

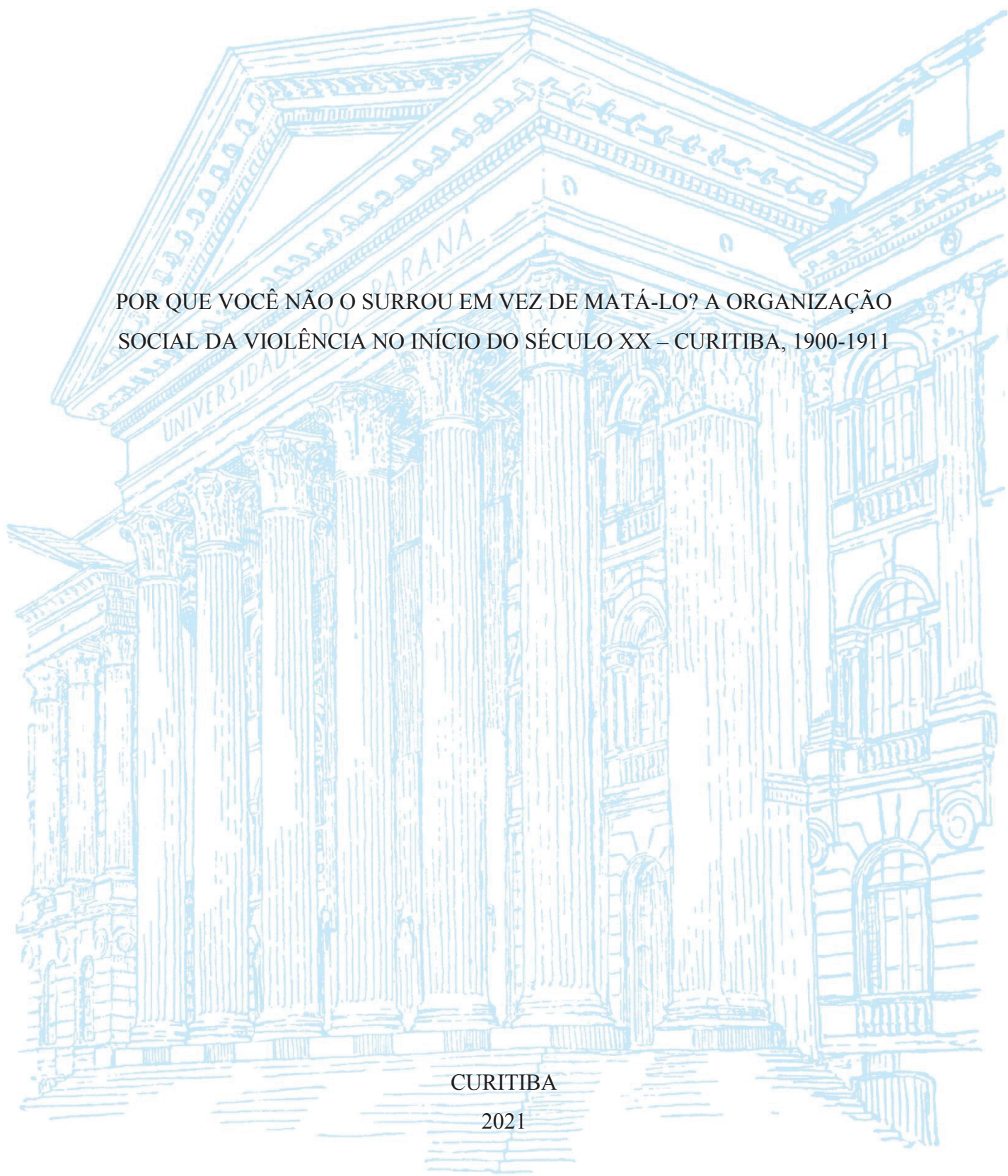
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

MATHEUS HATSCHBACH MACHADO

POR QUE VOCÊ NÃO O SURROU EM VEZ DE MATÁ-LO? A ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA VIOLÊNCIA NO INÍCIO DO SÉCULO XX – CURITIBA, 1900-1911

CURITIBA

2021



MATHEUS HATSCHBACH MACHADO

POR QUE VOCÊ NÃO O SURROU EM VEZ DE MATÁ-LO? A ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DA VIOLÊNCIA NO INÍCIO DO SÉCULO XX – CURITIBA, 1900-1911

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação
em História, Setor de Ciências Humanas, Universidade
Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do
título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Medeiros Lima

CURITIBA

2021

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELO SISTEMA DE BIBLIOTECAS/UFPR –
BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS HUMANAS COM OS DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Fernanda Emanoéla Nogueira – CRB 9/1607

Machado, Matheus Hatschbach

Por que você não o surrou em vez de matá-lo? A organização social da violência no início do século XX – Curitiba, 1900- 1911. / Matheus Hatschbach Machado. – Curitiba, 2021.

Dissertação (Mestrado em História) – Setor de Ciências Humanas da Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Alberto Medeiros Lima

1. Violência – História – Curitiba (PR). 2. Crimes – Historia social – Século XX. 3. Brasil - História – República Velha, 1889-1930. I. Lima, Carlos A. M. (Alberto Medeiros), 1965-. II. Título.

CDD – 364.15230981



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO HISTÓRIA -
40001016009P0

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em HISTÓRIA da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Dissertação de Mestrado de **MATHEUS HATSCHBACH MACHADO** intitulada: **Por que você não o surrou em vez de matá-lo? A organização social da violência no início do século XX - Curitiba, 1900-1911**, sob orientação do Prof. Dr. CARLOS ALBERTO MEDEIROS LIMA, que após terem inquirido o aluno e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestre está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 31 de Agosto de 2021.

Assinatura Eletrônica

31/08/2021 16:28:33,0

CARLOS ALBERTO MEDEIROS LIMA

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

01/09/2021 10:06:49,0

LUÍS FERNANDO LOPES PEREIRA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

31/08/2021 17:47:20,0

MARCOS LUIZ BRETAS DA FONSECA

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO)

Em memória de Pamela Beltramin Fabris, contando a história do povo.

AGRADECIMENTOS

Minha mãe sempre me disse que somente nós conhecemos o peso de um percurso como o Mestrado. Somente nós sabemos quantas horas de amor a literatura estragou, o tempo que perdemos de semear. Para um estudo que de certa forma tem na morte parte necessária do objeto, especialmente em um momento no qual tudo que há remete à morte, esse peso adquire tons fúnebres próprios da experiência concreta. Enquanto escrevo este agradecimento, somam-se 550 mil mortos, dispensando a perversa subnotificação, de brasileiros mortos, perdidos no vão desse nosso dilema profundo.

A violência, os corpos amontoados em nossa porta, o pantanal e nossas instituições históricas ardendo sob a cobiça do fogo, as bravatas de uma democracia com ares rarefeitos como um sonho idílico e uma cidadania concreta que parece avizinhar-se ao que dizia Ferreirinha, de ser brasileiro com o gênio quebrado do açoite; tudo dá outra cor às pelejas dos processos crime das quais partimos nessa pesquisa. Acredito piamente que a violência é questão central em nosso país. Mesmo antes da pandemia, já tínhamos um Estado que declaradamente matava pessoas à níveis de guerra civil, ignorando as subterrâneas execuções sumárias. Sempre paira um espectro terrível que sobe à espinha quando nos damos conta disso. No mais, uma tolerância quase inconcebível frente a tanto horror. De que razões tratamos quando vemos tudo isso? A que fantasma miramos para culpar a sombra que nos persegue? Esse trabalho teve esse gosto para mim.

Mas como um oposto sempre se faz presente, parece ainda mais necessário ter claro sob nossos pensamentos quem aliviou tudo, quem fez o caminho trilhável.

O primeiro agradecimento é para minha família. Aos meus pais, Wilson e Eloise, que tiveram a educação antes de tudo, que sabiam desde meus avós que só o estudo podia trazer alguma recompensa digna. Sobretudo minha mãe, Dona Elô, que nos últimos dias leu praticamente a totalidade destas páginas à procura de algum reparo necessário, com seus olhos cheios de atenção e afeto de uma pesquisadora do IPARDES. À minha irmã Luanna e minha tia Anne, que sempre estiveram ali nas mais diversas formas de amor.

À Letícia Merlo, que nos dias de inverno vinha como flor a quebrar o asfalto, o tédio e o ódio. Que fez o sol quente e a lua um lembrete, de que ela do outro lado do sul do mundo recebia o mesmo brilho pálido. Obrigado por tudo, pelas revisões do texto, pela compreensão e pelas folhas de tempero da horta.

Aos amigos que fiz e mantive durante o mestrado, sejam ou não aqueles da “espaços”. Aos amigos da Reitoria, Celso, Breno, Soraia, Yuria, Bruna, Flávia e Cindy; à Doca, irmã de sorte que me acompanhou desde muito antes de conhecermos aquele pátio da federal, mas também aos amigos do Direito, Vitor e Roberta, que me deram apoio em vários momentos de necessidade, com compreensão e um ombro amigo em que se afagava a ansiedade por vezes sufocante destes últimos anos. Mas de igual modo, à Tati, Fred, Leo, pelas conversas das mais divertidas entre as noites do Água Verde; João, Julia, Carol’s, Sarah, Belle e Germano, que me aturaram ora ausente, ora com um único interesse nos pensamentos e nas palavras. À Filipe, como não poderia de ser, uma nota especial, sobretudo por ter compartilhado boa parte das incertezas que parecem rondar o estudo do crime na Primeira República, de Curitiba a Fortaleza.

À André Cunha, que teve presença perene durante os anos de escrita desse texto, bem como de vários outros que lhes antecederam, sempre com essa “aspereza afável”. Obrigado por todos os comentários e por partilhar as angústias do trabalho.

À Pamela Fabris, amiga querida que o mestrado trouxe. Sinto toda sua luz daqui, ainda que separados nestes ares virulentos. Obrigado por todas as conversas, as opiniões únicas de alguém que, além de conhecer profundamente as misérias dessa cidade modelo, tinha esse tino raro de ver as pessoas. Você vai fazer falta nesse mundo.

À Robson Bertasso, que além de um amigo virou exemplo de pesquisador. Aprendi e aprendo muito contigo. Sua dedicação com a pesquisa foi símbolo de um verdadeiro intelectual, não idealizado ou alheio às dificuldades de nossa vocação, mas como trajetória concreta em um contexto universitário que não lhe merece.

Aos professores que fizeram parte dessa caminhada. Primeiro, àqueles da linha Espaço e Sociabilidades do Programa de Pós-graduação em História da UFPR. Doré, Hector e Benthien. Mas igualmente outros, que se fizeram presentes na minha formação tanto histórica como jurídica. Francisco, Priscila, Marcos, Clovis, Martha, André, Katie e Marco. À Cris, que sempre gentil se colocava pronta a ajudar do alto daquele sétimo andar. Enfim, minha homenagem a todos do Campus Reitoria da Universidade Federal do Paraná que, bem ou mal, foi minha casa e de onde me construí nesse início da vida adulta.

Aos servidores do Tribunal de Justiça que deram possibilidade material para a construção dessa pesquisa, dando o espaço e acolhimento para vasculhar os processos do Museu da Justiça.

Aos professores Marcos Bretas e Luís Fernando pelas lições durante a banca de qualificação e de defesa. A pesquisa só se faz coletivamente, e vocês me ajudaram a guiar muitos dos pensamentos que tinha, passando a considerar esse elemento fundamental: o leitor.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que financiou essa pesquisa com a concessão da bolsa de estudos. Os cientistas desse país fazem todo ano atos heroicos para manter a produção do conhecimento em pé. Fazem muito mais do que se poderia exigir com as verbas a eles destinadas, sobretudo por uma confissão que não poderia ser de outra natureza senão de fé, de acreditar na função social que a pesquisa exerce apesar de todas as pilhérias de um governo que se alimenta de sua falência.

Ao professor, orientador, mestre e amigo Carlos Alberto Medeiros Lima – ou apenas Lima – por tudo que representou durante a confecção deste trabalho. Ainda que eu seja econômico nas palavras, sinto justiça quando trago à lume sua marca indelével no que se segue ao leitor. Sobretudo quando afirmo que foi a sua atuação como professor e orientador desde 2014 que me fizeram o historiador que sou hoje. Que, de certo modo, me fez um historiador enquanto jurista, um historiador enquanto criminólogo. Que agora durante a costura dos termos da pesquisa teve muito mais confiança em mim que eu mesmo, que estive seguro de que o trabalho seria possível apesar das minhas aflições. A essa dívida deixo em tintas nítidas e fincadas a preponderância de sua influência em minha formação e a gratidão em conhece-lo.

A corrente impetuosa é chamada de violenta.
Mas o leito do rio que a contém
Ninguém chama de violento.
A tempestade que faz dobrar as bétulas
É tida como violenta;
E a tempestade que faz dobrar
Os dorsos dos operários na rua?

Bertolt Brecht, Sobre a Violência.

- São uns animais! Bradou ele, logo após um aperto de mão imperativo. Este país está todo errado. Há mais poetas que homens. Eu, governo, mandava trancafiar metade, pelo menos, ali, com castigos corporais uma vez por mês! Mal sabia ele que a Detenção já está cheia.

João do Rio, A alma encantadora das ruas.

RESUMO

O presente trabalho trata das formas de incidência da violência interpessoal na região de Curitiba durante a primeira década do século XX, notadamente entre os anos de 1900 e 1911. Para tanto, considerando a complexidade e amplitude do termo violência como objeto de pesquisa, preferiu-se sintetizar a perspectiva teórica adotada para sua análise no uso do conceito de organização social da violência, tomando esta como um fenômeno polissêmico e relacional, construído a partir das interações sociais que dão significado acerca dos conflitos nos quais estas interações agressivas acontecem, dentro de uma perspectiva histórica. Dessa forma, o conjunto de fontes mobilizados foram, em sua imensa maioria, processos-crime de homicídio encontrados no arquivo do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ainda, foram utilizadas outras fontes como recortes de jornal, obras literárias e documentos oficiais tais como relatórios, ofícios, censos demográficos, como forma de compor o contexto da época e matizar os indícios apresentados pelos processos-crime. Dessa forma, o trabalho realizado com os documentos judiciais deu prioridade para os testemunhos e para os elementos sociais que apareciam envolvidos naqueles conflitos. Os resultados dão conta de uma tolerância em torno destas situações, de tal modo que a violência enquanto representação parece não se constituir como algo central na vida cotidiana dos indivíduos observados, o que se altera conforme os casos se aproximavam do centro urbano. No centro da cidade, a violência se orientava através de hierarquias sociais, ainda que a tolerância com agressões ainda fosse perceptível.

Palavras-chave: História Social do Crime; Curitiba, Primeira República; violência.

ABSTRACT

This present work deals with the forms of interpersonal violence in the region of Curitiba during the first decade of the 20th century, especially between 1900 and 1911. Therefore, considering the complexity of the term violence as a research object, to synthesize the theoretical perspective adopted we choose the concept of social organization of violence, taking it as a polysemic and relational phenomenon, built from the social interactions that give meaning to the conflicts in which these aggressive interactions take place, within a historical perspective. Thus, the set of sources mobilized were, for the most part, criminal cases of homicide found in the archive of the Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Still, other sources were used, such as newspaper, official documents such as reports, official letters, demographic censuses, as a way of composing the context of the time and coloring the evidence presented by the criminal proceedings. Thus, the work carried out with judicial documents gave priority to the testimonies and to the social elements that appeared to be involved in those conflicts. The results show a tolerance around these situations, in such a way that violence as a representation does not seem to constitute something central in the daily life of the individuals observed. In the city, this tolerance remains, but was oriented through social hierarchies and appeared more often in private environment.

Key-words: Social History of Crime, Curitiba, First Republic, Violence.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – Ficha Antropométrica de Pedro Romão.....	107
FIGURA 2 – Ficha Antropométrica de João de Souza Bessa.....	160
FIGURA 3 – Ficha Antropométrica de Antonio Alves.....	161

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1. TEMPOS ENTRÓPICOS: A VIOLÊNCIA NO INÍCIO DO SÉCULO XX ..	36
1.1. A CIDADE E O CAMPO.....	37
1.2. OS PERIGOS DE UM POVO PACATO.....	53
2. COMO É HÁBITO DOS NOSSOS CABOCLOS.....	74
2.1. A EXÍGUA VIOLÊNCIA DA VOZ PÚBLICA	78
2.2. PEGADAS NO SANGUE: MOBILIDADE INTERNA E AS ESTRATÉGIAS NA VIOLÊNCIA.	97
2.3. ARMA DE HOMEM, ARMA DE GENTE	112
3. A CIDADE E SUAS HISTÓRIAS DE SANGUE.....	127
3.1. DIANTE DOS OLHOS A LEI: O JULGAMENTO POPULAR DA MORTE NO TRIBUNAL DO JÚRI.....	148
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	165
REFERÊNCIAS	174

INTRODUÇÃO

As linhas a seguir tratam da organização social da violência na Curitiba do início do século XX. Tratam, de igual modo, de sujeitos históricos concretos, atravessados na carne pelas linhas tortas do tempo. Ainda que por vezes ofuscados ao sol dos grandes acontecimentos, seus vestígios se alumiam ao olho míope entre o ferro dos punhais, a poeira oxidada das pistolas e o reflexo da cobiça dos homens¹. É destes indícios que partimos.

Era 15 de junho de 1909, região de Campina Grande, hoje parte da Região Metropolitana de Curitiba. Joaquim Alves dos Santos, vulgo Joaquim Pena, caminhava para sua casa na companhia do filho menor, Genaro Policarpo dos Santos, de dez anos, quando estes encontram seu cunhado, José Zacarias de Oliveira, que os convida a pernoitarem em sua casa no Papanduva. Após alguma resistência, segundo o testemunho do filho, Pena teria aceitado. Agarram-se as cargas de grãos e de carne que traziam na viagem, rumo à cólera de Zacarias. Entre as folhas amarelas do processo-crime que hoje se encontra no Museu da Justiça, vê-se na denúncia que ambos estariam “regularmente embriagados” e ecoa uma agressividade perene no ar através relato das discussões no caminho até a casa de Papanduva. O tom deixa entrever uma visão do próprio Promotor sobre estas populações².

Seguem entre insultos até a casa de Zacarias. Sentam-se ao fogo, como “é hábito de nossos caboclos”, escreve o Promotor, e passam a discutir novamente. Um possível “corote d’água” nas pernas de Zacarias e estes passam a brigar. Pena, junto de seu filho, tenta ir embora após o confronto, sendo impedidos por Zacarias, o qual pega um pedaço de madeira e dá uma “bordoada” na cabeça de Pena, que “caí por terra quase morto”. O relato, oriundo do próprio Zacarias, menciona uma faca em posse de Pena, sem que haja outras menções que corroborem com a versão.

Genaro chora sobre o corpo caído enquanto Zacarias lhe manda “calar a boca”, senão “fazia a ele o que fez com seu pai”. A partir daí ingressam diversas pessoas na narrativa, todas com uma avaliação ambígua sobre o evento. Na medida em que a comunidade é mobilizada nos desdobramentos da briga, Zacarias passa a encontrar

¹ A referência é do texto de Manolo Florentino e José Roberto Góes, quando se questiona a experiência dos indivíduos forjados no sistema escravocrata, partidos entre a cobiça dos homens e a inspiração dos deuses. FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850**. São Paulo: Editora Unesp, 2017, p. 11.

² TJPR n. 967 - 1911.

peças que moravam na região. Vê-se no depoimento de José Victorino (44 anos, negociante), que Zacarias chega em sua casa, enquanto este preparava a terra, a pedir-lhe favores ordinários, como o batismo de sua filha, mas também um “vomitório” a seu cunhado, confessando intuição de que Pena não sarava mais. Victorino se nega, alegando ter muito o que fazer em sua roça. Zacarias aqui não se aproxima exatamente como um inimigo, embora seja perceptível certa inimizade no relato do negociante. Segundo seu depoimento perante o juiz, o motivo de Zacarias foram as provocações de Pena. Desde a estrada proferindo ofensas em razão de sua “exaltação alcoólica”, chegou a quase ser espancado por dois homens, quando foi salvo pela intervenção de Zacarias. Ao chegarem a Papanduva, as provocações se perpetuaram até o início da luta, e, como na outra versão, Pena sai do terreno quando Zacarias pega uma estaca e lhe acerta uma pancada na cabeça, sem saber “onde foi buscar tanta força, tão forte foi a pancada por ele vibrada no ofendido”³. A posição de Zacarias permanece nos testemunhos sob essa ambiguidade. Reconhecer a existência do conflito e assumir a responsabilidade pelo ato não o eximia de cumprir com as obrigações para ajudar seu cunhado, ainda que a contragosto. A bordoadada era justificada pelos insultos de Pena.

A outra versão do ocorrido surge no depoimento de Genaro, filho da vítima. Este menciona que na volta do negócio de Albino Zacarias de Oliveira, onde foram levar um cargueiro de milho, Pena, ainda que relutante, aceitou pernoitar em casa de Zacarias e logo que chegaram assaram um pedaço de carne que Pena havia comprado no negócio de Albino, sentando em torno do fogo para a ceia. Apesar do mesmo sobrenome, não há menção de que Albino e José Zacarias eram parentes. De todo modo, segundo o filho da vítima, quem inicia o conflito é o filho de Zacarias, que teria chamado seu pai de “bêbado sem vergonha”, sendo repreendido por Pena, ocasião em que se iniciou a briga entre o réu e a vítima.

No dia seguinte à briga, sabendo que Pena morreria horas depois da pancada, José Victorino vai até a casa de Zacarias a pedido de um membro da família para fazer guarda ao corpo. Lá outro conflito tem lugar entre o acusado e os demais presentes. A esposa da vítima teria perguntado ao réu: “porque você, meu irmão, não surrou ou amarrou o meu marido em vez de assassiná-lo?” pelo que Zacarias teria respondido, furioso: “acabe com este barulho do contrário mato a você e toda a raça”, esbravejando, “não conheço ninguém nem reconheço autoridade aqui em minha casa” e armado de foice tentara agredir as

³ TJPR n. 967 - 1911.

peessoas presentes, chegando mesmo a atirar um golpe contra o “velho Benedicto Grande” (José Benedicto Rodrigues). O questionamento da irmã do acusado é revelador. O confronto entre eles não se dá pela agressão, mas pela intensidade. A morte de um membro da família, algo evidentemente grave para todos os envolvidos, encobre a aceitação tácita dos outros níveis de agressividade. A violência era a morte, não a surra.

Nestes dias, os jornais locais concentravam seus comentários em um único assunto. Lágrimas pela morte de Pena enchiam os prolixos necrológicos dos diários curitibanos. Tratava-se de outro, contudo, cuja vida era certamente mais importante para o jornal. É que no dia anterior, em 14 de junho de 1909, morrera o presidente Afonso Pena, o que tomou quase a totalidade das tipografias dos jornais. De fato, nos jornais publicados nos dias que se seguiram, as dúvidas de Zacarias e Pena passam despercebidas. Longe do centro urbano, ainda que fossem as autoridades da capital as competentes para investigar o caso, os jornais se enchem de assuntos diversos, tanto nacionais como do estrangeiro. Mesmo no Diário da Tarde, com recorrentes narrativas ensanguentadas de crimes em outras cidades, a morte em família sequer é mencionada. Fala-se do erro judicial que impôs 26 anos de prisão ao inocente Pedro Lisa e que, por “tenacidade do próprio”, obteve-se prova de inocência perante a justiça de Montevideú⁴. Sobre a revolta dos proletários franceses e sua revolução social⁵ ou dos cavalos perdidos no Ahú⁶, mas sem referências à morte de Pena. Vê-se até mesmo sob grandes imagens os benefícios das Pílulas Rosadas do Dr. Williams para pessoas nervosas⁷, mas nada do corote d’água ou da estaca de carijó.

Nas páginas do jornal A República, responsável pela publicação dos atos oficiais do governo estadual, há pouquíssimos detalhes. Na segunda página, dois dias após o fato, surge em dez curtas e estreitas linhas a morte de Joaquim para os “anais do crime”⁸. O restante do espaço entre os dias seguintes retrata a programação do Smart Cinema ou do Coliseu Corytibano⁹, ou, ainda, sobre a questão dos limites com Santa Catarina¹⁰.

⁴ Diário da Tarde, 15 de junho de 1909.

⁵ Diário da Tarde, 16 de junho de 1909.

⁶ Diário da Tarde, 18 de junho de 1909.

⁷ Idem.

⁸ A informação aparece equivocada, inclusive. Conforme os depoimentos, confundem-se momentos distintos em que vítima e autor entraram em conflitos. O trecho está na seguinte forma: “Os anais do crime, neste Estado, têm a registrar mais um delito de sangue, hoje ocorrido na vila de Campina Grande. José Zacharias de Oliveira, em estado de embriaguez, armado de uma bengala, assassinou hoje no negócio do Sr. Manoel Pires Cordeiro, o seu cunhado Joaquim Alves dos Santos, vulgo Joaquim Pena”. A República, 17 de junho de 1909.

⁹ A República, 16 de junho de 1909.

¹⁰ A República, 16 de junho de 1909.

Apesar disso, os relatos como de José Victorino e Henrique Gonçalves dão conta do que a punição de Zacarias poderia significar naquela comunidade. Ao referir-se sobre a conduta do acusado, o primeiro relata

que o denunciado às vezes dirige-se a casa de um indivíduo qualquer e exige qualquer importância ou objetos, ameaça matar a todo aquele que não satisfizer as suas exigências ou que contra ele falar, que há seis ou sete anos no município de Campina Grande o denunciado assassinou a Benedicto Sant Anna, vulgo Benedicto Bispo, cujo crime foi praticado de emboscada, tendo o denunciado até para fazer pontaria colocado a espingarda em uma forquilha preparada; que o denunciado continua a transitar pelo município de Campina Grande e constitui lá um perigo pois continua a exigir gêneros dos habitantes e ameaçar a todos aqueles que não quiserem satisfazer as suas exigências; que há dois anos pouco mais ou menos, no negócio do falecido Simplício dos Santos, o denunciado deu um tiro no seu cunhado Joaquim Penna, cujo tiro não atingiu ao alvo; que o denunciado dá-se ao hábito da embriaguez e quando nesse estado é muito perigoso¹¹.

No depoimento de Henrique Gonçalves Martins (55 anos, lavrador), é mencionado que Zacarias teria chegado em sua casa e dito que “julgava-se criminoso pois havia dado uma pancada num caboclo o qual caíra como morto”, e acrescentando, diz “quem havia de ser? Nho Pena”. Nessa mesma ocasião estavam os dois conversando e “tomando um mate”, pedindo Zacarias a Henrique que lhe emprestasse um lampião que iria buscar as autoridades para verem Pena. Logo após o mesmo Henrique corrobora a versão de que Zacarias é temido em Campina Grande:

que o denunciado é homem perigoso e geralmente temido no município de Campina Grande; que há seis ou sete anos o denunciado assassinou de emboscada a Benedicto Luiz dos Santos com dois tiros desfechados de dentro do mato; que consta também ao depoente há tempos o denunciado deu um tiro no seu cunhado Joaquim Pena, o mesmo a quem agora assassinou; que na noite em que se deu o crime e que o denunciado lhe foi pedir o lampião o depoente notou que o mesmo denunciado estava um pouco embriagado mas não de modo a não saber o que fazia, pois estava firme e tinha consciência do que estava dizendo¹².

Nos demais depoimentos, a impressão dos acontecimentos segue a mesma linha, ou seja, de que apesar de denotarem um caráter perigoso de Zacarias, atribuindo-lhe mortes não incriminadas e mesmo tiros efetuados tempos antes contra Pena em um negócio local, Zacarias ainda permanece como um personagem relativamente próximo a essas pessoas. Permanece, sobretudo, sob esse julgamento ambíguo no qual não se implica uma distância social entre os envolvidos. A discussão que o próprio Zacarias

¹¹ TJPR n. 967 - 1911.

¹² Idem.

impõe não faz dúvida quanto ao assassinato, inclusive se dispendo a apresentar-se às autoridades, ainda que em casa afirmasse não admitir outra voz que não a sua. O traço que chama atenção é justamente a ausência de uma estigmatização clara sobre Zacarias. Os testemunhos demonstram claramente que para a população de Campina Grande o contexto em torno da morte de Pena tinha uma importância considerável. Longe dos necrológicos presidenciais e da programação dos cinemas, a investigação sobre Zacarias se intrometia e registrava problemas reais pelos quais aquela comunidade passava. Ele é descrito como um perigo a ameaçar os moradores, ainda que isso pouco influenciasse os diários da capital. Ao mesmo tempo, a morte confessa de Pena não implica numa exclusão direta de seu algoz. Não impede Victorino de resistir aos seus pedidos tampouco inibe Henrique ao oferecer um chimarrão enquanto conversavam sobre a morte.

O caso ilustrado por Zacarias e Pena traz à lume questões fundamentais para nosso objeto e para o modo como lhe damos contornos teóricos mais definidos para organizar tantos outros relatos como este. A presente pesquisa teve por objeto as formas de organização social da violência na região de Curitiba na primeira década do século XX. Como fonte principal, selecionamos 43 processos entre 1900 e 1911 a partir dos crimes de homicídio julgados pelas duas Varas Criminais existentes na capital. A ocorrência dos crimes, contudo, extrapola tanto o recorte temporal quando ao espaço urbano da cidade de Curitiba. Alguns dos casos datados nos primeiros anos de nosso recorte, por exemplo, faziam referência a fatos ocorridos anos antes. O caso mais distante é de 1894, ainda que o julgamento tenha se dado em 1902. Cabe o registro de que a pesquisa não abarcou todos os processos que constam do período no arquivo do Museu da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado Paraná, principalmente em virtude da Pandemia de COVID-19 que assolou o Brasil e o mundo desde o começo de 2020, tendo sido a coleta interrompida por esse motivo, correspondendo à 2/3 da totalidade inicialmente estipulada.

Dessa seleção se tentou analisar os casos de homicídios presentes no arquivo consultado. Assim, não foram examinados processos de outros crimes que poderiam auxiliar na composição do objeto, como crimes de roubo, ofensas físicas e agressões ou casos de ofensa sexual. Eventualmente foram analisados poucos casos que permeavam uma zona cinzenta entre a tentativa de homicídio e agressão e que, em virtude da indexação do catálogo do arquivo consultado, foram também analisados. As razões para essa limitação foram tanto de ordem prática, vez que os limites da pesquisa não permitiam incorporar tais fontes; como de ordem teórica, na medida em que, com os casos de homicídio, era possível diminuir as interferências das subnotificações. No mais das vezes

os homicídios são dados mais difíceis de escaparem das autoridades em comparação com outros delitos, muito mais sensíveis a mudanças na prática judiciária e policial que no comportamento social¹³, ainda que as fontes oficiais devam ser analisadas com cautela. É o limite concreto de um corpo morto que denota certa confiabilidade, ao contrário de crimes como furto e roubo que podem sofrer alterações consideráveis a depender da análise mais imediata da polícia, por exemplo. A partir desse limite, é menos provável que haja um aumento provocado somente pela alteração na prática da polícia. A gravidade do fato também atenua outra interferência oriunda dos casos em que as próprias autoridades resolvem não registrar o fato, seja pela influência do autor ou pela preferência na resolução privada¹⁴, ainda que essa hipótese não possa ser totalmente descartada.

Quanto ao espaço, embora fossem julgados na capital, esses crimes tratavam muitas vezes de fatos ocorridos nos municípios em torno da cidade, que compunham a delimitação judicial da Comarca de Curitiba¹⁵. Restringimo-nos, assim, aos casos ocorridos no que hoje forma a Região Metropolitana de Curitiba. Tal recorte nos permite verificar questões fundamentais ao período. A Primeira República é marcada por importantes transformações nas dinâmicas sociais. Os processos de urbanização, de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, o trânsito entre migrantes e imigrantes, enfim, uma série de processos que guardam referência às formas pelas quais essa sociedade lidava com seus conflitos e arregimentações. Um período que incorpora em uma mesma temporalidade movimentações operárias e messiânicas, a modernização da *Belle Époque* e a tradição dos sertões, com seus sinais do progresso e a repressão social e política. Que experimenta o incremento populacional da capital paranaense bem como as iniciativas das elites curitibanas oriundas da produção da erva mate em transformar a cidade sob os auspícios de uma metrópole moderna e europeia. Ainda, o recorte espacial

¹³ Ted Gurr, por exemplo, ao mencionar o trabalho quantitativo com fontes judiciais na longa duração, afirma que: “from a methodological viewpoint, when dealing with data on homicide in particular we can be more confident that trends reflect real changes in social behavior rather than changes in the practices of criminal justice systems”. GURR, Ted Robert. “Historical trends in violent crime: a critical review of the evidence”. **Crime and Justice: a review of Research**. Vol. 3, 1981, p. 297.

¹⁴ No relatório do chefe de polícia de 1895, há um exemplo de que provavelmente era de conhecimento comum os percalços para esconder um assassinato. Relata-se nele a morte de José Amaro de Borba, em que o Capitão Augusto Espindola e Ulysses Braga fez o aviso da morte às demais autoridades que, tratando do “dever de sindicarem o fato”, conseguiram saber “que tinha sido autor do crime o próprio capitão Augusto Espindola”, dando-lhe voz de prisão e o encaminhando ao Quartel do Regimento de Segurança. Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública pelo Chefe de Polícia Interino, Benedicto Pereira da Silva Carrão, 1895, p. 29.

¹⁵ No Paraná, a competência de julgamento se definia a partir da separação entre comarcas, termos e distritos. Por isso, a Comarca de Curitiba acabava por julgar crimes relativos aos municípios em torno da capital. CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei: (1889-1930)**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001, p. 235.

nos permitiu verificar as relações presentes em um espaço que mesclava áreas urbana e rurais, na medida do reduzido espaço urbano de Curitiba. Isso porque a região teve uma urbanização mais tardia se comparada com outras capitais, e durante a primeira década do século XX mantinha um tímido centro, ainda que sob crescimento considerável. De todo modo, mais que uma oposição rígida e simplista, estas dicotomias se dissolviam e se sobrepunham umas às outras, em um sentido ambivalente que marcou a primeira experiência republicana brasileira.

Ainda, foram selecionadas algumas fontes complementares, tais como recortes de jornal, notadamente do A República e do Diário da Tarde, e relatórios oficiais de autoridades estaduais. A estas fontes foi atribuído o papel de auxiliar na composição contextual do período, bem como ajudar a medir a validade de algumas questões oriundas dos processos crime. No que se refere aos jornais, o caráter secundário desta fonte não teve razão em uma suposta precariedade de suas informações, mas, sobretudo, pelos limites do trabalho, impedindo uma consulta sistemática. Na grande maioria das vezes, as fontes dos jornais foram verificadas nas datas específicas dos fatos presentes em cada processo, buscando informações adicionais ou a repercussão dos casos. Ou, ainda, as notícias foram consultadas conforme o nome dos envolvidos, buscando informações sobre que papel tinham na localidade. Há um mundo sub-reptícios dentre os processos e que muitas vezes apenas intuímos. De certa forma, os jornais nos ajudam a vasculhar o espaço do não-dito, dos traços inadequados ao registro oficial.

Assim, pretendeu-se analisar como eram construídas estas interações sociais que acabavam por formar o que se entendia por violência no período, compreendendo os desenvolvimentos da construção dos limites sociais à força física na dinâmica social. Tendo em mente o caso de Campina Grande, como é possível interpretar as leituras divergentes sobre a desafortunada peleja entre cunhados? Em nível mais aparente, nota-se que enquanto Campina Grande aparentemente sofria as intempéries de Zacarias, nada disso era tão alarmante para os jornais. O que poderia indicar o mero descaso às rusgas do campo que formava o cinturão verde da cidade, nos avisa de um fenômeno fecundo sobre a construção dos significados e repercussões destes eventos. Apesar da ênfase na historiografia sobre a disseminação dos *fait divers* sobre os jornais nacionais e, sobretudo, sobre o crime como fenômeno cada vez mais presente nos diários, nem todos os crimes geravam a mesma reação. O surgimento de uma visão moderna de que o crime permeava sorrateiramente a sociedade, como reflexo de uma crescente noção de insegurança,

competia com a ausência de uma efetiva criminalização e incriminação¹⁶ de determinadas relações, como se argumentará ao longo deste trabalho no que se refere à força física e que nos remete à complexa historicidade da construção da criminalidade enquanto âmbito de deslegitimidade e exclusão social.

É dizer, se de fato a figura deste caboclo fosse temida ao ponto descrito pelos testemunhos, como avaliar as próprias posturas de Henrique e Victorino? Ou ainda, a reprovação ambígua da irmã de Zacarias, admitindo resolver o conflito somente com uma surra em seu marido? E, por fim, como situar o caso ao considerarmos que este foi uma das únicas condenações pelo Tribunal do Júri dentre as fontes? Daí se vê a necessidade de entender como aliar as nuances das concepções destes indivíduos acerca do contexto da agressão, sem que se caia no erro de transpor um conjunto de valores anacrônico na avaliação do episódio. Sobretudo a violência que, como alerta Willem Schinkel, é objeto que facilmente escapa às tentativas de objetiva-lo¹⁷. Mais urgente, refletir sobre como distinguir a violência presente nessas interações por meio dos processos crime de homicídio, invariavelmente envoltos na burocracia da pena dos escrivães e de tantos outros atores.

Na historiografia internacional há muito existe uma considerável quantidade de pesquisas realizadas no intuito de estabelecer algumas tendências acerca da violência e que tratam dessas preocupações. Pieter Spierenburg, autor do chamado “Grupo Holandês”, separa em dois grandes eixos os estudos sobre violência até a década de 1990, entre trabalhos de cunho qualitativo e quantitativo. Quanto aos últimos, a preocupação seria nos índices de violência em variadas sociedades, tomando a taxa de homicídios como expressão da violência em geral¹⁸. Como também aponta Ted Robert Gurr, no mais das vezes estas pesquisas desenham uma linha de longa duração em forma de “U”, com um demorado declínio desde a Idade Média até o momento de menor índice de violência no começo do século XX, justamente em nosso recorte, o que se reverte a partir de 1960¹⁹.

¹⁶ A adoção destes termos se refere ao quadro teórico delineado por Misse. Criminalização como as leituras e releituras que se fazem a partir do evento e incriminação como a efetiva criminalização pelo crime idealmente considerado pelas instâncias oficiais. Ver MISSE, M.. Sobre a Construção Social do Crime no Brasil: Esboços de uma Interpretação. In: Michel Misse. (Org.). **Acusados e Acusadores: Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.

¹⁷ O autor holandês aponta a ausência de uma definição acurada nas análises sobre a violência, sendo muitas vezes apenas intuído uma noção abstrata de seu significado, o que resulta em uma série de antinomias que cercam o conceito. SCHINKEL, Willem. **Aspects of Violence: a critical theory**. England: Palgrave Macmillan, 2010, p. 3.

¹⁸ SPIERENBURG, Pieter. “Faces of violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816”. **Journal of Social History**. Summer, 1994, p. 701.

¹⁹ GURR, Op. Cit., 1981.

A conclusão seria especialmente interessante na medida em que dissolve a eventual imagem de um passado pacífico e comunal que se transforma com a industrialização²⁰.

Ambos os autores demonstram desconfiança com a precisão destes dados e de fato uma série de problemáticas surgem dessas medições, o que limita um pouco sua aplicabilidade²¹. A solução para o impasse se daria por análises mais amplas e duradouras, que resolveriam as interferências mais imediatas relativas aos sistemas de persecução criminal e dariam mais confiabilidade às tendências observadas. Ao mesmo tempo, essa figura em longa duração parece mais afeita aos países da Europa Ocidental²². De fato, a tendência não parece tão aplicável ao contexto brasileiro. Os dados colhidos por Ivan Vellasco e Cristiana Andrade do caso mineiro – um dos únicos trabalhos feito nestes termos e nesta magnitude – indicam um constante decréscimo nos índices de criminalidade violenta até o rompante da Primeira República, onde para os autores o recrudescimento do judiciário como local de mediação de conflitos contribui para um aumento da violência²³. Dispondo de um curto período de análise, compreender a violência pelos registros de homicídio requer uma leitura interna. Ainda que seja salutar desenhar uma visão geral dos processos coletados, a análise qualitativa acaba se tornando imprescindível. Principalmente na perspectiva adotada neste trabalho, adentrar no emaranhado de narrativas produzidas dentro das agências de repressão nos auxilia não em uma comparação com outros períodos históricos, operação carregada de complexidades²⁴, mas no desenho de como a diacronia escolhida manifesta uma organização social da violência específica, objetivo deste trabalho.

²⁰ A observação é de Eric Monkkonem. “New Standards for Historical Homicide Research”. **Crime, Historie & Sociétés**. Vol. 5, N. 2, 2001.

²¹ Uma discussão mais detalhada sobre tais questões já é travada nos textos de Gurr e Spierenburg, mas também por autores como Monkkonem (Op. Cit., 2001), que propõe, inclusive, formas de superar estes encaixos. Em resumo, a lista de ressalvas a estes dados é considerável. A falta de dados completos com a imensa maioria das pesquisas feitas sob fontes parciais tanto geográfica quanto cronologicamente, com metodologias diversas, dificultando um controle de sua representatividade. A imprecisão entre as taxas de homicídios e o número de habitantes, a generalização dos poucos casos regionais em que se é possível realizar a medição em períodos mais distantes; a proporção populacional de gêneros e idade por vezes não considerada; o avanço dos tratamentos médicos e a mortalidade dos meios empregados.

²² O próprio Gurr ressalta a cautela com essa projeção, cuja divergência com o caso Norte Americano já evidenciaria que não se trata de um modelo tão generalizável. Nesse caso teriam existido ciclos de explosão na violência interpessoal entre as décadas de 1850, 1900 e 1960. GURR, Op Cit., 1981, p. 340.

²³ VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. “Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: a reconstrução de estatísticas criminais do Império à República”. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 34, n. 64, p. 51-80, jan/abr, 2018.

²⁴ Marcos Bretas argumenta neste mesmo sentido. BRETAS, Marcos. “As Empadas do Confeiteiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro”. **Revista Acervo**, v. 15, n. 1, p. 7-22, jan/jun, 2002, p. 11-12.

Neste segundo grupo indicado por Spierenburg, o foco esteve nos valores e significados destes eventos nas dinâmicas sociais. Nessa perspectiva, principalmente para o caso de Amsterdã, existiria uma tendência de que a violência passasse cada vez mais a ser menos impulsiva e ritualística (um fim em si próprio) para uma proeminência de formas mais racionais (planejadas) e instrumentalizadas (um meio para um fim). Portanto, existiram dois eixos entre uma violência centrada na manifestação individual e, por outro lado, no significado social do conflito. Essa dimensão seria fundamental segundo o autor na medida em que uma análise mais quantitativa pode ignorar dados contextuais que denotam que diferentes tipos de violência podem conter significados distintos²⁵. Por óbvio, tratam-se de categorias generalizadas, o que é assumido na explicação de seus eixos pelo autor. As manifestações concretas destes processos sociais podem revelar formas que escapam ao modelo. Uma agressão normatizada na sociabilidade como forma de interação pode ser ritualística sem ser impulsiva, por exemplo²⁶. Ainda assim, o modelo estabelecido por Spierenburg é útil para organizar as manifestações da violência física.

Ocorre que, além disso, existe uma perspectiva não mencionada que altera profundamente a análise sobre homicídio. Isto é, uma certa homogeneização de eventos com natureza diferente, efetuada em razão da introdução de uma noção não suficientemente problematizada, a de violência. Buscar através de diversos dados, situações consideradas como mortes violentas esconde nuances fundamentais. Como estes atores encaram tais mortes, a inviolabilidade do corpo, a justificativa para suas condutas e a representação dos limites sociais da força física são aspectos essenciais. Ao verificarmos a violência por meio de situações em que presumimos sua existência, acusando-a onde a entendemos presente, acabamos por ignorar essa perspectiva para inserir uma noção própria do historiador naquele conflito. No fim, ignoramos a complexidade da dinâmica social que se mobiliza em torno da violência e que nela exerce influência, aproximando eventos que, para os personagens do conflito, podem ter significados diversos. Homogeneizando fenômenos diversos pela acusação que fazemos de sua ilegitimidade idealmente considerada.

De certa maneira, a dificuldade de definir o que entendemos por violência encontra respaldo na própria polissemia do termo. Condutas ontologicamente definidas

²⁵ SPIERENBURG, Op. Cit. 1994, p. 703.

²⁶ Uma crítica similar é feita por Eva Lacour. LACOUR, Eva. "Faces of violence revisited: a typology of violence in Early Modern Rural Germany". *Journal of Social History*. Vol. 34 (3), 2001, p. 651.

como violentas podem não o ser dependendo do contexto em que se inserem, a partir da interação de seus membros, bem como, e principalmente, do momento histórico. Por isso, propor uma análise que defina os contornos da violência na região de Curitiba se obriga a levar em consideração a multiplicidade. Considerar que sob o arcabouço do que intuitivamente entendemos como violência envolvem-se um complexo de fatos tão indeterminados que facilmente pode esvaziar as tentativas de fixar uma noção única para o termo.

Em autores como Norbert Elias já é perceptível um prelúdio desta ideia quando descreve o processo de pacificação social, afirmando que “formas de violência não-física que sempre existiram, mas que até então sempre estiveram misturadas ou fundidas com a força física, são agora separadas destas últimas. Persistem, mas de forma modificada, nas sociedades mais pacificadas”²⁷. Sob o termo “violência” é possível abarcar um número de processos sociais demasiadamente amplos, a ponto de que sua potência analítica se perde na generalidade. Por outro lado, na medida em que certos atos são expulsos da sociabilidade, ou, em outras palavras, na medida em que a sensibilidade e a intolerância a determinadas formas de violência se colocam no tecido social, existe um efeito inverso dentre as instituições que eventualmente concentram essa violência. Elias, nesse sentido, também nos dá um alerta parecido. A percepção sobre a violência pode significar uma sensibilidade mais a florada a estes temas. Assim, instituições basilares na concentração da violência física se tornam lugares violentos na medida em que a sociedade se pacifica²⁸. Ou seja, o que deveria ser lido como sintoma de uma pacificação transforma tais instituições em lugares violentos. Sobretudo, a decorrência lógica destas questões é de que a violência obedece a uma organização social, que se relaciona com outras relações sociais de forma tão estruturada quanto a distribuição social de bens na sociedade²⁹.

Mesmo que possamos restringir nosso interesse na violência física tomada como agressividade, ainda teremos alguns percalços. Michel Misse faz importante alerta nesse sentido. A violência seria um objeto muito próximo de uma dimensão valorativa, que desliza facilmente ao estatuto de um conceito no qual não se problematiza sua

²⁷ ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**: formação do Estado e Civilização. Trad. Ruy Jungmann. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1993, p. 198.

²⁸ Cf. ELIAS, Op. Cit., 1993.

²⁹ Nas palavras do próprio autor, significa defender a necessidade de se demonstrar de “forma convincente que o desenvolvimento da organização da violência, com seus surtos de integração e desintegração, não é menos estruturado, por exemplo, do que a organização da produção social de bens”. ELIAS, Norbert. **Os Alemães**: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Zahar, 1997, p. 201.

multiplicidade. Mais que isso, sua utilização opera com uma aproximação das alternativas que podem se opor a ela. Nisso reside quase como um espelhamento, no qual o reflexo invertido da violência é uma noção disfarçada do que deveria ser o projeto moderno de cidadania plena, como uma visão ideal que acaba por criar, nos termos do autor, uma sociologia moralizante. No campo da história parece que tampouco podemos nos absolver desse cuidado. Mesmo na restrição de nosso objeto às expressões e formas de incidência da violência física na primeira república curitibana, não podemos ignorar sua multiplicidade, ainda mais quando consideramos as variações dentro do que Misse chama de uma representação ambivalente da violência no caso brasileiro³⁰.

Desse modo, a violência, quando utilizada como conceito já dado e sem maiores questionamentos, pode facilmente introduzir na análise um juízo valorativo de sua ilegitimidade, o que acaba por produzir um discurso “interno” à própria dinâmica do objeto. É dizer, ainda que se contraponham noções diferentes acerca da violência, a análise se restringe a manejar seu objeto sem a devida distância, como se adotasse um dos lados destas representações como a legítima³¹. A violência física utilizada em uma revolta popular pode ser vista sob diversas concepções acerca de seu sentido. Da mesma forma, uma sociedade na qual mulheres e crianças são alvo de agressões físicas dentro de suas casas pode não ser vista como violenta, assim como estas agressões podem pouco contribuir para uma sensação de perigo social. Todo temor de Zacarias como homem perigoso a exigir sua satisfação dos moradores de Campina Grande pouco significava para os jornais da capital. Assim como todo seu histórico não impediu Pena de pernoitar em sua casa, mesmo já tendo levado um tiro do cunhado, anos antes.

Isso porque a visão de um determinado período como violento ou não depende justamente da construção social em torno do significado destas relações. Como já indicamos, ao pressupormos que tais condutas são expressões de violência, carregamos uma noção específica que diz respeito ao historiador. Contemporâneos a um determinado período histórico podem considerar seu tempo como terrivelmente ameaçador sem que isso implique automaticamente na existência concreta de condutas agressivas. Ainda que interligados em um ciclo às vezes perverso, não se pode mecanicamente considerar uma

³⁰ MISSE, Michel. **Malandros, Marginais e Vagabundos. A acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Orientador: Luiz Antonio Machado da Silva. 1999. 413f. Tese (Doutorado em Sociologia). Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, 1999, p. 40.

³¹ A partir disso, infere-se, por exemplo, que a violência do Estado é tão ilegítima quanto àquela manifestada na criminalidade. No fim, essa operação adota a dinâmica interna da violência, inserindo a análise por meio de uma postura normativa acerca de qual destas é a justificada. MISSE, Op. Cit., 1999, p. 82.

como expressão da outra. A questão pode encontrar correlação muito mais na interação sob a influência de relações desiguais de poder, bem como em um aumento da sensibilidade com a intimidade do corpo³².

Por exemplo, uma briga em uma casa de negócios, em que uma facada sela o fim da vida de um dos envolvidos. Se, como encontramos em nossos processos, as testemunhas legitimam a morte como necessária, o Promotor Público pede a condenação no grau mínimo e os jurados absolvem o acusado por unanimidade, podemos ainda sustentar que se trata de um ato de violência sem nos atermos a uma visão normativa sobre as fontes? Fazer isso significaria ignorar os efeitos e as correlações que a construção dessa noção impõe no tecido social. Justamente por não se limitar a uma conduta propriamente dita, carregando consigo representações e um conjunto de valores, a formulação historicamente localizada do que se entende por violência também implica nos efeitos que essa construção exerce no cotidiano³³.

A construção de um limite ao uso dessas práticas agressivas, embora se engendre na atuação individual ou na ocasião singular dos acontecimentos que retiramos dos processos de homicídio e das demais fontes secundárias, não se restringe a estes. Sua origem, como na maioria dos casos singulares que se colocam sob a influência de um fenômeno coletivo, acaba por se relacionar a um certo poder de definição na maneira pela qual estas práticas e formas de sociabilidade se exercem. O comportamento agressivo, portanto, permanece como um elemento que não exaure as formas sociais da violência. Isso significa dizer que não é possível, com nosso estudo, delimitar as razões pelas quais individualmente estes atores históricos optam por adotar uma conduta violenta (para além do que eles próprios nos informam), mas pensar a partir destes casos processos sociais mais amplos que acabam por definir os referenciais de conduta presentes na sociedade. A história dessas violências é a história das pessoas comuns que participaram destes eventos, mas nosso interesse não se resume em suas atuações individuais.

³² Dominique Kalifa faz uma interpretação parecida a esta quando analisa o caso francês no começo do século XX. Segundo o autor, a proliferação de discursos sobre o perigo do crime e do criminoso “apache” é sinal de uma sociedade cada vez mais intolerante com uma violência dita “objetiva”, dotada de um senso de intimidade e de inviolabilidade do corpo. KALIFA, Dominique. **A tinta e o sangue**: narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque. São Paulo: Editora Unesp. 2019, p. 468.

³³ Becker afirma no mesmo sentido. Segundo o autor, as formas de incidência e como se enxerga o que, de fato, é violência, muda com o tempo, mesmo que tenhamos um conceito aparentemente tão restritivo quanto o de violência física. Em suas próprias palavras, “as pessoas não concordam sobre quais atos constituem um assassinato; que um assassinato, sob um conjunto de circunstâncias, é um homicídio justificável e, sob outras, não; que, em vários momentos e lugares, o assassinato (...) foi, de fato, a única maneira disponível de resolução de disputas; e assim por diante”. BECKER, Howard. “E Mozart? E o Assassinato?”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 29, N. 86, Out. 2014, p. 12.

Por óbvio, não se trata somente de uma composição intersubjetiva de significados morais concorrentes entre os atores históricos. Como coloca Misse, existem “limites objetivos para seu emprego social amplo, a partir dos quais elas ‘perdem sentido’. Esses limites objetivos são, por sua vez, representações firmadas ou crenças baseadas em regras de experiência social”³⁴. É desse processo social que tratamos, que analisa uma relação entre as representações que os indivíduos criam da violência e as práticas que a compõem. Entendendo que a prática violenta de um corpo caído no chão, assassinado sob o fio de uma “pernambucana” ou pelo tiro de uma garrucha, inegavelmente existe como evento concreto. Mas que, a partir daí, surgem uma diversidade de fatores nessa sociabilidade³⁵ que deve ser considerada.

Diante desse quadro, propõe-se aqui utilizarmos o termo empregado por Elias, adequando seu sentido para nossos interesses. Compreender a organização social da violência abarca estes processos sociais localizando-os em um determinado tempo histórico. Não descreve um fenômeno particular, vez que por si só não aponta em um sentido específico, mas define os contornos do objeto. É dizer, ao tratarmos da organização social da violência, nos referimos aos limites sociais impostos à força física, acumulados através da experiência social e que se entrelaçam com valores, costumes e dinâmicas sociais que influenciam na maneira pela qual a violência é construída pela sociedade enquanto um âmbito de deslegitimidade. Portanto, é inelutavelmente uma análise sobre processos de normatização e, conseqüentemente, de exclusão social. Por isso, reflete uma distribuição desigual da violência dentre os grupos sociais. Propor essa interpretação pressupõe sobretudo que estas construções “*no siempre opone una barrera de opacidade absoluta em relación a su referente*”³⁶, mas,

³⁴ MISSE, Op. Cit., 1999, p. 26.

³⁵ Seria possível argumentar que a violência, por ser um elemento de desagregação, não poderia ser vista como uma sociabilidade. Mas isso não leva em consideração que o mesmo acontecimento pode gerar significados diferentes a depender dos agrupamentos a que se olha. O rompimento que é causado por um conflito entre dois indivíduos pode gerar arregimentações se inserido em um âmbito maior de relações sociais. Ainda, compreender as razões destes rompimentos, ou seja, o que é aceito como causa para estas desagregações é também significativo para nossos objetivos. O conflito e a violência física também conformam estruturas de grupo, bem como, em sua significação, são correlatos das dinâmicas sociais. Mais que isso, na linha do que defende Simmel, o conflito e a violência podem ser constitutivos destas mesmas relações. Para uma reflexão acerca das potencialidades destes acontecimentos, Cf. SIMMEL, Georg. “Conflito e estrutura de grupo”. In: MORAIS FILHO, Evaristo de (org.). **Georg Simmel: Sociologia**. Trad. Carlos Alberto Pavanelli. São Paulo: Ática, 1983. A problemática em torno de definir as qualidades inerentes a um sentido essencial da violência, como bem exposto pelas “antinomias” apresentadas por autores como Willem Schinkel, é indício justamente das configurações que o fenômeno pode assumir, e que podem ser melhor compreendidas a partir da perspectiva histórica. SCHINKEL, Willem. **Aspects of Violence: a critical theory**. England: Palgrave macmillan, 2010, p. 15.

³⁶ CAIMARI, Lila. “Los historiadores y la ‘cuestión criminal’ en América Latina. Notas para un estado de la cuestión”. **Revista de Historia de las Prisiones**, v. 2, 2016, p. 10.

para além disso, que exercem influência no seu desenvolvimento e na ação concreta dos atores históricos. Daí é possível entender a violência sem torná-la anacrônica, concebendo-a como categoria de acusação dentro da análise histórica. Assim conseguimos com o devido distanciamento analisar como ela se fez nos conflitos sociais sem ingressarmos neles, ao nos prestar o papel de taxar a violência como negativa ou positiva e indicar os lados “corretos” da história. Sem operar, necessariamente, com um conceito carregado de qualidades intrínsecas do que entendemos como violência e compreendê-la dentro de um contexto específico como um objeto de estudo.

Dessa forma também podemos dissolver parte do enviesamento dos processos crime de homicídio como canal para acessar a violência. Isso porque, essencialmente, a crítica de que estas fontes são apenas expressão da criminalização seletiva do Estado³⁷ ou que são reflexo dos interesses burocráticos que concebem a produção do relato, ignora que o que se vê cristalizado nestes processos é de igual modo parte das dinâmicas sociais que instituem os limites da força física. É nessas interações que também se encontram parte do processo de acusação do que é entendido como violência pelos diversos atores em seu entremeio. A disparidade entre os eventos concretos e aquilo que é selecionado pelo Estado reflete em parte o próprio processo de organização social da violência na disputa entre grupos sociais. Até mesmo porque seria impensável analisar a violência sem considerar o Estado como parte do fenômeno. Ainda que não tenhamos nosso foco numa história do crime através da atuação específica do Estado, historiar a violência não pode ignorá-lo, mas deve incorporar sua análise na crítica das fontes. O raciocínio que tais fontes são seletivas e por isso inutilizáveis só faz sentido quando se adota uma noção idealizada de que todos os crimes seriam punidos conforme sua ocorrência objetiva. Comporta uma carga normativa que espelha uma criminalidade “ideal”³⁸ oriunda de uma sociedade inteiramente igualitária em conformidade com as disposições legais. Ao contrário, é mais frutífero enxergar o Estado e mais propriamente o judiciário como uma arena na qual a lei é disputada enquanto algo maleável e ambíguo, que se adequa a estes

³⁷ Nessa linha encontram-se ZAFFARONI, Eugênio Raúl; SANTOS, Ílison Dias dos. **La nueva crítica criminológica**: criminología em tiempos de totalitarismo financeiro. Quito: Ed. El Siglo, 2019, p. 141; ZAFFARONI, Eugenio Raul. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013, p. 136.; BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008, p. 164; BOX, Steve. **Power, Crime and Mystification**. London: Tavistock Publications, 1983, p. 9-10; KITSUSE, Jonh; CICOUREL, Aaron. “A note on the uses of official statistics”. **Social Problems**, n.11. outono 1963.

³⁸ A crítica tem origem nas reflexões de Misse. MISSE, Michel. “Cidadania e criminalização no Brasil: o problema da contabilidade oficial do crime”, in Michel Misse (org.), **O crime violento no Rio**: o problema das fontes. Rio de Janeiro: IFCS, 1997, p. 17.

conflitos e negociações entre grupos³⁹, cujos interesses atravessavam uma longa rede de interlocutores com leituras diversas sobre como registrar e avaliar os homicídios⁴⁰.

Nesse sentido, o que se deve fazer é considerar as interferências nos relatos dos processos, ou seja, refletir as possíveis distorções dos funcionários técnico-burocráticos que produziram o documento, aquilatando suas reais proporções. Fausto já indicava que para as “classes populares sobretudo, o aparelho policial e judiciário representa uma perigosa máquina, movimentada segundo regras que lhe são estranhas. É bastante inibidor falar diante dela; falar o menos possível pode parecer a tática mais adequada para fugir às suas garras”⁴¹. Por certo, deve-se sopesar este amedrontamento do povo em relação a estas instâncias. Ainda que não fossem locais propriamente “confortáveis”, a historiografia tem argumentado a existência de um espaço de atuação no qual havia uma série de negociações mobilizadas pela população⁴². De todo modo, uma das formas concretas destas “regras estranhas” podem ser melhor entendidas na medida em que era a pena do escrivão quem registrava os relatos das testemunhas, o que inevitavelmente impõe certas distorções em função de perguntas básicas para a construção do processo. Como aconteceu o crime, quem foi seu autor e o porquê são parte das acomodações a que estão sujeitos os testemunhos.

De fato, os termos pelos quais os escrivães conformavam a realidade perante suas perguntas mantinham a realidade mais concreta dos relatos dos envolvidos sob o véu do processo, como uma barreira que, opaca, criava também a realidade antevista. Ocorre que essas versões não somente criavam uma narrativa do evento, mas ao fazê-la tinham que guardar uma correspondência com o real. Além disso, ao que tudo indica a maioria dos

³⁹ Essa posição também é adotada por Carneiro, sobretudo através da perspectiva de Thompson. CARNEIRO, Deivy Ferreira. **Uma justiça que seduz?** Ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941). Jundiá: Paco, 2019, p. 174.

⁴⁰ Nesse sentido comenta Marcos Bretas: “o estado era mais complexo que isso, e que a transformação em ação política dos discursos oficiais enfrentava dificuldades de monta. Dentro dos diferentes escalões do estado coexistiam diagnósticos diversos dos motivos e formas da violência carioca motivados por expectativas diversas e que acarretavam contradições nas ações contra a desordem; os problemas percebidos nos gabinetes não eram necessariamente os mesmos que incomodavam os operadores na ponta do sistema”. BRETAS, Op. Cit., 2002, p. 15.

⁴¹ FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1889-1924)**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984, p. 22.

⁴² A literatura para o século XIX enfatiza a busca pelo judiciário pela população para resolver seus conflitos, conforme seus interesses. Ainda que se apontem uma alteração desse fato durante a Primeira República, não é possível desconsiderar o fato que todas as testemunhas tinham uma visão sobre evento, conformada, portanto, a sua narrativa. VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais – século 19**. São Paulo: EDUSC; ANPOCS, 2004, p. 305. CARNEIRO, Op. Cit., 2019, p. 328. Exemplos dessa mesma postura parecem existir no caso paranaense do século XIX. MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. “Sobre cadeias e coerção: experiências de trabalho no Centro-sul do Brasil do século XIX”. **Revista Brasileira de História**. V. 32, n. 64, 2012.

escrivães não provinha de classes sociais tão díspares daqueles que eram ouvidos nos fóruns, delegacias, câmaras municipais e quartéis. Isso sem contar a quantidade considerável de escrivães *ad-hoc* em localidades mais afastadas do centro, nomeados para atuar naquele momento, selecionados entre moradores locais, que sabiam ler e escrever e provavelmente possuíam alguma respeitabilidade. Ou seja, havia por certo uma correspondência, ainda que mínima, nas visões de mundo entre estes atores. Por certo, sendo um cargo secundário, seriam poucos filhos da elite, bacharéis que vinham à Curitiba na espera de oportunidades de nomeação, que se dignificariam à função de escrivão.

Mesmo esse aspecto instrumental dos testemunhos, nos quais a população produzia uma narrativa dotada de representações específicas em busca de legitimar seu posicionamento, não seria capaz de negar utilidade aos processos-crime. Ao fundo, percebe-se que a discussão acerca da representação do real nas fontes criminais pode mais atrapalhar que ajudar. Pode-se admitir que as testemunhas falassem perante as autoridades de modo a favorecer seu lado do conflito e de expor sua própria avaliação, e, assim, mobilizando categorias como “trabalhador”, “morigerado” “desordeiro”. Nem por isso impede-se a análise. A mentira tem de igual forma uma carga de historicidade que não pode ser desprezada. Voltemos à Zacarias. Vê-se que Henrique relata de modo similar a outros depoimentos que Zacarias era um homem perigoso, que atormentava a população de Campina Grande exigindo a satisfação de suas necessidades sob as mais diversas ordens. Desordeiro e temível, todavia, eram atributos que não impediram Henrique, que já havia sido Inspetor de Quarteirão anos antes⁴³, de conversar de forma aparentemente receptiva com o acusado em sua casa, enquanto tomavam um chimarrão de erva mate.

A proximidade e hospitalidade com a qual Henrique recebe Zacarias infere dizer que talvez ele não fosse considerado tão má pessoa? Podemos com isso dizer que essa representação de Zacarias fosse um tanto exagerada ou que a história do chimarrão não tenha acontecido exatamente daquela forma? Sobretudo, a dúvida mais importante: definir qual a versão “real” é absolutamente relevante para validar ou não os relatos? O fato é que mesmo que o depoimento não fosse inteiramente verdadeiro, ao construir essa narrativa existe uma pretensão de veracidade, pretensão de coerência. Significa dizer que não é de todo absurdo a coexistência destes dois fatos, sendo Zacarias esse valentão

⁴³ É que Zacarias e Henrique aparecem em outro processo, quando aquele era acusado de assassinar Benedito Luiz dos Santos. Nele há a informação de que Henrique era Inspetor de Quarteirão TJPR 399 – 1903.

intrépido e Henrique o Inspetor hospitaleiro. É dizer, ademais, que não havia necessariamente uma animosidade definitiva na interação entre os dois, mesmo que Henrique achasse mesmo tudo aquilo de Zacarias, questões inalcançáveis no ofício do historiador. Luise White traz uma argumentação interessante quando afirma que o grande poder de uma mentira, ou seja, de algo que é feito para se acreditar é justamente ter que ser possível e coerente⁴⁴. Consequentemente, de guardar correspondência com uma realidade apreensível pelo historiador.

Até mesmo porque muitas vezes as pessoas direcionam suas condutas e atuam no tecido social por meio dessas informações vagas e imprecisas. O boato e o rumor, tanto quanto a mentira, muitas vezes influenciam a vida das pessoas. Na análise dos processos isso fica mais evidente. É muito comum que as testemunhas atribuíssem a autoria do crime por “ouvir dizer”. Não se trata somente de uma exigência legal de testemunhas que acabava por incluir atores completamente alheios para depor e por isso se valessem de notícias à boca miúda. É que de fato essas versões têm peso no tecido social. A palavra tinha um papel central na sociabilidade destas pessoas, inclusive determinando possibilidades de acesso a recursos de subsistência. É praticamente inexistente a acusação de alguém que não se harmonize com os boatos que circulavam no bairro. Mesmo quando se trata de autos de justificação, instrumento legal utilizado como contra prova às testemunhas de acusação, os rumores aparecem ainda que contraditados pelas testemunhas arroladas pelo réu.

Ao nos atermos a estas questões, modelos de análise como o “paradigma indiciário”, proposto por Carlo Ginzburg, complementam-se. O autor defende a utilização dos “arquivos da repressão” para estudar populações marginalizadas e deficientemente representadas “naquilo a que podemos chamar as fontes ‘oficiais’”⁴⁵. Para tanto, propõe ao historiador prestar atenção nos traços involuntários presentes nas fontes. Assim, caberia procurar os detalhes que passam incólumes aos olhos de quem os produz, mas que carregam sentidos profundos da realidade em que se inscrevem. Não atestar a

⁴⁴ Nas palavras da autora: “And that world, glimpsed through the fantastic and constructed accounts, was a more specific version of events than we’d had before. It was a world we couldn’t see if we labeled accounts true or false and stopped there, or if we simply threw out the accounts we deemed false. Fears and fantasies are situated in distinctive terrain. The power and importance of the made-up and make-believe are precisely that they are made-up and make-believe: they have to be constituted by what is credible. The imaginary and the fantastic must be constructed out of what is socially conceivable. This is the case for gossip and rumor, but it is also true of lies”. WHITE, Luise. “Telling More: Lies, Secrets, And History”. **History and Theory**, Theme Issue 39, (December 2000), p. 14.

⁴⁵ GINZBURG, Carlo. “O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações”. In: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel/Bertrand Brasil, 1991. p. 205.

veracidade de uma obra artística pelas pinceladas marcantes do autor imitado, mas pelos traços sem importância na qual se revelam a falsificação da obra, ou melhor, sua verdadeira autoria. Para o historiador, seriam indícios não necessariamente intencionais que teriam um potencial analítico negligenciado se nos atentássemos às informações mais óbvias das fontes. Assim, “a partir de dados aparentemente negligenciáveis, remontar a uma realidade complexa não experimentável diretamente”⁴⁶, vez que, “se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la”⁴⁷.

Dessa forma, nossas fontes certamente dão espaço para o surgimento de diversos “limites” sociais em torno dos atos violentos. Dizer o que é legítimo ou não no uso da violência, ou ainda um detalhe de como o assassinato se fez pode parecer irrelevante para um escrivão, que registra estes dados sem contradição aos objetivos do processo, mas incrivelmente significativo para analisar esta parte da sociabilidade. Ocorre que mesmo os traços intencionais da fonte nos revelam um sistema de valores e relações que é coerente com a realidade que queremos investigar. Ler um depoimento fora de suas intenções burocráticas como processo não significa que as próprias informações falsas não guardam um dever de coerência. Um fazer-se acreditar e, por isso, significativo em relação àquele conflito. Mesmo os traços intencionalmente produzidos pelo falsificador de obras de arte se relacionam com a imitação e a ela se referem. Dessa forma, não se trata de renegar a utilização das fontes da repressão porque elas distorcem a realidade, mas de incorporá-las dentro da análise, entendendo que na interação destes diversos grupos é que se formam os limites sociais impostos à força, em que se constrói uma organização social da violência, atentando-se as sutilezas que se repetem e se contradizem; às noções que reconstituem as lutas intestinas da sociedade⁴⁸.

Sobretudo, é a partir dessas sutilezas que devemos interpretar os sinais presentes nos processos-crime. Averiguar não somente o despercebido e anotado sem pretensões de acomodar-se em uma narrativa alheia ao evento originário, mas de igual modo às que, por mentira do testemunho ou indução da pena do escrivão, constituem a dinâmica social da qual surge o significado da violência e a reação a ela. Compreender que sendo um rumor ou uma mentira, estas guardam referência à realidade histórica investigada e por várias vezes influenciam na maneira como estes atores históricos se portam dentro de sua

⁴⁶ GINZBURG, Carlo. “Sinais: raízes de um paradigma indiciário”. In: **Mitos, Emblemas, Sinais: morfologia e história**. Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 152.

⁴⁷ Idem, p. 177.

⁴⁸ O termo é emprestado de Sidney Chalhoub. CHALHOUB, Op. Cit., p. 41-42.

sociabilidade, sem que tais representações se tornem uma barreira absolutamente opaca em relação ao seu referente⁴⁹. Dessa forma, a questão problemática em torno de avaliar e identificar o que chamamos de violência nas fontes se resolve, vez que escapamos de confundir a violência como uma correspondência direta de atos concretos de agressão e passamos a entendê-la também como uma representação social daquilo que é ilegítimo no uso da força. A partir dessas questões cabe ao historiador verificar os traços dessa violência, seus valores e suas contingências, sua centralidade ou não no cotidiano destes indivíduos.

Nestes termos, o trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro deles foi destinado a contextualizar a região de Curitiba na primeira década do século XX. Localizá-la dentro do contexto nacional e de processos que eram comuns ao país como um todo para então adentrar às especificidades regionais, utilizando como recorte a maneira como a violência aparecia no período. Nessa parte nos valem tanto de recortes de jornal e relatórios oficiais para comentar a historiografia local, como também traços oriundos dos processos crime e que em conjunto com as demais fontes revelavam aspectos conjunturais da região. A abolição da escravatura e a entrada no regime republicano tiveram impacto nas arregimentações da sociedade. Houve no período uma reorganização das hierarquias sociais e da forma como a violência se pautava, passando de um regime em que a força física e o castigo eram um aspecto da vida privada e que perpassava a relação entre escravo e senhor para um modelo de sociedade em que, ao menos potencialmente, um conjunto de direitos civis exprimiam uma cidadania sem distinção entre livres e cativos. Curitiba não escapou destes processos. Ao mesmo tempo, a urbanização da pequena capital paranaense em ritmo acelerado, o incremento das populações em razão principalmente da imigração e da consolidação de novas formas de se lidar com os estratos despossuídos geravam o que chamamos de uma “entropia”, ou seja, um período de forte agitação social no qual estavam sob disputa estatutos de como usar a força. Nesse contexto, quais eram as avaliações sobre a região? Como a criminalidade era vista e como a violência se colocava enquanto uma questão social? São estes os termos que foram trabalhados nesta parte.

Posteriormente, os dois capítulos seguintes se dão na dicotomia campo/cidade. De certa forma, a separação foi feita também pensando a maneira como a historiografia local retratou o crime e a composição dos processos coletados. A historiografia sobre Curitiba

⁴⁹ CAIMARI, Op. Cit., 2016, p. 10.

parece ter sido sempre centrada na categoria de modernidade. Talvez em razão do vigor da imagem – ainda presente – construída desde o começo do século, de que se encontrava no primeiro planalto paranaense um recanto europeu laureado por folhas de mate⁵⁰, livre das mazelas e do cancro colonial que definia o país em meio à inferioridade racial e os danos da escravidão, a historiografia voltou seus esforços para a experiência de modernidade, de modo a questionar essa visão.

Em um primeiro momento, a obra seminal nos anos 80 de Maria Ignês de Boni trata da criminalidade na capital⁵¹. Nela, a experiência da modernidade existe como representação a ser desmascarada. É que o mote essencial de Boni é voltado a desconstruir a imagem de Curitiba como uma cidade livre dos defeitos de outras regiões, sem doenças, violência e as degenerescência da raça. Por isso ela dá ênfase nos traços mais problemáticos da cidade, da estrutura precária e propícia às enfermidades urbanas, à dualidade do imigrante morigerado/desordeiro.

Nessa mesma linha parece estar o trabalho de Erivan Karvat⁵², quando pensa os discursos no começo do século XX acerca dos vagabundos da cidade. Nesse trabalho a modernidade tem seu foco no avanço do capitalismo e na instauração do mundo do trabalho, cuja experiência se vê permanentemente atravessada pelos mendigos e vagabundos que circulavam pelo centro enlameado. Karvat reflete os aparatos de controle que se formam em torno destas figuras e que ameaçam um projeto de modernidade em torno da cidade, movida à aceleradas engrenagens do trabalho livre. Em ambas as iniciativas, a desconstrução efetuada a partir dessa imagem idílica, construída muito em virtude da obra dos intelectuais do Paranismo, opera-se sempre em torno da cidade.

Já em trabalhos como de Clóvis Gruner⁵³, a visão sobre o crime não vem como realidade desvirtuada ou falha de uma representação da Curitiba europeia que falseia ou ameniza os problemas urbanos, mas como uma feição da própria modernidade, que dará o sentido de uma sensibilidade que percorria desde a literatura até a formação das instituições. O discurso sobre o crime, as tragédias e as façanhas sedutoras dos facínoras

⁵⁰ Alexandre Bevenutti menciona como o Paraná aparecia em exposições internacionais nos quais exibia a erva mate como sua “folha de ouro”, na tentativa de angariar novos mercados para a principal atividade econômica do estado. BENVENUTTI, Alexandre Fabiano. **As reclamações do Povo na Belle Époque: a cidade em discussão na imprensa Curitiba (1909-1916)**. 171f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004, p. 6.

⁵¹ BONI, Maria Ignês Mancini de. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

⁵² KARVAT, Erivan Cassiano. **A sociedade do trabalho: discursos e prática de controle sobre a mendicância e a vadiagem em Curitiba (1890-1933)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

⁵³ GRUNER, Clóvis. **Paixões torpes, ambições sórdidas: Crime, cultura e sensibilidade moderna (Curitiba, fins do século XIX e início do XX)**. São Paulo: Alameda, 2018.

que enchem os diários, tudo é retratado como o contraponto inelutável da experiência moderna. Daí a conclusão de que o crime na história de Curitiba é algo eminentemente urbano; espelho da *Belle Époque* que se revela pela inversão nesse outro degenerado.

Nos três trabalhos, é o aspecto urbano, moderno, reflexo de ambições parisienses de imitar as reformas de Haussman na Paris do século XIX, que se tem em mente. O crime tem como pressuposto da urbanização e de um mundo capitalista pautado no trabalho assalariado. Crime e modernidade se veem entrelaçados como dualidade necessária no desenvolvimento urbano da cidade.

Ao mesmo tempo, pouca ênfase foi dada nos aspectos de continuidade que a região guardava. Ou, ainda, os casos em que se tinha evidenciado os traços rurais muito presentes na primeira década do século XX. Por isso, o capítulo 2 se destinou justamente a dar ênfase à grande quantidade de casos encontrados que se deram no chamado “cinturão verde” da cidade, bem como nas cidades vizinhas que hoje compõem a Região Metropolitana de Curitiba. A própria experiência de imigração promovida por Lamenha Lins, ainda no século XIX pressupunha uma vivência agrícola para as colônias contíguas ao centro urbano da cidade, cujos crimes eram julgados pelas Varas Criminais da capital. Além disso, a imensa maioria de nossos processos envolviam claramente relações de cunho agrário, cujos personagens eram quase todos lavradores. Assim, a análise desse conjunto de processos se tornou fundamental.

O capítulo 3, por sua vez, destinou-se a pensar os casos que ocorreram no centro da cidade, refletindo com maior atenção aos processos que singularizam sua ocorrência dentro do âmbito urbano. Notadamente, deu-se atenção às influências que estes processos macro poderiam ensejar na forma pela qual estas pessoas se relacionavam com a violência, construindo os limites para seu uso na recepção que se fazia do contexto das mortes. Por óbvio, foi inapelável a comparação com o que desenvolvemos no capítulo anterior. Assim, procurou-se analisar que elementos mantinham os traços da sociabilidade vista nos locais mais afastados da cidade, questionando as diferenças encontradas nos processos. É refletindo justamente nessa especificidade que procurou-se avaliar separadamente como aconteceram estes conflitos.

De certa forma, a separação dos capítulos não encontra uma correspondência rígida com a realidade. Com a existência de feiras nos arredores do centro urbano no qual os roceiros podiam escoar eventuais excedentes agrícolas, bem como com os inevitáveis deslocamentos entre as zonas mais rurais e reduto urbanizado da cidade acabam por confundir as fronteiras dessa divisão. Até mesmo porque, os limites do que concebemos

como cidade trazem consigo uma representação que por vezes mascara a pluralidade de experiências que tais lugares encerram. Os costumes relativos ao que pressupomos quando nos vemos frente à cidade urbana não se desenvolvem de maneira homogênea, mas acompanham diferentes estratos na constituição de sua vida cotidiana.

Ainda no terceiro e último capítulo, foi feito como um pequeno apanhado dos casos, analisando-os através do resultado do julgamento no Tribunal do Juri. Não se trata de uma análise institucional, ainda que necessariamente alguns traços do seu funcionamento tenham sido abordados, mas de avaliar em outra instância a construção dos limites do que era aceitável ou não dentro das agressões retratadas nos processos. Ou seja, se as situações retratadas nos processos-crime eram aceitas ou não pela comunidade, inferindo, portanto, o alcance e a legitimação de usos específicos da violência perante os jurados. Assim, é possível verificar o alcance de certas formas de aceitação da violência física, pensando que as absolvições ou não por parte do júri poderiam ser uma forma de ampliar as conclusões a partir dos testemunhos dos processos-crime a outros estratos sociais, vez que parece existir nos jurados a passagem de grupos mais abastados.

De certa forma, durante a confecção das seguintes páginas tentamos proceder nos termos de uma crônica de Machado de Assis. Publicada no jornal *A Semana*, mais precisamente em 11 de novembro de 1898, relata-se quase uma opção historiográfica. Enquanto o telégrafo inundava-o de notícias tão alarmantes e grandiosas, era preciso apertar os olhos para ver “cousas miúdas”. De curiosidade aguda, aproveitava-se da vantagem dos míopes a catar o mínimo encoberto e assim, sentenciar: “a vantagens dos míopes é enxergar onde as grandes vistas não pegam”⁵⁴. Procuramos, assim, escapar das grandes vistas, por vezes ofuscadas sob o sol dos acontecimentos suntuosos. Apertar os olhos e ver a violência nas “cousas miúdas”.

⁵⁴ *A Semana*, edição de 11 de novembro de 1898.

1. TEMPOS ENTRÓPICOS: A VIOLÊNCIA NO INÍCIO DO SÉCULO XX

Quando pensamos o contexto que perpassa o início do século XX, surge a imagem nítida de tempos de agitação social. Na sociedade brasileira gestavam-se processos sociais que seriam fundamentais para compreender nossa história. A irrupção de diversos conflitos e transformações forma a expressão de uma indistinguível instabilidade. Revoltas populares, o crescimento populacional e a interação entre sociabilidades diversas, tudo em meio a uma reorganização social dos padrões de trabalho, de direitos e, no que mais interessa, da violência. Ao mesmo tempo, autores como Renato Lessa dão ênfase na estabilidade política e institucional do período, principalmente a partir de 1900 com a política dos governadores. Antes disso, imperava um sentido que é descrito pelo autor como de entropia. Basicamente, o termo se refere a existência de um sentimento duplo que não foi resolvido plenamente até o governo de Campos Sales. É dizer, havia um estado preponderante de anarquia social, bem como uma incerteza generalizada acerca dos rumos adotados em substituição às dinâmicas sociais que preponderavam durante o Império⁵⁵.

Apesar disso, quando adotamos não tanto uma perspectiva institucional do período, dando enfoque ao que acontecia na sociedade civil, a imagem da entropia não se dissolve mesmo depois da política dos estados. Represados os conflitos no âmbito de cada estado, nem por isso estabilizaram-se as transições tumultuadas que operavam no tecido social. Por isso, escolhemos a expressão de forma a ressignificar seu sentido, utilizando de modo a exemplificar nossa interpretação do período. Sobretudo para enunciar a questão que inicia este trabalho: sob que contexto se inserem nossas histórias de sangue? Como inserir tantos nomes e trajetórias em um período que lhes cercava?

A partir destes casos singulares, vê-se que a ordem republicana, aspecto tão almejado pelas elites que se queriam ilustradas e realizadas em suas ambições de modernidade, de colocar o país finalmente entre as nações civilizadas, continha todo um conjunto de relações sociais que borbulhavam a despeito dos projetos de sociedade que existiam na República. A entropia parece, nesse sentido, uma boa imagem para adentrar nesse universo. Um período de agitação social em que diversas temporalidades se

⁵⁵ LESSA, Renato. **A Invenção Republicana**: Campos Sales, as bases e a decadência da Primeira República. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1988, p. 17. Vale dizer que a visão de estabilidade do autor vem sendo questionada em algumas leituras mais recentes, o que não será abordado neste trabalho, ainda que o comentário nos pareça válido.

intercalavam em meio as mudanças que vinham à galope e que precisavam, necessariamente, coexistir com as relações sociais que lhe precediam e que se mantinham como referenciais de conduta. Um período de instabilidade e de disputa dentre as arregimentações da sociedade no qual os limites sociais da força também se inseriam. Compreender estas transições entre modelos de sociedade e formas de sociabilidade é particularmente interessante na medida em que, ao que se segue ao leitor, questões como o campo e a cidade, a tradição e o progresso, fazem referência direta ao que se experienciava no período. Compreender, portanto, o que se mantinha e o que se anunciava na sociedade curitibana serve como mote para refletir considerações mais gerais a partir de um caso específico, ainda que não possamos extrapolar nossas conclusões. De todo modo, entender o particular requer até certo ponto uma visão de conjunto, para que a ligação entre estes âmbitos não escape do público. Em um primeiro momento, pretendemos nos aproximar destas questões pensando nas repercussões destas transições que aconteciam na República. Isso dará o subsídio para inserir o que veremos nas fontes em um espectro maior. A escolha se dá na medida em que estas novas configurações sociais implicavam em um jogo entroncado dos limites sociais da força, envolvendo expressões da cidadania republicana, dos processos de urbanização e da releitura das hierarquias sociais em uma sociedade que crescia exponencialmente e lidava com o fim do sistema escravocrata. Mesmo na década de 1900, estas questões fervilhavam não só em Curitiba, mas no país todo. Após, foram analisados por entre a historiografia e algumas fontes secundárias como a imprensa periódica e as fontes oficiais quais eram as avaliações sobre a região. Mais propriamente, quais eram as leituras existentes na capital sobre a violência de seu tempo. Como era vista a capital paranaense sob todo o espectro do contexto nacional e de que forma as elites e as autoridades pareciam ler a violência nestes tempos entrópicos.

1.1. A CIDADE E O CAMPO

Apesar de todas as possibilidades que a instauração de uma República poderia ensejar, é quase consenso na historiografia que o período observou uma sociedade hierarquizada e autoritária. Na medida em que as instituições se consolidavam e se prostavam sobre o povo, a exclusão de largas parcelas e manifestação de formas de controle social sobre o que deveria ser o povo brasileiro se mantinham como um aspecto central. A ampliação de direitos do que poderia ser uma nova cidadania republicana, em

verdade, tinha uma feição concreta claramente restritiva. Ao mesmo tempo, o Império ficava para trás e no futuro do país abriam-se espaços para disputa na reorganização das hierarquias. Assim, havia um sentimento misto. Por um lado, existia a necessidade de consolidar uma ordem republicana que, ainda que ao arrepio do povo, introduzisse as populações que escapavam do modelo civilizado na sociedade e eram legatárias de todo o imaginário de atraso que rondava o país. Por outro, o período entre 1880 até 1930 vê uma sociedade em acelerada mudança. A década de 1900, nesse sentido, encontra-se bem no meio desses processos. Como enfatiza Lilia Schwarcz na chamada dos jornais, “O Brasil civiliza-se”, havia uma euforia por parte das elites que se estabeleceram com a República de que o país andava em paralelo aos valores do capitalismo, da modernidade e do progresso⁵⁶.

Portanto, falar deste momento histórico impõe trazer à lume a questão essencial de como construir uma sociedade que se enxergava portadora das máculas da escravidão, de um povo reputado como ignorante pela elite. De como trazer o país rural e do campo, atrasado e ignóbil, para as luzes modernas do país novo e cidadão. E, no meio disso, de como lidar com os problemas acarretados nesses processos de modernização, como a criminalidade. Daí que a transição entre a cidade e o campo parece central para compreender o contexto da violência no período. Nossa hipótese aqui é justamente que o período é representativo dessa alteração da ordem social, e, mais propriamente, da organização social da violência. Vejamos, então, sob quais termos essas mudanças existiam.

De início, as cidades do período experimentaram um crescimento exponencial. Uma das formas de se lidar com a questão de trazer o país para a civilização foi justamente incremento de políticas imigratórias, o que em boa parte foi responsável por esse aumento da população. A figura do imigrante surge então de forma ambígua, motivo de comemoração e preocupação pelas elites que tinham igualmente um projeto de controle social para os estrangeiros. Dá vitória em introduzir povos europeus e brancos na população, com suas supostas virtudes morais elevadas, paralelamente aparecem os discursos do período enfatizavam os perigos do contato com os ex-escravos⁵⁷, ainda que se julgasse que a partir dessa miscigenação os traços europeus se tornariam preponderantes. Além disso, receavam a presença de elementos anarquistas e

⁵⁶ SCHWARCZ, Lilia. “População e Sociedade”. In: **A abertura para o mundo: 1889-1930**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012, p. 39-41.

⁵⁷ *Ibidem*, p. 36.

indisciplinados entre os trabalhadores estrangeiros. Em Curitiba reputava-se as vezes a desordem que acontecia na cidade em razão do “avultado número de estrangeiros, na sua maioria proletários”⁵⁸, referindo-se também à agitação que surgia com essas novas populações que abarrotavam as cidades.

Ainda que boa parte deste montante tenha se concentrado em São Paulo com a demanda por mão-de-obra do café, Curitiba também experimentou esse movimento. De 1860 até 1882, surgiram 28 núcleos coloniais em torno da cidade, na forma de pequenas propriedades e com base na cultura de gêneros variados. Principalmente pela política de Lamenha Lins, formou-se então um “cinturão verde” destinado a fixar grupos de imigrantes em torno da cidade de Curitiba.

A ênfase dessa organização tinha em vista uma necessidade prática. É dizer, com a orientação do tráfico interno de escravos para São Paulo, agravando uma economia muito voltada para a exportação, bem como o remanejamento da população remanescente na produção do mate, a cidade passava por crises frequentes no suprimento de alimentos básicos e de aumento dos preços⁵⁹. A proposta destes grupos imigrantes fixados nas colônias em seu entorno vinha, nesse sentido, justamente para tentar remediar tais problemas. Com a organização de pequenos produtores agrícolas, era possível escoar os excedentes para a cidade, amenizando a falta de alimentos que por muitas vezes assolava a capital paranaense. Por outro lado, a vinda destes imigrantes servia de igual modo como tentativa de “branqueamento” da população. Via-se como solução para, aos poucos, eliminar os “vícios de origem” e os traços de inferioridade do negro, livrando-se com ele todo o aspecto de atraso dos nacionais através de famílias brancas.

Essas mudanças então vão alterar a composição da cidade. Vê-se que em 1872, Curitiba tinha 12.651 habitantes. Já em 1890 a população praticamente dobra de tamanho, com 24.553 habitantes, chegando a quase 50 mil apenas dez anos depois, em 1900⁶⁰. Isso se deu na verdade tanto pela imigração de europeus como pela *remigração* de comunidades que haviam se instalado em outras localidades, como os alemães no norte de Santa Catarina e pelo fluxo interno de migrantes (nacionais ou estrangeiros) no interior de todo o estado, vez que havia uma intensa circulação interna no país⁶¹.

⁵⁸ BONI, Op. Cit., 1998, p. 58.

⁵⁹ NADALIN, Sérgio Odillon. **Paraná: Ocupação do território, População e Migrações**. Coleção História do Paraná. Curitiba: SEED, 2001, p. 71.

⁶⁰ MARQUES, Op. Cit., 2011, p. 99.

⁶¹ NADALIN, Op. Cit., 2001, p. 79. Em verdade, com a desestruturação do modo de produção escravocrata, bem como por uma disposição já há muito mantida pela população durante o século XIX, esse fluxo de migração interna acabava por proporcionar uma série de interações nas quais as visões de mundo eram

Mesmo que ainda de forma precária, é inegável que a cidade experimentava no fim do século XIX e o começo do XX um processo de crescimento também no que tange à urbanização. No período é possível observar o surgimento de vários estabelecimentos comerciais e industriais. Não só voltadas à produção e comercialização da erva mate, que de fato ocuparam um lugar central no desenvolvimento econômico da região, mas de igual modo a indústria madeireira e uma série de fábricas de fósforo, oficinas de curtume, dentre outros tipos⁶². Nos processos-crime vemos alguns destes lugares como cenário de nossas histórias de sangue. A fábrica de sabão de Henrique Hitters⁶³, a de licores e bebidas de Antonio Martinho⁶⁴ e a fábrica de velas de José Graitz⁶⁵ são alguns destes estabelecimentos que já figuravam entre os espaços da cidade. Tudo isso convivia com uma Curitiba ainda com um reduzido redutor urbano na década de 1900, cercado por uma região eminentemente rural, como daremos ênfase no capítulo seguinte. Se por um lado tínhamos a constante abertura de novas formas de lazer a uma diversificação no comércio, esse processo acelerado de urbanização de igual modo revelava inúmeros percalços que traziam à cidade esse aspecto misto entre a cidade e o campo, com suas ruas enlameadas que impediam a circulação dos cavalos e a abertura de teatros e cinemas com as novas tecnologias disponíveis.

É nesse entremeio que a cidade tentará intervir nos hábitos e nos espaços do povo. Em 1895 é possível vislumbrar do Código de Posturas uma série de exigências na administração do prefeito Cyro Persiano de Almeida Velloso, que tratam e regulam assuntos como limpeza, higiene e a salubridade dos espaços da cidade, questões do quadro urbano como a instalação de prédios, do comércio, divertimentos populares, tudo de forma a sanear a Curitiba que se desenvolvia⁶⁶. De fato, existia uma preocupação da elite luso-brasileira que enriqueceu com a erva mate em promover as iniciativas que redesenharam o cenário urbano de Curitiba, com uma política muitas vezes despóticas de higienismo e de reforma urbana, ainda que as queixas por falta de investimento fossem

compartilhadas. Lilia Schwarcz descreve grupos de ex-escravos vagando pelo campo, fixando moradias temporárias, vivendo sob o mínimo possível durante integração com a população caipira, a qual mantinha costumes no mesmo sentido, com “roças volantes” que preconizavam a “parcimônia dos bens e a recusa às criações animais”. SCHWARCZ, Lilia. “População e Sociedade”. In: **A abertura para o mundo: 1889-1930**. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012, p. 63.

⁶² BENVENUTTI, Op. Cit., 2004, p. 19.

⁶³ TJPR n. 286, 1900.

⁶⁴ TJPR n. 328, 1902.

⁶⁵ TJPR n. 423, 1904.

⁶⁶ BENVENUTTI, Op. Cit., 2004, p. 22.

constantes⁶⁷. Ao mesmo tempo, como falaremos adiante, as contravenções servirão para criminalizar e controlar uma série de costumes que teimavam em permanecer dentre a população da cidade, mas que de modo algum se encaixam no projeto de uma *urbs* moderna.

Mais especificamente, com a chegada do novo século a sociedade brasileira lidava com uma mudança substancial no que tange aos limites da força, o que circundava a problemática em torno de todas estas questões como a cidades, a imigração e as práticas de controle social. Vejamos em que termos isso se deu. A escravidão enquanto sistema preconizava a utilização privada de agressões como forma de castigo, seja em noções como do “castigo justo” delineado por Silvia Lara⁶⁸, ou em suas formulações posteriores, em que o uso da violência, mesmo que paulatinamente limitado no que tange ao castigo físico, ainda configurava como uma prerrogativa fora das mãos do Estado. A escravidão imprimia um regime em que os conflitos se resolviam no âmbito privado. O uso da força na forma de punição aos escravos mantinha uma sociabilidade que reservava o seu manejo ao âmbito da propriedade senhorial. Mesmo entre práticas paternalistas, e com a construção de uma limitação normativa mais generalizada sobre o castigo após o fim do tráfico de africanos, a agressão era legitimada. A violência física respondia como parte integrante de certas regras, legitimando-a dentre os atores históricos envolvidos. Um rompante de agressividade se via dissolvido entre normas e expectativas relativamente disseminadas. A chamada pedagogia da violência, como referencia Hebe Mattos, fazia-se como contraponto necessário, que fundava uma desigualdade essencial ao sistema desde o núcleo desta sociabilidade⁶⁹. Portanto, a desorganização do sistema, mesmo antes

⁶⁷ Nesse sentido falava José Pereira de Santos Andrade, governador do estado, ao se dirigir à Assembleia Legislativa do ano de 1900, informando as “dificuldades que se antolharam ao período”, em virtude de “múltiplos embaraços de ordem financeira”⁶⁷. Mensagem Apresentada ao Congresso Legislativo do Paraná pelo Dr. José Pereira Santos Andrade, 1900, p. 3. Da mesma forma, tais menções se repetem durante os anos das mensagens ao legislativo paranaense. Na mensagem de 1909, o governador relatava uma situação financeira “cheia de dificuldades para o Tesouro”. Mensagem ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná dirigida pelo Dr. Francisco Xavier da Silva, 1909, p. 9. Em sentido similar, a mensagem de 1914 reclama as dificuldades oriundas de “uma das mais agudas crises de que há memória”. Mensagem Dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Excmo. Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, 1914.

⁶⁸ Conforme coloca a autora: “O castigo devia ser moderado para ser corretivo; castigando-se humanamente, não se devia maltratar o escravo nem ter intenção de matá-lo, ainda mais por ter ele custado um dinheiro que não devia ser desperdiçado; a não ser que houvesse um motivo justo, o castigo devia ser ministrado ou presidido pelo senhor e, no caso de o escravo ficar muito ferido, devia ser curado”⁶⁸ LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 60.

⁶⁹ MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. p. 160-164. Vale a anotação de que o termo a expressão utilizada por Mattos quanto à “pedagogia da violência” tem origem no trabalho de Maria Helena

da abolição formal, significava a alteração em padrões extremamente enraizados nesse sentido.

Mas não só entre os escravos e senhores parecia existir um uso disseminado da força física. Quanto aos livres pobres nas últimas décadas do século, a historiografia parece apontar em duas direções. De um lado, como é possível ver em trabalhos seminais como o de Maria Sylvia de Carvalho Franco, nas últimas décadas do século XIX mantinha-se uma disseminação da violência também entre os pobres livres, nos quais muitas vezes motivos simples desencadeavam reações agressivas, chegando a ponto de graves ferimentos ou até mesmo a morte⁷⁰. Isso não só ocorria com inimigos declarados, mas entre pessoas que aparentavam uma relação amistosa, mas que repentinamente se modificava. Para a autora, isso se dava a partir de uma identidade dos homens em que fugir de um desafio feito implicava em uma diminuição de seu valor como pessoa. Um código de valentia parecia existir nessas relações e que impelia de maneira imperativa os contendores a se valer da agressão como forma de sociabilidade e como signo de bravura, sem que isso implicasse na ruptura de uma comunidade cujos vínculos eram profundamente arraigados⁷¹, vez que a profunda marginalização e a indiferenciação das funções geravam agrupamentos desenraizados e portanto, sem limites muito rígidos para tais confrontos físicos.

Já em trabalhos mais recentes como de Ivan Vellasco e Cristiana Andrade é possível verificar que a violência, ainda que fosse disseminada, não se manteve livre de mudanças durante o período. Destas pesquisas se vê que a violência interpessoal parecia lentamente reduzir-se ao longo do século XIX. Seja pela contenção das armas, pela expansão do estado e da sua consolidação como espaço de resolução de conflitos, ao menos para o caso mineiro, a tendência durante o Império foi de diminuição de crimes violentos⁷². Com o surgimento da República, os casos parecem ter um considerável aumento, indicando, conforme analisam Andrade e Vellasco, uma explosão de casos de violência interpessoal, o que poderia ser indício de uma justiça republicana que não mais

P. T. Machado. MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. Crime e Escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas (1830-1888). 2ª Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2018.

⁷⁰ Nas palavras da própria autora: “Mesmo quando pessoas estranhas se medem numa situação que seria de molde a predispor para um ajuste tempestuoso, as soluções drásticas não surgem como resultado necessário das circunstâncias que fundamentalmente as provocaram. É, antes, no interior do próprio conjunto imediato de relações, ao longo da concretização das condutas, à medida que nelas vai sendo impressa a figura de seus autores, que as tensões se agravam progressivamente até culminarem em luta”. FRANCO, Op. Cit., 1997, p. 25.

⁷¹ FRANCO, Op. Cit., 1997, p. 32-33.

⁷² VELLASCO, Op. Cit. 2004, p. 289.

se mantinha como um canal aberto para julgar e mediar os conflitos sociais⁷³, o que também foi concluído em outras pesquisas⁷⁴.

Através de um processo ambíguo e muitas vezes contraditório, as alterações experimentadas na República, principalmente no que tange à violência, pareciam exprimir essa sensação de entropia que nos referimos. Com a abolição da escravatura, ao menos idealmente, extinguiu-se também um modelo de punição e castigos privados, estendendo-se uma igualdade jurídica a todos, sem distinção entre os cidadãos no que se referia à possibilidade destes castigos físicos, o que abria um campo de conflito social em torno da reorganização destas relações.

Nesse sentido parecem ter sido as mudanças na legislação criminal, notadamente no Código Penal. As penas que ainda resistiam no século XIX no tocante às punições físicas desapareceram junto com a escravidão. A tentativa de modernização da legislação vinha no sentido de uma retirada das chamadas penas degradantes. Galés, açoites, banimentos e a pena de morte desapareciam do Código Penal pois, como o próprio Campos Sales afirmava, tal punição “não podia ser mantido pela República”⁷⁵.

Ao mesmo tempo, aumentavam-se o número de crimes e contravenções previstas legalmente. Entre o Código Criminal do Império e o Código Penal de 1890 há uma diferença de 100 artigos a mais, em sua maioria devido a novas disposições entre os crimes em espécie⁷⁶. O Código Republicano, decretado pelo governo provisório antes mesmo da Constituição, acaba por eliminar as penas mais agressivas ao corpo do condenado, mas de igual modo aumenta a pena de alguns crimes, como por exemplo no que tange à vadiagem e mendicância.

O aumento no número de crimes e a abolição de penas degradantes, ao menos a nível legal, parece indicar uma ampliação dos processos de incriminação. Ao mesmo tempo, ao aumentar o número de condutas criminalizáveis, o código também acaba por institucionalizar práticas que eventualmente já ocorressem em âmbito privado, com o uso instrumental de forças policiais para a resolução de conflitos privados. É um chamamento

⁷³ VELLASCO, ANDRADE, Op. Cit., 2018.

⁷⁴ CARNEIRO, Op. Cit., 2019; PINTO, Surama Conde Sá; CASTRO, Tatiana de Souza. O Poder Judiciário na Primeira República: revisitando algumas questões. **Locus – Revista de História**, Juiz de Fora, v. 25, n.2, p. 37-58, 2019.

⁷⁵ SILVA, Francisco Bento. **Acre, a Sibéria tropical**: desterrados para as regiões do Acre em 1904 e 1910. Manaus: UEA Edições, 2013, p. 48.

⁷⁶ Na parte geral de ambos os códigos, ou seja, nas disposições que se aplicam de forma genérica para se definir um crime e sua punição há uma diferença de apenas 20 artigos adicionados pela República. REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Código Penal, Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890; IMPÉRIO DO BRAZIL. Código Criminal, Lei de 16 de dezembro de 1830.

do Estado ao cumprimento da reprimenda, que ao mesmo tempo em que cria um sentido mais amplo para uma violência inadmissível, institucionaliza uma série de outras condutas dentro do âmbito de repressão estatal.

Ao mesmo tempo, após a instauração de uma cidadania que prometia liberdade e igualdade jurídica, bem como a abolição da escravatura, as contestações acerca da permanência destes regimes de castigos físicos indicavam claramente uma alteração no *status*, ainda que potencial, de direitos que o povo reivindicava. Principalmente nas cidades e na relação com o Estado, estes eventos parecem expressão de uma disputa por novos limites para a força física, ainda que carregados por vezes de valores centrados em elementos como a família e a honra.

Na Revolta da Vacina, ainda que taxada de irracional perante as elites da época, mantinha uma visão de mundo no qual o ambiente privado familiar e sua honra não poderiam ser aviltados pelo Estado, ainda mais com seu histórico de autoritarismo na execução de suas políticas públicas. Ainda que pautados pela respeitabilidade da honra familiar, os revoltosos respondiam de modo agressivo a necessidade de impor limites ao Estado, algo um pouco mais próximo à concepção de direitos civis. O jornal *A Tribuna* descreve a fala de um revoltoso preto acapoeirado, “de vez em quando é bom a negrada mostrar que sabe morrer como homem! Mostrar ao governo que ele não põe o pé no pescoço do povo”⁷⁷. É dizer, a violência era legítima na medida em que reagia a uma esfera de atuação indevida. Era a resposta justa de uma ofensa a valores acima de atuação do Estado e que lhe davam um limite.

Um sentido de contestação mais direto parece existir nas reivindicações da Revolta da Chibata, que eternizaria a figura do Almirante Negro João Cândido. Estabeleciam-se um limite ao que podia o Estado fazer, com uma visão de sociedade que se valia da abolição da escravidão para tornar inaceitável os castigos físicos sofridos pelos marinheiros, que permaneciam na Marinha. Assumindo a posição de republicanos⁷⁸, não poderiam aceitar a situação que lhes era imposta. Era preciso acabar com a escravidão. Não como modelo produtivo, mas por sua face mais persistente no tecido social, e que tinha relação direta com o uso da chibata. Fincava-se ali um limite ao uso da força. Não

⁷⁷ CARVALHO, Op. Cit., 1987, p. 136-143.

⁷⁸ No manifesto enviado ao governo, os revoltosos se colocavam como “marinheiros, cidadãos brasileiros e republicanos”. MATTOS, Op. Cit., 2012, p. 117.

à toa, portanto, que na Revolta da Chibata dizia-se que era preciso acabar com os resquícios da escravidão ao se referir aos castigos físicos que sofriam os marinheiros⁷⁹.

Outro exemplo ocorreu na revolta das praças de polícia na Curitiba de 1908. Como narrava o Coronel Luiz Antonio Xavier em seu relatório anual, uma revolta contra o oficial reformado do exército João Candido da Silva Muricy teria tido lugar entre as praças no Quartel do Regimento de Segurança. Segundo consta no relatório, os esforços do comandante haviam sido mal compreendidos, e seus subordinados, em vez que trazerem ao governo as queixas sobre “os reais ou supostos excessos de autoridade por parte do comandante”⁸⁰, preferiram lançar mão de meios violentos e criminosos.

O trecho é indicativo dos castigos a que provavelmente eram submetidas as praças. Assim, nesse dia 13 de novembro, essas praças teriam se revoltado contra o Comandante, “assenhorando-se da arrecadação do Regimento” e “fazendo descargas de fuzilaria”, o que teria resultado na morte de uma das praças ali presentes. Após algum tempo, teria o Major-Fiscal, em conjunto de outros oficiais, penetrado no quartel para abafar a revolta dos amotinados e prender os “cabeças do movimento sedicioso”. Apesar de colocar um tom de que a situação foi remediada rapidamente, sendo preciso apenas dispensar os comprometidos com a revolta, foi preciso pedir auxílio do exército para que fosse o conflito completamente controlado. Nos jornais apareciam com maiores detalhes o que estava em questão no levante. O Diário da Tarde, ao rebater os comentários do A República, comenta-se a necessidade de se manter um “regime da chibata” em razão da indisciplina da corporação, razão da revolta entre as praças⁸¹. No Habeas Corpus impetrado dias depois e que tratava da prisão dos revoltosos, defendiam-se os sargentos amotinados que aquele era “o único meio que os subalternos escravizados em nome de um mal entendido princípio de autoridade, tinham para reivindicar os direitos de homens livres”⁸².

Essas reivindicações também se inseriam na contestação desse estado republicano que se pautava por um tratamento no mais das vezes autoritário com o povo. Isso se dava em boa medida por uma visão extremamente negativa acerca dos nacionais, desde o Império. Nos debates em torno do voto, limitadíssimo em função da exigência de

⁷⁹ MATTOS, Op. Cit., 2012, p. 115.

⁸⁰ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva, Presidente do Estado do Paraná, pelo Coronel Luiz Antonio Xavier, Secretário d’Estado dos negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, 1908, p. 9-10.

⁸¹ Diário da Tarde, 20 de novembro de 1908.

⁸² Diário da Tarde, 17 de novembro de 1908.

alfabetização, a ideia era de que seria preciso recrutar e selecionar um cidadão mais apto, notadamente pela questão patrimonial. Todos os vícios e as fraudes que ocorriam no processo eleitoral eram colocadas sob responsabilidade do povo, ainda que estivessem à mercê das disputas das facções locais. Por isso, restringir seu exercício seria uma forma de tornar o processo dotado da lisura necessária aos interesses do país. A população não era capaz de exercer de forma satisfatória essa função⁸³.

Durante os anos iniciais da República, na discussão a respeito do ante-projeto da constituição, viam-se propostas de mudança da capital para um local mais distante da população, referida como “fezes sociais” nas manifestações mais exaltadas de Virgílio Damásio. A população era vista como ignorante e deficiente de espírito cívico em meio a marginalidade e ao vício. De igual modo, Pedro Américo, outro deputado, afirmava a absoluta necessidade de supressão da “maléfica influência” da terrível cidade carioca, “saturada de elementos nocivos à vida moral da nação”⁸⁴.

Estas manifestações, em verdade, aliavam-se a correntes de pensamento que introduziam um viés racista e científico dentro do debate público. As elites brasileiras tinham ciência que a questão racial era um tema central na definição dos rumos do país. Ao mesmo tempo, dotados de uma visão negativa sobre a representação miscigenada da população, imaginavam suas iniciativas tendo por base esse espectro do atraso⁸⁵. Não apenas em virtude da transição para o trabalho livre, mas de igual em referência à mácula que enxergavam na escravidão como sistema. Juntamente a isso, os modelos científicos, nas décadas subsequentes à 1870, vão se somar dentro de um senso comum⁸⁶. Serão parte

⁸³ José Murilo de Carvalho faz menção aos dados produzidos pelo biólogo Louis Couty que nos interessa nesse ponto. Couty se utiliza dos dados produzidos pelo recenseamento de 1872 e afirma que os dados não demonstravam a existência de uma população organizada e capaz de impor ao governo pautas definidas. Sentenciava, ao fim, que no Brasil não existia povo, numa referência ao cidadão civilizado e politicamente capaz. Em 1916, o deputado Gilberto Amado faria a mesma afirmação, sem atualizar dos dados de Couty: “povo, propriamente, não o temos”. Em 1925, voltaria a afirmar a diminuta porção da população capaz de exercer o voto, não somente por força da lei, mas por incapacidade pessoal. Fica nítido a visão extremamente pessimista acerca do povo. CARVALHO, Op. Cit., 2003, p. 98.

⁸⁴ LYNCH, Op. Cit., 2016, p. 25.

⁸⁵ SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 14.

⁸⁶ A expressão desse imaginário se encontra em nomes como Campos Sales. Em 1897, quando se colocava como candidato à presidência em um jantar com diversos políticos do Partido Republicano Paulista, Sales profere um discurso no qual estabelece quais seriam as diretrizes de seu governo. Como bem aponta Viscardi e Alencar, durante sua desqualificação já mencionada sobre a política partidária, aliada à desordem de um legislativo soberano jogado às disputas políticas, Sales emprega inúmeras metáforas de cunho organicista. Notadamente quando se refere ao modelo parlamentarista, Campos Sales se vincula a esse imaginário no qual a sociedade padece de enfermidades endêmicas, impotências e esterilidades. O parlamentarismo, assim, seria como uma planta que só poderia viver na estufa da monarquia. VISCARDI, Cláudia; ALENCAR, José Almino. “As representações e as práticas políticas republicanas de Campos

de um léxico difundido no que Schwarcz chama de cientificismo retórico. Nas cidades, o que se via eram tentativas sistematizadas de higienização e de controle pelo investimento nas práticas policiais, cujos projetos se baseavam em um darwinismo social de reparação do país a um nível da evolução moral desejada.

O efeito desses discursos teve impacto na mobilidade social que poderia ter sido proporcionada pela abolição formal da escravidão, que eliminava o risco da reescravização por parte dos pobres livres, mas que implicou também na eliminação de um mecanismo que se apoiava na escravidão como distinção social da população negra livre por meio das alforrias. Uma vez feita abolição e com a entrada destas ideias racialistas que associavam a população negra às degenerescências biológicas ou psíquicas, essa população que se construiu entre a massa de indivíduos livres se vê rebaixada como um todo a partir da raça. Isso conflui com a estratégia de parte destes indivíduos oriundos da escravidão em associar a alcunha de negro ao cativo e que efetivamente operaram uma disputa política dentro do silenciamento da cor⁸⁷. Se de um lado tentavam-se apagar as hierarquias provenientes do sistema escravista, por outro se angariavam discursos que pretendiam manter os lugares sociais dessas populações⁸⁸. Se a escravidão era um sistema que preconizava o uso disseminado no âmbito privado da violência, com a abolição e com os discursos racialistas o próprio negro será a representação desse sujeito atrelado à violência, em um paralelo com os discursos científicos que legitimavam essa diferenciação.

Nesse entremeio, a consolidação do Estado em nada implicava na inclusão destas parcelas da população, inclusive se valendo de sua exclusão e de uma desigualdade crescente⁸⁹ como base de sustentação. A abolição se fez sem que qualquer medida para alterar a situação de marginalidade dos ex-escravos. Ao contrário, a questão será vista como um problema, na medida em que os negros, agora definitivamente livres, estariam indispostos ao trabalho e propensos à vagabundagem e à mendicância. O progresso vinha

Sales". In: VISCARDI, ALENCAR (org.). **A República revisitada**: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016. p. 53.

⁸⁷ MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013, p. 293.

⁸⁸ É preciso anotar a ressalva de que o tema é bem mais complexo e plural do que se pode imaginar através destas duas estratégias em torno da racialização que ocorre com o desmonte do escravismo.

⁸⁹ Apesar das dificuldades de se avaliar a questão da desigualdade, os cálculos existentes parecem indicar um incremento da desigualdade na passagem para a Primeira República. BÉRTOLA, Luis; CASTELNOVO, Cecilia; WILLEBALD, Henry. *Income Distribution in Brazil, 1870-1920. A comparative Approach to inequality and development: Latin America and Europe*, 2009, p. 5.

apesar do povo, cujas marcas indelévels do atraso deveriam ser superadas de modo a produzir um mundo de trabalhadores.

À reboque destas questões aparecia o autoritarismo com que as instituições destinavam o tratamento com a população, justamente na busca em construir uma ordem social com base nestes valores. Não é à toa que boa parte da população tinha seu contato com o Estado preponderantemente com instituição vinculadas a um monopólio da violência. Por exemplo, tendo em vista a exclusão nas eleições dos estratos mais pobres em razão do analfabetismo, tomando como exemplo as eleições de Epitácio Pessoa, em 1919, vê-se que votaram efetivamente 403 mil pessoas, cerca de 1,5% da população total⁹⁰. Por outro lado, se nos ativermos em instituições como a polícia e o exército, vemos que, conforme levanta Carvalho, em 1920 cerca de 30.562 pessoas estavam incorporadas ao aparato policial, bem como 42.922 pessoas estavam inseridas no exército⁹¹, sem contar o contingente que pertencia à marinha.

A historiografia concorda que entre as praças de ambas as corporações existia uma imensa maioria de indivíduos de baixa renda, que constituíam quase a totalidade de membros tanto da polícia quanto do exército. Paralelamente, o exército era utilizado recorrentemente durante o século XIX como reduto dos condenados na justiça criminal, na medida em que as prisões eram parcamente estruturadas⁹². A mesma situação parece se repetir na marinha. Em 1910, após os acontecimentos da Revolta da Chibata, o vice-almirante Joaquim Baptista Marques Leão, descrevia ao presidente Hermes da Fonseca as consequências de se aceitar quaisquer estratos sociais na marinha, a qual tinha na maioria de suas fileiras indivíduos “recrutados no refugio da vagabundagem e do crime”⁹³. Vale lembrar, do mesmo modo, ao menos no que tange às praças do exército, que a constituição os impedia de votar⁹⁴, o que enfatiza a separação entre estes grupos. Isso nos indica que os estratos mais pobres da população tinham um contato considerável com instituições do Estado vinculadas ao monopólio da violência, se comparados com o quadro geral de eleitores, constituindo 20% desse número, desconsiderando a população

⁹⁰ CARVALHO, Op. Cit., 2003, p. 104.

⁹¹ CARVALHO, Op. Cit., 2006, p. 58.

⁹² AGUIRRE, Carlos. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: MAIA; SÁ NETO; COSTA; BRETAS. **História das prisões no Brasil**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Ed. Anfiteatro, 2017, p. 50.

⁹³ O interessante é que o mesmo vice-almirante, no momento também Ministro da Marinha, continuava o relato dizendo que estes marinheiros constituíam “sociedades secretas”, vez que imbuídos de ideias anarquistas e subversivas do trabalho realizado na Europa. O trecho é trazido por Silva. SILVA, Op. Cit., 2013, p. 103.

⁹⁴ A disposição se encontra no art. 71, §1º da Constituição Federal. REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891).

em contato com as praças de polícia durante o policiamento. Isso parece significativo da forma como tentava-se extirpar hábitos e costumes que eram reputados como *anti-sociais*, deletérios à visão da época que enxergava a sociedade como um organismo social. Sobretudo, revela como o contato com o estado não implicava necessariamente em um regime de direitos, mas em mecanismos de controle da população.

Havia também uma inegável violência no combate às populações que se revoltavam no campo. Parte da construção de uma ordem republicana e civilizada envolveu um trato extremamente autoritário também nestes espaços, revelando a violência com que operavam estas forças estatais em um processo conturbado e repleto de tensão. Alguns exemplos dão conta de mostrar o argumento. Ao pensarmos a Revolução Federalista, por óbvio, tratava-se de um confronto armado no qual seria irredutível arcar com as mortes em sua repressão. Com a posse de Prudente de Moraes e a restauração da liberdade de imprensa que fora muito restrita durante os governos militares dos anos anteriores, os jornais oposicionistas divulgavam amplas denúncias acerca da crueldade das forças legalistas durante a Revolução Federalista. Notadamente quanto à atuação de Moreira César, os jornais apontavam a ocorrência de um massacre promovido pelo coronel florianista, que teria fuzilado sumariamente os revoltosos que eram ligados às elites locais. Tudo isso teria acontecido na cidade de Desterro, para a qual Moreira César foi mandado para pacificar, posteriormente promovendo a renomeação da cidade para Florianópolis⁹⁵, sem considerar as degolas que recorrentemente aconteciam de ambos os lados do conflito.

Um cenário parecido se repete na repressão às demais revoltas existentes no período. O arraial de Canudos teve sua população praticamente exterminada pelas forças legalistas. Euclides da Cunha nos descreve seus momentos finais. Após resistirem a várias expedições fracassadas do exército brasileiro contra a comunidade, o autor escreve:

“Canudos não se rendeu. Exemplo único em toda a história, resistiu até ao esgotamento completo. Expugnado palmo a palmo, na precisão integral do termo, caiu no dia 5, ao entardecer, quando caíram os seus últimos defensores, que todos morreram. Eram quatro apenas: um velho, dois homens feitos e uma criança, na frente dos quais rugiam raivosamente 5 mil soldados. (...) vimos como quem vinga uma montanha altíssima. No alto, a par de uma perspectiva maior, a vertigem”⁹⁶.

⁹⁵ LESSA, Op. Cit., 1988, p. 78.

⁹⁶ CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. Vol. 2. São Paulo: Editora Três, 1973 (1902), p. 370.

O autor relata não se atrever a desafiar a incredulidade do futuro com os detalhes das “mulheres precipitando-se nas fogueiras dos próprios lares, abraçadas aos filhos pequeninos”, mas indica que mesmo os prisioneiros foram executados. Ao mesmo tempo, o trecho seguinte é ainda mais revelador. Antes de destruírem as 5.200 casas da comunidade, os soldados do exército encontraram a vala na qual repousava o cadáver de Antônio Conselheiro, líder do agrupamento. Encontrava-se já em estado pútrido, dentre a terra que enchia os olhos e as escaras que tomavam a pele embaixo de um sudário e do hábito azul de brim americano. Desenterraram-no, lavrando “ata rigorosa” para assegurar sua identidade, vez que “importava que o país se convencesse bem de que estava, afinal, extinto aquele terrível antagonista”, não sem ironia na descrição de Euclides. Após isso, arrancam-lhe a cabeça, “tantas vezes maldita”. Segundo conta o autor, os soldados então a trazem ao litoral, onde “deliravam multidões em festa, aquele crânio”, e finaliza, “que a ciência dissesse a última palavra. Ali estavam, no relevo de circunvoluções expressivas, as linhas essenciais do crime e da loucura”, com uma ambiguidade sobre a quem se referia tais linhas⁹⁷.

Para além do festejo em torno da cabeça de Antônio Conselheiro, a expedição volta para a capital federal onde um dos soldados tenta assassinar Prudente de Moraes. Uma praça chamada Marcelino Bispo de Melo, durante uma visita do presidente ao Arsenal de Guerra para congratular as tropas vitoriosas, avança contra Prudente com um revólver que falha ao disparar. No fim a praça ainda consegue matar o Marechal Bittencourt, com golpes de faca durante luta corporal na qual o marechal tentava defender o presidente⁹⁸, demonstrando as contradições dentro do contexto de repressão ao arraial. Nos dá indícios, em igual sentido, de como eram as condições entre a corporação. Não foi outro o sentido da Revolta da Chibata, nas quais os marinheiros davam expressão destas mesmas condições.

De todo modo, a decapitação não tem em Conselheiro seu único registro⁹⁹. As degolas no conflito dos federalistas, bem como o trato dos cangaceiros pelo governo

⁹⁷ CUNHA, Op. Cit., 1973, p. 371.

⁹⁸ MATTOS, Op. Cit., 2012, p. 102.

⁹⁹ Ainda que enxerguemos casos similares ao de Canudos em outros eventos, cabe a ressalva de que a historiografia aponta explicações para a ocorrência do massacre. Mattos, acompanhando Jacqueline Hermann, aponta o contexto de radicalismo político que em meio ao jacobinismo tomava conta da capital federal, o que teria acirrado os ânimos contra grupos dissidentes. MATTOS, Op. Cit., 2012, p. 101. Por outro lado, Monteiro coloca uma questão interessante, a de que o arraial funcionava como uma opção dentre os sertanejos para burlar as relações de dominação impostas pelos coronéis. Parece indicar que havia quase como uma “fronteira” que proporcionava a possibilidade de fuga para outras condições de vida, o que afrontava a hierarquia imposta pela elite local. MONTEIRO, Op. Cit., 2006, p. 77.

indicam isso. Lampião, o mais simbólico destes grupos que existiam no sertão nordestino, ainda que tenha sido contratado pelo Estado, com intermédio de Padre Cícero, para caçar os revoltosos da Coluna Prestes em 1926¹⁰⁰, foi brutalmente morto pela polícia militar em 1938, tendo sua cabeça, junto dos demais de seu bando, servido de troféu e guardado no Museu Nina Rodrigues durante décadas¹⁰¹. De certa forma, os movimentos no espaço rural foram especialmente reprimidos. Conforme coloca Carvalho:

“A violência foi particularmente intensa no combate aos movimentos messiânicos rurais. De Canudos ao beato Lourenço, os crentes foram combatidos por tropas do Exército e da polícia, com uso de artilharia pesada. No caso do Conselheiro, havia a desculpa da suposta ameaça ao novo regime. A desculpa não existia nos outros casos, embora os rebeldes do Contestado se dissessem monarquistas. No Caldeirão, o pretexto já era o comunismo. Padre Cícero livrou seu movimento da repressão inserindo-o no conflito entre grupos de elite, sempre resolvido com menor grau de violência. O cangaço também teve alguma sobrevida enquanto fez parte o jogo coronelista. Lampião correspondia-se e negociava com coronéis baianos. Foi a Revolução de 1930, em seu esforço de combater o coronelismo, que ditou seu fim violento nas mãos da polícia baiana”¹⁰².

Como o próprio autor anuncia, aparentemente os conflitos que ocorreram na cidade tinham um menor grau de violência. Nestes espaços, contudo, via-se um aspecto fundamental no que tange aos projetos de construção de uma sociedade civilizada e que também se pautaram pela repressão. Estudos como de Chalhoub retratam esse processo nas cidades, mostrando as tentativas de se produzir uma mão-de-obra através de uma ideologia do trabalho e pela persecução criminal, mobilizando os aparatos burocráticos na repressão daqueles que não se encaixassem nesse modelo¹⁰³. Para essas elites, a transição oficial do sistema escravista para o trabalho livre requeria a reformulação dos termos pelos quais se operacionalizava a dinâmica laboral da escravidão. Nessa visão, como vimos acima, a população oriunda do período escravocrata guardava consigo a marca indelével e deletéria do trabalho compulsório.

¹⁰⁰ HOBSBAWM, Eric. **Bandidos**. São Paulo: Paz e Terra, 2015, p. 107.

¹⁰¹ É interessante verificar a ligação entre as correntes científicas como da antropologia criminal e uma recorrente preservação das cabeças destes indivíduos considerados anormais e patológicos como troféu.

¹⁰² CARVALHO, Op. Cit., 2003, p. 111.

¹⁰³ O autor descreve a percepção da época nestes termos: “A construção do conceito de trabalho passa por diversas etapas. A noção primeira e fundamental é a de que o trabalho é o elemento ordenador da sociedade, a sua ‘lei suprema’. O cidadão recebe tudo da sociedade, pois esta lhe garante a segurança, os direitos individuais, a liberdade, a honra etc. O cidadão, portanto, está permanentemente endividado com a sociedade e deve retribuir o que dela recebe com o seu trabalho”. CHALHOUB, S. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque. 3ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012, p. 70.

Ou seja, na visão exposta por Chalhoub existe um aparelhamento dos aparatos de repressão de modo a inculcar nas classes populares uma sociabilidade mais afeita ao mundo do trabalho e aos valores modernos, como parece ser uma pretensão geral do período. Contudo, vale considerar duas questões. A primeira é de que a conclusão do autor provavelmente tinha uma maior validade nas áreas mais urbanas. A capital federal, juntamente de São Paulo, concentrava grande parte dos proletários em meio a um país eminentemente rural¹⁰⁴. Em regiões eminentemente rurais, a preocupação das autoridades muito provavelmente se ocupasse com problemas de outra natureza.

Em segundo lugar, tais práticas de controle da população nas cidades nem sempre se pautavam por um relações próprias do trabalho livre. É difícil imaginar uma alteração tão drástica entre um modelo escravocrata arraigado para um de trabalho livre e assalariado. Luiz Felipe de Alencastro descreve que a separação entre estas formas de trabalho foi “convenientemente relativizada”, utilizando como exemplo a experiência dos imigrantes que chegavam a São Paulo naquele período, e que eram mantidos na “Hospedaria dos Imigrantes”, vigiados por policiais enquanto escolhiam seu patrão, obrigados a ressarcir os custos de sua viagem. Ficavam assim atados às práticas de coerção já havia muito utilizadas pelos proprietários acostumados a lidar com trabalhadores pobres livres e escravos em suas propriedades¹⁰⁵. De igual modo, vale lembrar que no pós-abolição os antigos proprietários de escravos ainda tinham sob seu alcance milícias privadas que eram úteis nas estratégias de fixação do escravo e dos pobres livres dentro de suas fazendas¹⁰⁶.

Leonardo Marques interpreta no mesmo sentido quando pensa as relações que se travavam no pós-abolição. O autor enfatiza o fato de que o trato com estas populações ainda mantinha feições claras do passado escravista, notadamente pela violência dos castigos físicos. Segundo o autor, quando analisa processos-crime em Curitiba, apesar do discurso que preconizava o progresso e o avanço da capital paranaense, destacando seus méritos e crescimentos, muitas das práticas encontradas pela população indicavam a permanência de relações pouco afeitas a ideia de uma cidade “urbanizada, moderna e

¹⁰⁴ CARVALHO, Op. Cit., 2003, p. 101.

¹⁰⁵ Nas próprias palavras do autor: “O trabalho dito ‘livre’, generalizado após a Abolição, não constitui propriamente uma inovação. Formas variadas de trabalho compulsório, impostas a índios, ex-escravos e brancos pobres, foram amplamente utilizadas durante a escravidão. Aliás, é precisamente essa prática histórica que facilitará a transição do tráfico de escravos ao tráfico de imigrantes, a passagem da sociedade escravista à sociedade patriarcal”. ALENCASTRO, Luiz Felipe de. “A pré-revolução de 30”. **Novos Estudos**, n. 18, set, 1987, p. 19.

¹⁰⁶ MATTOS, Op. Cit., 2013, p. 281-285.

regida por leis de mercado¹⁰⁷. Ou seja, é possível inferir que a repressão às massas oriundas não almejava exatamente impelir estes grupos ao mercado de trabalho, mas, essencialmente, a manutenção de formas de controle social que satisfizessem suas necessidades¹⁰⁸. O que se queria, de fato, era incorporar estes elementos em um projeto que mantinha as hierarquias sociais das elites ao mesmo tempo que livrava o país de seu passado colonial, agrário e escravocrata. Apesar disso, estas relações mantinham ainda boa parte esse aspecto “tradicional”.

É nesse contexto que se davam os processos que tivemos contato. Curitiba e, na verdade, o país como um todo, passava por grandes transformações em um ambiente de visões que ora demonstravam entusiasmo com as promessas do progresso, ora receavam os perigos inelutáveis da modernidade e os resquícios deletérios de um país que ainda era eminentemente rural. Um ambiente em que se sobrepunham sociabilidade de diversas matizes, permeadas pelo autoritarismo que tentava varrer a misérias das cidades e resolver o problema dos vícios e dos hábitos degenerados, ao mesmo tempo que tentava controlar as massas para um tipo de sociedade urbana e moderna. No campo fervilhavam também insurreições e permanecia uma forma de cotidiano que minava o projeto das elites para o país. A coexistência dessas realidades é a marca do período.

A questão que se impõe, a partir disso, é refletir sobre como esse momento histórico era visto especificamente no que tange ao crime e à violência em Curitiba. Que indícios podemos extrair daqueles contemporâneos a tais fatos, cientes das dinâmicas que, de forma geral, atravessavam o país e a pequena Curitiba. Principalmente em um Paraná em que vai emergir a representação de um “Brasil diferente”, na expressão de Wilson Martins, como um pedaço europeu num país tropical, livre das mazelas que tanto prejudicavam outras regiões. É disso que tratamos a seguir.

1.2. OS PERIGOS DE UM POVO PACATO

¹⁰⁷ MARQUES, Leonardo. **Por aí e por muito longe**: dívidas, migrações e os libertos de 1888. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011, p. 101-103.

¹⁰⁸ O mesmo cenário é trazido por Schwarcz: “Para aqueles que se dirigiam a São Paulo, antigas senzalas foram adaptadas com o objetivo de acomodar os novos trabalhadores. Nesse caso, em vez de rupturas havia antes continuidades com os modelos dessas elites brasileiras, acostumadas ao trabalho compulsório, ao mandonismo e ao compadrio. Além disso, habituadas ao regime de servidão, tais elites acreditavam que essas populações deveriam se mostrar agradecidas e leais, estabelecendo vínculos pessoais com seus novos patrões. Por isso, as fugas e revoltas eram recebidas, em princípio, com grandes doses de incompreensão. Modelo dos mais ambivalentes, o sistema de imigração subsidiada criava, à sua maneira, subcidadãos, inicialmente pouco vinculados ao Estado e imediatamente dependentes dos fazendeiros que garantiram a sua chegada e sustentação nos trópicos”. SCHWARCZ, Op. Cit., 2012, p. 71.

Em 1908, Pamphilo de Assumpção, intelectual negro ligado ao movimento paranista, publicava no Diário da Tarde, um dos jornais de maior circulação no Paraná, um longo estudo acerca das condições da criminalidade na região. Alinhado aos pensamentos da Escola Positiva do Direito Penal, Pamphilo iniciava o texto com alusões às causas e à natureza do crime. Concebia-o como uma doença no corpo social, para o qual deveria a política criminal estar ininterruptamente atenta, na medida em que, na vida social moderna, o crime era um daqueles males “como quais se acham no organismo, extirpados, reaparecem, se supõem curados e de novo brotam”¹⁰⁹. Para ele, o crime zombava de toda ação defensiva e repressiva, se alastrando sob causas múltiplas, antropológicas ou individuais, físicas ou sociais:

que de modo soberano e irreprimível, imperam sobre os indivíduos e as sociedades, proclamando que ou o livre arbítrio é uma mentira metafísica, ou, é uma verdade, e então, paradoxalmente, tanto mais ele conduz o indivíduo a violar a ordem jurídica, quanto mais o homem avança na linha ascendente de sua evolução moral. O crime é sempre sintomático do estado de perfectibilidade social de uma comunidade, revelador do grau de degenerescência dos indivíduos que a compõem. Estuda-lo, pois, é conhecer as condições de adaptabilidade do meio social para sua proliferação, é medir o grau de normalidade jurídica do viver do povo sobre o qual se vão fazer as investigações; porque, sendo o crime um mal sintomático, portanto, não originário, a intensidade de suas manifestações, mede a intensidade do estado mórbido social¹¹⁰.

Apesar do tom quase alarmista quando se refere ao crime, que se espalha de forma soberana e irreprimível sobre a sociedade e seus indivíduos, Pamphilo não avança no que poderia se presumir um retrato perigoso e violento de seu contexto. Aliando ao estado moral da sociedade paranaense seus níveis de criminalidade, o autor passa a traçar a linha de evolução das estatísticas oficiais em relação à população do estado.

Em 1854, 11 homicídios, 1 tentativa de morte, 3 ferimentos, para uma população de 62 mil habitantes. Aponta-se a deficiência das estatísticas e, ao mesmo tempo, que o número elevado de homicídio não pode ser usado para determinar a índole do paranaense, em virtude de acontecimentos específicos daquele ano. O número reduzido de polícias demonstraria que poderiam ser muito mais altos estes números, indicando, portanto, a natureza ordeira da população, para quem “o vasto poncho e as largas e estrepitosas

¹⁰⁹ Diário da Tarde, 21 de agosto de 1908.

¹¹⁰ Diário da Tarde, 21 de agosto de 1908.

chilenas, não eram mais essenciais ao homem do povo do que a inseparável cartucheira, as pistolas e a faca”¹¹¹.

Entre 1856 e 1872, um aumento dos crimes violentos, bem como daqueles contra a propriedade. Na explicação destes números, vários argumentos são mobilizados. Fala-se em legítimas defesas tão bem caracterizadas e reações passionais tão justas que acabam por diminuir o número de casos a uma quantidade aceitável. O acompanhamento coloca uma diminuição dos delitos em proporção à população. Segundo Pamphilo “nem mesmo o aumento do elemento estrangeiro que veio incorporar-se ao nosso povo, alterou a normalidade do caráter moral dos paranaenses”¹¹², atestando a qualidade dos imigrantes. Tanto se confirmava este quadro na medida em que, tomadas as pontas extremas da diacronia, 1856 e 1906, em ambos se tem a quantidade de 15 homicídios.

Aliando-se a imagem construída do contexto paranaense, portanto, defendia que o crime não acharia local propício na população curitibana, evidenciado por sua estagnação entre 1854 e 1906, mostrando como o Paraná era o estado brasileiro onde maior era o “respeito à vida e à propriedade dos habitantes. Ao mesmo tempo, era necessário que as autoridades se preocupassem com os fatores que fomentavam a prática de crimes e que ameaçavam o equilíbrio social, ainda que Pamphilo creditasse à “índole dos curitibanos” a manutenção da ordem, própria de uma população “fisicamente saudável”. Apesar disso, entendia que o uso de armas proibidas, o alcoolismo e a vagabundagem eram causas latentes do crime, contra as quais era preciso estar atento.

Assim, em que pese enxergasse potenciais vícios na sociedade curitibana, Pamphilo nunca deixou de se mostrar um intenso admirador de Curitiba e de acreditar em seu potencial civilizacional¹¹³. O físico saudável a que se referia Pamphilo encontra maiores detalhes em outro texto, publicado um pouco antes no mesmo jornal. Sob o título “A população de Curitiba”¹¹⁴, o autor descreve o perfil do curitibano nos últimos anos. Para isso, mobiliza dados referentes aos nascimentos que ocorreram entre os anos de 1905 e 1907 e os separa através da nacionalidade de modo a traçar o que chama de “um estuário comum – o tipo paranaense”, concluindo que a considerável presença do que chama de

¹¹¹ Idem.

¹¹² Idem.

¹¹³ GRUNER, Clóvis. Um nome, muitas falas: Pamphilo d’Assumpção e os discursos jurídicos na Curitiba da Belle Époque. *Revista de História Regional*. UEPG, Vol. 14, n. 1, 2009 – ISSN 14140055. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rhr/article/view/2283/1770>, p. 82-89.

¹¹⁴ Diário da Tarde, 6 de agosto de 1908.

“raças fortes” dá a feição do curitibano, e explica o porquê dessa “população bela, forte, sadia, ativa, moralizada, inteligente”.

Antes dessa conclusão, no início do texto, Pamphilo nos apresenta a um quadro geral de seu pensamento acerca das raças, bem como sua disposição no Paraná. Segundo o autor, era notável e inesperado encontrar a aparência física da população, na qual iam-se esfumando, de modo a quase apagar os traços típicos do “brasileiro primitivo”. Isso seria uma especificidade própria da região, afirmando que:

Parece-nos que em ponto algum do Brasil ou mesmo no estrangeiro se pode constatar como aqui o fenômeno do cruzamento das raças com tão propícios resultados, com tão variados elementos. E isso se dá, sem dúvida, porque os fatores que concorreram para um tal estado de coisas, foram introduzidos por grupos, que mantendo puros os elementos primordiais de sua origem, foram proporcionalmente contribuindo para a formação do novo tipo étnico. Destarte, o sangue estrangeiro se de um lado cruzando com o nacional ia criando essa feição nova da população, de outro, mantendo-se também puro, fornecia-lhe exemplares típicos da raça de que provinha, modificados somente pela ação favorável do nosso meio¹¹⁵.

Sobretudo, esse cenário se tornava ainda mais promissor se considerado que estes elementos étnicos tiveram por “campo de ação” um local no qual “mínima era a porcentagem de indivíduos da raça preta”¹¹⁶. Assim, de arranque, Pamphilo já anunciava suas concepções sobre a raça e sobre as origens das qualidades morais e pacíficas do curitibano, que em menos de trinta anos “os efeitos do cruzamento já se tornaram tão notáveis”.

É dizer, se de um lado mantinha a ideia de que o paranaense, e mais especificamente, o curitibano, tinha um caráter moral e pacífico, isso se aliava a uma ideia mais geral que extinguiu do Paraná a presença da população negra. Se o crime era uma junção do meio e dos aspectos biológicos, como parece ser a opinião da Pamphilo, isso dava margem para toda a exaltação da região paranaense, cujo clima era de tal forma ameno que se aproximava da Europa, e, de outro modo, tinha em sua população a influência dominante das “raças fortes” a eliminar a degenerescência das demais raças que fundavam o brasileiro primitivo.

¹¹⁵ Idem.

¹¹⁶ Em debate com Pamela Fabris, surgiu a indicação de que a referência de Pamphilo neste trecho fosse um tanto mais complexa do que primeiramente poderia se supor, envolvendo talvez uma concepção matizada de raça que distinguia o mestiço da “raça preta”, como uma forma do próprio Pamphilo se distinguir do imaginário que defendia. De todo modo, a indicação aqui fica brevemente registrada por fugir de nossos objetivos e para dar crédito à autora da reflexão.

Assim, eram compreensíveis os índices de violência serem tão baixos, na medida do imaginário a que Pamphilo acreditava e que ditava a violência como expressão dos bárbaros traços que persistiam nas raças inferiores. O artigo sobre tais crimes, nesse sentido, é todo construído sob esse viés, que sucessivamente vai dando explicações para os crimes que eram registrados. São fruto de violências justificadas, de reações passionais, legítimas defesas e casos atípicos. Além disso, reputam-se indícios da índole pacata da população, na medida em que o autor observa a indispensável presença de armas de fogo e facas na população. É dizer, os índices deveriam ser ainda maiores tendo em vista o uso comum de armamento pelo povo. A publicação do primeiro artigo teve ressonância em outros discursos.

Na verdade, a posição de Pamphilo se inseria em um conjunto heterogêneo de leituras sobre a questão do crime e da violência em Curitiba. Dentre as autoridades, conforme indica Maria Ignês de Boni, não havia muito consenso¹¹⁷. Ao alado de algumas posições próximas a do célebre advogado paranaense, existiam outras que cravavam a visão oposta, citando diretamente o estudo, afirmando que “a criminalidade em Curitiba, longe de se achar estacionária, como alguém enganadamente afirmou em artigo recentemente publicado no Diário da Tarde, vem aumentando sensível e progressivamente”¹¹⁸.

A opinião acima era do Promotor Lindolpho Pessoa de Cruz Marques no relatório de 1908¹¹⁹. O mesmo Promotor, no ano seguinte, sustenta sua posição, mas afirma que apesar do aumento da criminalidade, não existiam na comarca “crimes sensacionais que abalam, emocionam e alarmam a sociedade em cujo seio se dão”. Segundo o Promotor, inexistiam nas estatísticas “crimes nefandos como o da ‘Mala’ ou

¹¹⁷ BONI, Op. Cit., 1998, p. 54-60.

¹¹⁸ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva, Presidente do Estado do Paraná, pelo Coronel Luiz Antonio Xavier, Secretário d’Estado dos negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, 1908.

¹¹⁹ O trecho completo se dá nestes termos: “Como verá V. Ex., a criminalidade em Curitiba, longe de se achar estacionária, como alguém enganadamente afirmou em artigo recentemente publicado no Diário da Tarde, vai aumentando sensível e progressivamente, o que facilmente se verifica pelo confronto entre os diversos relatórios dos anos anteriores. O motivo desse aumento, não o sabemos, pois sendo o crime, como sustenta Ferri, em sua ‘Criminologia Social’, um fato complexo, um fenômeno composto de elementos internos e externos ao indivíduos – físicos, biológicos e sociais -, não podemos a priori determinar qual destes fatores tem preponderado para o seu desenvolvimento no nosso meio social”. Relatório apresentado pela 2ª Promotoria Pública da Capital ao Exmo. Sr. Dr. Desembargador Procurador Geral da Justiça do Estado do Paraná. Interessante destacar que Lindolpho, formado na Faculdade de Direito de Recife, também foi Comissário de Polícia, notadamente da 2ª Circunscrição da Capital, o que mostra as permutas entre os cargos policiais e dos Promotores Públicos e dá alguns indícios da formação da perspectiva que tinha sobre a questão do crime. A informação da nomeação como Comissário pode ser vista no jornal A República. A República, 7 de agosto de 1905.

tragédias alarmantes e impressionadoras como a de ‘Galeria de Cristal’¹²⁰. Na verdade, os crimes contra a integridade física da região aconteciam, na sua leitura, “na ausência de premeditação: ocorrem nos bailes, nos pontos de encontro, nos pixuruns, nas casas de tavolagem”. Tinham, portanto, uma causa mais exterior, como a embriaguez ou o meio social, e não uma natureza interior¹²¹. A opinião de Lindolpho acerca da inexistência de crimes graves não era isolado. No relatório do Promotor Hugo Gutierrez Simas, reitera-se que na comarca não era possível encontrar os crimes de “causas célebres” como na literatura, vez que a violência aqui era fruto da ignorância dos homens rudes. Não tínhamos, por outro lado, Roccas, Carletos ou Miguel Trade (autor do crime da mala que se referia Lindolpho). Isso tudo, aliado à pequena monta de crimes contra a propriedade, eram prova da honra da população paranaense.

Já quando vemos os jornais, também é difícil demonstrar qual era a percepção dominante, vez que diversas posições apareciam. Benvenuto, nesse sentido, fez uma pesquisa sobre a seção do Diário da Tarde, existente nos primeiros anos da década de 1910, das “reclamações”, um espaço destinado às queixas da população. Vale dizer que a disposição das publicações é pouco confiável como expressão de uma “opinião pública”, sem considerar a própria seleção feita pelo jornal. De todo modo, do quadro vê-se uma quantidade expressiva de queixas sobre a insegurança da cidade. Ao mesmo tempo, ela figurava como um dos tantos problemas que a urbanização de Curitiba parecia revelar. A condição das ruas e praças da cidade, nesse sentido, tinha muito mais proeminência que as queixas sobre segurança¹²².

Pensando os discursos dos próprios jornais, é possível entrever esse emaranhado de discursos através da repercussão do texto de Pamphilo em uma “ligeira polêmica” acerca do estado da criminalidade em Curitiba, como descreveu o jornal A República, O embate se dá entre esse periódico e o Diário da Tarde, o mesmo que Pamphilo publicara pouquíssimos dias antes suas ideias sobre o crime e sobre a população da região.

¹²⁰ Para mais detalhes sobre ambos os crimes que tiveram enorme repercussão, ver FAUSTO, Boris. **O crime da galeria de cristal e os dois crimes da mala**, São Paulo, 1908-1928. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

¹²¹ Relatório do Promotor Público Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, anexo ao Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1909.

¹²² Conforme dispõe o autor, das mais de 500 reclamações registradas, 19,56% eram sobre as ruas, praças e construções; 8,23% sobre o esgoto; 12,25% sobre a limpeza pública; 8,04% falavam da iluminação pública; 7,68% dos transportes; para dar alguns exemplos. A insegurança na cidade formava 9,69% das reclamações nesse sentido. BENVENUTTI, Op. Cit., 2004.

O Diário da Tarde, no dia 28 de agosto de 1908, relata os perigos que a cidade enfrentava. O motivo, segundo o Diário, seria a ineficiência policial. Absolve-se o desembargador chefe de polícia¹²³, digno executor de suas funções, mas relatam-se uma série de crimes no centro da cidade que tornavam a vida dos cidadãos insegura. Ainda que a princípio não haja menção explícita do jornal, o texto é motivado por algumas ocorrências de furto na Rua XV de Novembro durante aquele mês. Assim, pela ineficiência da polícia perpetravam-se continuamente estes crimes¹²⁴. A República, no dia seguinte, publica uma resposta e a partir disso seguem-se quase um mês de debates diários entre os jornais, nos quais a visão sobre a vida na cidade é discutida. Em virtude da extensão, limita-se aqui a enumerar os pontos que nos interessam.

O debate, um tanto confuso e contraditório, entre os ataques mútuos dos jornais, parece se centrar nas “leis” que regiam o crime e as condições para reprimi-lo. A República defende, no dia 29 de agosto, que a má organização policial não é motivo para o insucesso na captura dos criminosos que assaltavam o centro da cidade. Nem sempre era possível angariar as provas necessárias para a condenação e ainda era preciso considerar a benevolência excessiva do júri, que absolvía muito mais do que deveria. Do mesmo modo, os crimes que estavam sendo discutidos são colocados pela A República como ordinários a qualquer cidade que cresce em número de habitantes, muitas das quais bem melhor policiadas que as nossas, e que recebem diariamente indivíduos das mais diversas realidades¹²⁵. O Diário da Tarde acompanha a opinião no dia 31 de agosto quanto ao júri, agente indireto do crime ao deturpar sua função como “austero distribuidor de justiça”¹²⁶. Por outro lado, o aumento populacional não seria uma causa da criminalidade, vez que a coletividade curitibana se desenvolvia de modo notável, principalmente por “conquista étnica”, rememorando os dados de Pamphilo para ilustrar o argumento¹²⁷.

A República volta a validar a polícia Curitiba e reputa a concentração de pessoas como espaço propício ao crime. Se por um lado, as “condições materiais e industriais da existência” degeneravam as classes pobres, a cidade também proporcionava o anonimato. No campo, o controle exercido pelos vizinhos que sempre espiavam a conduta alheia prevenia em certa medida os crimes sob a certeza da punição, enquanto nas cidades se

¹²³ Cumpre destacar que os cargos na polícia e no judiciário por vezes se sobrepunham na época.

¹²⁴ Diário da Tarde, 28 de agosto de 1908.

¹²⁵ A República, 29 de agosto de 1908.

¹²⁶ Diário da Tarde. 31 de agosto de 1908. Destaque nosso.

¹²⁷ Idem.

“vive tanto mais isolado quanto maior é o número de homens em torno dele”¹²⁸. Ainda que essa não fosse a descrição exata de Curitiba, o A República tentava demonstrar a normalidade do crime a despeito da polícia.

O debate prossegue discutindo se o caso curitibano era uma exceção às regras gerais que ditavam o aparecimento do crime. Curitiba seria um caso excepcional, dificilmente comparável com outras localidades, dados os costumes de cada localidade¹²⁹, e de que “não raro fracassam entre nós os mais axiomáticos princípios dos sociólogos do velho mundo”¹³⁰. A República insiste em comparar São Paulo e Curitiba¹³¹. Na resposta do Diário da Tarde, vemos com mais definição seu pensamento. Comenta-se rapidamente, como fizeram os Promotores que citamos acima, o caso famoso do crime da mala. Assim, nas condições em que se procederam o famigerado crime, existiam todos os motivos para a ineficiência da polícia em apurar os criminosos¹³². Sendo o meio de Curitiba favorável à polícia, seria ainda mais inescusável deixar de prender os “gatunos inexpertos” da capital. Aqui a polícia poderia fazer muito mais que em São Paulo, que com uma população “formada por aluvião que não se espalha, amontoa-se, os detritos maus que viciam a população das grandes cidades, o que Curitiba felizmente não tem”¹³³. Apesar disso, surge no debate o perigo pelos arredores do Água Verde e Batel, em que “indivíduos bem vestidos mas sem colarinho, beira das calças dobradas, mãos finas, a vagarem sem rumo; outros, manifestamente praças expulsas do exército ou da polícia, deitados pelas quebradas, ateando fogo dentro dos matos e ali passando o dia”. Ao mesmo tempo, não havia muito como se esconder em uma cidade na qual indivíduos estranhos eram logo notados pela população da cidade¹³⁴.

Em seguida, A República traz os dados estatísticos que representariam os crimes ocorridos em 1906 e 1907 para demonstrar como o crime havia crescido, tendo duplicado os casos de homicídio e triplicado as tentativas¹³⁵, o que é rebatido justamente pelo estudo de Pamphilo. Sendo o principal aumento nas ofensas físicas, a discussão envereda pela validade destes números. Ainda que momentaneamente houvesse o incremento das estatísticas, na visão geral o crime violento diminuía. O problema, ao contrário do que

¹²⁸ A República. A Polícia. N. 205, 1 de setembro de 1908.

¹²⁹ Diário da Tarde, 2 de setembro de 1908.

¹³⁰ Diário da Tarde, 4 de setembro de 1908.

¹³¹ A República, 3 de setembro de 1908; A República, 8 de setembro de 1908; A República, 12 de setembro de 1908. Diário da Tarde, 14 de setembro de 1908.

¹³² Diário da Tarde, 9 de setembro de 1908.

¹³³ Idem.

¹³⁴ Diário da Tarde, 14 de setembro de 1908.

¹³⁵ A República, 15 de setembro de 1908.

afirmava o A República, seria a frouxidão das leis nos crimes contra a propriedade, onde mais se deveria sentir a repressão policial, “principalmente entre nós, onde não há assassinos de profissão, os crimes de morte, as ofensas físicas, as agressões, se dão em geral, brusca, inesperadamente, de modo que nem sempre a polícia estará pronta a tempo de prevenir o delito”¹³⁶.

Estes debates nos revelam como era diversificada a noção dos contemporâneos sobre seu tempo. Por óbvio, a opinião dos jornais e a ênfase dada por eles aos problemas da criminalidade variavam consideravelmente, inclusive em função do momento político em que se vivia, sendo difícil retirar um sentido geral e sólido dos periódicos, dada a retórica que lhes entremeava. Contudo, os jornais, assim como o discurso das autoridades que destacamos linhas acima, nos dão indícios sobre assuntos relevantes para analisar a região. A ausência de crimes de sangue premeditados, a violência de nossos “homens rudes” nos pixuruns, bailes e casas de negócios, a diferença entre os olhos da vizinhança que “espiavam” a vida alheia no campo e o anonimato das cidades, a excessiva “benevolência” dos jurados, que absolviam mais do que deveriam. Tudo isso corresponde, em verdade, a questões concretas pelas quais passavam estes observadores, ainda que fossem interpretadas por representações circulavam na época. Por todas estas fontes, é clara a influência das teorias raciais e da criminologia positivista. O eventual elogio à índole dos curitibanos quase sempre se vê atrelada ao discurso de ausência de elementos da “raça preta”, como falava Pamphilo. Daí se vê também o vínculo presente na maioria destas percepções entre violência e a população negra, seja pela convivência com a escravidão, seja pela inferioridade biológica.

De todo modo, é possível distinguir duas posições em tudo que vimos até então. Não se trata de esgotar os discursos do período e afirmar que eram essas as únicas expressões encontradas. Trata-se, em verdade, de exemplificar com casos concretos posições encontradas na literatura que suficientemente se aliam ao escrito pelos jornais. Assim, parece claro a existência de duas posições mais distinguíveis através do debate dos jornais. A primeira dava ênfase no aumento da criminalidade e normalizava sua ocorrência como parte do crescimento da cidade, como no discurso do A República ou nos relatórios de Lindolpho Marques. Mas mesmo essas posições parecem concordar que não haviam grandes assassinatos na região. Nas primeiras respostas do jornal, o fato de que os roubos que aconteciam naquele momento não terem sido ainda reprimidos pela

¹³⁶ Diário da Tarde, 16 de setembro de 1906.

polícia é tido pelo periódico como compreensível. Não se trata de incompetência da polícia, na medida em que mesmo nas grandes cidades era normal uma quantidade significativa de crimes impunes. O crime é algo que naturalmente cresce na medida do desenvolvimento de sua população. É o lado necessário do progresso, que dá os meios ao avanço tecnológico, mas também dá causa ao crime.

Essa perspectiva aparece com ênfase na historiografia. Clovis Gruner menciona vários textos que eram veiculados pelos periódicos curitibanos e aponta que, ao lado das narrativas empreendidas por membros dos círculos intelectuais, existia uma visão inserida nas manifestações do período que questionava a visão idílica da cidade. A cidade, outrora pacata, representada por uma “caboclinha” de tez morena e olhos claros, é raptada e violentamente tornada cortesã. Não seria a mesma de antes, quando se vivia em um passado de paz e tranquilidade, restando agora relegada à sanha da gatunagem impune e das garras de larápios. Segundo o autor, a existência destes relatos impõe a multiplicidade das leituras dos contemporâneos sobre seu tempo, ao mesmo tempo que indicam o início de uma percepção moderna sobre o centro urbano. Ao mesmo tempo em que se exaltavam os avanços da cidade, surgiam leituras que colocavam como correlato a esse processo a insurgência do crime e do atraso, fruto dos vícios proporcionados pela cidade¹³⁷. O discurso acaba se misturando com toda a noção da época sobre a inferioridade racial da população negra, através dos chamados “vícios de origem” que cercavam o país.

Apesar disso, não parece seguro afirmar que isso implique numa sensação de perigo generalizado. Os vários textos do República nos mostram como mesmo apontando um crescimento na criminalidade, os relatos sobre os perigos da cidade ficam ambíguos. No quadro geral a criminalidade não aparece na narrativa como um tom emergencial, mas como o contraponto necessário do progresso. Eram representados por grupos de pessoas indesejadas que vagavam pela cidade entre a desordem, a embriaguez e vagabundagem. Curitiba por essa via era aproximada de outros lugares, já em estágios mais avançados de urbanização, como Londres, São Paulo ou o Rio de Janeiro. Mas ao mesmo tempo, não existiriam entre nós crimes graves, assassinos profissionais ou recorrentes casos de latrocínio. A impunidade apontada pelo Diário da Tarde, conforme argumentava seu rival, não seria motivo automático para maiores ensejos de punição ou de reforço da polícia, mas uma circunstância que acometia as mais bem organizadas corporações do mundo. De certa forma, essa postura parece aquilo que foi descrito por Boris Fausto em São Paulo.

¹³⁷ GRUNER, 2018, p. 50-55.

Na análise do autor, o que se processa no período é uma “naturalização do crime”, no qual a cidade perigosa é narrada com um tom de tranquilidade, como região pacata, notadamente quando em contraste à capital da República¹³⁸.

Por outro lado, enquanto nossos jornais fazem comparações com as condições sociais presentes em São Paulo, tomando a região como um local mais propício ao crime e à violência, Boris Fausto aponta situação similar com a capital paulista. Só que, em São Paulo, o verdadeiro foco da violência vinha das populações oriundas do Rio de Janeiro. A cidade carioca, por sua vez, de igual modo não parece ter de si uma imagem tão perigosa. Marcos Bretas demonstra como apesar de uma elite republicana que parecia intensamente preocupada com o controle dos estratos sociais inferiores que surgiram na zona urbana da capital federal ou mesmo das autoridades policiais que tendiam a manter uma visão mais pessimista do problema do crime e da violência, a população em geral não se mantinha em um nível de medo constante. É dizer, a despeito dos discursos que eventualmente apontavam na direção oposta, a vida comum do povo carioca na primeira década do século XX não parecia dotado de grandes medos em torno da violência¹³⁹. Ou, melhor dizendo, a partir do que afirma Bretas é possível entrever que a violência não era uma representação que organizava a vida dessas pessoas, seja porque não se tinha por generalizado o medo do crime, seja porque não havia crime a se temer efetivamente. A grande maioria dos crimes contra propriedade eram como “ladrões de galinha” que furtavam as casas ou as carteiras dos desavisados na rua, o que parece similar ao mote que deu origem ao debate dos nossos jornais conterrâneos, justamente a atuação de gatunos na Rua XV de Novembro. É claro que as posições dos autores citados acima têm suas diferenças. Enquanto Fausto se utiliza dos discursos dos jornais, Bretas baseia-se essencialmente em processos-crime, o que implicaria certas nuances para traçar um quadro mais refinado.

De todo modo, ao lado desta posição existia outra avaliação sobre o crime na capital. É dizer, aquela representada mais nitidamente pela visão de Pamphilo, e que indicava a construção da região do Paraná e, mais especificamente, a da capital, como

¹³⁸ Assim, São Paulo é descrita nestes termos: “no terreno específico da criminalidade, a sensação de insegurança refletida na imprensa deu lugar a uma ‘naturalização’ do crime, fenômeno inevitável como os cortiços – que se presume constituírem um de seus focos – ou as inundações. Aqui e ali, nas críticas às autoridades policiais, fala-se de São Paulo como de uma cidade perigosa. O tom geral, porém, não é assustador, e a impressão mais duradoura que se veicula é a de uma cidade relativamente tranquila, em contraste com a capital da República. A importação temível parece ser sobretudo a proveniente do Rio de Janeiro, quer se trate de estrangeiros ou não”. FAUSTO, BORIS. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1889-1924)**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984, p. 25.

¹³⁹ BRETAS, Op. Cit., 2002, p. 19-20.

uma espécie de exceção dentro do destino geral das sociedades. O Diário da Tarde o dizia expressamente:

Não queremos, como fez A República, meter a administração policial como parte da sociologia criminal; mas afoitamente podemos dizer, que, se não podemos criar uma sociologia criminal especial para o Paraná, podemos fazer nela um capítulo especial para o nosso Estado, demonstrando que se são verdadeiras as leis que os autores estrangeiros tem escrito para o seu meio, essas leis não são absolutas por sofrerem aqui exceção¹⁴⁰.

Logo após o Diário explica o porquê ser impossível aplicar as leis gerais do crime de igual modo em Londres e Curitiba:

a República há de concordar que o que se aplica a Londres, cidade tantas vezes secular, que tem passado por todos os estágios da história, formada por uma população de raça anglo-saxã, com tradições e costumes próprios, não pode ser aplicável a Curitiba, cidade nova, formada sobre uma base social moderna, de origem latina, sem massa de operários famintos, sem miseráveis, sem bairros suspeitos, sem criminosos de profissão, sem Máfia nem Camorras, sem Mão Negra nem Estranguladores, sem anarquistas nem socialistas revolucionários, sem nobres nem plebeus, sem as tradições feudais que regem ainda o domínio particular na Inglaterra¹⁴¹.

Essa posição é sustentada até fim do debate. Esses trechos revelam uma narrativa do estado do Paraná, que a exemplo do Diário da Tarde e de intelectuais como Pamphilo de Assumpção, colocavam a região como livre de uma violência generalizada, apesar dos vícios que o progresso pudesse trazer. Isso porque, para além de uma posição que parece existir em outras localidades, ou seja, esta que indica determinada naturalização do crime, como traço inexorável do progresso, no Paraná havia a construção de uma identidade que pautava o paranaense como o indivíduo pacato, laborioso, e enfim, pacífico. Mas isso porque afirmava-se, erroneamente como vemos na historiografia mais recente, que o principal sujeito que condensava a violência, o negro, não existia na região. Na verdade, a construção expressa nesses discursos se insere em um contexto de formação da identidade paranaense através do que ficou conhecido como o movimento paranista.

Conforme Luís Fernando Pereira, a elite burguesa paranaense, na busca por uma identidade própria ao estado, se aliou a um viés positivista e de defesa da ditadura em prol do progresso e da ordem. Elegendo a araucária como símbolo paranaense, numa alusão clara a uma representação de masculinidade, estes autores vão defender a república com

¹⁴⁰ Diário da Tarde. A boa doutrina.

¹⁴¹ Idem.

um viés intervencionista, capaz de reformar a sociedade¹⁴². No movimento paranista, nomes como Romário Martins, Wilson Martins e Nestor Victor vão desprezar completamente o negro, ainda que não vinculando a este uma posição inerentemente negativa, faziam-no como em um estágio anterior da civilização, negando sua presença no estado ou lhe atribuindo virtudes quando vinculado à uma postura dócil em meio ao trabalho escravo¹⁴³. Mencionava-se o negro na história paranaense quando em referência ao modelo dos três povos, mas justamente sua ausência era o argumento que sustentava a feliz miscigenação que ocorria no Paraná, dentre o imaginário de *melting pot*, com mechas loiras e douradas, como define Sérgio Nadalin, que sobreviveu ao fracasso das políticas de imigração como um ideal romântico acerca das possibilidades civilizatórias pelos imigrantes, e que tornava uma identidade paranaense repleta de traços europeus¹⁴⁴. É dizer, uma miscigenação entre brancos e brancos, vez ou outra com uma mítica tataravó indígena.

Contudo, se por um lado se exaltavam as qualidades da região pela composição majoritariamente branca e de origem europeia, aos imigrantes será destinado um lugar secundário na dinâmica política do estado. Deviam fixar-se nas áreas rurais e tratar da lavoura como forma de vida, deixando para uma elite burguesa lusitana o comércio e a política¹⁴⁵. De todo modo, essa miscigenação daria forma ao trabalhador paranaense cuja índole seria pacífica e pacata, dentro de uma ideia que dava ênfase no aspecto campesino da população. Não é à toa que a figura do “semeador” tenha se tornado uma parte da simbologia vinculada a esse movimento. Sendo uma representação do lavrador que pelo trabalho semeava o futuro promissor do estado, a figura será veiculada em uma série de expressões do período, notadamente entre os intelectuais paranistas. É claro que essa visão que promovia a região e a tomava como uma exceção dentre os caminhos naturais

¹⁴² PEREIRA, Op. Cit., 2009, p. 26-32.

¹⁴³ PEREIRA, Op. Cit., 2009, p. 87-90.

¹⁴⁴ NADALIN, Sérgio Odilon. **Paraná: ocupação do território, população e migrações**. Curitiba: SEED, 2001, p. 77. No mesmo sentido, Carlos Antunes se refere a essa construção, capitaneada pelo professor Wilson Martins, como a imagem de um “Paraná diferente”, um “loiro Paraná”, afirmando que “tais concepções podem ser confundidas como uma espécie de sonho de branqueamento de certas elites intelectuais paranaenses” e que afetaram a construção histórica do passado escravista do estado. SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. **História da alimentação no Paraná**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995, p. 80.

¹⁴⁵ PEREIRA, Op. Cit., 2009, p. 90. Vale dizer, ainda que rapidamente, que essa visão de igual modo também não era generalizada. Ainda que existisse a narrativa de valorização do imigrante, também parecia existir uma desconfiança com o elemento estrangeiro, passível de deturpar as saúde do corpo social, como é possível ver tanto pelo texto de Pamphilo com o qual começamos este subcapítulo, como em outros relatos, o que será melhor esmiuçado posteriormente.

de desenvolvimento das sociedades não necessariamente correspondia com a realidade¹⁴⁶. Não se trata de tomarmos estas descrições como correspondência exata da realidade, mas, em verdade, de compreender que estes discursos tiveram certo enraizamento e expressão no período, auxiliando na compreensão do cenário de nossas fontes.

De todo modo, esse quadro até então desenhado demonstra como estas visões ficam emaranhadas em um conjunto de análises quase inseparável. Apesar do Diário da Tarde entender que o Paraná tinha um meio social pouco propício para o crime, ao lado destes mesmos textos havia descrições volumosas e espetaculares de crimes que aconteciam em todo canto do país. Ainda que Pamphilo entendesse que o crime diminuía, não eximia a responsabilidade das autoridades em vigiar e controlar os hábitos deletérios do povo. Do mesmo modo, ainda que Lindolpho acreditasse no incremento das estatísticas criminais, admitia que não existiam grandes tragédias no estado, sendo de menor urgência os crimes de sangue que ocorriam sem premeditação.

Mas o que diziam estas estatísticas? Pelo debate dos jornais conseguimos uma aproximação do quadro. Assim que o Diário da Tarde critica o aumento de crimes violentos entre 1906 e 1907, A República então passa a sustentar que não seria possível entender a evolução da violência com base só nos homicídios, “mas em geral os atentados contra as pessoas e muitas outras circunstancias”. Dessa forma, sustenta que, enquanto em 1856 ocorreram 15 homicídios, no ano de 1907 foram registrados 29 homicídios e 31 tentativas, bem como 231 ofensas físicas, 18 atentados ao pudor e 73 agressões, de tal modo que comparando a soma de 382 crimes em 1907 com 15 em 1856, o crime havia aumentado em torno de 25 vezes mais, em uma população que apenas quintuplicou de tamanho¹⁴⁷. Depois, argumentou que mesmo que a comparação fosse com o ano de 1854, o quadro permanecia relativamente parecido, vez que nesse ano foram registrados 11 homicídios, 1 tentativa e 3 ferimentos leves, e, do outro lado, 175 ocorrências em 1906,

¹⁴⁶ Maria Ignês de Boni já na década de oitenta indica as fragilidades destes discursos, afirmando que a imagem de Curitiba no entremeio dos séculos XIX e XX como portadora de um projeto de civilização, com “democracia, cultura, virtudes, beleza, bem-estar, confraternização, movimento, trabalho, lazer, enfim, *ordem e progresso*”¹⁴⁶ acaba por escamotear um cenário mais problemático, vez que por ele “não perpassavam as profundas contradições e impasses vividos por uma pequena cidade que se superpovoava, nem as dificuldades de sobrevivência e moradia em uma economia precária, marcada pela carestia e desemprego, onde muitas pessoas viviam na limiaridade do trabalho e do crime; não mostrava a violência policial, as condições higiênicas propícias a hospedar moléstias epidêmicas ou mesmo endêmicas, o despotismo sanitário; ocultava as contradições e preconceitos vividos pelos imigrantes, redenção do trabalho, mas portador de miasmas e odores, e de comportamentos que deviam ser controlados”. BONI, Maria Ignês Mancini de. **O espetáculo visto do alto: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920)**. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998, p. 14.

¹⁴⁷ A República. Em Falso. N. 219, 17 de setembro de 1908.

com 15 homicídios, 10 tentativas, 73 ofensas físicas, 16 atentados ao pudor e 61 agressões. O erro, novamente, seria “comparar apenas o homicídio, nas épocas estudadas, para, dessa comparação, concluir quanto ao crime em geral”, citando Ferri para sustentar que o aumento da criminalidade se dava em diversos lugares justamente pela delinquência menos grave¹⁴⁸.

O Diário da Tarde, por sua vez, argumenta em um trecho que, apesar de longo, merece a citação direta:

Se A República tivesse o habito de investigações dessa ordem, notaria logo que o aumento provém principalmente do número de crime sob a rubrica ofensas físicas onde se compreendem os ferimentos graves e leves. Ora raro são os tratadistas que baseiam as estatísticas de crimes desse gênero, tal a incerteza na sua constatação e o **pouco vigor sintomático dos seus efeitos. Uma bengalada em qualquer rusga, um arranhão em briga de mulher, uma cabeça quebrada, uma contusão de que a polícia tem ciência registram-se como ofensa física. De modo que tais delitos não merecem nem nunca mereceram honras de servirem de elemento para o estudo da criminologia.** Além disso, note a República, constatam-se em sua estatística 73 agressões. O código penal capitula como crime as agressões? Essas observações e outras que o estudo sério exigem no estudo do crime não podem ser desprezadas no estudo do seu desenvolvimento. Se esse estudo consistir em tomar os números e soma-los, a bem pouco se reduziria a ciência de investigar as coisas sociais. De modo que, reduzido as suas verdadeiras proporções o número de crimes de 1907, comparados com todos os crimes praticados em 1856, atendendo-se a que naquela época remota, não era fácil constatarem-se todos os delitos como o é hoje a República, se não é catarinense há de ser otimista como somos¹⁴⁹.

Ou seja, o que aparece da posição do Diário é a consideração de que os homicídios eram as ocorrências mais confiáveis para se apurar o desenvolvimento da violência. As agressões e as ofensas físicas, por outro lado, estariam muito mais dispostas a questões como do registro ou mesmo de ineficiência da polícia. Além disso, fatos como uma cabeça quebrada, uma bengalada e um arranhão tampouco seriam fatos que merecessem atenção da criminologia, vez que problemas menores frente à índole do povo, fechando o artigo assim: “uma população que conta o crime na proporção de 1,08 por 1000 habitantes seria modelar, se a própria polícia com atos de seus auxiliares não viesse aumentar as estatísticas criminais”¹⁵⁰. A posição é completada no artigo seguinte, intitulado “ainda a teimosia”:

¹⁴⁸ A República. Mais estatística. N. 221, 19 de setembro de 1908.

¹⁴⁹ Diário da Tarde, 18 de setembro de 1908. Destaque nosso.

¹⁵⁰ Idem.

o crime de morte é em toda parte o que mais chama a atenção pública. Tal delito não escapa facilmente à constatação policial, seja qual for o grau de seu aperfeiçoamento. De modo que em todos tempos é ele o que com maior precisão pode determinar o grau de normalidade jurídica em dado meio social. **Cabeças quebradas, murros, facadas, arranhões, se veem todos os dias sem que a polícia os registre, nem que interessem ao público.** Esses fatos tanto mais se vão apurando, quanto mais aumenta a vigilância policial, multiplicam-se os meios de divulgação e aperfeiçoam-se os dados estatísticos. Assim é claro que o crime que sofre menos variantes nos meios de ser conhecido, deve ser o termo de comparação para avaliarmos o grau de aperfeiçoamento moral de um povo, em diferentes estágios de seu desenvolvimento¹⁵¹.

O trecho deixa entrever a posição de que conflitos tais como murros e facadas acontecem todos os dias sem que isso interfira na ação da polícia ou tenham grande repercussão no interesse do público. A fonte confiável para medir a violência seriam então os casos de homicídio, vez que nela menos se operavam as distorções que existiam nos delitos menores, que por não serem tão graves as vezes passavam despercebidos pela polícia. A última resposta do A República se limita a indicar que a criminalidade não pode, sozinha, ser medida para a constituição moral do povo, seja porque é matéria complexa, seja porque os crimes que entram nas estatísticas são somente aqueles registrados¹⁵².

Os jornais parecem ter se embasado nos relatórios oficiais, vez que os dados não se diferenciam substancialmente. Ao olharmos os dados reunidos nestes relatórios oficiais, vemos que, em um período anterior, a grande quantidade de crimes processados se refere aos homicídios. São menores os registros que dizem respeito à crimes violentos que não àqueles relativos aos homicídios registrados. De igual modo, os crimes relativos à propriedade são quase inexistentes nos primeiros anos do século XX. Contudo, conforme se avança na década, é possível verificar um incremento dos crimes de sangue, ainda que os de propriedade permaneçam em menor quantidade. Não deixa de ser interessante que o debate entre os jornais, nesse sentido, tenha se dado a partir de pequenos furtos que ocorriam no centro. Ainda mais quando, em meio ao debate, o Diário

¹⁵¹ Diário da Tarde, 21 de setembro de 1908. Destaque nosso.

¹⁵² É interessante a citação que se faz durante o texto a esse respeito: “Assim, diz M. Block, a estatística moral é uma antífrase, pois é a estatística da imoralidade que ela empreende, e somente de algumas categorias de atos imorais, daqueles que se manifestam por um resultado visível ou, mais exatamente, daqueles que chegam ao conhecimento da autoridade. Esses atos são, relativamente, tão pouco numerosos, que será temerário julgar um povo pelos fatos a que nos referimos; e se alguns estatísticos pouco experimentados os empregam para esse fim, a maior parte não estuda os fatos em questão senão num ponto de vista puramente psicológico, para surpreender a ação do livre arbítrio, para saber em que medida a vontade humana pode resistir às influências exteriores”. É revelador como a posição do jornal encerra um debate muito próximo da criminologia que surgiria nas décadas seguintes, já admitindo os efeitos de uma formulação prévia de cifra oculta da criminalidade. A República, 22 de setembro de 1908.

da Tarde que uma vez antes denuncia o perigo do crime atesta a despreocupada ocorrência de facadas, cabeças quebradas e murros sem que isso interesse ao público.

Estes registros feitos pelos Chefes de Polícia eram, no mais das vezes, incompletos ou com informações equivocadas. Além das reclamações dos próprios Chefes de Polícia acerca da dificuldade em se reunir as ocorrências que aconteciam no estado, mesmo na capital os dados tinham lacunas. Comparando as descrições sumárias das ocorrências com os processos-crime que tivemos contato durante a pesquisa, nota-se tanto a existência de ocorrências nos relatórios que não constam nos processos-crime coletados, como o inverso, existindo processos de homicídio que não figuravam entre as ocorrências dos chefes de polícia. Dessa forma, tampouco é seguro quantificar os registros, mesmo em relação às condutas efetivamente incriminadas e registradas pela polícia.

Como levantou o A República, ainda que os índices de homicídio permanecessem relativamente iguais, os crimes de ofensas físicas e tentativas de homicídio tiveram notável acréscimo. Conforme é possível ver do Relatório do Chefe de Polícia de 1908, enquanto o número de homicídio permanece relativamente similar, o número de agressões e ofensas físicas vai de 61 ocorrências em 1902 até 253 ocorrências em 1908. As tentativas de homicídio, de igual modo crescem, com 3 ocorrências em 1902 para 43 em 1908¹⁵³. Isso significa um aumento dos crimes violentos? Não necessariamente, se considerarmos que boa parte dessas estatísticas sofrem influência da maneira como o policiamento era feito e como eram geridas as corporações, sem mencionar os critérios de definição operados pela polícia, tanto aqueles aplicados pelos comissários nas delegacias, quando aqueles decididos na rua pelas praças de polícia. Assim, é possível atribuir esses índices a mudança no registro ou mesmo em uma maior estruturação da polícia, que passa a abarcar mais crimes conforme se expande. Além disso, é possível inferir que estes números representem a construção de uma noção de violência mais alargada, que passa a considerar como intolerável uma série de condutas que antes não eram assuntos dignos de se levar à polícia. É possível que estes números reflitam a paulatina consolidação de uma noção mais firme de integridade física, que então passa a consubstanciar uma incriminação maior de ofensas físicas e agressões.

De todo modo, a verdadeira atuação da polícia não se dava através dos crimes que efetivamente eram processados. Olhando as informações relativas às prisões que

¹⁵³ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva, Presidente do Estado do Paraná, pelo Coronel Luiz Antonio Xavier, Secretário d'Estado dos negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, 1908, p. 5 do anexo "h".

ocorreram na capital, é possível constatar que a imensa maioria da atividade policial era realizada sobre o procedimento das prisões correccionais na cadeia pública pelo qual passavam as contravenções como desordem, embriaguez e vadiagem, cujo processamento em grande parte ficava sob responsabilidade do chefe de polícia e dos comissários. Ao olharmos a proporção de prisões realizadas por crimes e por contravenções, tem-se que, entre 1894 até 1898, 817 prisões eram por contravenções (78,4%), enquanto por crimes existiram apenas 266 (21,6%). No período entre 1904 e 1908, 2995 (85,3%) prisões foram sob a rubrica de contravenções, enquanto 517 foram por crimes (14,7%). Por fim, no período que compreende 1916 até 1920, 5749 (88%) prisões foram em decorrência de contravenções contra 788 (12%) por crimes¹⁵⁴.

Apesar do foco que autores como Erivan Karvat¹⁵⁵ deram para a vadiagem, notadamente pelo fato de que essa contravenção representava uma grande preocupação para os discursos da época, não era ela a principal responsável pelas prisões. Os dados reunidos por Boni indicam que entre 1894 e 1920, apenas 6,2% das prisões realizadas eram feitas sob a rubrica da vadiagem, sendo a imensa maioria por desordem ou embriaguez¹⁵⁶. Ao mesmo tempo, não parece existir uma correlação direta entre os ânimos em torno da questão dos vadios pela cidade e a efetiva repressão destes. Ao contrário, o ano em que mais se tiveram prisões por esta rubrica, ou seja, em 1908, não houve qualquer indicação da contravenção nos comentários das autoridades¹⁵⁷. De certo modo, pode-se supor que havia outros motivos que tornassem estas prisões as escolhas mais convenientes. No relatório do Chefe de Polícia de 1894, relata-se que:

Refiro-me aos pequenos delitos, para a repressão dos quais a autoridade, dispondo da força material, sente-se, entretanto, coagida de punir o delinquente com a precisa prontidão, em virtude de exigências da lei, que faz depender a punição dos mais insignificantes delitos de longos processos em que se gasta tempo, distraindo muitas vezes a autoridade de serviços de mais elevada importância¹⁵⁸.

Em outro relatório, feito pelo Chefe de Polícia Manoel Cavalcanti Filho, ao tratar das indagações sumárias (parte do inquérito policial), vê-se o trecho:

¹⁵⁴ O quadro foi organizado por BONI, Op. Cit., 1988, p. 78.

¹⁵⁵ KARVAT, Erivan Cassiano. **A sociedade do trabalho**: discursos e prática de controle sobre a mendicidade e a vadiagem em Curitiba (1890-1933). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

¹⁵⁶ BONI, Op. Cit., 1988, p. 79.

¹⁵⁷ BONI, Op. Cit., p. 80.

¹⁵⁸ Relatório do Chefe de Polícia apresentado ao Exmo. Sr. Governador, 1894, p. 6.

É fora de dúvida que a impunidade apareceu desde que foi retirada da polícia a faculdade de prender o criminoso convicto, sem os mandados da autoridade judiciária! (...) Quantas vezes o criminoso escapa a ação da justiça pela dificuldade que encontra a polícia em obter, no curto prazo de cinco dias, provas suficientes para requisitar a sua prisão preventiva! Ficam assim registrados os motivos porque a polícia, em muitos casos, deixa de efetuar a detenção de indivíduos culpados, receando a ordem de habeas-corpus, de que lançam mão os advogados, e outras vezes os gratuitos protetores de criminosos, os quais escandalosamente, também levam essa proteção até ao Tribunal do Júri, onde desenvolvem vergonhosa cabala, para conseguir a absolvição de réus confesso, que tem a felicidade de ser seus afeiçoados particulares ou políticos¹⁵⁹.

Se por um lado existia a pressão dos superiores para a repressão às contravenções tais como a desordem e a embriaguez, posto que importava ao controle social reprimir os hábitos populares que não se encaixassem no modelo de sociedade preconizado no período, o quadro parece indicar que outras questões também favoreciam o uso dessas contravenções como forma de atuação da polícia mais desinibida. É compreensível que, uma vez assumindo uma identidade com a corporação policial e vendo o fruto de seus esforços reduzidos à pó pelas constantes absolvições do júri, bem como com os embaraços das “exigências da lei” e os odiosos habeas-corpus, fosse preferível “resolver” a situação sem maior envolvimento do Judiciário ou mesmo dos Promotores Públicos. Como dificilmente estas ocorrências resultavam em processos judiciais, o que significava também uma menor verificação das condutas dos policiais, as contravenções junto das prisões correccionais que eram seu conseqüente legal poderiam servir como forma quase informal de se instituir um cotidiano policial de repressão àquelas populações que aos olhos da polícia requeriam intervenção. Isso sem contar os motivos particulares que eventualmente norteava a atuação das praças, e que se revestiam justamente desses trâmites menos burocráticos de aplicação de pena.

Além disso, existia sempre a noção de que era preciso fortalecer a polícia. Ambos os jornais de nossa “ligeira polêmica” concordavam nisso, em consonância com os relatórios dos Chefes de Polícia, que constantemente reivindicavam maiores verbas para completar o quadro das praças, bem como para estruturação da corporação. De fato, o aparato de persecução criminal parece, como um todo, ainda precariamente estruturado, desde à polícia até os atores que compunham o processo e conseqüentemente a aplicação da pena. Até 1908, não havia penitenciária no estado, sendo só então inaugurada a Penitenciária do Ahú, se ocupando dos presos que uma vez antes se dividiam na cadeia

¹⁵⁹ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896, p. 7.

civil da capital ou mesmo ficavam no quartel do Regimento de Segurança. O período é significativo nesse sentido, ou seja, de um esforço em prol da estruturação dos aparatos burocráticos que participavam dos processos de incriminação, ainda que esse esforço não fosse a primeira prioridade do governo do estado.

Apesar de precárias, essas instituições lentamente estavam se estruturando, em consonância com os pedidos reiterados das autoridades para que se aumentassem as instituições que preveniriam os delitos, com leis para a aplicação mais rígida da punição; com asilos e instituições correcionais e de identificação para vagabundos e mendigos como também mais policiais para vigiar a cidade, foram implementadas medidas para atenuar a questão. Em março de 1903, foi criado então o Hospício de Nossa Senhora da Luz, juntamente do Gabinete Antropométrico em 1905 e da revisão dos regimentos da polícia nos anos subsequentes, sem prejuízo em 1909 da inauguração do Presídio do Ahú, como Penitenciária de Curitiba¹⁶⁰.

Por outro lado, essa baixa institucionalização parece ter reflexo também nos processos crime. Os procedimentos mostram como, em verdade, estas rotinas pareciam inconstantes e dependiam muitos dos envolvidos naquele momento. Não havia uma rotina claramente instituída. Os casos com que tivemos contato demonstram que os ritos determinados pela lei, notadamente a nível dos inquéritos policiais, tinham um procedimento que se repetia pouco. Existiam etapas constantes como a oitiva dos envolvidos e os exames de exumação ou de corpo de delito, mas o encaminhamento aparentemente obrigatório parava por aí. Apesar dos quesitos feitos aos peritos fossem similares – vez que focamos aqui em crimes de homicídio – a maneira pela qual se descreviam os atos do corpo de delito eram diversas. Ora descreviam como encontraram o corpo, com suas vestes, ora davam ênfase em informações como sua profissão e se era alfabetizado (obviamente através dos que lhe conheciam); outras vezes descreviam a cor da pele, com alcunhas tais como “caboclos”, “de cor preta”, ou somente a nacionalidade. Isso tudo apesar das recomendações expressas feitas pelo Chefe de Polícia em 1896 no qual se estabeleciam todos os critérios de realização dos exames de corpo de delito¹⁶¹. Ainda, processos anulados pela falta de várias etapas ou documentos que compunham o procedimento e prisões arbitrárias que se estendiam por meses ou até anos sem qualquer decisão judicial eram parte do cotidiano dessas persecuções criminais.

¹⁶⁰ GRUNNER, Op. Cit., 2018, p. 84-85.

¹⁶¹ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896, p. 8-9.

Esses casos revelam que vários dos procedimentos pelos quais passavam estes indivíduos não seguiam estritamente uma rotina, e tampouco se mantinham dentro dos marcos legais. Prisões ilegais, audiências e julgamentos sem registro formal, ausência de abertura de processos referentes aos novos crimes que se anunciavam durante os depoimentos, tudo indica que talvez uma parte considerável destes processos se passasse por fora dos trâmites burocráticos, se processando por outros meios, a depender das circunstâncias. Considerando também a atuação da polícia, é possível verificar que apesar dos intentos em estruturar as instituições responsáveis pela repressão, existem indícios de que a atividade policial cotidiana e a investigação durante os inquéritos policiais se mantinham sob relações informais, que escapavam ao processo moroso e funcionavam da maneira como as condições materiais permitiam. Nesse controle do pacato povo de Curitiba, existiam processos sociais que operavam ao largo das instituições judiciais e policiais.

Ao mesmo tempo, ao lado dos discursos que apontavam a disseminação naturalizada do crime, fruto deletério do progresso, havia a posição de que o Paraná, e especificamente Curitiba, era uma terra tranquila, onde inexisteriam criminosos profissionais e com ocorrências insignificantes a ponto não merecerem atenção da população e tampouco da polícia. Essas posições evidenciam que o principal problema não era exatamente os crimes de sangue, que sempre pairam sobre o comentário racial da boa índole do povo paranaense, livre dos “vícios do negro”, ou da ocorrência de assassinatos sem premeditação no cotidiano dos bailes e casas de tavolagem. O grande perigo parecia vir das contravenções, ou melhor, dos vícios a que estas representavam, como origem preocupante da criminalidade que surgia na cidade. O campo e a cidade, enquanto representação de crime, parecia compor lados opostos. Esse passado pacato e provinciano do campo se contrastava com a criminalidade das cidades. Ao mesmo tempo, as estatísticas criminais do período sugerem uma cidade em transformação, ainda que coexistissem formas de sociabilidade diversas dentro da mesma região. O aumento de crimes como tentativa de homicídio e agressões pode indicar uma mudança em gestação, para além das interferências momentâneas do aparato policial. Ainda assim, vê-se do entremeio complexo destas narrativas que, talvez, assim como inferiu o Diário da Tarde, arranhões, facadas e cabeças quebradas não merecessem tanta atenção do povo.

2. COMO É HÁBITO DOS NOSSOS CABOCLOS

“durante o fim da semana dançavam sem clemência, se embebedavam à morte com álcoois de alambiques caseiros, faziam livres amores pelas moitas de icaqueiro, e à meia-noite do domingo desbaratavam seus próprios fandangos com rixas sangrentas de todos contra todos”.

O amor nos tempos do cólera, Gabriel García Márquez

Como vimos, a primeira década do século XX teve forte acento nos aspectos relativos à urbanização que corria a largos passos a modificar cenário das capitais no período. Curitiba não passou incólume a esse processo. Experimentava-se um período de aumento das obras públicas, de alteração da feição dos centros urbanos, carregados de signos do progresso. Nem por isso se tratava somente de uma mudança referente à estrutura do quadro urbano, que realmente muito foi modificado pelas reformas urbanísticas. A luz elétrica nas ruas, os *bonds*, os cafés e os teatros que pululavam dentre o centro expressam também uma mudança dos costumes e da maneira como viviam estes indivíduos.

Mas a aceleração do processo não permite superestimar a real proporção da cidade curitibana no começo do século XX. Em nosso caso, a primeira década do século registra uma organização específica no quadro urbano. Algumas questões nos indicam parte desse cenário. Vendo os dados relativos ao Recenseamento de 1920, embora Curitiba tivesse uma porcentagem próxima a 73% da população com mais de 15 anos alfabetizada¹⁶² as cidades que existiam em seu entorno e que aparecem em nossos processos tinham uma situação bem distinta. Colombo aparece com 47% de alfabetizados, Araucária com 44% Campo Largo com 35%, e Bocaiuva com 18%¹⁶³. Assim, se considerada somente a capital, a proporção de pessoas alfabetizadas não era um dos piores casos, com índices bem razoáveis. Ocorre que esses números são influenciados pela quantidade expressiva

¹⁶² Ao todo, Curitiba tinha 59% da população alfabetizada em 1920. Em 1890, a taxa de alfabetização era de 39%. Recenseamento Geral do Brazil de 1920, Vol 4, Parte 4, População, p. XIV. Há necessidade de se tomar certa cautela, na medida em que estes números irremediavelmente compreendem erros em sua produção. Independente disso, as tendências que estes dados revelam são pertinentes para introduzir ao cenário no qual se desenrolaram os casos de homicídio.

¹⁶³ Recenseamento Geral do Brazil, Vol 4, Parte 4, População, 1920, p. 46. Por óbvio, trata-se de uma aproximação, vez que a correlação entre nível de instrução e o grau de urbanização não é direta. Contudo, é um indício sobre a complexidade da malha urbana, que inevitavelmente acaba por ensejar uma maior estrutura educacional. José Murilo de Carvalho faz a mesma correlação quando analisa os dados do censo para o cenário nacional. CARVALHO, Op. Cit., 2003, p. 102.

de imigrantes que se estabeleceram na região de Curitiba nos fins do século XIX, dentre os quais as taxas de analfabetismo eram menores, ainda que vivessem em um estilo de vida rural. O cenário se completa a partir da ocupação dos habitantes.

No Paraná, em 1920, tínhamos uma população em torno de 75% nas atividades de exploração do solo¹⁶⁴. Ao darmos enfoque na região de Curitiba, por óbvio, os dados se alteram. Em torno de 6,7% da população se dedicava à exploração do solo, contra 10,1% relativo às atividades industriais. A essa proporção devemos adicionar outras porcentagens, não muito distantes das que até então apresentamos, e que também indicam profissões mais afeitas ao cenário urbano, como as atividades do comércio e do transporte (3,9% e 1,9%, respectivamente). Ocorre que nessas porcentagens chama atenção a quantidade expressiva de indivíduos sem ocupação definida, o que limita o alcance de nossos dados e, ao mesmo tempo, indica talvez um mercado informal formado por um contingente sem profissão fixa (67,8% da população tinha profissão mal definida, não declarada ou não tinha profissão alguma)¹⁶⁵. De todo modo, nas cidades contíguas à capital, a imensa maioria da população se dedicava a atividades de exploração do solo¹⁶⁶.

Assim, considerando que os valores relativos ao analfabetismo e aos trabalhadores rurais seriam ainda maiores dez anos antes, é plausível supor que se trata ainda de um limitado reduto urbano, ainda que a passos largos caminhava em direção à complexificação. Se o crime vinculado ao ambiente da cidade era algo a se considerar (visto a ênfase dada por parcela da historiografia a essa chave) e que recorrentemente aparecia em diversas narrativas, de igual modo o registro dessas interações violentas no campo, incriminadas pelo aparato burocrático de controle se mostram significativas. Cercava-se a capital de um grupo de cidades, vilas e colônias que se mantinham predominantemente sob rotinas rurais, e que constituíam um “cinturão verde”, como relembra Carlos Antunes¹⁶⁷, formado nas últimas décadas do século XIX a partir do governo de Lamenha Lins. Em boa parte dos casos com que nos deparamos, as pessoas envolvidas e que iam depor sobre os assassinatos declaravam-se como lavradores. Dessa forma, parece inelutável dedicar as próximas linhas a estes casos, adentrando nos hábitos de nossos caboclos, como referência a este recorte.

¹⁶⁴ Recenseamento Geral do Brasil de 1920, Vol. 4, Parte 5, População, p. XX.

¹⁶⁵ Recenseamento Geral do Brasil de 1920, Vol. 4, Parte 5, População, p. XXIII-XXIV.

¹⁶⁶ Em Colombo, 70% da população tinha ofício vinculado à exploração da terra, em Campina Grande 83% se dedicava à agricultura, pesca e caça, em Araucária o número era de 80% apenas para dar alguns exemplos. Idem, p. LXVIII

¹⁶⁷ SANTOS, Op. Cit., 1995, p. 75.

A categoria utilizada para descrição de caboclos encontra uma certa ambiguidade. Isso porque o termo é utilizado por vezes como identidade racial, vezes como espaço no qual se constituem certas sociabilidades. Nos registros dos relatórios dos chefes de polícia, é possível verificar que o Gabinete de Identificação, que passou a funcionar em 1906, mantinha uma descrição na qual se separavam as informações relativas à cor também pela denominação de “caboclos”¹⁶⁸. Ao mesmo tempo, em outras passagens, como no trecho que dá nome a este subcapítulo, o Promotor Público que denunciou José Zacarias de Oliveira pela morte de seu cunhado em Campina Grande descreve a cena como “é de hábito dos nossos caboclos”¹⁶⁹ em referência ao fato de que o crime aconteceu enquanto se sentavam ao ar livre, em torno do fogo, para jantar. A alusão parece ter relação com um ambiente rural no qual estes indivíduos, para além de identificados racialmente como caboclos, como uma das várias categorias mestiças, eram também rotulados como parte de costumes próprios. Em 1906, quando o Comissário de Polícia Luis Manoel Agnes assassinou Pedro Machado – vulgo Pedro Mulato¹⁷⁰ – a tiros enquanto tentava prendê-lo na Praça Municipal, seu testemunho se refere a Pedro Machado sempre pela alcunha de caboclo. Quando fez a abordagem, dando voz de prisão a Pedro, tanto Luis Agnes quanto outras testemunhas o descreveu em roupas simples e montado em um burro e com um chicote em mãos, vindo da região do Assunguy de Cima, próximo ao que hoje é a cidade de Cerro Azul¹⁷¹, indicando a correlação entre o campo e a figura de Pedro.

Claro que essa ambiguidade é própria das categorias raciais do século XIX. O caboclo enquanto categoria racial obviamente não designava meramente uma cor, como já demonstrado por inúmeros trabalhos na historiografia. Ao mesmo tempo, a categoria, como na provável intenção do Promotor Público que designava os hábitos dessa população, indicava uma organização hierárquica. Na Curitiba que se avolumava à luz das parcas estações de luz pública, restava ainda muito presente tanto nos arrabaldes como nas regiões que lhe faziam fronteira um conjunto de indivíduos que ocupava um lugar inferior dentro das hierarquias sociais do período. Existiam como um rastro persistente

¹⁶⁸ Como, por exemplo, no Relatório Apresentado ao Exm. Snr. Dr. Bento José Lamenha Lins, Secretario de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Publica pelo Exmo. Snr. Dr. Felinto Manoel Teixeira, Chefe de Polícia, 1906, p. 9.

¹⁶⁹ TJPR n. 967, 1911.

¹⁷⁰ Vale mencionar que no corpo de delito Pedro Machado é descrito como um homem “amulado”, cor parda, com 38 anos de idade. Suas vestes na hora da morte eram paletó e colete preto, calça e camisa de risca de cor, calçado de botas de couro e esporas de ferro.

¹⁷¹ TJRP n. 582, 1906.

de uma realidade a qual se tentava negar. De um Brasil rústico que insistia em permear os espaços da nova nação. Como vimos anteriormente, mesmo os imigrantes colocados em alguns discursos como portadores da civilização que se reproduzia no Paraná, tinham nesses discursos um local próprio do qual não deveriam sair. Era o campo o destino desejável dessa população. Como medida de povoamento, mas de igual modo como forma de expurgar as mazelas do sertão em uma hierarquia que preconizava a cidade como lugar privilegiado do progresso. Aqueles que se aventuraram pela cidade, formulando formas de sociabilidade e práticas comerciais próprias, foram rechaçados pela elite luso-brasileira. Dessa forma, ao analisarmos os hábitos de nossos caboclos, tampouco olhamos somente para um recorte racial, mas de forma inseparável para essa sociabilidade que cercava o reduto urbano e com ele interagia ininterruptamente. Na cidade também resistia o campo, onde os costumes se mesclavam e se relacionavam dentro da sociabilidade.

Neste capítulo, portanto, trataremos desse conjunto de casos nos quais é possível entrever uma sociabilidade que, embora estivesse em contato com o centro e seus arredores, mantinha ainda um caráter rural. Apesar desse modo de vida, a interação com o centro urbano era inevitável, na medida em que o trânsito natural da venda dos excedentes agrícolas¹⁷², bem como a compra de determinados itens de consumo na cidade, propiciava esse contato, tornando de certa forma estas relações peculiares. Estes casos revelam não só uma população que transitava entre o espaço urbano e o rural, mas, de igual modo, que acabava por interagir com instituições modernas como a polícia, ainda que esses encontros fossem muitas vezes mediados pelos Inspetores de Quarteirão, escolhidos dentre os moradores de cada região. Além disso, muito embora a polícia, teoricamente, tenha um papel bastante vinculado a estes processos de modernização, sua prática cotidiana e a constituição de seus membros, por certo, partilhava dessa vivência mais complexa, como o restante da população¹⁷³. Assim, nosso foco será na grande parcela dos casos que fazem referência a um modo de vida mais próximo ao campo, para que, dessa forma, possamos organizar como eram tratados os casos de violência interpessoal.

¹⁷² Descreve Antunes, referindo-se às colônias e aldeamentos em torno da capital: “As atividades destes camponeses estavam ligadas à criação de animais domésticos e alguns plantios de verduras, frutos e vegetais, cujos excedentes eram comercializados em Curitiba”. SANTOS, Op. Cit., 1995, p. 76.

¹⁷³ De igual modo, essa consideração se alia à constatação de que os processos macrosociais tais como a urbanização não são sentidos de forma homogênea pelos diversos grupos sociais. Nesse mesmo sentido apontam MACHADO, Op. Cit., 2018, p. 34-35; ROSEMBERG, André. **Ordem e Burla: processos sociais, escravidão e justiça**, Santos, década de 1880. São Paulo: Alameda, 2006, p. 30-31

2.1. A EXÍGUA VIOLÊNCIA DA VOZ PÚBLICA

Surrar ou matá-lo? Pergunta limite, a expressão manifesta o tom que surge no entremeio enevado dos documentos que analisamos, de uma ambígua legitimidade das interações agressivas que se revelava gradualmente a cada caso. A história de Zacarias e Pena, com a qual irrompemos o início deste texto, e no qual se vislumbra esse interessante questionamento da irmã de Zacarias que deu o título deste trabalho, anonimamente identificada somente pela referência de seu parentesco com os envolvidos, revelam outros aspectos que nos ajudam a entrelaçar esses infortúnios. Nessa e em outras ocasiões, aparecem o cotidiano de uma série de atores históricos que, muito próximos da cidade que crescia sob passo urgente, mantinham uma sociabilidade e um modo de vida eminentemente rural.

Em resumo, a cena do conflito se dá muito rapidamente. Na casa do Papanduva, incendeiava-se uma questão no calor Brasil das labaredas que assavam a carne da ceia. Pelo testemunho de Genaro, a briga teria surgido após Pena ter repreendido o filho de Zacarias. Este se insurge e lhe dá três golpes de facão, desviados com um cabo de arreador. Sua esposa retira a arma de sua mão, mas logo ele agarra um cacete e avança novamente contra Pena. Genaro diz que Zacarias pega o cacete pois que sentiu desarmado. As agressões recíprocas aparecem no horizonte imediato como possibilidade real. Nessa visão, Zacarias precisava se defender, certo de que haveria um confronto. Apesar disso, Pena segura o pedaço de pau e diz “não quero brigar contigo jeca”, e virando-se ao filho: “vamos embora meu filho, senão o jeca nos mata”¹⁷⁴. O restante, como já delineamos antes, seguiu-se com a morte de Pena.

Quando a esposa de Pena indaga a seu irmão, Zacarias, não o porquê da agressão, mas sobre sua intensidade, vê-se um aspecto seminal dessa sociabilidade. O valor fundamentalmente intransponível englobava somente a vida, ainda que fosse compreensível amarrar seu esposo ou mesmo surrá-lo. Mais que isso, a peleja se dá dentro de um grupo familiar, ou seja, um elemento central em uma comunidade rural. Se existe um certo conflito entre o alcance da força legítima na “questão” suscitada entre Zacarias e Pena, o caso se torna ainda mais representativo quando vemos que tudo se deu entre familiares. Não só se atentava contra a vida, mas fazia-se no seio da família. Zacarias, enquanto chefe, validava sua importância ao justificar o assassinato. Dizia à Henrique

¹⁷⁴ TJPR n. 967, 1911.

Gonçalves que “julgava achar-se criminoso”, e por isso iria até as autoridades, mas não admitia qualquer outra voz em sua casa. A autoridade como chefe de família impunha uma ordem que não eliminava a legitimidade da polícia para intervir no caso de morte, mas com ela convivia e a ela fazia referência. Achava-se criminoso, ainda que julgasse seus motivos justos. À jurisdição estatal se avizinhava ao domínio da casa.

Esse ponto se confirma em outros elementos como a forma como Victorino e Henrique tratam Zacarias, como já fizemos referência na introdução. Não existia uma completa estigmatização. Henrique, como ficamos sabendo em outro processo, era Inspetor de Quarteirão¹⁷⁵ há não muito tempo, ou seja, era responsável pelo policiamento mais próximo à comunidade. Mesmo assim, os dois aparentemente mantêm um diálogo sem grande animosidade, com a hospitalidade simbolizada pelo chimarrão compartilhado. O nome José Victorino Rocha aparece em outro processo, mas, nesse caso, ele assina como 3º Suplente do Subcomissário¹⁷⁶. Não sabemos se de fato é a mesma pessoa, mas, nessa hipótese, seria especialmente revelador que ambos sejam representantes das autoridades públicas, relatem os crimes impunes de Zacarias por Campina Grande e como até as autoridades tinham receio de enfrentá-lo. De todo modo, a ofensa perpetrada por Zacarias parece indefensável. Ao fim do processo, ele é condenado pelo júri, muito provavelmente pela mácula de assassinar seu próprio parente.

Mas Zacarias já havia sido processado tempos antes, pela morte de Benedicto Sant’anna, vulgo Benedicto Bispo, com um desfecho mais favorável. No processo surgem duas narrativas. A primeira, descrita por Benedicto antes de morrer e narrado por sua esposa e pelo Inspetor de Quarteirão Henrique Gonçalves Martins, o mesmo que testemunhou quando na morte de Pena. Nesse, Benedicto sai sob o sol de janeiro, indo à cavalo visitar alguns amigos. Quando volta, por volta do meio dia, passa por um córrego no qual dois tiros partem da vegetação. O primeiro tiro, no braço direito, o faz virar e ver que Zacarias lhe atirava com uma espingarda, emboscado dentro do mato. Ele tenta fugir, mas é preciso a detonação de um segundo tiro, agora de pistola, nas costas, para que seu

¹⁷⁵ Inspetor de Quarteirão era uma espécie de autoridade policial designada entre os moradores locais pelos comissários de polícia e que auxiliavam no policiamento das localidades onde a polícia oficial não conseguia estar. Existia na legislação desde o Império e durante a república ainda tinha sua vigência nos termos que determinava o Código de Processo Criminal. Para tanto, deveriam ser maiores de 21 anos e gozar de boa procedência entre os moradores locais.

¹⁷⁶ Ainda que não tenhamos outras informações como a idade e naturalidade como no caso de Henrique, Victorino aparece assinando algumas peças do inquérito policial que tratou da morte de José Ribeiro Baptista em 1904 na região da Rancharia, em Campina Grande. TJPR n. 485, 1904.

cavalo se assuste e fuja a galope, sendo ainda perseguido por Zacarias, por um breve momento, com um facão empunhado¹⁷⁷.

No depoimento durante o Sumário de Culpa, Carolina Bueno da Silva, esposa da vítima, menciona que Benedicto também estava armado, mas não teve tempo de se proteger. Carolina termina, em resposta ao questionamento do Promotor Público, afirmando que Zacarias não tinha comparecido para guardar o corpo de seu marido, o que será utilizado depois pelas testemunhas e pelo Subcomissário Joaquim da Costa Pinto para inferir sobre culpa de Zacarias. Nessa narrativa, o motivo da emboscada seria uma dívida de dois mil réis e de um cargueiro de milho que o acusado tinha com Benedicto. Dias antes, conforme relata Carolina, Benedicto teria mandado pedir que lhe fossem pagos os valores, ocasião em “que o denunciado parece ter se molestado com isso e mandou dizer em resposta que no primeiro encontro que tivessem pagaria tais dívidas, acrescentando, entretanto, ao portador do recado, Cypriano de tal, que nada devia a Benedicto!”¹⁷⁸. Aparentemente, Carolina diz que receberam a resposta com boa fé, sendo a única razão que poderia ter dado ensejo à agressão.

Zacarias, por sua vez, aponta que o motivo teria sido outro. Que Benedicto teria afrontado a honra de sua esposa, Idalina, chegando em sua casa e dirigindo “gracejos pesados” a sua mulher, que, uma vez reprovando o comportamento do visitante, teve sob seu peito a mira de uma pistola, como ameaça de morte a franquear aquiescência aos seus desejos. Zacarias chegava logo depois, encontrando sua mulher “quase louca”, e nesse estado lhe é contado o que ocorrera. Só que, após estes fatos, Zacarias se limita a repreender Benedicto, que lhe pede desculpas. A família muda de moradia, afirmando que Benedicto começava a proferir ameaças ao ponto de prometer que mataria Zacarias quando lhe encontrasse. Até que, no

dia quatro de janeiro do corrente ano ele depoente seguia de sua casa para um carijó, onde estava o seu cunhado de nome Joaquim Alves do Santos¹⁷⁹ e levava além de uma espingarda velha uma pistola que pertencia aquele seu cunhado. Que ao passar um riacho encontraram-se, ele, interrogado, e Benedicto que sacando de uma pistola pretendia atirar sobre ele interrogado, mas que não deu-lhe tempo, digo, não teve tempo por ter ele interrogado desfechado dois tiros, sendo um de pistola e outro de espingarda cujos tiros produziram a morte de Benedicto¹⁸⁰.

¹⁷⁷ TJPR n. 399, 1903.

¹⁷⁸ TJPR n. 399, 1903.

¹⁷⁹ Vale dizer que o cunhado é o mesmo Joaquim que anos depois seria morto por Zacarias.

¹⁸⁰ TJPR n. 399, 1903.

Vê-se como Zacarias se vale em sua defesa de um sistema de valores muito vinculado a honra, seja de sua mulher, seja de sua casa como espaço de sua autoridade. Mesmo que aparentemente não tenha sido a afronta à honra de Idalina o motivo imediato da morte, vez que na segunda versão o acusado somente trava o combate quando se vê ameaçado de morte, a tentativa de Benedicto de suprir suas lascivas vontades sobre a esposa de Zacarias não aparece de forma aleatória. É justamente essa conduta que se mobiliza a justificar a morte de Benedicto, que merecia os tiros.

A versão de perdurou nos campos de Papanduva foi certamente a de Carolina. Como se viu explícito em seu depoimento e posteriormente no relatório do comissário de polícia, Zacarias tinha rompido com uma norma social. Ao não comparecer à guarda do corpo, tinha-se ali um indício de que havia uma ruptura com a comunidade. A peleja ia na direção de uma agressão ilegítima. Em 1911, quando na morte de Pena, Victorino relata que Zacarias havia preparado anos antes uma emboscada contra Benedicto, até mesmo treinando a pontaria com a espingarda em uma forquilha “adrede preparada”, o que mostra como a versão de Carolina foi a preponderante.

De fato, José Zacarias de Oliveira parecia um indivíduo agressivo. O tiro que dera em Pena anos antes da morte deste dentro de uma casa de negócios, a emboscada de Benedicto, as ameaças que lhe eram reputadas aos habitantes de Campina Grande, tudo leva a crer que sua conduta não era qualquer banalidade. Ao mesmo tempo, seus motivos e as narrativas que se desenrolam a partir das duas mortes que até então descrevemos mostram a centralidade de alguns aspectos dessa sociabilidade. A autoridade masculina dentro de sua casa, o respeito devido a seus familiares, como extensão de sua própria honra, seja do filho ofendido por Pena, seja da esposa ofendida por Benedicto, o compromisso das trocas de negócios. Mais que isso, temos motivos que guardam referência não a uma moral diversa ou subvertida, mas de uma ordem considerada legítima, que era comum a tantas outras pessoas que não mantinham a mesma conduta que ele.

Tanto na morte de Benedicto quanto na de Joaquim Pena, os motivos que são trazidos quando quem os narra é o próprio acusado, giram em torno de ofensas inaceitáveis vinculadas ao âmbito familiar. No primeiro caso, Pena o teria desrespeitado, invadido um espaço no qual lhe era devido prestar respeito ao seu dono. Não aceitava outra autoridade em sua casa, teria dito. No segundo caso, Benedicto atentou contra o pudor de sua esposa, ainda que nessa narrativa Zacarias só se decide pelo assassinato quando vê sua vida em risco, quando Benedicto o teria encontrado e se posto a cumprir

as ameaças que meses antes lhe fizera. Vale dizer que o assédio à Idalina não provoca qualquer envolvimento das autoridades. Ao que tudo indica, foi resolvido de forma privada, baseado na palavra e na honra de Zacarias e Benedito.

Já sua posição perante as autoridades apresenta uma diferença entre os dois processos. Em 1903, quando é acusado de preparar a emboscada contra Benedito, Zacarias tenta evadir-se perante a polícia. Sua esposa dá versões contraditórias sobre seu paradeiro, o que indica que seu marido parecia disposto a não comparecer aos atos do processo. Tanto é assim que se passam seis meses até que, com o mandado de prisão expedido, ele seja encontrado e então preso, após uma breve internação na Santa Casa da Misericórdia, provavelmente devido aos ferimentos de quando foi encontrado pelos populares. É somente após a prisão então que Zacarias, no ato de seu interrogatório, traz sua versão aos autos e indica várias testemunhas de defesa, que foram ouvidas somente perante os jurados, de tal modo que não sabemos o conteúdo de suas falas. De todo modo, a versão provavelmente foi acatada pelo júri, que absolve Zacarias.

Já em 1911, o tom parece completamente diverso. Pelos depoimentos de Victorino e Henrique vê-se que o acusado se coloca à disposição da polícia. Atesta que assumiria a autoria do crime e que ainda pessoalmente ia ao encontro das autoridades expor a situação¹⁸¹. É possível que a diferença fosse devido à absolvição no primeiro caso, deixando-o mais desinibido frente à ameaça de um processo criminal. Ao mesmo tempo, essa razão parece insuficiente. No fim, a impressão – precária como todas as especulações feitas nesse estilo – é quase como se o próprio Zacarias inferisse que sua ação fosse mais justificável na morte de Pena. Quase como se na ocasião de Benedito as circunstâncias que o levaram ao crime fossem mais ilegítimas, como se Zacarias soubesse que estava errado por matar um homem por lhe cobrar uma dívida.

De todo modo, estes casos mostram como os acordos informais e o cumprimento de obrigações costumeiras eram arraigados nessas localidades. A palavra era uma forma essencial de regulação entre essas pessoas. Sua força existia como uma norma social central que firmava e conformava a conduta dos indivíduos dentro da malha social. Indício disso é uma certa autonomia que esse compromisso assumia perante as obrigações. O que deveria ser resguardado poderia não ser tanto a troca material ou o

¹⁸¹ É claro que há a chance que Zacarias só tenha afirmado que iria avisar a polícia do que fez na medida em que, sendo Henrique um antigo Inspetor de Quarteirão, era uma figura de prestígio. Ao mesmo tempo, isso não explica o porquê Zacarias vai diretamente à casa de Henrique pedir um lampião emprestado para a viagem ao posto policial.

cumprimento do acerto, mas a existência da honra de se dar a palavra como forma de interação e de firmar os termos do convívio. O caso de João Bernardino Velloso e Henrique Marques Bandeira retrata bem a questão. Nas proximidades do Ribeirão da Onça, em Colombo, Bernardino teria dado várias facadas em Henrique quando este pedia um copo d'água na casa de Emélio da Silva, seu sogro. Henrique tinha acabado de jogar futebol e estava prestes a reivindicar um descanso após a partida. O mote do que lhe aconteceria logo em seguida foi uma dívida não paga por Henrique, em que Bernardino teria revestido seu açude sem ter sido pago pelo serviço. É comentário geral das testemunhas que Henrique tinha uma condição muito humilde, e por isso se propunha a pagar em pequenas prestações ou por outros serviços à Bernardino. Só que, não pagando, Bernardino andava a dizer que lhe mataria. O detalhe mais interessante do caso é que as testemunhas relatam que se chegou a propor a Bernardino que a dívida de Henrique seria paga pelos amigos, para que a peleja se resolvesse no acordo pacífico e livre de sangue, mas Bernardino recusava de toda forma a proposta. Quem teria que pagar seria o devedor, fosse pelo metal, fosse pela vida¹⁸². Vê-se que o mais importante não era a dívida. A obrigação de pagar, fagulha inicial da contenda, tinha um espaço reduzido se comparado com a real ofensa de Henrique: a palavra, o compromisso feito de quitar a dívida e remunerar o serviço de João Velloso.

A força desses compromissos e da palavra como forma de interação a manter certa ordem nesses agrupamentos denota outra questão fundamental. O encadeamento destes atos de agressão se dava majoritariamente dentre uma vida pública. Eram atos que perpassavam um trato comum entre as pessoas, notadamente homens em um exercício de firmar sua identidade. Por isso, a força da palavra era decorrência da honra, porque concebia na identidade do indivíduo um capital social, que não se deixava ser passado para trás, mas também cumpria com suas promessas, até mesmo quando isso significava a morte do adversário, se as condições o levassem a tanto. Zacarias não iria pagar dívida alguma, ainda que aceitasse provisoriamente levar as cargas de milho a Benedicto. Velloso merecia o pagamento justo por seu trabalho, não permitindo que os vizinhos perdoassem a dívida em nome de Henrique e, assim, lhe fossem condescendentes.

A força de seu posicionamento também era uma questão de se impor perante os demais, não deixando dúvida no ar a respeito de sua virilidade. Dúvida como questionamento de seu valor, mas também como sinônimo de briga sem resolução, que

¹⁸² TJPR n. 637, 1906.

no mais das vezes deveria ser encaminhada pelo enfrentamento do desafio. Claro, não se trata de afirmar que nestas regiões, os hábitos dos caboclos mantinham as agressões somente para fora das casas. Certamente o uso da força e de agressões no âmbito familiar existiam, por certo tolerado pelos vizinhos como assunto de família. Mas, na interação comunitária, o uso da agressão como resposta correspondia principalmente à quebra de compromissos assumidos verbalmente e ofensas à honra. A imagem que se tinha entre estes homens de sua reputação e seu senso de masculinidade¹⁸³, firmados pelo cumprimento dos compromissos assumidos e pela moral que dispunham perante seus conhecidos vinculava uma tolerância com agressões. Isso porque enquanto atores principais dessa zona pública da vida social, a estes homens também cabia o uso da palavra nas trocas da comunidade. A virilidade como categoria, portanto, era construída de forma relacional. Fazia-se diante de homens e para os homens, num amalgama entre a noção de “coragem”, a violência e uma potência geralmente representada pela aptidão ao combate.

Ao mesmo tempo, isso tudo girava em torno de desafios e brincadeiras que podiam muitas vezes terminar mal, mas que eram toleradas até certo nível nesses espaços de interação comunitária. Um indício disso é que algumas rixas pareciam só chamar atenção quando se tinha notícia que uma morte tinha tomado lugar entre as brincadeiras. Tomemos como exemplo o caso que envolveu os irmãos Pedro e Francisco Romão de um lado e Estanislau do outro. Aparentemente a contenda iniciada por umas galinhas termina com a morte de Estanislau. Em verdade, o próprio Pedro relata que não sabia ao certo as razões da rixa. Estavam na Vila de Araucária, na casa de negócios de Jacob Bochina, que ficava bem na divisa com a Colônia Albertina. Já dava seis da tarde naquele dia 1 de novembro de 1905. Naquele mesmo dia, um pouco antes, as testemunhas relatam que o fato tinha sido motivo de luta corporal, logo após a missa dominical. Chegando Estanislau no lugar, logo Francisco e Pedro foram lhe encontrar. Pedro diz que teve receio no início de se aproximar, mas Estanislau parecia amigável. Ocorre que logo em seguida Estanislau começa a dar bordoadas em sua cabeça, o que faz com que Pedro pegue a faca que tinha consigo e desfeche contra o agressor. Estanislau então sai do negócio, caminha algo em

¹⁸³ Os termos que usaremos nas seguintes linhas, tais como senso de honra e a noção de virilidade enquanto capital social do homem agregado à honra e ao uso da violência como parte de uma esfera pública, tem inspiração nas reflexões de Bourdieu sobre a dominação masculina, ainda que não tenhamos o espaço para nos demorarmos em sua teoria. Ver. BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

torno de uns seis metros entre a vegetação amassada e cai de bruços no chão, morrendo em seguida¹⁸⁴.

Na declaração de seu irmão, Francisco, uma versão similar aparece, relatando que Estanislau começou a conversar com estes quando foi perguntado sobre “a razão pela qual andava de ponta com ele interrogado e seu irmão sendo antes tão bom companheiro, que em ato continuo Estanislau munido de um cacete deu diversas bordoadas nele interrogado”¹⁸⁵, momento no qual houve a facada de Pedro.

O mais interessante do caso se dá através do depoimento do dono da casa, Jacob:

que no dia primeiro de novembro corrente pelas seis e meia hora da tarde, mais ou menos, entraram no estabelecimento comercial dele testemunha e começaram comprarem e beberem vinho nacional cerca de seis ou sete e meia garrafas e bebiam do lado de fora do estabelecimento, que pouco depois ele testemunha ouviu de sua sogra, uma octogenária que mal pode andar e que estava sentada na porta do estabelecimento que lá fora havia barulho ao que ele testemunha respondeu: “deixe que briguem” supondo que se tratava de uns tapas, quando depois lhe entrou em casa Alberto Bokna, lhe dissera que Estanislau havia sido morto em consequência de uma facada que lhe vibrava o denunciado presente. Que ela testemunha não viu o barulho mais percebeu que haviam pancadas e que ela supunha serem tapas, que Estanislau trazia consigo uma bengala que estava levemente lascada na ponta fina a que ele testemunha verificou quando encontrou Estanislau morto de bruços, que Estanislau era homem muito bom e que nada pode dizer em desabono dos irmãos Romão¹⁸⁶.

Do relato surge o indício do quão corriqueiro poderiam ser as brigas nestes estabelecimentos, ou seja, nestes ambientes comuns de interação. Foi preciso que a sogra octogenária de Jacob, que com seu corpo fraco repousando à frente do estabelecimento podia ver a briga, reclamar o barulho para que o dono se manifestasse. Jacob já havia escutado as pancadas, lembrando que a frase “não viu o barulho” tem relação com o significado que davam à época ao termo “barulho”, como sinônimo de desordem, próximo ao que descreviam de pessoas “turbulentas”. De todo modo, para Jacob não eram grande coisa, meros tapas que não valiam sua atenção. “Deixe que briguem”, relatou explicitamente. De todo modo, o fim da história mostra Pedro pronunciado, terminando o processo assim. Vendo o Relatório do Chefe de Polícia de 1906, vê-se que Pedro foi absolvido pelo júri¹⁸⁷.

¹⁸⁴ TJPR n. 555, 1905.

¹⁸⁵ Idem.

¹⁸⁶ Idem.

¹⁸⁷ Relatório Apresentado ao Exm. Snr. Dr. Bento José Lamenha Lins, Secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Exmo. Snr. Dr. Felinto Manoel Teixeira, Chefe de Polícia, relativo ao anno de 1906, em 1 de janeiro de 1907, p. 21.

De modo parecido, temos a história de Gustavo Adão e João Dubiella. Era um domingo, Gustavo surge montado a cavalo na casa de negócio de José de Melo. João Baptista Brandão de Proença (24 anos, negociante), que estava cuidando do negócio do cunhado, diz para Gustavo apear-se do cavalo e entrar na casa, vez que este havia pedido um copo de vinho. Gustavo recusa-se, “a coisa não estava bonita atrás”, e logo mais, chega, também a cavalo, João Dubiella. No testemunho de João de Proença, Gustavo teria dito: “aí vem um deles e agora estou perdido”, enquanto Dubiella lhe alcança. No depoimento de Proença, Dubiella diz, “então você quer brigar mesmo comigo hoje”, enquanto em outros, como no de Floriano Seregati (35 anos, jornalista) não há nenhum diálogo e Dubiella assim que chega dá duas pancadas em Gustavo com uma tala. Os dois correm a cavalo para o Engenho São Lourenço. Nenhum deles acompanha a briga, mas em pouco tempo os dois adversários reaparecem, fugindo apressadamente em sentidos opostos. Gustavo para a cidade, Dubiella para a Colônia Abranches¹⁸⁸. Nesse momento Dubiella já tinha levado uma facada de Gustavo, indo até a casa de João Collaço, pedindo que chamasse aos irmãos, e morre no dia seguinte. A versão de Proença parece indicar que Gustavo estava fugindo de Dubiella, tentando evitar o confronto. Mas, encontrando-se na frente do negócio de José de Melo, não havia como fugir. O advogado de Gustavo parece querer induzir a esse ponto. Em resposta a seu questionamento, Proença relata que não seria possível que Gustavo fugisse a galope de seu inimigo, pois Dubiella estava montado em um cavalo de raça superior, chegando rapidamente a dar as chicotadas em Gustavo.

Mas a rixa havia começado antes, e pelos outros testemunhos conseguimos adentrar no início de tudo, que não por coincidência aconteceu também em uma casa de negócios, mas especificamente no estabelecimento de João Poloski (32 anos, negociante) na região do Abranches. No seu depoimento ele relata que os irmãos Dubiella queriam espancar Gustavo, após uma alteração que se deu enquanto comiam juntos em seu estabelecimento. Quando começa a confusão, João pega Gustavo que havia se escondido de baixo de uma mesa e lhe dá fuga através quintal. Gustavo então corre até seu cavalo e lhe impõe o galope apressado até despistar seus agressores, momento em que é alvejado por dois tiros que rasgam o ar inócuo, sem atingi-lo. Quando parece ter chegado ao fim do conflito, Brandão teria afirmado a João que Gustavo havia parado ali em seu negócio,

¹⁸⁸ TJPR n. 566, 1906.

“onde tencionava beber um martelo de vinho”, quando chega Dubiella e começa a lhe surrar com o chicote.

Ainda que o trecho acima tenha sido mencionado por outras versões, Poloski parece favorável a Gustavo. Diz que Dubiella, embora tivesse boa conduta, as vezes causava distúrbios e uma vez acabou com um baile no Santa Cândida com uma arma de fogo. Ao fim do depoimento no Sumário de Culpa, diz que Alberto Bond teria relatado que o próprio Dubiella disse, enquanto estava ferido, que não queria que fizessem mal a Gustavo e que havia sido tudo sua culpa, o que posteriormente é desmentido por Alberto. Estepham Wittlaski¹⁸⁹ completa a primeira desavença:

que três horas da tarde do dia constante da denúncia, chegaram em casa dele depoente os irmãos Dubiella e ali começaram a comer salsicha e beber vinho, que uma hora depois ali chegou o denunciado e a convite de Dubiella também tomou parte no *lunch*, que ele depoente retirou-se para o jardim tendo deixado o seu irmão encarregado do negócio e passados poucos minutos ouviu barulho e encontrou com o denunciado que saía pelo quintal com uma faca na mão, sendo acompanhado pelo irmão dele depoente, que o denunciado levava à mão machucada e tratava de guardar a faca na bainha, que ele depoente tendo perguntado ao seu irmão o que se tinha passado, este respondeu simplesmente: “querem brigar” acrescentando que tinha evitado a briga, que tendo o cavalo do denunciado na frente da casa, digo, ficado na frente da casa ele depoente mandou buscar para o quintal e fez digo, e ajudou o denunciado a montar dizendo ao mesmo que fosse embora o que fez para evitar que se desse novamente luta entre o irmãos Dubiella e o mesmo denunciado, que ajudou o denunciado a montar porque este estava muito embriagado, que o denunciado depois de montar a cavalo saiu para a rua e disse para os Dubiella: “vocês me pagam um dia” saindo em seguida no galope do cavalo, sendo perseguido por dois dos irmãos Dubiella dos quais um ia a pé e outro a cavalo, que passados cinco minutos mais ou menos os Dubiella voltaram dizendo que não tinham alcançado o denunciado, que depois João Dubiella despediu-se de seu irmão e montando a cavalo saiu em direção oposta a que tinha tomado o denunciado que quinze minutos depois chegou em sua casa João Collaço montando a cavalo de João Dubiella dizendo que este estava ferido e acrescentando que o autor do ferimentos tinha sido um alemão, que depois as pessoas que chegaram no negócio diziam que o autor do ferimento tinha sido o denunciado não tendo ouvido dizer porém como o fato se havia passado¹⁹⁰.

A razão para a primeira briga, contudo, permanece sem deslinde entre as versões dos autos. Vale notar que aparentemente Gustavo e os irmãos Dubiella mantinham alguma relação, tendo sido Gustavo convidado a participar do *lunch* de salsichas e vinho que ali se degustava. Todavia as provocações surgem de modo que Gustavo tenta fugir e evitar o confronto, até o momento em que é confrontado de vez por João Dubiella, com a cena derradeira atrás do Engenho São Lourenço. Percebe-se também a presença de

¹⁸⁹ Os nomes estrangeiros guardam grosseiras diferenças de grafia entre os testemunhos, estando muito provavelmente errados na maioria das vezes.

¹⁹⁰ TJPR n. 566, 1906.

chicotes, facas e armas de fogo entre os adversários e que, apesar de tudo isso, os que presenciaram a briga antes do confronto no Engenho não quiseram acompanhar seu desfecho.

Do caso é possível ver mais um exemplo de como aparentemente se davam estes conflitos como uma forma de interação entre essas pessoas. Os irmãos e Gustavo comiam juntos o vinho e as salsichas até começaram a briga. Gustavo não enfrenta, muito provavelmente pela desvantagem numérica, e por isso foge pelos fundos, sendo ajudados pelo dono do estabelecimento. Sai proferindo vingança e logo depois, quando parece que tudo se acalmou, resolve voltar ao lazer e pedir mais um “martelo de vinho” a um comerciante. Do mesmo modo que na história de Estanislau e os irmãos Romão, o que parece no início uma confraternização talvez não tão amigável já suscita a briga. Ao mesmo tempo, vê-se que nos espaços públicos em que deram os fatos não existe tanto alarde quanto a briga. Eles intervêm seja tirando Gustavo do local ou lhe ajudando a montar o cavalo em razão de seu estado de embriaguez, mas não parecem trata-lo como algo inesperado.

A coexistência dentre as chamadas brincadeiras e brigas revela outro indício da legitimidade ambígua da agressividade, inserida como forma de interação entre os homens. Olhando por este lado, os processos confirmam na “voz pública” o ditado popular de que brincadeira de homem cheira a defunto. Na verdade, a própria confusão no significado dos termos entre brincadeira e conflitos físicos é significativa dessa forma de organização da violência. Isso porque até que se chegue em uma morte efetiva, os variados graus de agressividades que poderiam surgir não implicavam automaticamente uma exclusão social ou melhor, numa quebra de expectativa sobre essas pessoas.

Tomemos por exemplo a história de Alexander Kokanny (alfaiate, 43 anos, residência incerta) e José Osovisky (descrito como polaco, 42 anos). A história se dá nestes termos. Estavam os dois em um baile na Colônia Lamenha Grande, no negócio de Jose Breginsky, já próximo de seu fim, por volta das seis da manhã. Havia poucas pessoas presentes, vencidos os demais pelo sono de dançarem ao bombardino e à gaita que entoavam a madrugada. Antonio Collaço, de 58 anos, havia chegado ao baile em hora avançada da noite e estava no salão maior perto do balcão de negócios junto de José e Alexandre, bem como esposa do primeiro, Theophila Osovisky, de 43 anos. Quanto ao início dos fatos, Antonio diz no inquérito que “achavam-se um pouco embriagados e começaram uma brincadeira de provocação, tendo primeiro Alexandre dado um empurrão

sobre José, que este último pediu a Alexandre que não o provocasse, porque nunca havia brigado e continuaram com palavras”¹⁹¹.

O restante dos presentes, majoritariamente os músicos que haviam tocado no baile, estavam na cozinha junto do carroceiro Alexandre Toscano que trouxe cerveja à festa e por ali ficou para as festividades, tomando café. No mais, a cena se dá muito rápido. As brincadeiras prosseguem até que Kokanny pega um canivete que trazia consigo e atravessa a virilha de José, que sai correndo atrás de seu agressor pelo corredor que passava pela cozinha, junto de Breginsky, Collaço e Theophila, que gritam por ajuda aos que estavam na cozinha. Aparentemente, não havia qualquer motivo para a briga, o que é admitido pelo próprio Kokanny em certa medida, ainda que diga que só deu a facada para se proteger. Chegam aos fundos da casa, no terreno que dava à carroceria da cervejaria Mensig, altura na qual Osovisky já não suporta o sangramento que escorria pela perna e cai, tentando se levantar uma vez mais até que atinge o chão pela última vez. A versão de José Breginsky, contudo, é a mais interessante ao narrar sobre o começo do fato.

que nessa ocasião ele depoente saiu do negócio para o interior da casa, indo até a cozinha onde estavam as pessoas acima mencionadas e quando voltou para o negócio encontrou correndo do negócio para o fundo da casa em direção ao quintal Alexandre Kokanny que empunhava um canivete com a lâmina desdobrada e atrás dele também correndo José Osovisky e a mulher Theophila Osovisky. Que no momento em que essas pessoas passaram por ele depoente ouviu Jose Osovisky pronunciar as seguintes palavras: “pegue esse vagabundo que me acertou”. Que ele depoente não deu a princípio grande importância por pensar que se tratava de qualquer pequeno ferimento causado no momento em que esses homens costumam picar fumo sobre o balcão, mas que acompanhando os que corriam viu no terreiro da casa junto a estrebaria de um boi Jose Osovisky tropeçar e levantar-se novamente indo cair logo depois, fora da cerca que fecha o pátio.

Interessante notar que, assim como indicamos uma vez antes, o dono do negócio parece não dar tanta importância para a briga que parecia ter princípio no salão. Como aparece no trecho acima, diz que achou que se “tratava de qualquer pequeno ferimento causado no momento em que esses homens costumam picar fumo sobre o balcão”. Ao mesmo tempo, a confusão entre as brincadeiras e as provocações que terminam com a facada dada em José é similar ao que vimos em outros casos. A proximidade dos termos de brincadeira e as agressões é outro sinal do quão restrito era uma noção de violência no período, e, por consequência, o quão toleráveis eram estes atos de agressão, que

¹⁹¹ TJPR n. 523, 1905.

perpassavam um juízo ambíguo de legitimidade. Ainda que fosse um barulho, que fossem seus contendores turbulentos ou desordeiros, estes atos aconteciam em menor importância, sem demonstrar uma ofensa grave a integridade corporal. Osovisky disse a Alexandre que não era de brigar, vez que nunca tinha se envolvido numa briga antes. Mas, do outro lado, as provocações de Alexandre, assim como em outros casos, não espantam os demais presentes.

É provável que Alexandre não queria a morte de José, o que tampouco é uma questão que nos cabe averiguar, ainda que estivesse incitando-o com os desafios para a briga. Breginsky diz que quando alcançou José estirado com o sangue esvaindo pelas pernas chamou para que trouxessem vinagre para molhar sua face. Enquanto isso, os demais alcançaram Alexandre e lhe colocaram frente ao morto. Breginsky relata que “Alexandre vendo o homem morto ficou muito pálido e disse a ele depoente que estava pronto para ir preso”. A afirmação é sinal de uma expectativa expressa pela testemunha que as brincadeiras não tinham a finalidade de matar. Vê-se novamente uma ordem que normatiza e permite somente até certo ponto a agressão. A morte ainda é uma violência e que deve ser julgada. Nessas relações, essa organização social da violência aproximava-se como uma ordem legítima que não negava a justiça pública e sua normatização do ilegal, mas com ela convivia até mesmo lhe emprestava sentido. Aceitavam-se tais brincadeiras, mas frente ao corpo sem vida não raro estes indivíduos se apresentavam às autoridades. Na verdade, a impressão que se dá não é exatamente de duas ordens legítimas que coexistem, mas de esferas que se complementam, de uma moral que inunda a legitimidade da justiça pública de dirimir conflitos conforme um sentimento geral do que é permitido no uso da força.

O leitor desavisado pode ter a falsa impressão de que essas relações fossem uma completa banalidade, como um rompante sem muito controle ou forma. De que as brincadeiras como sinônimo das brigas e confrontos físicos dessem uma qualidade absolutamente ordinária a esses eventos. Nos processos, essa forma de interação aparece não como um impulso, mas como uma referência de conduta. Ao que tudo indica, existia uma normatividade vinculada a esse senso de honra. Não se tratava de uma afirmação colérica e anômala. Até mesmo por isso, não se tratavam de pessoas sempre dispostas ao confronto físico e a sacar suas facas e pistolas prontos para a briga. A normatividade que permite também limita as expressões dessa referência de conduta. A reação de Osovisky contra Kokanny nos ajuda a compreender essa questão. A formação dessa identidade masculina onde a inviolabilidade do corpo esbarrava no uso da força como expressão de

virilidade não se efetivava sem tensões e posturas contraditórias. A postura de Pena quando começavam as agressões de Zacarias também indica isso. Pena tenta ir embora junto do filho falando explicitamente “jeca não quero brigar contigo”¹⁹², recusando a princípio o tumulto que se instaurava.

No caso que envolveu os irmãos Petrobelli, e Ennio Nicolau dos Santos em uma casa de negócios de João Baptista Culpi no Butiatuvinha, também ilustra esse ponto. Os irmãos, acompanhados de David Mocelin estavam bem aos fundos do negócio divertindo-se com um baralho. Culpi, por sua vez, relata que estava atendendo um tropeiro de modo que não prestava atenção no que acontecia nos outros cômodos do estabelecimento. Teria visto, contudo, Ennio adentrando em seu negócio, com seu paletó de sarja preta e a calça de brim marcando o revólver na cintura. Conforme ainda o depoimento de Culpi, Ennio também estava armado de um facão.

Tanto João Tobias Pinto quanto David Mocelin mencionam que Ennio teria chegado com uma postura provocativa, perguntando quem era mais homem do que ele por ali, que ele queria “passar a adaga pelo espinhaço”. O primeiro golpe foi em direção à Cesário Petrobelli, que desvia e foge. Tal sorte não alcança Octavio, que tinha uma criança em seu colo. Octavio, segundo David, teria dito que não iria brigar, pois estava com a criança pelo braço, o que não impediu Ennio de continuar as provocações, até que a criança cai ao chão e sai correndo. Ennio dá um tiro que abre um furo chamuscado sobre o chapéu de Octavio. Este toma uma faca em punho e atinge o peito de Ennio que morre logo em seguida. Vale notar que João Culpi diz que não foi ver o que acontecia atrás de sua casa, mesmo após ouvir o estampido da pólvora, vez que tinha medo do que Ennio estaria fazendo por ali.

Curioso que Ennio é descrito como tendo um ódio específico contra italianos. João Tobias diz que “era um desordeiro e surrava muitos italianos dizendo que havia dois deuses um no céu e ele na terra, que o povo tinha medo de Ennio que era o terror do bairro”. Já Mocelin fala que Ennio “vivia prometendo que mataria uns gringos, dos quais não tinha medo tanto que já tinha surrado a muitos e feito outro lhe beijarem os pés”¹⁹³. É dizer, a postura turbulenta e provocadora como a de Ennio não necessariamente se colocava sempre como uma vantagem perante os demais, tanto é assim que a recusa de Octavio aparece como uma forma de defesa para justificar a morte, bem sucedida ao ponto de nem mesmo ter sido levado ao júri. Ou seja, a agressão não era algo plenamente

¹⁹² TJPR n. 967, 1911.

¹⁹³ TJPR n. 16, 1904.

aceitável, mas que as vezes era preciso exercer. Daí se intui esse caráter ambíguo, de uma legitimidade que paira entre o compreensível e o reprovável, a depender da legitimidade dos seus motivos. A identidade masculina não necessariamente implicava numa postura agressiva o tempo todo, mas sim numa tolerância de se pôr em combate. Não há exatamente uma explosão, mas uma economia da agressividade que admite expressão. Uma qualidade morigerada, portanto, do controle de saber como e quando ser agressivo.

Essa justificativa aparece nos processos geralmente sob a alegação de legítima defesa. Convivendo com uma postura que se vale do confronto em uma briga, da valentia de se impor frente à uma dúvida, a legítima defesa como síntese legal de um entendimento geral sobre os limites da força indicava que o “não querer brigar” também era uma forma de justificar quando o infortúnio conflito findava com a morte. A agressão sem qualquer razão não era aceita. Era preciso se basear em certo sentido, no mais das vezes resumido como questão de honra. Esse senso de honra, ainda que não se apresentasse frequentemente como uma categoria nativa, é um conceito útil para organizar manifestações como a de Ennio sobre quem era mais homem que ele. Ao mesmo tempo, ajuda a compreender a disputa por legitimar a morte também pela mobilização da mesma identidade masculina, que impõe essa aptidão para o combate ainda que não colocada em prática por motivos frívolos. No caso dos Dubiella e de Gustavo Adão, que há pouco nos referimos, existe a mesma perspectiva. A narrativa colocada é que a morte foi necessária. Mais que isso, necessária justamente por ter sido provocada por alguém que não começou a briga, mesmo que Gustavo tivesse jurado vingança pelo ocorrido no negócio de Collaço.

Por outro lado, como já dissemos, isso não autoriza afirmar que estes atos de agressão fossem restritos à relação mais afeita às áreas comuns da comunidade e que, por isso, o âmbito familiar se via livre destas situações. É nítida a qualidade diferenciada do âmbito familiar, no qual resta uma reprovação inegável entre os envolvidos. Atentar contra sua família era um ato de violência, ao menos naquelas em que a morte se impunha como resultado. Mas, por outro lado, parece seguro intuir que, apesar de não termos encontrados processos-crime envolvendo familiares no campo – à exceção de Zacarias e Pena – outros graus de agressão provavelmente eram tolerados.

Além disso, a própria distinção entre o âmbito público e privado não era tão presente, o que complexifica uma pretensa separação entre esses lugares sociais. Assim como a inviolabilidade do corpo parecia não ser um valor tão central nesse contexto, a privacidade da casa também não. Ainda que à casa fosse conferido um estatuto especial, onde a autoridade do chefe de família impunha respeito, a noção de privacidade parecia

não se relacionar com esse estatuto. Isso fica explícito quando lembramos de Zacarias brandando que em sua casa não reconhecia outra autoridade que não a dele. De uma forma geral, nos casos em que tivemos contato era possível vislumbrar que as fronteiras entre os que pertenciam à casa e os que lhe eram de fora não se fazia em termos rígidos.

Os cenários que davam lugar às nossas histórias de sangue descrevem uma forma de se relacionar com o ambiente no qual a concepção de um espaço privado e um espaço público não se instituíam de forma tão acentuada com a ideia de espaço particular cuja fronteira inibisse os que dela fossem estranhos. Vejamos alguns exemplos. A morte envolvendo os dois italianos Pedro e Marcos de tal mostra isso. Na região de Nova Polônia em 1900, mais especificamente na Ferraria, os dois italianos trazem à lume parte desses cômodos através de sua peleja. O local do crime se deu na cozinha de Thereza Roza, de 30 anos e natural da Itália. Pedro e Marcos estavam há pouco tempo na região, cerca de três meses. Segundo depoimento de José Leopele, os dois apareceram na Colônia sem que ninguém soubesse de onde vieram, seus nomes completos ou mesmo suas idades, mas sabiam que se tornaram camaradas¹⁹⁴ de Thereza Roza. Até então, todas as testemunhas parecem indicar que os dois eram amigos e se davam bem, até aquele dia. Leopele diz que no começo da tarde entraram em sua casa Pedro e Marcos, os quais ficaram ali conversando por um momento, até que uma questão se cria entre os dois e os humores se animam.

Marcos avança sobre uma espingarda que estava apoiada em um canto da casa e que era do pai de Leopele, fazendo pontaria contra Pedro, mas a espingarda “nega fogo”. Pedro então puxa uma pistola e desfere um tiro em Marcos. O tiro, pelo que se vê dos depoimentos, não acerta o alvo. Marcos então leva os dedos ao peito e declara: dê outro tiro. Pedro obedece e acerta a mão de seu amigo. A partir disso Leopele foge para o mato e não vê o desfecho da história. É aí que a casa de Thereza Roza surge. Os dois saem da casa e Pedro acaba entrando na cozinha de Thereza pelo lado do quintal. Thereza diz que foi até sua cozinha e só aí percebeu que Pedro estava em sua casa. Logo depois Marcos adentra de igual modo a cozinha da italiana, sendo impedido por Pedro que teria se contrariado com a audácia de Marcos em aparecer na frente dele. É aí que Pedro pega uma faca e dá um golpe em seu peito, que cai morto no chão da casa. O corpo de Marcos

¹⁹⁴ Vale dizer que o termo camarada não é uma relação de amizade, sendo alguém que fazia pequenos serviços. Para uma análise dessa forma de trabalho, ver FRANCO, Op. Cit, 1997, especialmente o capítulo 2.

é arrastado para os fundos do terreno até que o Inspetor de Quarteirão Augusto Delinky fosse ver o morto¹⁹⁵.

Na primeira impressão salta aos olhos a facilidade com que tudo se incendeia entre os dois italianos. Ainda que fossem amigos, a questão que se suscita entre eles sinaliza vários dos apontamentos que até então fizemos. A virilidade em aceitar o desafio e dar o peito nu como alvo de pistolas gastas como geralmente eram estas armas. Um tipo de agressão que se dá repentinamente. Nesse sentido, parecem muito com o descrito por Franco quando refletia sobre o código do sertão, no qual as agressões se davam mesmo entre indivíduos que mantinham relações de amizade¹⁹⁶. Apesar disso, esses rompantes não pareciam ser a maioria dos casos, que na verdade se alongavam em rixas antigas e que um dia culminavam na resolução definitiva das desavenças. De qualquer modo, todos indicam essa ilegitimidade ambígua da agressão, cujos limites sociais encontram-se mais frouxos na dinâmica dos conflitos e como estes eram recepcionados pela comunidade.

Mas, além disso, vê-se que apesar de pouco tempo em que estavam na região, a entrada de Pedro e Marcos parecia facilmente permitida entre as casas dos moradores locais. Mesmo sem saber a idade, o nome ou de onde tinham vindo, os dois amigos parecem ser bem recebidos pelos donos das casas, ou, ainda, mesmo que estes não saibam de imediato que eles estivessem ali, como se vê no depoimento de Thereza Roza.

Na festa que Gustavo Alves Pires deu em sua casa na Lapinha, em Bocaiuva, tem-se a mesma impressão. A festa servia como finalização da roçada que teria acontecido nos dias anteriores. O réu, Antonio Alvim Teixeira, refere-se à casa no Auto de Perguntas que existe no inquérito como “casa de propriedade do senhor Gustavo Alves Pires, onde achavam-se divertindo em um fandango. A alcunha de “senhor”, contudo, não é aleatória. É que Gustavo era o prefeito da cidade. De todo modo, no meio da festa, Gustavo já cansado do evento vai dormir enquanto todos os roceiros ainda estão festejando. Alguns se sentam na cozinha, outros preferem deitar em algum canto para dormir, enquanto na sala, às cinco da manhã, clareia-se o sol no primeiro estampido da arma enferrujada de Antonio, que acidentalmente mata Luiz Pereira de Camargo¹⁹⁷.

Quando vimos o caso de Ennio e os irmãos Petrobelli, vemos como cenário uma casa de negócios. João Culpí diz que estava em um cômodo atendendo um tropeiro sem olhar o restante dos quartos. Os irmãos Petrobelli estavam sentados em uma espécie de

¹⁹⁵ TJPR n. 275, 1900.

¹⁹⁶ FRANCO, Op. Cit., 1997, p. 32-33.

¹⁹⁷ TJPR n. 408, 1903

varanda que ficava aos fundos do negócio, referindo-se como “sua casa”. Uma das testemunhas, disse que foi fazer umas compras na casa de Culpi e resolveu passar em sua cozinha para tomar um vinho¹⁹⁸. Nestes e em outros casos que aconteciam também na cidade, a casa tinha uma divisão com as áreas comuns que não impunha tanta diferenciação, principalmente na cozinha. Assim como os espaços e tempos de lazer e trabalho não eram tão consolidados nessa época, o sentimento de privacidade que tornava privado e íntimo a casa não aparecia com tanta rigidez. Na cidade isso também se observa, sob a figura da porta dos fundos que dava à cozinha, mas também pelas alcovas que guardavam camas ou locais para se estirar no interior das casas familiares ou de comércio.

Vemos que tornada a agressão legítima sob certas ocasiões, normatizada como referencial de conduta a ser mobilizado enquanto questão de honra, da palavra e dos costumes, a violência como um valor de ilegalidade se tornava algo limitado. Não havia distancia social a estigmatizar de forma definitiva aquelas pessoas. Não havia a composição de um sujeito desumanizado e que era vinculado especificamente com a violência. Concomitantemente, isso não excluía formas de punição que poderiam ser extremamente cruéis, como os indícios de linchamentos que ocorriam. De todo modo, se existiam atos de agressão, também existiam reputações a sopesar seus atos. E mesmo para aqueles que conhecidamente eram turbulentos, provocadores e desordeiros, não parecia existir uma completa intolerância com esses episódios. Os motivos pelos quais aconteciam tais atos, por outro lado, eram próximos da compreensão. Mesclavam-se entre brincadeiras que acabaram mal, ou ofensas que permitiam aquela resposta.

Os próprios epítetos para demonstrar o valor negativo desses indivíduos pareciam muito diferentes do que posteriormente surgiria. Quando se atribuíam essas brigas como se fossem barulhos, e reconheciam-se seus participantes como barulhentos, turbulentos e, no limite, desordeiros, essas categorias não denotavam a criação de um estigma profundo a determinar a completa marginalização. Não criavam a representação de alguém desumanizado e sem escrúpulos que matava a sangue frio suas vítimas. Zacarias e Ennio, por outro lado, parecem ter sido casos mais extremos. Zacarias era um perigo para Campina Grande, exigindo a satisfação de suas vontades dos moradores sob ameaça de morte. Ennio, por outro lado, tinha especial desafeto pelo que chamava de gringos, dizendo que havia dois deuses, um no céu e ele na terra, surrando italianos e fazendo eles beijarem seus pés. Mas, ao mesmo tempo, nem mesmo esses casos encerravam uma

¹⁹⁸ TJPR n. 16, 1904.

sujeição própria de categorias contemporâneas como do “bandido” ou do “marginal”¹⁹⁹, o que indica que os processos de exclusão e estigmatização no período não passavam necessariamente por um controle rígido da violência física. Não é coincidência que os principais epítetos utilizados para caracterizar o valor negativo destes atores históricos tivessem como marca comum uma noção de tumulto ou desordem. No caso de Zacarias, vale mais uma vez frisar o tratamento que lhe prestavam Henrique Martins e José Victorino. Ambos expressam uma proximidade que não projeta uma total deterioração de suas relações. Henrique, mesmo tendo sido inspetor de quarteirão anteriormente senta junto a Zacarias, oferece um mate enquanto falam sobre a morte e a vontade deste de chamar as autoridades para responder ao crime. Ennio aparentemente entra no estabelecimento de Culpi sem qualquer entrave e circula entre os cômodos da casa enquanto o dono se distrai na cozinha do estabelecimento. Quando David Mocelin é perguntado sobre os antecedentes de Ennio, diz que pessoalmente não tinha nada a dizer, mas sabia que tinha fama de turbulento e valentão²⁰⁰.

Nesse sentido, o valentão parece um sujeito exemplar dessa normatividade. Ele parece representar a versão negativa da mesma representação que cercava os homens bem considerados. Parece se nutrir do mesmo senso de honra, ou da mesma normativa dos códigos do sertão, que aqueles bem quistos na comunidade. Se de um lado temos pessoas barulhentas e turbulentas, e, no limite, valentonas, de outro temos pessoas morigeradas, pacatas. Bons homens que sempre haviam sido honestos e trabalhadores. Parece que essas dicotomias representam indivíduos que de um lado perturbavam a paz com suas brincadeiras duvidosas, e do outro eram amenos e cumpriam com os acordos firmados expressa ou tacitamente dentre as interações comunitárias. A figura do morigerado não excluía o uso da agressão, mas lhe imputava o controle de usá-la sob a necessidade de não fugir do desafio, de fazer o que era preciso. Revelava a mesma potência viril de estar apto ao combate. E, portanto, não se desligava desse mesmo universo social que parecia dicotomizar valentia e covardia.

Ao fim de tudo, a representação de uma violência a ameaçar a todos constantemente não parece existir. O medo destes indivíduos e a representação do perigo de serem violados em sua carne não organizava o cotidiano dessas pessoas, ao menos não através dos casos que tivemos acesso. Não era necessariamente algo central para essas

¹⁹⁹ Para mais detalhes sobre estas representações. MISSE, Michel. “Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. *Lua Nova*, São Paulo, n. 79, 2010.

²⁰⁰ TJPR n. 16, 1904.

populações o medo da violência física da forma como ocorriam nos processos-crime de homicídio. Curiosamente, a compreensão de certo âmbito no qual a agressão escapava de um juízo completo de deslegitimidade acabava por reduzir a reação social ao evento. A ausência de um alarde sobre estas situações era mais fruto de sua qualidade ambigualmente ordinária do que da ausência de sua ocorrência. No fim das dúvidas, a violência tinha uma expressão limitada. A violência, paradoxalmente, tornava-se exígua.

2.2. PEGADAS NO SANGUE: MOBILIDADE INTERNA E AS ESTRATÉGIAS NA VIOLÊNCIA.

A percepção dos atores envolvidos nos casos de morte levava em conta diversos elementos para classificar o evento. O processo-crime era somente uma parte do real julgamento que se construía a partir da comunidade na qual estas pessoas estavam inseridas. A honra e a respeitabilidade desses atores tinham um papel considerável na determinação de como seria recebida a morte. O conteúdo de violência dessas agressões, portanto, vinculava-se não somente ao fato no qual os processos judiciais interviam legalmente, mas à imagem que guardavam junto aos vizinhos, ao círculo de conhecidos e amigos. De certa forma, a honra como era concebida nesses casos encerrava uma atitude compreensiva sobre a agressão. Ainda assim, a morte continuava sendo uma ruptura. Não se tratava de uma sociedade na qual um corpo morto no chão fosse uma banalidade. Quando nos dispomos a refletir sobre esse sistema, no qual a palavra, a honra e a família exercem um papel central na regulação destas relações, a ponto de tornarem a agressão legítima, percebemos que, mesmo sem uma completa exclusão destes indivíduos, surge a indicação de uma normatividade muito presente. Como fugir dos olhos atentos da vizinhança? Longe dos olhos da lei, esses costumes pareciam controlar de forma mais próxima a condutas desses indivíduos. Por certo, não eram os códigos e as proibições legais que preponderavam no juízo dessas pessoas. Estes hábitos, o vínculo com seus semelhantes e a imagem que a comunidade tinha de cada um de seus integrantes lhes agarrava de tal forma que parece difícil pensar em uma regulação mais efetiva.

Por um lado, as reflexões que trouxemos na primeira parte deste capítulo indicam que a defesa violenta da honra parecia inserir um certo grau de agressividade que correspondia a uma normatização, de um uso que embora não seja totalmente controlado, correspondia a certos valores que ditavam até onde ia o limite social para a força física.

Era um referencial de conduta se valer da força física como resposta a ofensas graves. Por outro lado, isso correspondia a uma certa maleabilidade da noção de intimidade, de inviolabilidade do corpo privado. Venciam-se os portões da casa com facilidade próxima a que se venciam os limites do corpo. Fora disso restava, por óbvio, a moral do corpo feminino, fechado sob um manto casto da moralidade familiar.

Ao contrário de certo anonimato que a cidade proporciona, nas comunidades menores do campo o que um nome revelava dizia muito mais que poucos atos destas pessoas. É nesse contexto que surgem os epítetos entre os testemunhos de desordeiro, turbulento, morigerado, trabalhador, provocador. Atrás das disputas narrativas que as afeições das testemunhas mobilizavam a favor de um dos envolvidos, existia uma regulação que tornava a honra do sujeito como determinante para o julgamento e a recepção da violência. Sobretudo, existia um julgamento aberto sobre quem era aquele indivíduo, e não somente sobre seu ato.

Para pensar esse modelo, nos inspiramos nas reflexões de Bourdieu sobre masculinidade, sobre esse sistema de hierarquias sociais descritos pelo autor que organiza a vida social pela divisão sexual dos indivíduos. De fato, as características descritas pelo autor aparecem muito presentes na dinâmica que se instaurava nos processos-crime que tivemos contato. A agressividade dos homens, posto que os casos eram quase na sua totalidade protagonizados por eles e faziam referência ao “ser homem”, via-se inserido pelo senso de honra e pela necessidade de ser mostrar viril através dessa disposição para o conflito²⁰¹. Ao mesmo tempo, o contexto no qual o autor se baseia para traçar essas considerações tem suas diferenças em nosso caso. Bourdieu refere-se a comunidades mais fixas, que mantinham o relacionamento social dos homens através também da necessidade de “acumular estatutos genealógicos, nomes de linhagem ou de ancestrais”²⁰², nos quais se defendia toda uma tradição construída por gerações.

No caso das comunidades do campo brasileiras, isso parece pouco aplicável. Nesse sentido, Maria Sylvia de Carvalho Franco expõe com muito mais propriedade este aspecto. Segundo a autora, nestas sociabilidades entre pobres livres nas últimas décadas do século XIX não se tratavam de obrigações sacralizadas por um longo tempo de sedimentação. Não existiam compromissos recíprocos inquebrantáveis oriundos de

²⁰¹ BOURDIEU, Op. Cit., 2012, p. 60-67.

²⁰² Idem, p. 58.

vínculos “sucessivamente transmitidos às gerações como um legado”²⁰³. Isso porque estas comunidades viviam em um regime de profunda marginalização em relação ao sistema socioeconômico, de modo que não existiria a imagem clássica de uma comunidade tradicional, mas a organização dinâmica de grupos que se juntavam em arregimentações espontâneas em prol da subsistência. Daí também é que surgiria uma espécie de moralidade que incorporava a violência como legítima em um ambiente de penúria e escassez. A violência seria expressão de problemática instauração de uma regulamentação sedimentada da vida social²⁰⁴. É desse mesmo cenário que surgiria um elemento importantíssimo no que interessa às próximas linhas, ou seja, uma forte mobilidade destes indivíduos.

Ao que tudo indica, o cenário que encontramos nas fontes engloba aspectos de ambos os autores com certos ajustes. De fato, os agrupamentos rurais eram muito mais instáveis daqueles que Bourdieu descrevia quando pensava a construção da honra e da virilidade como uma ordem social da dominação masculina. Não se tratava de uma comunidade fixada em um mesmo local durante gerações que acumulavam o capital social de uma linhagem. Ao mesmo tempo, a posição de Franco sugere que violência surgia a partir do desenraizamento de uma regulação da vida social, o que significaria que a violência como moralidade era fruto da marginalidade e da luta por meios de sobrevivência. De certa forma, também não nos parece adequado assumir essa posição. A disposição das comunidades que encontramos nas fontes, organizados sob esse sistema de produção de itens primários para a demanda da cidade, não parece tanto a situação de completa marginalização que Franco descreve. Os casos pareciam refletir justamente uma regulamentação da vida social pela designação de um papel constitutivo a ser desempenhado pelos membros daquelas localidades, notadamente os homens. Havia uma certa “ordem” atrás destes eventos, sem que isso fosse fruto isolado da situação de marginalidade destas pessoas.

De todo modo, se por um lado temos uma agressão até certo ponto tolerada e mesmo concebida como forma compreensível de reação enquanto questão de honra, por outro encontramos nos processos outra estratégia mobilizada frente a estes casos. Quando os casos de morte não encontravam respaldo na moralidade da vizinhança; quando os

²⁰³ Nas palavras da autora: “Entre essas pessoas não estão em jogo antigas e inquebrantáveis obrigações recíprocas, cuja transgressão equivaleria a violar um preceito sagrado e cuja observância conduziria ao reconhecimento de vínculos sucessivamente transmitidos às gerações como um legado que deve ser mantido e respeitado”. FRANCO, Op. Cit., 1997, p. 32-33.

²⁰⁴ Idem, p. 60-61.

motivos e a recepção daquela agressão encerravam inescapável violência, parece existir um meio utilizado por esses atores para que as consequências destes atos não se concretizassem. Uma estratégia que especialmente as reflexões de Franco nos ajudam a identificar: a fuga. Um de nossos casos pode nos ajudar a exemplificar isso.

Ele gira em torno de Estanislau Schiosky e José Rususky em um fatídico natal. A história da morte de José Rususky não guarda muitos detalhes. Ao que consta dos depoimentos, perto do negócio de Nicolau Pinto Rebello, na Colônia S. Ignacio, houve um barulho envolvendo inúmeros “polacos” na véspera “do dia do nascimento” como colocou Maria Weis. Da confusão resultou que Estanislau saiu em disparada atrás de José, até que o “abraçando”, deu-lhe uma facada na barriga. Há menção de que sua esposa o teria então segurado pela cintura, vez que após a facada em José, Estanislau ainda em punho rubro de sangue procurava brigar com mais alguém. Valentim Maievisky relatou que o acusado levantou a faca e disse: “veja esta faca que foi a que eu enterrei agora mesmo na barriga de Jose”. Há certa dúvida quanto a motivação de Estanislau, ainda que Nicolau e Maria Weis digam que José quis proteger seu patrão Casemiro Weis que também se achava na briga, daí atraindo a ira de seu agressor. Após a facada, José é arrastado até o negócio de Nicolau onde este lhe faz alguns curativos e o transporta até a Santa Casa da Misericórdia, onde falece no dia seguinte²⁰⁵.

O interessante do caso é que o processo se inicia em 1900 a partir de uma portaria do Comissário de Polícia que noticia que Estanislau foi preso e indicado como autor da morte de José. O fato, contudo, havia ocorrido em 1892, sem qualquer investigação desde então. A maneira como a morte voltou a ser preocupação das autoridades não fica muito clara. Estanislau, em seu depoimento perante a polícia, afirma que não sabia que estava sendo acusado pelo crime, e que só teve notícia disso quando foi preso em 1899, ocasião que em soube “que corria notícia de ter sido ele autor da morte de Jose”. Estanislau já havia sido preso 15 anos antes por “causa de umas brigas”, sendo o único caso em que foram feitos questionamentos sobre prisões anteriores. O caso mostra como existia uma circulação de pessoas entre as colônias e vilas próximas e a capital paranaense. Quando respondeu a estas perguntas, Estanislau morava no centro da cidade com sua esposa, na Rua Graciosa, indicando que em 1892 morava na Vila de Tamandaré, hoje o município de Almirante Tamandaré, tendo ocorrido a morte na Colônia São Ignacio, hoje um bairro próximo ao Rio Barigui.

²⁰⁵ TJPR n. 435, 1904.

De todo modo, a demora para a investigação pode ser atribuída, em certa medida, a própria postura de Estanislau. Claro que a eclosão da Revolução Federalista que chega ao Paraná em 1894 pode muito bem ter ajudado no esquecimento por parte da polícia sobre o caso. Mas, ao que tudo indica, a demora no processo, que se encerra em 1904 com a condenação do acusado por homicídio culposo, também teve influência da forma como Estanislau lidou com a morte. Logo após o fato, as testemunhas indicam que Estanislau e sua esposa foram para casa e, a partir disso, não foram mais vistos na região. Francisco Weis diz que na verdade logo em seguida do crime o acusado fugiu, tendo só aparecido há poucos dias antes dos depoimentos em 1900.

Em verdade, Estanislau reapareceu ao menos um ano antes, visto a informação dele próprio que teria sido preso na capital. Nos autos do processo, o juiz lhe coloca em liberdade logo em seguida à prisão, alegando que não se poderia decretar a prisão preventiva após 8 anos do fato. O processo a partir disso segue à revelia de Estanislau. Aparentemente ele não comparece aos atos seguintes da formação de culpa. Este ponto será, ao que tudo indica, uma questão debatida perante os jurados. Isso porque escrito em giz de cera azul sob as laterais do processo existem várias anotações sobre a revelia do réu, tais como “A revelia! Como se não foi procurado!”, “Nada certificou-se! Não foi, portanto, notificado o réu ou processado para tal fim!”, que muito provavelmente eram do advogado do réu.

Após o sumário de culpa, o juiz pronuncia o réu e lhe expede o mandado de prisão, como era exigido pela lei. A decisão data de 4 de julho de 1900. O processo só é retomado em 30 de setembro de 1903, através de um ofício do Chefe de Polícia, informando que desde o dia 28 Estanislau achava-se preso. Mas onde estava Estanislau? No interrogatório do júri, temos uma indicação. Conforme se vê, o acusado indica que sua atual residência era em São Paulo, residindo lá há quatro anos. Ignorando o equívoco quanto ao tempo, vez que só se passaram três anos desde que declarou morar no centro de Curitiba, vemos mais uma indicação da mobilidade com a qual se podia contar para esquivar-se dos desdobramentos de um assassinato. Por fim, no segundo interrogatório perante o júri, Estanislau declara que mora novamente em Curitiba, dessa vez há trinta anos.

Provavelmente, vendo suas possibilidades de atuação reduzidas para legitimar a morte de José, era mais vantajoso fugir, tentando não sofrer as represálias do ato. De fato, Estanislau não parecia bem visto por seus conhecidos. A dita “voz geral” que ecoa nos testemunhos o coloca como alguém dado às agressões. Francisco Weis diz que José “era um homem bom e não fazia mal a ninguém e que Estanislau é homem desordeiro, amigo

de briga e é homem dado a bebidas”, Valentim o descreve como barulhento e provocador, enquanto Jose era pacato e comportado, enquanto Nicolau diz que os precedentes do denunciado eram péssimos. Assim, não encontrando respaldo em seus conhecidos, deslocar-se para outra região podia ser uma opção válida.

A estratégia utilizada por Estanislau se inseria em contexto mais amplo, que acabava por possibilitar que essas movimentações passassem despercebidas em meio a tantas outras. Existia em meio a um traço constante de migração interna por todo o século XIX, e que nos primórdios do século XX ainda mantinham uma força considerável.

São vários os apontamentos da historiografia que colocam esse movimento no contexto paranaense. Joseli Mendonça, quando trata das dificuldades sobre a imigração no Paraná, coloca que mesmo os imigrantes que chegaram durante a segunda metade do século XIX logo que eram colocados pelo governo estadual nas colônias para servirem de braços renovados ao pueril estado paranaense para a colonização do território ou mesmo para obras públicas, abandonavam as localidades, aproveitando o fluxo de migração interna que deslocava um contingente considerável de pessoas na região. Segundo a autora, somente no fim do século XIX é que se fixaram as colônias do chamado “cinturão verde” em torno da cidade de Curitiba e que serviam para manter o suprimento de alimentos básicos para a cidade, formando um conjunto de pequenos proprietários²⁰⁶. É dizer, iam para outras localidades a procura de um modo de vida com menores adversidades, onde as condições fossem mais favoráveis.

Leonardo Marques, da mesma forma, quando analisa as trajetórias da população liberta no período do pós-abolição na região de Curitiba e Campo largo, traz esse mesmo argumento, de que existiria um modo de vida camponês que acarretava um constante deslocamento de famílias ou jovens solteiros por várias regiões do estado. Em um processo crime de 1894, tratando da morte de uma escrava chamada Patrícia em 1884, ele destaca esse ponto através de um depoimento revelador prestado pelo filho de Mariano de Almeida Torres, José. Nele se menciona que a ex-escrava Virgínia o teria contado que:

no dia vinte quatro do corrente mês quando chegou de Curitiba: que depois, que foi desta cidade para ali, quarta ou quinta-feira da semana passada, apareceu em sua casa o ex-escravo Leandro e ela Virginia, perguntou ao mesmo por onde tinha andado, ele Leandro respondeu-lhe que tinha andado por aí e por muito longe, e que tinha sabido que João Gordo o andou

²⁰⁶ MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Revisitando a história da imigração e da colonização no Paraná Provincial. *Antíteses*, v.8, n. 16, jul/dez, 2015, p. 12-13.

procurando, que ele estava ali mesmo e no rio em que tem umas casas de Manoel Eduvyges²⁰⁷.

O trecho é uma evidência clara. A lista de casas e conhecidos vão se encadeando pelos destinos de Leandro, um ex-escravo de Mariano Torres e que antes da abolição transitava entre Curitiba, Campo Largo, “por aí e por muito longe”, mostrando o quão comum podiam ser estas movimentações sem uma ruptura com expectativas sociais.

Nos processos que tivemos contatos não foram incomuns os casos em que a pessoa cuja autoria do crime era atribuída simplesmente sumia da vila ou colônia em que residia. Cerca de um quarto dos processos tinham alguma menção deste tipo, muitos dos quais até mesmo acabaram prescrevendo. Na morte de Marcos de tal (sobrenome daqueles sem identidade certa) em Nova Polônia, no qual consta como acusado seu amigo Pedro de tal, através de um tiro de pistola, espingarda e algumas facadas, vê-se a preocupação por parte das autoridades em verificar quem eram aquelas pessoas e sua procedência. Todas as testemunhas são questionadas sobre os antecedentes dos dois e de onde vinham. As testemunhas, por sua vez, relatavam que os conheciam há poucos meses. José Leopele, de 21 anos, diz que Pedro era “um sujeito que apareceu na colônia sem ninguém saber de onde veio”²⁰⁸. Tampouco qualquer um dos envolvidos sabia os nomes completos ou a idade certa. As únicas informações que temos expressamente era que os dois eram camaradas de Thereza Roza, e a menção isolada que Marcos era “patrício” de Pedro.

Ainda que não seja nosso foco, é interessante o depoimento de Theodoro Stocco (25 anos, natural da Itália e lavrador). Pedro é descrito como sendo conhecido somente de vista. Theodoro o descreve como “homem de estatura regular, bigode preto, cabelos pretos, fala italiano, português e polaco, de corpo regular e que quando fala com a gente ficava ou fixa os olhos para baixo”²⁰⁹. Vê-se como podia ser a experiência imigrante colocada sob movimento interno dentre as regiões no entorno de Curitiba e permeando e se adaptando a várias sociabilidades de origens diversas. De todo modo, há a informação de Celeste Cruzeta, que diz saber, segundo lhe contou Chico Alberto, que Pedro andava ainda armado percorrendo a Colônia a prometer que ia matar mais gente. Assim, foi expedido mandado de prisão logo no início do processo, mas posteriormente nem mesmo o Promotor Público apareceu nas audiências. O processo termina com a pronúncia do réu, passando-se 20 anos até que em 1926 declara-se a prescrição.

²⁰⁷ MARQUES, Op. Cit., 2011, p. 67.

²⁰⁸ TJPR n. 275, 1900.

²⁰⁹ Idem.

A existência de um meio para se esquivar das consequências da morte convivia com uma movimentação já há muito sedimentada na região meridional. É dizer, se existiam formas de regulação que pressupunham justamente a procedência daquela pessoa, uma das estratégias para aliviar as tensões que tivessem origem nesses conflitos era justamente calcado nessa mobilidade. Ainda que houvesse uma maior proximidade entre os vizinhos nestas localidades, e, juntamente a isso, uma normatividade que parecia ditar a culpa ou não dos acusados, quando estes não compareciam à guarda do corpo ou eram reconhecidos como barulhentos ou turbulentos, por exemplo, a mobilidade existente nestas populações parecia aliviar as tensões em torno do julgamento comunitário que se procedia.

Havia casos em que nem mesmo a prescrição era declarada. O processo se interrompia sem indício de que teve qualquer outro desdobramento. O caso envolvendo o atentado de Augusto Borba Cordeiro e Bortolo Vicente é representativo. Trata-se em verdade de um processo de agressão iniciado sob pretexto informal brevemente registrado nos autos. Augusto tinha tido uma breve questão com o Padre Jordano e dessa peleja que saiu o mote do processo. Ainda que a denúncia narre as agressões que teria dado em Bortolo Vicente, entre golpes com sua pistola e chicoteadas, tanto as autoridades como as testemunhas se voltam ao que ocorreu na manhã de Crisma em maio de 1902. O próprio comissário, na portaria que dá início ao inquérito, justifica a investigação como a “falta de segurança de vida para os missionários que ali se acham”²¹⁰.

Jordano organizava a Crisma no ar matinal do sábado, dia 17. A partir do chamado da hóstia, uma fila se forma. Os moradores de Canguiry enfileiram-se à espera da benção até que os cartões de Crisma²¹¹ geram certo tumulto entre os fiéis, conforme relata Maria Vicente (16 anos, doméstica), filha da vítima. É justamente nesse descontentamento geral que Augusto Borba passa a dirigir chalaças ao Padre, pelo mesmo ter “entregado o cartão primeiro a ela respondente antes de outras pessoas que também queriam”²¹². As pilhérias de Augusto provocam uma “observação do padre”, que replica seu ofensor. A discussão cresceu a um ponto tal que Jordano encerrou a Crisma, dizendo que a retomaria no dia seguinte. O episódio parece se encerrar por aí.

²¹⁰ TJPR n. 341, 1902.

²¹¹ Os cartões de Crisma eram, ao que tudo indica, o registro da cerimônia no qual constava que a criança havia sido crismada.

²¹² TJPR n. 341, 1902.

No entanto, o domingo do dia 18 testemunha o retorno da contenda. Continuando a Crisma interrompida no dia anterior, Jordano se encaminha ao fim da cerimônia enquanto, lá fora, se aproxima Augusto. Emílio Mehl (22 anos, serrador), diz que viu Augusto chegar à igreja com uma criança, dizendo que procurava por Padre Jordano a fim de crismá-la, intento frustrado uma vez antes, dada a recusa do sacerdote²¹³. Não encontrando o Padre, passa a disparar sua arma, quase como um desafio para resolverem a questão. Augusto não entra na igreja para dar os tiros, talvez pela prudência que o lugar inspirava. Mas, da porta, aponta o revólver para o céu, e quatro tiros se ouvem.

Depois das primeiras declarações das testemunhas, não se tem notícia de Augusto. Aparentemente, não foi visto pela região desde então. Não encontramos outras informações sobre o caso, na medida em que os relatórios oficiais disponíveis não mostram o movimento da cadeia da capital no ano de 1903, e tampouco vemos menção do caso nas descrições sumárias que os chefes de polícia faziam. Com Augusto desaparecido, também se resolveu a possível pressão por parte dos missionários que ali se encontravam. Não era preciso seguir com o processo, o problema real havia sumido junto de Borba Cordeiro.

A mobilidade interna e a quantidade de terras ainda não exploradas também possibilitava uma válvula de escape de possíveis retaliações. Se os olhos vigilantes dos vizinhos concretizavam uma normatização mais próxima, a migração interna consolidava a chance de escapar de um julgamento que poderia chegar ao ponto da execração e humilhação física, como o linchamento. No caso de Zacarias como vimos, este foge após assassinar a Benedicto. Em verdade, desde o início Zacarias tenta se evadir das autoridades. Idalina, sua esposa, relata ao oficial de justiça que seu esposo estava em São Paulo e, posteriormente, afirma que sempre esteve em sua casa. Logo depois, Zacarias foge da região e só é preso após seis meses, quando é encontrado por populares. No seu interrogatório vê-se um indício de que a população se precipitava a agredi-lo, tendo sofrido um tiro de Manoel Mendes²¹⁴.

Que decorridos quatro meses, depois desse fato, ele interrogado veio a vila de Campina Grande e confessou ser o autor da morte de Benedicto a diversas pessoas sendo preso nessa ocasião pelo senhor Algorio Belem, que na ocasião de ser preso foi atirado por Manoel Mendes dos Santos cujos ferimentos ainda apresenta. Que não opôs resistência à prisão, pois veio espontaneamente apresentar-se a autoridade que o tiro que recebeu foi de pistola e não sabe porque motivo foi assim ferido.

²¹³ TJPR n. 341, 1902

²¹⁴ Destaque meu. TJPR n. 399, 1903.

Apesar de não termos muitos detalhes das agressões em Zacarias, a gravidade dos ferimentos pode ser intuída quando vemos que o réu ficou dois meses hospitalizado na Casa da Misericórdia antes de ser recolhido à prisão.

Quando Pedro Romão dá a facada fatal em Estanislau, como comentamos uma vez antes, ele foge em disparada. No auto de perguntas feitas à Pedro durante o inquérito, vemos os fatos que se deram após a desafortunada briga na Vila de Araucária:

bem em frente ao dito negócio ele interrogado encontrou-se com Estanislau com quem já tinha tido pouco antes uma dúvida na estrada nas vizinhanças da residência de ambos, que em vista disto já estando prevenido aproximou-se do referido Estanislau com receio porém este começou a conversar amistosamente com ele declarante quando armado de cacete ameaçou a dar bordoadas nele interrogado e em seu irmão Francisco Romão, que ele interrogado puxou de uma faquinha de que estava armado e com ela vibrou uma facada em Estanislau que caminhando poucos passos caiu de bruços no chão tendo ele interrogado sabido que o mesmo Estanislau morreu logo depois, que seu irmão Francisco nada fez a Estanislau e que ele interrogado só é que deu uma facada nele Estanislau, que antes do dia que matou Estanislau já não se dava com ele por motivos que nem ele interrogado sabe explicar, que não sabe além de seu irmão Francisco quem mais viu ele dar uma facada em Estanislau, **que logo depois do fato, ele interrogado procurou fugir sendo perseguido por diversas pessoas que pretendiam prendê-lo, que caminhou esta noite inteira vindo a ser preso de manhã pelo Subcomissário do Portão**²¹⁵.

Pedro de certa forma tinha noção de que não poderia ficar ali, mesmo que tivesse seu irmão para lhe ajudar e pelos testemunhos seus vizinhos lhe tivesse em boa conta. Por isso, era melhor fugir, vagando pela noite afora da Araucária até o bairro do Portão. Para situar o leitor estrangeiro, a considerável caminhada de Pedro provavelmente requereu de nosso jovem lavrador pelo menos 20 quilómetros a pé.

²¹⁵ TJPR n. 399, 1903. Destaque meu.

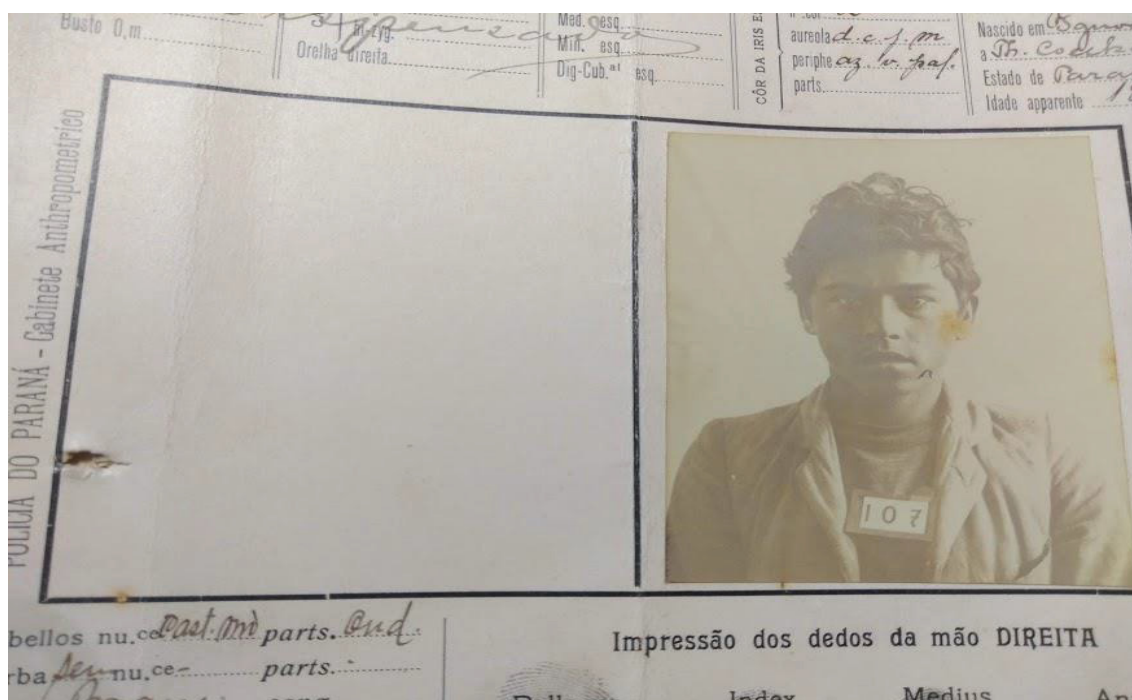


Figura 1 Ficha Antropométrica de Pedro Romão. É descrito como de cor branca, nascido na Colônia Thomaz Coelho, analfabeto. TJPR n. 555, 1905.

De certa forma, a justiça pública podia ser um caminho muito mais favorável as vezes. Vendo que a população local pudesse linchá-los e agredi-los na tentativa de contê-los, não era incomum que os acusados tentassem fugir e, no entanto, se entregassem à prisão logo em seguida. O caso de Francisco Osoviski e Alexandre Kokanny que analisamos no subcapítulo anterior mostra isso. Após a brincadeira desafortunada de Kokanny levar à morte Francisco, ele foge para o mato, mas é agarrado pelos demais presentes. Quando é trazido de volta, ele encara o corpo e, conforme o depoimento do dono do baile em que se deram os fatos, José Breginsky, sua expressão pálida dava a exata extensão do que havia feito. Teria por isso dito que não fugiria, e que ficaria ali, tal devia ser o espanto que lhe acometia. Ocorre que vendo toda a situação, Antonio Collaço, que era cunhado do réu e tio da vítima, segura-lhe com uma mão enquanto a outra passa a desferir golpes com um cacete, “desesperado como estava por aquela desgraça”²¹⁶. É aí que Alexandre foge novamente, dessa vez com sucesso a embrenhar-se pelo mato. Só volta horas depois, encontrado na cidade, onde se apresenta às autoridades para que lhe prendessem. A estratégia que Alexandre depois adota no processo indica que este se entregou mais pelo medo das repercussões que poderiam surgir do crime, do que pela intenção de confessar. No início diz que quem começou a briga teria sido Francisco e que

²¹⁶ Depoimento do próprio Antonio durante o inquérito policial. TJPR n. 523, 1905.

só o que fez foi se defender. Depois, exatamente no meio de uma das audiências para ouvirem-se as testemunhas, ele passa a dizer que não se recorda mais de nada²¹⁷.

Outro detalhe interessante é de que a estratégia da mobilidade também se apoiava na identidade mais maleável destas pessoas. Um indício disso é justamente a divergência nas indicações dos nomes e idades dos acusados. No processo em que consta como réu João da Rocha, de 15 anos de idade, em que este acabou matando seu amigo, Pedro Falavinha, enquanto brincavam com uma arma pertencente ao pai de Pedro, há uma dúvida a respeito de qual seria a idade real de João. Dúvida esta que culmina numa breve menção em um ofício do Chefe de Polícia, que, ao tentar verificar a idade real do réu, informa que ele estava preso: “assim resolvi conserva-lo preso à vossa disposição”. Contudo, não há mandado de prisão nos autos, sendo esse o único e breve registro da prisão²¹⁸. Como não constam relatórios do Chefe de Polícia para esse período, não há como verificar se este continuou preso por quanto tempo, sendo certo que não há qualquer ordem de soltura nos autos. Além disso, o juiz por várias vezes manda intimar o acusado para comparecer ao processo que seguia. Contudo, em todas as vezes há registro de que o oficial de justiça não conseguiu encontrar João. Assim, é decretada sua revelia. No fim, João é impronunciado pelo juiz, apesar do pedido pela pronuncia feito pelo Promotor de Justiça. Não foi possível saber se ele ainda estava preso, embora em 1904 não haja registro de que estivesse na cadeia civil da capital. A incerteza paira na possibilidade de que, durante todo o tempo do processo, João estivesse preso, sem que nenhuma das autoridades verificasse isso.

Essa mesma incerteza quanto a idade foi vista no caso que envolveu Sezinando de Jesus Siqueira, que teria matado seu irmão Sérgio Francisco quando iam tirar erva na região do Atuba. Sezinando aparece com 11 anos, em sua própria declaração e por vezes 15 anos em outros registros. Seu processo termina assim que é pronunciado, com a expedição de mandado de prisão e inscrição de seu nome no rol de culpados²¹⁹. Não existe qualquer outro registro de seu processo ou de sua prisão. Há, contudo, a possibilidade de que ele não tenha sido mandado para a cadeia civil de Curitiba, mas tenha, em verdade,

²¹⁷ É interessante que as próprias autoridades parecem tentar a condenação do réu evidenciando sua tática. Ao que tudo indica, o Promotor Público circula várias vezes as declarações de que o réu não se lembrava de nada, com diversos pontos de interrogação feitos em giz de cera.

²¹⁸ Ressalta-se aqui o comentário já transcrito de Manoel Cavalcanti Filho: “a impunidade apareceu desde que foi retirada da polícia a faculdade de prender o criminoso convicto, sem os mandados da autoridade judiciária”. Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896, p. 7.

²¹⁹ TJPR n. 458, 1904.

se enquadrado no art. 30 do Código Penal de 1890 que previa a possibilidade do réu ser recolhido em estabelecimentos disciplinares industriais, ainda que não se tenha conhecimento de qualquer estabelecimento dessa natureza no período estudado. Assim, nos resta a hipótese de que Sezinando evadiu-se do processo, ou, ainda, que uma vez preso tenha sido encaminhado para a marinha. A suposição vem da menção no Relatório do Chefe de Polícia de 1908, no qual, em um dos anexos, consta uma lista de nomes de menores que teriam sido enviados à Escola de Aprendizes Marinheiros de Paranaguá²²⁰. Não parece tão improvável supor a ocorrência de alistamentos involuntários no período, considerando os vários indícios dessas ocorrências trazidos tanto por Carlos Aguirre como por Peter M. Beattie²²¹ para o século XIX e começo do XX.

Assim, essa fuga também tinha inspiração da maneira como a face do Estado responsável pela repressão se apresentava perante a população. Fugir também poderia ser uma forma de evitar os desmandos que poderiam decorrer do processo criminal, à exemplo dos casos de Sezinando e João. Outro exemplo dos riscos em torno da justiça pública consta no processo de José Guirino de Andrade, vulgo José Vidal. Nele é possível verificar que o comissário de polícia de Campo Largo ordenou a prisão de Vidal, pela morte de José Cardoso Leal. Não existiam testemunhas do fato e o crime foi atribuído a Vidal em virtude de ter acompanhado a vítima no caminho que era comum às suas casas, sendo no outro dia o corpo de Leal encontrado na estrada, em 21 de novembro de 1904. Preso desde então, Vidal é transportado de Campo Largo para a cadeia civil da capital até o momento da denúncia. Contudo, um pouco antes de apresentá-la, o Promotor Público pede que retornem os autos vez que não havia sido realizado nem mesmo o interrogatório de Vidal. Após, o mesmo Promotor, Marins Alves de Camargo²²², nota que embora ainda estivesse preso, não havia ordem de prisão pelo juiz: “acontece que contra o mesmo indiciado não foi requerida nem decretada prisão preventiva, pelo que vem o mesmo Promotor requerer que junte esta aos autos do processo, seja ordenada por V. Ex. a soltura imediata do referido”, em 3 de janeiro de 1905²²³. Depois de solto há informação de que

²²⁰ Relatório apresentado pelo Desembargador João Baptista da Costa Carvalho Filho, Chefe de Polícia, 1908, Anexo K.

²²¹ AGUIRRE, Op. Cit., 2017, p. 50; BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue: exército, honra, raça e nação no Brasil, 1864-1945**. São Paulo: Edusp. 2009, p. 397.

²²² Interessante notar que Marins é uma figura proeminente no Paraná. Era maçom, tendo sido senador e professor de direito na Universidade do Paraná.

²²³ TJPR n. 447, 1904. Cabe mencionar que estas prisões ilegais aconteciam sob o acompanhamento de diversos atores envolvidos com os processos. Resta sobretudo a impressão de que no âmbito das prisões correcionais em torno das contravenções os casos de prisões arbitrárias fossem mais comuns, fora das “exigências da lei” que tanto enfraqueciam a polícia, nos dizeres dos Chefes de Polícia que acima analisamos.

teria fugido, sendo pronunciado com mandado de prisão. O processo, contudo, acaba prescrito em 1926.

Outro exemplo se dá pela contenda entre João Bernardino Velloso e Henrique Marques Bandeira, sobre a dívida sobre o revestimento do açude do último. O processo-crime abruptamente termina em certa altura. Ficamos sem o júri, mas com sentença final²²⁴. Isso porque, ao fim das folhas amarelas do encartado, tomamos ciência através de um ofício do Regimento de Segurança:

Diz João França Velloso, também conhecido por João Bernardino Vellozo e João Bandeira Vellozo, preso no xadrez da Repartição Central de Polícia, em virtude do despacho de pronuncia contra si proferida em 13 de fevereiro de 1907, como incurso no art. 294, §1º do Código Penal, que tendo decorrido da data do despacho de pronuncia para cá espaço superior a 20 anos, esta por isso prescrito o seu crime, pelo que requer a V. Exc. se digne a decretar a referida prescrição mandando expedir alvará de soltura²²⁵.

É dizer, João ficou esquecido preso até 1929, com um nome de registro diverso do seu. Nessa altura, ao juiz de direito só resta declarar a prescrição do caso e oficiar sua soltura. Cabe questionar qual seria o nome real de João. Contudo, essa não é a pergunta mais pertinente. O que mais é revelador é a ocorrência em alguns casos da alteração do nome. Seja João França Velloso, João Bernardino ou João Bandeira, a mudança revela a possibilidade da própria alternância entre sua identidade civil. Como vimos, a idade também era uma questão relacionada a isso. Em vários dos nossos processos, cujos exemplos seriam repetitivos e lacônicos, vemos que a idade das testemunhas muda conforme os depoimentos acontecem no âmbito do inquérito ou na formação da culpa.

Ameaçados pela população ou pela pena pública, como vimos, não era tão incomum que os acusados desaparecessem do local em que moravam. A migração interna, nesse sentido, favorecia esse procedimento. A ausência de uma identidade fixa pelos aparatos burocráticos, que apenas começavam a organizar uma identificação civil e métodos de identificação como o próprio Gabinete de Identificação, criado em 1906, ainda estava em vias de se estruturar, a ponto de mesmo a idade destas pessoas fosse por várias vezes incerta. E, de fato, fixar a identidade destes indivíduos era uma preocupação também das autoridades²²⁶. Não só por uma perspectiva de importação de tendência estrangeiras, a reboque das organizações modernas de policiamento, mas em razão de

²²⁴ TJPR n. 637, 1906.

²²⁵ TJPR n. 637, 1906.

²²⁶ Para ver sobre o assunto, ver GRUNER, Clóvis. **Paixões torpes, ambições sórdidas: Crime, cultura e sensibilidade moderna** (Curitiba, fins do século XIX e início do XX). São Paulo: Alameda, 2018.

configurações concretas que aqui existiam. Essa impermanência quanto à identidade civil, entendida agora como o nome e idade oficial dessas pessoas, contribuía de certa forma para a mobilidade interna. No pior dos casos, a fuga para outra localidade poderia ensejar um novo nome, uma nova vida. Passando a viver em outras cidades ou estados, era possível também driblar a fixação de um estigma que lhe perseguisse. É preciso lembrar que a identificação civil sofreu resistência por parte da população assim como as medidas de alistamento e recenseamento, de modo que se tratava de uma reação compreensível frente a uma sociedade na qual boa parte da população enfrentava a possibilidade da reescravização e do recrutamento forçado. Vê-se daí que não seria improvável a desconfiança com o Estado, a tal ponto que a migração era um melhor caminho.

Uma vez migrado para outra região, era possível recomeçar a vida. Isso, de certo modo, poderia também contribuir para enfraquecer a repercussão negativa de alguns crimes²²⁷. Uma vez existindo essas formas de escape, a coerção e a tensão proporcionada pela comunidade se reduziam, ainda que de forma limitada. A fuga poderia ser uma forma de preservar-se frente às reações da população, como parece ter sido o caso de Zacarias quando foi preso por populares pela morte de Benedicto, levando um tiro na ocasião, ou reações da família da vítima, como no caso de Gustavo Adão, quando matou João Dubiella, e provavelmente se evadiu da região por receio da retribuição dos irmãos da vítima. Naquela ocasião, nos primeiros momentos do caso Gustavo simplesmente não comparece aos atos do processo. Somente depois é que ele retorna a prestar contas com as autoridades, dessa vez acompanhado de um advogado e da tese bem sucedida de legítima defesa que lhe rendeu a impronúncia pelo juiz²²⁸.

Durante a realização dessa pesquisa, soube de uma frase recorrente de um senhor já no alto de seus quase 90 anos. Dizendo-se descendente de bandeirantes que se estabeleceram posteriormente no extremo sul do país, ele costumava a se referir ao passado como um tempo em que se vivia mais solto no mundo. A frase, ainda que esteja ciente dos perigos de trazer uma experiência pessoal ao texto, parece fecunda como imagem para fechar essa parte. Assim, vivendo solto no mundo, estas pessoas circulavam internamente pelo país em busca de uma vida próspera, não só de meios de sobrevivência, mas por vezes de possibilidades de um recomeço.

Isso tinha impacto na maneira como a violência se organizava socialmente. Justamente porque, como dissemos nas linhas anteriores, essa possibilidade inferia num

²²⁷ A referência desta reflexão é, evidentemente, a teoria elisiana sobre os processos de pacificação social.

²²⁸ TJPR n. 566, 1906.

enfraquecimento de mecanismos que poderiam paulatinamente acumular a representação de uma violência generalizada imposta pela presença de pessoas estigmatizadas pela pena pública ou pelos olhos da vizinhança. Escoava uma tensão pela vasta fronteira agrária que ainda permanecia longe das cidades e que se beneficiava em parte pela indiferenciação de funções enfatizada por Franco. Era uma estratégia mobilizada por esses atores históricos a depender da avaliação que faziam do caso de morte. Era de conhecimento que algumas mortes eram mais compreensíveis que outras, e essas normas sociais tinham relevância no momento em que a fuga surgia como providência. Fugir podia livrar o sujeito da experiência do encarceramento, mas também de um espancamento pelo povo.

Com um tímido desenvolvimento da burocracia responsável pela documentação civil, e que poderia dar conta de fixar a identidade dessas pessoas, cuja grafia dos nomes as vezes se modificava até mesmo a depender da pena do escrivão, havia um contexto propício para esta estratégia. Como brevemente indicamos, as próprias autoridades pareciam indicar preocupação com a imensidão dos sertões. No relatório de 1896 o chefe de polícia reclama da incapacidade de capturar todos os criminosos “com uma população disseminada em vasto território, com meios fáceis de ocultação para os criminosos”²²⁹. De certa forma, essa mobilidade interna também nos ajuda a compreender certas semelhanças encontradas em estudos de lugares diversos. O desenvolvimento regional de uma determinada sociabilidade era perpassada por essa movimentação de pessoas de localidade a localidade, produzindo interações sobre os limites da força e a maneira como a violência se organizava, gerando uma moralidade sem tradições longamente fixadas na comunidade.

2.3. ARMA DE HOMEM, ARMA DE GENTE

Parte do que vimos até o momento infere um papel central na honra, notadamente a masculina, dentre os casos em que os conflitos resultaram em morte. Esse senso era vinculado com a palavra e a reputação destes indivíduos no cumprimento de suas obrigações dentre seus semelhantes, bem como na capacidade de resistir a desafios que lhes colocassem em um papel inferior. Na grande maioria dos casos, a interpretação que se depreende dos autos é a de que as agressões eram toleradas em determinado nível.

²²⁹ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896.

Existiam sob um estatuto ambíguo de legitimidade no qual estes indivíduos mantinham em constante correlação com uma “autoconcepção de homens altivos” como colocava Franco²³⁰, e que englobava um certo senso de coragem e valentia. A agressão poderia não ser a primeira opção, mas algo que poderia ser necessário para não deixar impune uma provocação ou brincadeira indevida. A ambivalência desse estatuto se dava justamente pelo fato de que, em certo sentido, a moderação dos ânimos parecia como algo valorizado. Nesse sentido parece insuficiente as justificativas como a utilizada por Franco de que estes indivíduos reprovavam estes comportamentos em virtude de falarem frente ao Estado repressor durante o processo judicial²³¹. Por óbvio, certa manipulação da imagem que se fazia do conflito e da morte muito provavelmente ocorria e em determinado sentido as testemunhas também moldavam sua versão considerando pressuposições que se faziam sobre as agências de repressão. Ocorre que a existência dessa postura frente as autoridades não poderiam ser tão uniformes como apresentavam os processos. Lembremos que em alguns de nossos casos foi possível ver a menção expressa por parte das testemunhas de que o “barulho” inicial não despertava tanto alarde, vez que se julgava serem apenas brigas. Isso sugere que não era somente uma pressão dos códigos oficiais materializados pelos escrivães e comissários de polícia que influenciava nesse processo. Ao mesmo tempo, uma certa atitude permissiva em determinados casos pelas autoridades sugere que existia um intercâmbio de concepções sobre o que era permitido no uso da força. Mais frutífero é considerar que havia uma compreensão maior com estes atos. Nesse ponto cabe a ressalva de que o argumento não tem conteúdo moral. Trata-se da construção destes atos como pertencentes a um indivíduo mais próximo, cuja noção de controle da agressividade poderia ser mais facilmente compreendida na medida em que a inviolabilidade do corpo não se mostrava como um valor rígido e intransponível.

Nesse contexto, a presença de armas é um ponto fundamental para que possamos verificar com maiores detalhes como a violência se organizava de modo a permitir uma permanência da força física tomada como a possibilidade do confronto. A principal ideia que norteia nosso último subcapítulo dos hábitos dos nossos caboclos é de que a maneira

²³⁰ FRANCO, Op. Cit., 1997, p. 54.

²³¹ Conforme coloca a autora: “Mesmo no caso aqui visto, de um grupo social tão decididamente orientado para a solução drástica dos conflitos, seria difícil encontrar uma defesa consciente das práticas violentas. Para que isto não fosse possível, bastaria a presença paralela de um código que pressionasse no sentido contrário e que se fizesse valer através da administração oficial da justiça. Embora a matriz desse código estivesse além das fronteiras da comunidade e a adesão real a ele fosse muito precária, o poder repressivo das agências que cuidavam de fazê-lo observado é óbvio. Apesar de tudo, a aprovação expressa das práticas violentas e a apreciação positiva de seus autores pôde ser apontada de maneira consistente”. FRANCO, Op. Cit, 1997, p. 58.

como estes indivíduos utilizaram seus armamentos é mais um indício de que a violência tomada como uma representação do uso da força ilegítima tinha uma expressão exígua, principalmente nas interações comuns, que era reflexo de uma formação ainda insipiente de privacidade e um senso do íntimo.

Sua aparição nos processos não foi mecanicamente analisada como expressão de um todo generalizado, em razão da especificidade da fonte escolhida, mas tomada como um contraponto de crítica às informações que dali surgiam. A imensa maioria dos processos de morte obviamente guardavam a descrição de armamentos. Não houve no campo situação em que a morte se deu sem algum tipo de instrumento de agressão, chegando, no máximo, a descrições de objetos próximos como achas de lenha ou estacas de carijó mobilizados para a agressão. Na verdade, o único caso em que ocorreu uma morte por estrangulamento aconteceu no centro urbano da capital, quando a imigrante russa Maria estrangulou seu filho recém-nascido e enterrou no quintal de seus patrões onde trabalhava como criada.

Quando olhamos o espectro geral, vemos que a utilização de armas brancas e armas de fogo encontram-se proporcionalmente distribuídas. Foram mencionadas 21 armas de fogo, 20 armas brancas e 14 instrumentos contundentes. Vale dizer que na categoria de armas brancas foram consideradas tanto facas regulares como facões, comumente utilizados nos afazeres diários. Nas armas de fogo, pistolas, revolveres, espingardas apareceram dentre os testemunhos. Se considerou não apenas aqueles utilizados pelo acusado, mas também aqueles que surgiram com as vítimas. A partir disso, pouco poderia se concluir em face da razoável equidade dos tipos de arma. Ocorre que, quando analisado somente os casos que aconteceram em âmbitos mais rurais, excluído desse cômputo os bairros de Curitiba que formavam os arrabaldes da cidade e conviviam no entremeio de hábitos rurais e citadinos, o quadro revela outra configuração. Enquanto as armas brancas foram mencionadas 9 vezes, as armas de fogo sobem para 16. Dentre os instrumentos contundentes, havia 7 menções. Outra especificidade é que dentre as armas brancas a maior proporção delas se dava em facões. Nas armas de fogo, a grande maioria dos casos continha a descrição de pistolas como garruchas e armas de fogo desse porte.

A predominância de armas de fogo contraria uma certa indicação de que no século XIX as armas brancas pareciam ter maior proeminência. Nos casos relatados por Maria Sylvia de Carvalho Franco, é possível verificar que quase a totalidade dos casos que a autora narra envolvem a utilização de armas próprias do cotidiano. É dizer, surgem facas, foices, enxadas, bem assim outros instrumentos que tinham uma função ambivalente entre

o labor e as obrigações diárias de sobrevivência, mas podiam ser mobilizadas dentro da agressão. Não eram, por assim dizer, próprias para a agressão, senão que utilizadas por já estarem presentes cotidianamente²³². O uso dessas armas reflete tipos de confronto que se misturavam com tarefas cotidianas, quer dizer, indicam que os conflitos na verdade eram munidos de armas com funções que extrapolavam somente o confronto físico. Essas facas, foices e facões eram utensílios que pertenciam ao dia-a-dia, vez que poderiam ser utilizadas nas roças e no preparo das refeições. Significa dizer que a predominância destas armas não poderia ser interpretada como um sinal de que conflitos eram algo normatizado nessa sociedade. Os casos estudados por Franco se localizam na região do Vale do Paraíba nas últimas décadas do século XIX. Portanto, o padrão divergente de utilização dessas armas poderia também ser por uma questão específica da região. Mas a mudança nesse padrão de comportamento foi notada também para a região de São Paulo no estudo de Fausto. O autor indica que para o período de 1880 até 1924, a cidade experimentou a passagem de armas brancas como facas e punhais nos casos de homicídio para o predomínio de armas de fogo. Entre 1880 e 1899, 75% dos casos continham armas brancas. O cenário se inverte no começo do século, quando metade dos casos apresenta o uso de armas de fogo²³³. Em verdade, a evidência da predominância das armas de fogo aparece em outros estudos. Para os dados relativos à pequena cidade de Soledade, no Rio Grande do Sul, Felipe Berté Freitas indica de igual modo a preponderância de pistolas e revólveres em 51% dos casos de agressão e homicídio durante 1900-1930²³⁴. Nesses mesmos processos o autor descreve o costume de dar tiros em bailes, tiros para cima de salva a rasgar o ar alcóolico dos vinhos e cachaças. Lembremos do mesmo modo, o exemplo que Chalhoub traz sobre o caso em que a defesa do acusado, em paralelo aos depoimentos das testemunhas, era de que os tiros efetuados no teto do estabelecimento foram dados como brincadeira, vez que ele e a vítima eram amigos²³⁵.

De uma maneira geral, a questão das armas parece ter sido um problema para as autoridades. Ivan Vellasco relata como era uma dificuldade para as agências de controle proceder o desarmamento da população livre no século XIX, na medida em que os próprios escravos se mantinham cotidianamente com armas, notadamente brancas,

²³² FRANCO, Op. Cit., 1997.

²³³ FAUSTO, Op. Cit., 1987, p. 95-96

²³⁴ FREITAS, Felipe Berté. “Cultura e violência na República Velha Rio-Grandense: os processos-crime de homicídio e lesão corporal da Comarca de Soledade”. *Aedus*, Porto Alegre, v. 9, n. 21, Dez. 2017, p. 411.

²³⁵ CHALHOUB, Op. Cit, p. 266.

durante o manejo do trabalho. O autor indica para a região mineira que era comum verificar dois elementos dentro dos processos criminais de homicídio e agressão, a presença disseminada de armas de todos os tipos e de bebidas alcóolicas. No caso das armas de fogo estariam presentes sob vários pretextos. Como afirmação de masculinidade, mas de igual modo como forma de defesa e instrumento de trabalho²³⁶. Levando em consideração que se tratam de casos de violência interpessoal, a presença de arma por si só poderia ser reflexo da especialização da fonte.

Ao mesmo tempo, pode-se que argumentar que porventura a predominância das armas de fogo em casos de homicídio tivesse relação com seu potencial de letalidade. Tiros de arma de fogo seriam mais presentes vez que mais mortais, de modo que ferimentos mais leves poderiam se resolver sem a morte da vítima. Essa hipótese é levantada inclusive por Fausto quando trata dos casos de homicídio. O interessante é que mesmo nos casos de agressão a tendência se mantém. Analisando os dados referentes à cidade de Mallet no interior do Paraná no período de 1914 a 1940, Lucas Kosinski demonstra a existência de armas de fogo em 84,2% dentre as situações em que algum instrumento foi mobilizado. Ocorre que nos casos de agressão os números relativamente permanecem de forma similar. Dos 40,7% dos casos em que estavam armados, 81,8% dos casos eram de armas de fogo²³⁷. Vale notar que a região de Mallet, assim como várias das localidades que tratamos em nossos processos, mantinham esse caráter eminentemente rural em sua sociabilidade.

A predominância de armas de fogo não se tratava de mera casualidade. De certa forma, a explicação de parte dessa historiografia, quando afirma que as armas de fogo poderiam ter uma função dentro da sociabilidade que não fosse a agressão, se aplicássemos para o nosso caso, implicaria em ignorar algumas das particularidades que encontramos. De fato, armas brancas dificilmente demonstram uma tendência clara para o conflito. A agressão no horizonte possível fica fragilmente constado somente na predominância destes tipos de arma. Ao mesmo tempo, quando pensamos a predominância de armas de fogo, a historiografia acaba por apontar que, do mesmo modo, essas armas poderiam ser reflexo da necessidade de se proteger de animais selvagens e venenosos, com os quais o caboclo ou o sertanejo eram obrigados a conviver.

²³⁶ VELLASCO, Op. Cit. 2004, p. 272.

²³⁷ KOSINSKI, Lucas. **Violência e outras práticas cotidianas: Mallet/PR (1914-1940)**. Dissertação de Mestrado (Mestrado em História). 133f. Universidade Estadual do Centro-Oeste. Orientador: Dr. Hélio Sochodolak, 2018, p. 47.

Mas a composição das armas que surgiam nos processos indica outro cenário. Como dissemos, dentre as armas brancas, a maioria eram facões, o que indica que os conflitos e agressões se misturavam as necessidades de subsistência dessa população. Contudo, quando analisamos as armas de fogo, a predominância de armas como pistolas, garruchas e revolveres sugere que existia uma disposição para o ataque ou a defesa inscrita dentro dessa sociabilidade. Armas como estas, de pequeno porte, dificilmente seriam capazes de proteger estas pessoas de ataques de animais silvestres. O pouco poder de fogo e a letalidade destas armas provavelmente não eram as mais indicadas para esse uso. Ao mesmo tempo, as pistolas que encontramos geralmente eram colocadas como gastas, velhas e com os gatilhos soltos. Assim, é improvável que estes indivíduos tivessem esse tipo utilidade em mente quando portavam essas armas.

Seu uso implicava novamente como um senso de valentia, apresentando a figura do caboclo com um facão pendurado na cinta de um lado e uma garrucha gasta no outro. À mostra, essas armas desempenhavam um papel de atestar a honra do homem que não deveria ser provocado. Não era preciso a intenção ininterrupta de enfrentar uma agressão. Não se tratava disso. O que se percebe é que na verdade a configuração social que embasava o uso dessas armas como referencial de conduta acabava por inscrever nessa sociabilidade uma possível agressão, que mesmo que não fosse algo que a todo momento quisessem estes indivíduos, estava à espreita como algo factível. Do contrário poderíamos supor erroneamente que estes sertanejos eram pessoas agressivas e brutas que a todo momento vislumbravam a centelha necessária para implodir um confronto. O estatuto da violência, ou seja, esses limites sociais para o uso da força não eram tão estereotipados. Como vimos no início deste capítulo, a organização social da violência mantinha essa feição ambígua. Ainda que não fosse uma completa banalização das agressões, preservava-se como algo compreensível no mais das vezes, onde o sujeito que as praticava parecia mais próximo socialmente. O uso das armas vai exatamente nesse sentido. Muito provavelmente a maioria destes indivíduos não avançava às áreas comuns de sua vida na expectativa real que usar a pistola que trazia consigo, mas, por via das dúvidas, a conservava junto caso questões e dúvidas surgissem pelo caminho. Mas essas pistolas visavam, sem dúvida, o uso contra pessoas. Eram armas de homem.

De fato, parece improvável que possamos atribuir ao mero acaso o aparecimento das armas tais como vimos nos processos. Vejamos o uso das espingardas. Diferentemente das facas, enxadas ou foices, eram armamentos com maior potência letal e que não necessariamente apareciam conforme a demanda do ofício. Não

acompanhavam, portanto, um dia de labor como instrumento de trabalho. Existiam como forma de defesa ou ataque, como as armas de fogo em geral. Eram armas de fogo mais potentes, que muitas vezes deviam ser usadas para a proteção de animais que porventura cruzassem o caminho do roceiro, ou, ainda, no uso da caça em razão da ineficácia das pistolas. Mas o aparecimento dessas armas nos casos de morte parecia indicar uma tendência. Isto é, de que praticamente em sua totalidade, o uso da espingarda era residual. É dizer, fazia-se não como dado desde o início da interação, mas como contingência. Não estavam desde o começo do conflito mobilizados para a agressão. Não eram armas de gente.

Vejamos alguns exemplos. Quando narramos o caso envolvendo Pedro e Marcos de tal. A dinâmica contada pelas testemunhas demonstra que a espingarda utilizada por Pedro não era uma arma que trazia consigo, mas que dentre o calor das agressões e provocações acabou sendo pega. Isso porque a arma não era de nenhum dos presentes. Na verdade, ela pertencia ao pai da testemunha José Leopele, cuja cozinha da casa presenciou o primeiro ato das dúvidas que resultaram na morte de Marcos. Segundo consta de seu depoimento, a arma estava apoiada na bancada da cozinha. É nesse momento que Pedro agarra a espingarda, dá o tiro que “nega fogo”. É depois disso que retira a pistola que tinha consigo e dá outro tiro, que acerta a mão de Marcos²³⁸. O resto da história que já detalhamos linhas acima não importa ao ponto mais relevante, o de que o uso das espingardas parece ter essa qualidade secundárias nas dinâmicas em que se dá a agressão. Pedro não trazia consigo a arma, senão que a utilizou porque convenientemente ela já estava ao seu lado quando estavam os dois italianos na cozinha de Leopele.

Ou, ainda, no caso que rapidamente mencionamos sobre a briga entre Sezinando e seu irmão. Vemos que a briga entre os dois não se deu com arma de fogo alguma. Sezinando de Jesus Figueira foi processado aos 11 anos de idade por homicídio. O crime em razão da morte de Sergio Francisco Figueira se dera com um tiro de espingarda. Era 14 de janeiro de 1904. Sezinando e o irmão vão do quarteirão de Ouro Fino até o distrito de Bom Sucesso, no Atuba²³⁹, para colher erva em um carijó. A cena se desenrola a partir do pedido de Sérgio Francisco ao irmão que prepare um mate para tomarem. Sezinando se recusa, desencadeando uma reação agressiva de Sérgio. Este segura um facão e dá em seu ouvido, atordoando-o quase por completo. Sezinando foge, em direção à casa de seus

²³⁸ TJPR n. 275, 1900.

²³⁹ Hoje um bairro que se divide entre os municípios de Curitiba e Colombo.

pais. Vê, em certo momento, a espingarda que haviam trazido consigo e que repousava em um parapeito de “sapecar erva”. Era para matar passarinho, dizia uma das testemunhas. Sezinando a agarra, levanta não sem certa dificuldade e direciona seu cano ao irmão. Assim, subitamente, um tiro estoura no peito de Sérgio Francisco, que morre em seguida²⁴⁰. Sezinando em seu interrogatório diz que estava com as ideias perturbadas em razão da pancada em seu ouvido, “tonteado” quando segurou a espingarda. Disse que virando-se para trás “com a dita espingarda tendo esta disparado um tiro parecendo-lhe nessa ocasião ter o tiro dado no oco de um páreo não sabendo de que forma disparou porque nunca pensou de ofender seu irmão jurando que esta disparou na ocasião que pegou”²⁴¹.

Os demais testemunhos contam uma versão similar. João Honorato (23 anos, lavrador), conta que viu Sezinando lamentar a morte do irmão e que nunca teve intenção de matá-lo. Afirmou que o acusado o fez sem intenção alguma, pois os “dois irmãos eram inseparáveis” e que a espingarda foi trazida por Sérgio para matar uns gansos. Antonio Lisboa (17 anos, lavrador) disse no mesmo sentido, que os dois viviam muito bem. João Antonio dos Santos (25 anos, lavrador) diz que o acusado só deveria ter pego a arma para ameaçar ao irmão, já que este o perseguia. É interessante que as autoridades parecem todas concordar que Sezinando não merecia ser condenado. O relatório do inquérito feito pelo subcomissário diz que Sérgio tornou-se uma fera quando perseguia o irmão. O Promotor Público, quando opina sobre o caso diz que não houve crime algum, tampouco homicídio culposo, justificando que, apesar de ter atirado, Sezinando era amigo inseparável da vítima, de quem nunca recebera a mínima ofensa. O juiz o pronuncia mesmo assim.

Nessa cena, vemos que novamente, a espingarda, quando aparece, existe de maneira lateral, deixada de lado enquanto os ânimos da agressão se acirram. Seu uso não correspondia a uma postura de hostilidade ou de pronta disposição para a ameaça de agressão, mas como eventual elemento que perpassava estes casos. Um dos únicos casos que parecem diferir do restante ocorrem como no caso de Zacarias e Benedicto Bispo. Naquela ocasião, a espingarda foi utilizada como forma de preparar uma emboscada. Mas, de modo geral, os outros processos indicam que as armas de fogo propriamente utilizadas para o confronto entre pessoas eram as pistolas. Os casos de Sezinando e Pedro, contudo, revelam outra questão, é dizer, a menção de armas com

²⁴⁰ TJPR n. 458, 1904.

²⁴¹ Idem.

defeitos, que atiram sem intenção ou que “negam fogo”. E, no caso de Sezinando, que acabam por refletir os aspectos mais trágicos dessa disseminação. O caso de João da Rocha é exemplar disso.

Na Vila Colombo próximo ao distrito de Palmital, perto das 11 horas da manhã, João da Rocha, enquanto brincava com seu amigo, Pedro Falavinha, na casa de seu pai, Felício Falavinha, encontra uma pistola que se achava em cima de um armário. Com Honória Maria da Luz, a criada da casa, ausente vez que lavava roupa em uma fonte próxima, as brincadeiras avançam a tal ponto que João aponta o cano da arma ao peito de Pedro, mas como coloca a denúncia, “o fez tão desastrada e imprudentemente que a mesma disparou”²⁴². Ao que parece, João se assusta e sai correndo da casa, sendo visto em fuga pelo pai da vítima. No inquérito, João relata que, enquanto estava na casa de Falavinha cuidando de um ferimento em sua perna, ele amarra sua ceroula e levanta na cama, avistando a pistola de dois canos em cima do armário. Pega uma cadeira, sobe, e a alcança para juntá-la a brincadeira com seu amigo Pedro. Nesse momento, João relata que

“armando a mesma pistola e batendo sem que pegasse fogo, que ele respondente pensou estar descarregada, em seguida saíram do quarto para varando onde tinha uma mesa grande e ali Pedro em ar de brincadeira disse colocando a mão direita na boca do estanhado disse ‘me atire’, estando ele respondente nesse momento com a pistola na mão em posição havia com o dedo no desarmador e saiu um tiro sem que ele respondente desse fé, em seguida Pedro recebeu o tiro e disse “hai hai” e caiu de costa sobre o assoalho perto da porta da varanda, no mesmo instante ele respondente correu pelo fundo do potreiro de Felício, temendo que Felício tentasse qualquer coisa contra ele respondente. Perguntado onde dirigiu-se nessa ocasião? Respondeu que foi para a casa de seu pai Sebastião da Rocha”

Como estavam na casa somente Pedro e João, o acusado é o único a narrar o ocorrido. Durante as brincadeiras com a arma, notadamente com a cena de atirar em seu amigo, a pistola descarrega a pólvora e deita por terra Pedro Falavinha. As demais testemunhas contam que somente escutaram os gritos de socorro de Felício, que encontrara o filho caído sobre o assoalho do corredor. Felício é encontrado no chão, junto de seu filho, entre o choro e apelos aos vizinhos.

A postura de Pedro em apontar a arma para si e afirmar “me atire” não parece casual. Tomada em conjunto às demais evidências, sugere o quanto esse referencial de conduta se avizinhava às crianças enquanto brincavam com as armas. Demonstrava de igual modo como estes armamentos, gastos e muitas vezes defeituosos, podiam resultar

²⁴² TJPR n. 313, 1901.

em mortes acidentais vez que se mantinham disseminados pela população. Armas de baixa qualidade na maioria das vezes, os acusados que tivemos contato por certo não teriam muitas guarnições para gastar em armas mais caras.

Um dos casos mais representativos que tivemos denota justamente essa questão. A riqueza dos detalhes nos impõe maior atenção. Ela se dá um baile na Lapinha e tem como mote legal para o início do processo a morte que deu causa Antonio Teixeira. O infortunado fim trazido com o sol do dia 15 de novembro de 1903, na casa de Gustavo Alves Pires (38 anos, negociante), presencia a morte. Gustavo havia mobilizado um “pixurum”²⁴³ em sua roça. Teriam acudido ao pedido vários moradores locais da região da Lapinha, no distrito de Bocaiuva. Tratava-se de um mutirão organizado pelo dono do terreno que seria o foco do trabalho braçal durante os dias seguintes. Pagava-se, não em dinheiro, mas em festa. A contrapartida esperada era um baile, na casa de quem pedia o pixurum, repleto de danças e folguedos próprios do fandango, tudo naturalmente regado a bebidas²⁴⁴.

Gustavo estava justamente concluindo aquele mutirão com uma festa em sua casa. O que poderia ser a comemoração da Proclamação da República trata, em verdade, de um motivo muito mais relevante, que reúne os roceiros para festejar o fim do labor. Às cinco da manhã, já muito provavelmente cansado, Gustavo vai se deitar, enquanto alguns outros, mais resistentes por certo, permanecem na casa, conversando na sala ou na cozinha. O que o sono do anfitrião não previa foram as razões travadas por Firmino Ribeiro dos Santos e Luis Pereira de Camargo. Logo que se precipitam ao confronto físico, ambos armados, os demais presentes apartam a briga. Cada um vai para um lado. Luis, rumando à estrada, leva um tiro nas costas, dado, segundo a denúncia, por Antonio Alvim Teixeira (25 anos, lavrador), e morre instantaneamente em virtude do ferimento. A cena parece até mesmo um pouco caótica. Começa a briga, algumas pessoas que dormiam na sala são acordadas, outras ouvem os gritos e vão acudir à confusão. Enquanto Luis saía da casa, Firmino continuava a bradar contra quem tomasse partido de seu inimigo. A detonação do tiro acontece, sem que as testemunhas consigam afirmar por certo de onde teria vindo, apesar da confissão de Antonio. Até mesmo um pequeno incêndio, citado somente por Inocêncio Prestes, tem lugar na narrativa.

²⁴³ O “pixurum” era a denominação de uma espécie de mutirão que parecia existir na região do Paraná e de Santa Catarina. Eventos como estes foram também relatados por Maria Sylvia de Carvalho Franco, mas somente com a denominação de mutirões.

²⁴⁴ TJPR n. 408, 1903.

De todo modo, o auto de prisão em flagrante conta que teria sido o próprio Gustavo quem prendera Antonio, logo após os fatos, apresentando-lhe à polícia. No seu interrogatório, Antonio relata que, durante a festa:

onde achavam se divertindo em um fandango (ilegível) de um piarão que tinha feito o senhor Gustavo, às cinco horas parece mais ou menos do dia quinze do corrente ele, digo, ele depoente viu trocarem palavras os senhores Luis e Firmino, chegando ao perto de se pegarem ambos, nessa ocasião ele depoente veio em direção aos dois contendores afim de apartar chegou a pegar em Firmino conseguindo tirar fora da luta, nessa ocasião caiu uma pistola de dois canos de carregar pelo laço da cintura do depoente, nessa ocasião ele suspendeu a mesma pistola disparando nessa ocasião um cano da mesma em direção a Luis tendo diversas pessoas dito que Luis se achava ofendido tendo nessa ocasião ele depoente gritado que foi ele quem o atirou logo depois ele depoente saiu para fora da casa em companhia de Firmino nessa ocasião recebeu voz de prisão²⁴⁵ pelo senhor Gustavo sendo que nessa hora viu caído sobre o chão Luis, o qual já havia falecido, vendo diversas pessoas falar que a morte de Luis tinha sido produzida por um tiro de pistola²⁴⁶.

Aparentemente, Antonio não tinha qualquer indisposição com nenhum dos citados em seu interrogatório. Inclusive, os demais depoimentos dão conta de que Antonio teria começado a chorar logo em seguida, falando em voz alta que seria ele o autor do disparo. De modo geral, não há contradições entre os testemunhos. Antonio Gonçalves de Farias (29 anos, lavrador) relata no inquérito que

vendo da cozinha para a sala viu movimentos de briga, observou primeiramente o senhor Firmino Ribeiro dos Santos com um revólver na mão, dirigindo palavras e ameaças a Luiz, nessa ocasião ela testemunha aproximando-se a eles afim de evitar qualquer conflito, nessa ocasião Firmino ameaçou a ela testemunha com o revólver e o povo envolveram-se no meio e atrapalharam, ai retiraram o Luis para fora da casa em direção a estrada, nessa ocasião ela testemunha ouviu a detonação de um tiro, momentos depois foi até a estrada e viu Luis caído morto na estrada²⁴⁷.

Outras, como da testemunha Tiburcio Honorato de Godoy (26 anos, lavrador), relatam que Firmino perguntava a Luis, com revólver em punho, se “queria morrer na mão dele”, após ouvir de Luis que era seu inimigo.

Dentre os testemunhos do caso, parece nítido a autoridade investida no relato de Gustavo Alves Pires. Ainda que os escrivães não fizessem a transcrição das perguntas que eram realizadas às testemunhas, a resposta de Gustavo deixa claro a posição já tomada

²⁴⁵ A parte sublinhada encontrava-se nesse estado na fonte, com uma anotação ao lado: “como se explica este fato?”. TJPR n. 408, 1903.

²⁴⁶ Idem.

²⁴⁷ TJPR n. 408, 1903.

pelas autoridades. Como seria possível ele defender a Antonio, atribuindo-lhe boa índole e uma conduta exemplar sendo que este teria assassinado a Luís? Gustavo diz que não sabe ao certo, mas que tem a clara opinião de que a arma disparou sem qualquer intenção, fruto do acaso e de molas gastas no gatilho da velha pistola. Cabe dizer que o mesmo não se repete com as outras testemunhas, apenas com Gustavo.

A razão para o prestígio atribuído a sua palavra nos vem sob a ligeira referência de outra testemunha, Antonio José dos Santos. Ele relata que não sabia muito sobre o ocorrido, mas que tinha ouvido dizer que o prefeito Gustavo Alves Pires havia prendido em flagrante o réu, logo após o acontecimento. Ao mesmo tempo, Gustavo coloca que é negociante nas duas declarações que existem no processo. De fato, é possível encontrar menção de seu nome como Prefeito de Bocaiuva, durante o ano de 1903²⁴⁸. Além disso, há registro de que no ano de 1900 ele teria sido nomeado como 3º Suplente do Subcomissário de polícia da localidade, conforme decisão do Chefe de Polícia²⁴⁹. A partir disso, fica claro o tom do questionamento feito na audiência a Gustavo. Mesmo que parecesse contraditória a defesa feita pela testemunha acerca do bom comportamento do réu, sua explicação merecia ser ouvida. Nos demais testemunhos, essa contradição não é apontada, ainda que em vários momentos Antonio seja descrito como um “bom homem”, trabalhador e honesto. Embora não tenhamos achado indícios de que Luis mantivesse alguma posição de prestígio, é notável que as autoridades se empenhavam especialmente pela condenação de Antonio. O Comissário que escreve o Relatório do Inquérito Policial descreve que Luis fora barbaramente assassinado, e pede logo em seguida a prisão preventiva de Antonio. O Promotor Público coloca no Libelo²⁵⁰ que houve motivo frívolo, e pede a condenação no grau máximo. Assim, a disparidade entre vítima e acusado talvez tornasse a ofensa mais intolerável.

Ao mesmo tempo em que Gustavo é questionado acerca da defesa que faz de Antonio, é perceptível que seu testemunho se preocupa em demonstrar que ele havia tomado os cuidados para que não existisse qualquer conflito na festa. Sua explicação acontece nesses termos:

Que no mesmo momento ele testemunha ouviu o tiro referido, dizendo o denunciado ter sido ele próprio quem atirara acrescentando em seguida que o tiro fora disparado contra a sua vontade e começou a chorar arrependido do que

²⁴⁸ **A República**, Edição de 12 de outubro de 1903.

²⁴⁹ **A República**, Edição de 21 de fevereiro de 1900.

²⁵⁰ O documento no qual se fixam os termos da acusação para o tribunal do júri. Acontece ao fim do Sumário de Culpa, quando o réu é pronunciado.

fez, que o denunciado era amigo tanto de Firmino como de Luis, que as pessoas feridas e muitas outras ali se achavam reunidas porque nesse dia a foram como é de costume ajudando o depoente em um serviço de roça e passaram a noite divertindo-se em danças e tocar viola, tendo ele depoente providenciado para que bebessem pouco a fim de evitar distúrbios que a visto do procedimento exemplar anterior do denunciado presente de não ter este tido parte alguma na briga a que se referiu, ele depoente acredita que o tiro foi disparado contra a vontade do denunciado como ele disse, que as pessoas do (ilegível) estão sempre a andar armados de pistola e facão, tendo ele depoente o cuidado de desarmar as diversas pessoas que ali vieram mas que quando o fato se deu já as armas estavam sendo restituídas aos seus donos que tratavam de retirar-se. Que não sabe se o ferimento foi produzido em Luis por bala ou por chumbo, que a pistola de Alvim que ele testemunha já conhecia antes do fato e que viu depois deste era de má qualidade velha e tem o pinguinho do gatilho muito brando devido a ter as molas gastas esta é uma circunstância que concorre para que a testemunha se convença de que o tiro saiu casualmente²⁵¹.

Gustavo parece compreender os costumes de seus conterrâneos, ainda que tomasse os devidos cuidados, prevendo-os ou querendo ao menos demonstrar a prudência em retirar as armas e não permitir muitas bebidas no local. Ainda que estivesse relativamente próximo entre costumes com o restante dos lavradores que foram a sua casa, isso de modo algum apagava a hierarquia social com a qual é tratado pelas autoridades. Sendo prefeito e uma vez antes subcomissário de polícia, claramente possuía um lugar de autoridade.

A questão das armas é confirmada por outros testemunhos. Além do requisito de deixarem suas armas ao adentrarem no baile, Henrique Armstrong (33 anos, lavrador), diz que “é uso no mato andarem os roceiros sempre armados de pistola e facão”, sem que isso implique em qualquer animosidade de pronto. O advogado de Antonio²⁵², ainda que tenha claro intuito de demonstrar a falta de dolo de seu cliente, escreve que “devemos não esquecer que os roceiros costumam andar armados de pistola e facão, só os deixando quando vem a cidade. Isto é um fato geralmente conhecido, público e notório”²⁵³.

Neste ponto, o leitor desavisado pode supor que estes bailes fossem ocasiões perigosas, e que a partir da dúvida suscitada entre Luis e Firmino seja possível entrever os ânimos exaltados que por ali surgiam. Contudo, a questão é mais complexa. Não se pode esquecer que os processos-crime sempre retrataram o ápice do conflito nestes ambientes. Os relatos dos dias do pixurum combinam o labor entre as armas gastas dos

²⁵¹ TJPR n. 408, 1903, destaque meu.

²⁵² A questão da presença de advogado não nomeado pelo juiz é interessante. Antonio não parecia ter muitas posses, mas logo de início contrata um advogado para defendê-lo. De todo modo, não temos outros indícios que elucidem se Antonio recebeu ajuda de alguém, talvez do próprio Gustavo, ou se pagou seu defensor com o dinheiro que tirava da roça.

²⁵³ TJPR n. 408, 1903.

roceiros, sem que se tenha notícia de outra agressão. Esse elemento nos reforça o cuidado em não criarmos uma imagem superficial dessas relações. O uso disseminado das armas e a forma como a violência se organizava nesse meio não implicava em uma turba de indivíduos desregrados e alheios a qualquer hábito ou costume mais consolidado, em que o confronto agressivo sempre aparecia como resolução das dúvidas.

O próprio depoimento de Gustavo nos ajuda a compreender a situação. Provavelmente precavido frente à possibilidade de alguma desavença dentro de sua casa, Gustavo se antecipa. Recolhe as armas na entrada do baile e controla o álcool ingerido. Ou seja, o mais relevante nesse relato é como a possibilidade do confronto era prevista por Gustavo, o que demonstra como esses referenciais de conduta eram compartilhados, de tal modo que era prudente evitar qualquer agressividade mais fatal. Por outro lado, uma vez feitos estes cuidados, Gustavo vai dormir enquanto a festa continua. Mesmo existindo a perspectiva de que surgisse algum conflito, e por isso era melhor que as armas não se confundissem com a bebida, nem por isso o anfitrião perdeu o sono.

O caso parece representativo de que as armas de fogo eram de uso disseminado pela população do campo. A previsão evidenciada a partir do cuidado do Prefeito coloca de forma clara como era uma possibilidade real os confrontos em torno desses armamentos. Do mesmo modo, o argumento do advogado é revelador em uma distinção que será melhor situada dentro do próximo capítulo. De que estes roceiros só deixavam suas armas quando vinham a cidade. Vellasco coloca para o caso mineiro que ainda que todos andassem armados, na cidade o faziam às escondidas, o que é justificado pelo autor como um receio das consequências criminais do porte de armas²⁵⁴. Ainda que a ideia que se defenderá no próximo capítulo tenha uma perspectiva ligeiramente diferente, o traço é revelador no que interessa à distinção do uso dessas armas em determinados locais. De fato, alguns espaços e ocasiões pareciam influenciar na maneira como, nessa sociabilidade, concebia-se o uso das armas.

Todos os casos que mostramos até então indicam, junto aos indícios que coletamos neste capítulo, de que maneira a violência se inscrevia nestas relações. Como se dava os limites sociais para agressões e o uso da força, e de que modo a violência tomada como esse valor de ilegitimidade aparecia nos casos. O uso das armas reforça a ideia de que a possibilidade do uso da força mantinha-se presente nessas sociabilidades. A distribuição dos tipos de cada armamento parece contribuir principalmente para isso.

²⁵⁴ VELLASCO, Op. Cit., 2004, p. 278.

Mostra como o ato de armar-se extrapolava somente a vida adversa que muitos destes caboclos poderiam experienciar. Não se tratava apenas da defesa contra a natureza, mas do ataque contra os homens. Eram armas de homem, armas de gente.

3. A CIDADE E SUAS HISTÓRIAS DE SANGUE

Na historiografia curitibana sobre o crime e, por consequência, sobre a violência, o fenômeno foi privilegiado em sua vinculação com o espaço urbano. As razões para essa vinculação são sustentáveis. O crime enquanto representação tem uma caracterização muito próxima da formação da cidade. Sobretudo porque esse é o espaço por excelência do desenvolvimento da modernidade. Ao mesmo tempo, o crime enquanto categoria que remete a processos de criminalização, como forma de controle social que recai sobre a sociedade, pressupõe uma estrutura estatal que a frente de processos sociais mais amplos concretiza sua operação diária com mais ênfase na cidade. É dizer, a cidade é o local privilegiado para observar o funcionamento das instâncias do Estado responsáveis pela repressão, justamente porque é nela que se observam estas instituições de maneira mais consolidada. Talvez por esse motivo, o período republicano foi predominante nestes estudos, por ser um momento essencial na organização das agências de controle burocráticas. É na república do início do século XX que vemos paulatinamente as polícias se consolidando no recrutamento das praças do Regimento de Segurança, bem como na criação e consolidação do sistema prisional e do Gabinete de Identificação em Curitiba.

Apesar disso, no capítulo anterior tivemos um foco nas relações que se passavam no campo. Seria impossível ignorar que o cenário e os personagens que perpassaram a pena do escrivão dentre as duas varas criminais da cidade de Curitiba tinham uma feição eminentemente rural em seu cotidiano. Isso porque, ao menos para a década de 1900, o centro urbano ainda era bem reduzido, apesar das luzes crescentes dos postes de iluminação e dos cinemas que surgiam. Em nossos casos, em sua maioria tratavam-se de lavradores e mantinham suas brigas e rixas sob códigos de honra que remetiam a uma reputação. Por óbvio, essas relações eram primordiais em uma sociabilidade que atrelava a viabilidade de recursos de subsistência ao bom nome e à observância destes códigos. Na cidade, contudo, temos um cenário um pouco diferente. Mas a que limites nos remetemos quando pensamos essa separação? É preciso lembrar que as barreiras entre o campo e o centro urbano não são absolutas. Ainda assim, a demarcação da cidade aparecia nos testemunhos como uma figura de referência. Mesmo em bairros que pertenciam ao município de Curitiba, rumar à cidade tinha um sentido específico para o centro urbano reduzido a algumas quadras que circundavam os principais lugares da cidade. Estar nos atuais bairros do Água Verde, do Ahú ou de São Lourenço ensejava cotidianamente passagens à “cidade”, mesmo que todos pertencessem já naquela época ao município de

Curitiba. O centro mais urbanizado, portanto, era de fato percebido como um espaço distinto das demais regiões mais rurais pelos habitantes da região.

A cidade enquanto uma forma específica de sociabilidade, portanto, não acompanhava todas as regiões da capital. O equívoco que se pode cair é o de expandir exageradamente a experiência urbana para grupos que não necessariamente viviam desta forma. Implica em pressupor certas características que acompanham normalmente uma ideia geral de processos de urbanização que ignora a vivência concreta dessas pessoas. Disso decorre o cuidado de avaliar como os diferentes grupos sentem os efeitos da urbanização em seus costumes de maneira heterogênea, de perceber as nuances do trânsito entre os espaços rurais e citadinos, que permitia uma combinação de experiências que não eram desprezíveis.

Dois exemplos dão conta de ilustrar esse ponto. Na região próximo ao Engenho São Lourenço, perto da Colônia Abranches, relativamente próxima do centro da cidade, entram em conflito João Dubiella e Gustavo Adão. O início se dá em um comércio local, onde ocorria, conforme os testemunhos, um *lunch* de salsichas e vinho entre os irmãos. Gustavo chega, é convidado para almoçar até que a luta incendeia os ânimos, que disparam os contendores para fora do comércio. O *lunch* se torna rapidamente uma perseguição a cavalo. Gustavo parte apressado para fugir dos irmãos que lhe perseguiam à galope e chicote, até que Gustavo mata o último dos irmãos que lhe alcançara²⁵⁵. Do caso é possível extrair como esses indivíduos experimentavam signos diversos, com expressões como *lunch* que acompanham perseguições a cavalo entre facas e chicotes.

Em outro processo, vê-se que uma agressão aparentemente inesperada vai revelando uma desavença entre João Imbrônio e o ex-guarda municipal Joaquim Alves Pereira, ainda que não fossem efetivamente inimigos um do outro. Estavam os dois comendo nozes na casa de negócios de Nicolau Petrelli que ficava à Rua Riachuelo, próximo da esquina com a Rua São Francisco, hoje o centro histórico da cidade. Uma brincadeira malfadada entre ambos acaba resultando em uma facada em Joaquim. O motivo que alimentava a indisposição entre eles, por ora, é o que vale ser ressaltado. No testemunho de um amigo de João, Lothario Pereira, vê-se que o acusado estaria em sua casa conversando quando passou o ex-guarda, que da rua disse que o multaria e o mandaria prender, o que fez com que João fosse até o negócio de Petrelli. Além disso, João teria relatado que Joaquim o provocava há muito, chegando a matar uma cabra que

²⁵⁵ TJPR n. 566, 1906.

este criava para dar leite a um filhinho seu²⁵⁶. O procedimento que culminou com a agressão à Joaquim, que irá morrer dias depois na Casa da Misericórdia, além de decorrer de forma muito similar aos casos que ocorriam nos lugares mais ermos, teve como mote a cabra que João criava para tirar leite.

Essa separação era também permeada pelos deslocamentos constantes entre as diversas regiões que compunham tanto o município de Curitiba como as colônias e vilas que existiam em seu entorno. Notadamente pela venda dos excedentes agrícolas que eram produzidos nestas regiões, a comercialização nas feiras que aconteciam em bairros como o Portão impunha uma constante movimentação. Isso somado a já referida mobilidade destas populações tinha um impacto efetivo em como era percebida a cidade. Era natural que se confundissem as rotinas rurais e urbanas nos chamados arrabaldes. De igual modo, que as fugas e movimentações que indicamos no subcapítulo 2.2 implicassem também na transição entre estes espaços. A leitura dos processos permite compreender que organizar essa realidade como fizemos nas indicações dos capítulos, colocados sob essa dicotomia do campo e da cidade, no limite, trata-se de uma separação didática, que nos ajuda a tornar mais apreensível como esses âmbitos conversam e divergem entre si, mas sem simplificar estes processos sociais.

Assim, a separação tem um sentido para se justificar. Ao analisar nossas histórias de sangue viam-se algumas diferenças. De fato, ainda que nebulada, essas separações induziam certos comportamentos que organizavam a violência nestes espaços. Mas a comparação com o que ocorria nos âmbitos mais rurais da região de Curitiba é inescapável. Por isso, ainda que separado, é necessário ter em mente a continuação dos argumentos que sustentamos até aqui.

Muito do que vimos nos casos que aconteceram no campo também se apresentaram em certa maneira nos casos da cidade. Uma de nossas histórias de morte é representativa e serve para introduzir às demais. Ela termina como outras que tivemos contato linhas acima, prescrito em razão da fuga do acusado, que nunca mais foi encontrado após os primeiros atos do processo. Seu início se deu no negócio de Vicente Chinarini, na Rua 13 de Maio, por volta das nove horas da noite.

Conversavam diversas pessoas. Um no balcão, como o próprio dono do estabelecimento, mas outros em cômodos diversos. Nossos protagonistas do conflito, todavia, são três. Os irmãos Cosme e Carmene Dartole e Francisco Colago, vulgo

²⁵⁶ TJPR n. 307, 1901.

Chalone. Os irmãos Dartole eram vendedores de frutas e no fim daquele dia estavam bebendo vinho com seu amigo Francisco Chalone em uma sala contígua ao negócio de Vicente. Chalone, sendo o mais embriagado dos três, sai da “palestra” com seus amigos e deita em uma cama que existia na alcova, também junto ao negócio, vomitando e passando mal. Vemos aquela mesma disposição dos cômodos dessas casas com separações menos rígidas no espaço. O mesmo lugar em que se desenvolve o comércio dá espaço para uma confraternização em um cômodo mais separado e ainda revela uma cama onde Chalone se deita com a barriga para cima. Os irmãos inclusive lhe ajudam, como relatam outros depoimentos dos demais presentes. No depoimento de Vicente em frente ao juiz, é dito que foi inclusive chamado pelos irmãos Dartole para verificar o estado de Chalone, que lhe pediu desculpas por ter vomitado em seu negócio, chegando até mesmo a chorar.

É daí que aparentemente sem qualquer discussão ou dúvida suscitada entre eles, Chalone levanta da cama, e, conforme vimos em tantos outros casos do segundo capítulo, saca um revólver e desfere cinco tiros, matando imediatamente Cosme, enquanto Carmene, ainda que ferido por duas das balas, sobrevive. Todas as testemunhas indicam a certeza de autoria a Chalone, ao mesmo tempo em que afirmam que não havia qualquer inimizade ou questão entre os três, passando a noite em completa harmonia. O único motivo que poderia servir de justificativa é aquele mencionado por Vicente e Salvador Maider. No depoimento do primeiro, relata-se que

o denunciado e as vítimas eram amigos e que nenhuma dúvida existia entre eles, que o denunciado praticou o crime muito conscientemente, que o denunciado disse as suas vítimas que não deixassem ali entrar Santo Romeu, ao que estes responderam que era companheiros dele como do outro, pelo que Colago lançando mão do revólver disparou os tiros que feriram mortalmente a Cosme e gravemente a Carmene, que nenhum motivo justificável houve para o denunciado perpetrar o crime.

É dizer, temos um caso em que aparece uma súbita agressão que se rompe entre amigos, parte do que vimos anteriormente. Ao mesmo tempo, se vê uma certa proximidade entre os personagens, ainda que os testemunhos indiquem de forma unânime que Chalone tinha uma péssima procedência. José Masinelli chega ao ponto de indicar que o motivo da morte seria que Chalone queria experimentar como se mata gente e experimentar o revólver que possuía, provavelmente um quadro exagerado em razão da possível amizade que este tinha com Santo Romeu, inimigo explícito de Chalone. Ao

mesmo tempo, parece que a possibilidade da agressão não se inscrevia no que esperavam os demais presentes. O evento em si e a recepção do acontecimento sugere nesse sentido.

No relatório do chefe de polícia daquele ano vemos a descrição pormenorizada do caso, o que não foi encontrado em muitos casos. A listagem realizada nesses relatórios não mencionava todos os crimes registrados naquele ano, mas citava em narrativas – lacônicas no mais das vezes – os casos ditos mais importantes²⁵⁷. Nesse caso vemos um detalhamento bem maior que na grande maioria das vezes, o que pode ser um indicador de que a recepção da morte de Carmene não foi considerado algo típico. De fato, a perspectiva de que aquela morte se daria não parecia algo entrevisto pelo demais. Como argumentamos no segundo capítulo, existia uma certa possibilidade perene que paira dentre os personagens de nossas histórias. Se não a morte, ao menos a resolução agressiva de rixas e brincadeiras mal recebidas constavam como algo compreensível de se verificar. No entanto, quando vemos os relatos desse caso, existe uma dinâmica diferente.

Após os cinco tiros disparados sem nenhuma palavra ou questão suscitada entre os envolvidos, os demais presentes correm até a sala contígua ao negócio e ali viram que Chalone tentava evadir-se. Contudo, ao que consta somente o dono da casa conseguiu retirar-lhe a arma, não tendo forças para retê-lo até a chegada da polícia. José Misarelli, um alfaiate de 36 anos e natural da Itália, afirmou em seu depoimento “não podendo ele depoente e os outros companheiros impedir a sua fuga devido a ficarem surpreendido e assustados com este fato”²⁵⁸. Já Santos Rocco, italiano de 34 anos, declarou que “as pessoas ali presentes ficaram surpreendidos e assustados não puderam conter Colago que escapou-se sem chapéu”. Salvador Mairda, mais um italiano de 37 anos, relatou que se teve a energia precisa para conter o criminoso, sendo somente o dono da casa Vicente que conseguiu retirar o revólver das mãos de Colago, que em “seguida evadiu-se deixando chapéu da cabeça e de sol”. A surpresa relatada por várias das testemunhas indica que talvez aquele evento fosse, de fato, algo que escapava das relações ordinárias naquele espaço. A referida falta de energia para prender o acusado pode ser reflexo da exclusão destas agressões como um referencial de conduta dentro desse ambiente público.

Claro, existe a possibilidade de que as testemunhas estivessem na realidade acobertando Chalone, permitindo que ele fugisse do local. Contudo, mesmo a mudança de postura frente às autoridades já indica uma inibição maior destes atos. Ainda que

²⁵⁷ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Bento José Lamenha Lins Digno Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia do Estado, Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, 1904.

²⁵⁸ TJPR n. 442, 1904.

consideremos a alteração apenas em função da pressão das agências de controle, isso já é significativo quando comparado com a naturalidade com a qual se detalhavam os atos de agressão nos episódios que tiveram o campo como cenário. De alguma forma, uma noção de violência estava se abarcando mais atos, restringindo o uso da força de tal modo estipular a intolerância com atos como este. Temos, então, um cenário em que ao mesmo tempo que não sugere uma exclusão de Chalone, o colocando sob vínculos de amizade e mencionando sua circulação por entre os cômodos do negócio de Vicente, vários dos testemunhos o colocam como de má procedência.

Em outro caso, temos a mesma percepção de continuidade entre as práticas que descrevemos no capítulo 2. Naquela altura, inferimos que existia uma tolerância com o uso de agressões dentro da sociabilidade destas pessoas. Uma normatividade que colocava o uso da força como um aspecto voltado ao trato mais comum que estes indivíduos, principalmente os homens, mantinham. O vetor principal pelo qual se articulavam estes enfrentamentos e ajustamentos entre a população masculina era um senso de honra, que prestava ao indivíduo, em sua versão mais limítrofe com uma conduta ambigualmente desnormalizada, com a figura do valentão. A valentia e as formas pelos quais se aceitava lidar com ela, em verdade, refletiam uma perspectiva similar, que se nutria de uma mesma fonte, ou seja, desse capital angariado pelo uso da força como recurso para representação da honra.

Um dos indícios que apontamos para isso eram as confusões entre termos como brincadeira e briga ou rixa. O caso já mencionado do ex-guarda municipal Joaquim Alves Pereira e o italiano João Imbronsio que aconteceu no centro da cidade nos remete à mesma questão²⁵⁹. Na verdade, Joaquim aparece referido às vezes também como fiscal da câmara, sendo colocado como ex-guarda municipal pelo Diário da Tarde, quando noticiou o conflito²⁶⁰, sendo aparentemente sinônimos. Como mencionamos linhas acima, os dois estavam na casa de negócios de Nicolau Petrelli quando o conflito aconteceu, na esquina entre a Rua Riachuelo e a Rua São Francisco. Compartilhavam uma porção de

²⁵⁹ TJPR n. 307, 1901.

²⁶⁰ Diário da Tarde, 27 de setembro de 1901. A organização e as competências policiais no começo do século parecem ainda restarem sob certa confusão. Havia ainda a Guarda Nacional, por vezes mobilizada para este fim e somente extinta no fim da década de 1910, o Regimento de Segurança e outras forças que as vezes desempenhavam atividades de policiamento em tempos de necessidade, como praças do exército. No que tange à Guarda Municipal, ao que consta seu sinônimo enquanto “fiscais” indicam que talvez não tivessem exatamente a atuação como organização policial, ainda que isso demandasse um estudo mais amplo sobre sua formação, o que foge de nossos objetivos. De todo modo, as referências de Joaquim de que iria prender Imbronsio revelam que mesmo que não fossem uma guarnição voltada ao policiamento da cidade, seus membros se utilizavam do cargo como forma de angariar um capital social próximo à figura do policial.

nozes, e a despeito das intrigas anteriores mencionadas pelo testemunho de Lothario Pereira que misturam ameaças de prisão com a morte de uma cabra de criação, foram descritos como em uma conversa harmoniosa. No depoimento do próprio Joaquim, antes de falecer na Casa de Misericórdia, ele menciona que retirou uma faca de trazia consigo algumas vezes e a fincou na mesa, ainda que dê como justificativa a calça que teimava em cair, requerendo um remendo provisório. Em outros testemunhos, como do próprio dono do estabelecimento, vê-se a afirmação repetidamente mencionada de que Joaquim tirou por algumas vezes uma faca que trazia consigo e, em gesto de brincadeira, avançava sobre João, passando a faca pela barriga e pelo pescoço deste, sempre em “atitude de brincadeira”. É nesse tom que João parece ter rechaçado as brincadeiras de Joaquim, tentando lhe tomar a faca das mãos, momento em que saem do negócio, João retornando à casa de Lothario, e Joaquim em passos incertos até a Rua São Francisco, retornando até Petrelli e dizendo “que brincadeira, estou ferido – veja Petrelli”, revelando o ferimento na barriga que lhe levaria à morte dias depois.

O mesmo se repete no negócio de José Borga na Rua Comendador Araújo, em que Adolpho Masali, inicialmente indo comprar um quilo de açúcar com sua amásia e uma criança às dez horas da noite acaba entrando em conflito com Pedro de Alcantara, que chegou embriagado à porta do negócio, e que, conforme seu amigo Manoel relata, chegou

“fazendo capoeiragem e gingando dizia com modo de brincadeira que naquela noite queria brigar com alguém, que então se aproximou ao italiano em quem deu um empurrão, que o italiano por sua vez foi empurrado para a porta da rua e como quisesse puxar do revólver nessa ocasião ele interrogado arrancou-lhe com uma bengala uma bordoadada na cabeça”²⁶¹.

O caso mostra a que ponto poderiam chegar estas brincadeiras, bem como denota a presença destas formas de sociabilidade de maneira acentuada. Assim como nas passagens mais rurais da região em torno de Curitiba, estas brincadeiras colocam o uso da força e a possibilidade do conflito como um mecanismo que movimentava as relações destes homens nas áreas comuns. De todo modo, depois desse primeiro golpe, Adolpho retira uma pistola que trazia consigo, mesmo que aparentemente tivesse ido ao local somente para comprar açúcar, e tenta desfechar alguns tiros sobre Manoel e Pedro. Os demais apartam a briga e fecham o estabelecimento enquanto socorrem Adolpho em seus ferimentos na cabeça pela bordoadada de Manoel. Ocorre que, mesmo com as portas

²⁶¹ TJPR n. 286, 1900.

fechadas, Pedro e Manoel vão por trás da casa que “naturalmente”, como se referiu o outro dono do estabelecimento, tinha uma porta para a cozinha, novamente ao encontro de Adolpho, entrando novamente em conflito, sendo logo em seguida separados. Este então é levado para um quarto que ficava interligado ao negócio, onde é deitado em uma cama para se recuperar da briga, até que minutos depois chega Manoel dizendo que Pedro havia levado uma facada e que quem a teria dado seria Adolpho, durante a segunda briga dentro da casa já. Aquile Vitali, o segundo dono do negócio, vai até o quintal da casa onde vê Pedro caído no chão.

Vê-se do relato, da mesma forma, que aparece no caso de Adolpho e Pedro uma separação entre o espaço de trabalho e as demais áreas que poderiam ser entendidas como “privadas”. No exame do local do conflito, vê-se uma rara descrição destes ambientes:

“compõe-se de diversas peças a começar por uma loja de armazém de pequenas dimensões com duas portas baixas que dão para a rua uma outra que dá para uma saleta à esquerda de quem entra, e um balcão que separa os gêneros expostos de lugar onde são recebidos os fregueses mais uma sala de jantar com porta para a venda e para a saleta, uma cozinha contigua a porta e escada para o fundo e ao lado direito da casa uma oficina de barricaria com entrada independente pela frente e saída pelo fundos para o quintal comum a casa de negócio. Este quintal é fechado com cerca de cifra com um portão para a Rua de Matto Grosso e contiguo ao negócio e uma pequena portinha nos fundos com saída para a pequena entrada paralela a da Mato Grosso. Junta a esta última portinha pelo lado exterior do quintal foi encontrado o ferido Pedro de Alcantara, deitado em decúbito dorsal, braços em extensão no sentido da cabeça e uma pequena poça de sangue contigua ao mesmo”.

Ao negócio do armazém incorporavam-se espaços para beber e conversar, uma cozinha e uma sala de jantar, quartos com camas para dormir em que, pelos testemunhos, aparecem quando Aquile Vitali cuida dos ferimentos causados a Adolpho durante o conflito, enfim, um entrelaçamento que continua as disposições que inferimos durante os casos no campo.

Ao mesmo tempo, vimos algumas diferenças entre os casos da cidade. No que tange ao uso das armas, vemos que as armas de fogo, presentes como vimos de forma disseminada entre os campos circundantes da cidade, apareciam com menos frequência nos processos que se deram no centro mais urbano da capital. Ainda assim, eram elas presentes, mas, ao que tudo indica, existiam de forma mais dissimulada, sorrateira. Não apareciam como símbolo de masculinidade a marcar a cintura dos caboclos, mas escondiam-se na espreita do momento oportuno. É nesse contexto que surgem com mais frequências punhais, adagas e facas que facilmente se deixavam entrever só no momento

do confronto, onde a peleja trazia à lume o fio metálico, a questionar brincadeiras mal recebidas e provocações indevidas.

A cidade, ainda que não desarmasse esses indivíduos, os mantinha com certa prudência em mostrar estas armas como o símbolo de prestígio ou virilidade. Essa atitude mais resguardada parece próprio do que argumentamos nas armas usadas no campo. Como dissemos, alguns espaços pareciam inibir o uso de armas de fogo como as pistolas ou espingardas. Lembremos os espaços como as igrejas, que obviamente poderiam inspirar uma atitude desarmada dessas pessoas. Nesse ponto o melhor exemplo é o caso de Augusto Borba e o Padre Jordano. Ainda que a recusa do padre em conceder a hóstia à criança de Borba tenha gerado um conflito entre os dois, quando Borba vai enfrentar o padre e forçá-lo a dar a crisma, este não adentra na igreja. Ao contrário, espera na frente dela enquanto dá tiros para o alto procurando chamar a atenção do padre²⁶². A cena parece indicar que existia uma norma social impedindo que lugares como igrejas não fossem próprios para esses armamentos.

Ainda que estes lugares não favorecessem o uso explícito de armas, nem por isso eliminavam a possibilidade da força física. Evocar essa diferença cumpre a função de explicitar que de certa forma, a cidade parece ser um desses lugares em que as pistolas não são aconselháveis. O caso do pixurum na casa do prefeito Gustavo também auxilia nesse ponto. Quando Antonio apresenta sua defesa por meio de seu advogado, provavelmente pago por algum amigo com maiores recursos, vê-se o detalhe interessante sobre o uso das armas pelos caboclos. Sua defesa afirmava que “devemos não esquecer que os roceiros costumam andar armados de pistola e facão, só os deixando quando vem a cidade. Isto é um fato geralmente conhecido, público e notório”²⁶³. Isso coincide com o observado por Vellasco para o caso mineiro, de que ainda que todos andassem armados, na cidade o faziam às escondidas, o que é justificado pelo autor como um receio das consequências criminais do porte de armas²⁶⁴.

Mas essa mudança nos padrões de armas mobilizadas pelos envolvidos nos processos-crime não se dá somente pelo medo da repressão estatal ou pelas consequências de processos criminais. Assim como no campo, parecem ter sido pouquíssimos os casos em que se abriu uma investigação em razão do uso de pistolas, mesmo na cidade²⁶⁵. Pelos

²⁶² TJPR n. 341, 1902.

²⁶³ TJPR n. 408, 1903.

²⁶⁴ VELLASCO, Op. Cit., 2004, p. 278.

²⁶⁵ O artigo 377 do Código Penal estipulava como contravenção de armas proibidas: “Usar de armas ofensivas sem licença da autoridade policial: Pena - de prisão celular por 15 a 60 dias”

relatórios dos chefes de polícia, as informações quanto à efetiva criminalização destes atos indicam uma perseguição limitada. Para o ano de 1910, houve registro de 4 ocorrências de armas proibidas para todo o estado, nenhum deles na capital²⁶⁶, ainda que em alguns dos relatórios, como o do ano de 1896, o Chefe de Polícia Manoel Bernardino afirmasse que uma das principais causas para o crime no estado era “o uso de armas proibidas, - que predispõe o cidadão a tomar vindictas de ofensas as mais leves, quase sempre se encontra nos processos como motores inconscientes, mas fatalmente verdadeiros de atentados bárbaros”²⁶⁷.

Ainda que não criminalizassem diretamente o uso de armas proibidas, o uso recorrente de qualquer armamento poderia ser usado no processo. No caso entre Adolpho e Pedro, o amigo deste último, Manoel, diz que durante o conflito entre ambos verificou que Adolpho guardava uma faca escondida na cintura, mas que, naquela altura, ainda desconhecendo as facadas que seu amigo Pedro levava, não mencionou a ninguém o fato. Por outro lado, posteriormente as autoridades citam o hábito pregresso de Adolpho em andar armado de uma faca como argumento para imputar o crime a este. Primeiramente, menciona-se nos autos que a autoridade, a princípio, “vacilou” na descoberta do verdadeiro autor das facadas por ninguém ter visto uma faca durante o conflito, ainda que Adolpho estivesse portando uma pistola ao ir comprar açúcar com sua amásia e uma criança. Adolpho, em seu interrogatório diz que: “não trazia faca consigo nessa noite. Disse que em outras ocasiões costumava trazer uma faca que tinha uma parte de metal na extremidade do cabo, que costumava trazer essa faca no cóis da calça do lado direito”, e logo em seguida, que “foi com essa faca que feriu algum tempo antes Rodolpho Henck de quem é inimigo e teme”²⁶⁸. O caso acaba por trazer mais um indício do uso destes armamentos pela população masculina que vivia na cidade.

De fato, a sociabilidade que a cidade gestava em seu âmago sugere que as armas de fogo começavam a ser excluídas destas interações. Claro que existiram vários casos em que elas estiveram presentes. Mas essa inibição não compreendia tanto as armas brancas, como se pode verificar. Sob seu uso surge a indicação de que o conflito ainda assim estava inserido dentro dos referenciais de conduta nessa sociabilidade. Em caso de

²⁶⁶ Gabinete de Identificação e Estatística, Mapas Geraes e Diagrammas, Secção de Estatística. Anexo ao Relatório Apresentado ao Ex. Snr. Secretario dos Negócios do Interior, pelo Dr Estanislau Cardoso, Chefe de Polícia, 1910.

²⁶⁷ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896, p. 29.

²⁶⁸ TJPR n. 286, 1900.

necessidade, tinha-se o punhal para mobilizar a defesa ou o ataque justo. Ao mesmo tempo, como já argumentamos uma vez antes, a predominância de armas brancas pode se misturar com o uso diário destes instrumentos para o trabalho. No caso que narramos linhas acima, entre Francisco Chalone e os irmãos Dartole, a arma utilizada por Chalone em seu rompante de raiva com seus amigos foi uma pistola²⁶⁹. Cinco tiros distribuídos entre os dois irmãos que lhe auxiliavam nos efeitos do vinho. Ao mesmo tempo, Cosme Dartole, o irmão que não sobreviveu aos tiros, levava nos bolsos de seu paletó de sarja preta um canivete, junto de um lenço branco e uma caixa de fósforos vazia. É dizer, ainda que não estivesse com qualquer arma de fogo, não deixava de guardar seu pequeno canivete ao alcance da mão. Por outro lado, Cosme era vendedor de frutas, o que pode muito bem explicar o canivete em alguma medida. Um detalhe que, em outros casos, pode ter sido deixado nos espaços implícitos e carcomidos pelo tempo nos processos-crime. De todo modo, talvez seja possível indicar que a sociabilidade estava inibindo comportamentos agressivos nas áreas comuns de convivência.

Além disso, na cidade apareciam mais casos envolvendo agressões a entes familiares e assuntos afeitos à intimidade. Como por exemplo, a morte do alemão Ferdinando Fransholz. Entregado ao álcool nos arredores de sua casa, Ferdinando vai até sua esposa, Catharina Fransholz, que lhe recebe sob péssimo humor, por certo não ser a primeira vez que isso acontecia. Catharina expulsa o marido de casa, dizendo-lhe, conforme seu depoimento no inquérito, que fosse trabalhar. Ferdinando então vai até um palanque na frente do portão da casa se deitar, não sem dirigir continuamente insultos a sua esposa. Catharina então, pondo-se a ir lavar as roupas em um rio próximo – provavelmente o Rio Água Verde – indigna-se com as provocações e arremessa no marido uma enxada, causa do que foi, após dias no Hospital Santa Casa, a morte de Ferdinando. Catharina em verdade só percebe o ferimento do marido horas depois, quando volta do rio. Diz que não chamou médico algum pois não achava que o ferimento que produziu na cabeça fosse grande coisa. A acusada diz que não tinha raiva do marido, ainda que estivesse há quatro anos embriagado com brigas e maus tratos diários confirmados pelos vizinhos, pois se tivesse não o tinha recolhido dentro de casa²⁷⁰. A denúncia contra Catharina foi julgada improcedente pelo juiz, tampouco sendo acusada por homicídio culposo, o que poderia ser um destino provável do conflito. No caso cabe a breve observação. A dinâmica das testemunhas ao explicitar a pouca disposição de Ferdinando

²⁶⁹ TJPR n. 442, 1904.

²⁷⁰ TJPR n. 357, 1902.

ao trabalho depois que passou ao hábito de embriagar-se, bem como na ratificação por parte do juiz de recusar a acusação de homicídio a partir da morte assumida por Catharina sugerem que na medida de uma desvalorização do marido enquanto provedor público da família através do trabalho, houvesse uma convalidação da “reação” por parte de sua esposa. Compreendia-se o ato a partir de um contexto que desqualificava o marido enquanto homem que não se alinhava ao conjunto de representações que lhe pertenciam.

Da mesma forma, a morte da praça do exército Felix Villalba, que é morto por Carmeno Serpe, por ter estuprado sua filha de oito anos, Maria²⁷¹. Carmeno e Felix eram amigos, vizinhos à Rua Saldanha Marinho, de modo que a entrada da pequena Maria era franqueada sem maiores constrangimentos na casa de Felix, com quem ficava aos cuidados às vezes de ausência do pai. Sem razão para supor que sua filha teria sofrido estes atos, Serpe a deixa com sua cunhada, enquanto ausenta-se da cidade. Lá teria ela notado um comportamento peculiar da menina, vez que mancava enquanto subia as escadas, pressionando-a até que contasse a verdade. Quando finalmente Maria conta sobre o ocorrido, a cunhada lhe examina e percebe sinais de que algo acontecera. Chama Carmeno para avisá-lo que sua filha fora violentada. Pelos testemunhos, nota-se que na casa de Felix, o capim ainda “acamado” denunciava que alguém do porte de Maria havia se deitado no quintal, com vestígios de que atos inaceitáveis teriam ocorrido ali.

A partir da descoberta do estupro, por descrição da própria Maria, Carmeno a deixa a casa de sua cunhada, vai até a casa de Felix, esperando que voltasse do quartel, e lhe mata com uma facada no mesmo dia. Nos autos de justificação feitos por Carmeno, este diz que somente cumpriu com o dever de pai ao matar aquele que era o verdadeiro autor do torpe atentado, Felix Villalba, que abusou da confiança que o justificando lhe depositava e deu “largas” a sentimentos perversos.

Vale dizer que na imprensa deu-se uma maior atenção ao caso, notadamente porque pouco tempo antes mais um caso de estupro havia sido notícia. O comentário no Diário da Tarde, inclusive, através de sua “seção alheia” dava conta de justificar o ato de Carmene²⁷², como uma resposta a afronta de sua honra. Vale ressaltar que Carmene não

²⁷¹ TJPR n. 344, 1902.

²⁷² Neste texto, vê-se o seguinte trecho, denominando o ato como uma monstrosidade e atrelando a morte de Felix como uma defesa da honra: “quem pela nossa sociedade anela sentimentos puros, quem pensa na honra que nos é dado zelar, sem fizer comentários, enaltecerá os sentimentos de um pai que, para desforra de sua honra ultrajada, para ressalva de uma capela desfolhada, vibrara o punhal no peito de um vândalo, qe, afrontando a moral, saciou sua sede de hidrófobo nas carnes, cheirosas ainda do leite que sugara, de um entinho sem fel!”. Interessante verificar que quem assina a nota, José Bevenuto, tem o mesmo sobrenome de Angelo, citado durante os testemunhos como alguém que afirmou ter Carmeno agido com seu dever de pai, sem que saibamos se há algum parentesco direto entre eles. Diário da Tarde, 09 de maio de 1902.

parece ter sido alguém pobre. É mencionado que este morava em casa própria à Rua Saldanha Marinho, tendo acordos com a família Petrelli, a mesma que tivemos contato no conflito entre João Imbrônio e o ex-guarda Joaquim Pereira que aconteceu no negócio de Nicolau Petrelli. Victor Petrelli, mencionando também Nicolau, relata em seu depoimento que Carmene tinha um acordo com estes no valor de um conto e seiscentos mil réis, o que não se tratava de uma quantia desprezível. Isso torna-se relevante porque insere mesmo em outros estratos sociais o mecanismo de defesa da honra familiar como mote para estes conflitos. Era preciso, assim como mencionou outro italiano, Bevenuto, cumprir com seu dever de pai. De igual modo, pode-se apontar que a presença de um “acerto de contas”, pautado na vingança privada é um traço destacada por Maíra Inês Vendrame quando pesquisa práticas de justiça entre imigrantes italianos no Rio Grande do Sul, embora não tenhamos dados suficientes para trabalhar esta perspectiva²⁷³.

Mas outro caso envolvendo pessoas que pareciam pertencer a estratos mais abastados mostram outra perspectiva. No jantar que foi oferecido ao advogado Henrique Luis Torres e ao Alferes do Regimento de Segurança Francisco de Azevedo Costa no salão nobre do Teatro Guaíra, vemos outra dinâmica²⁷⁴. Após uma rixa antiga entre os dois, vez que Henrique teria acusado ao Alferes de espancar um cliente seu durante um júri, Costa vai até Henrique ao final do jantar e lhe provoca. Henrique aceita a provocação, mas coloca uma condição, que o Alferes dispense as armas que com ele sempre carrega, de modo que tirassem a limpo aquela questão no palco do Teatro. Costa dá uma bofetada na cara de Henrique, que joga um prato no nariz do Alferes. Este então saca a faca que trazia consigo e sai perseguindo ao advogado, que foge entre as mesas atirando pratos no seu contendor. Depois, nos corredores do Teatro, o Alferes alcança Henrique, e lhe dá uma facada no peito, sendo desarmado logo depois por este. Vemos aí uma dinâmica que parece não colocar o enfrentamento da provocação acima de tudo. Ao contrário, se o confronto existe como possibilidade, Henrique o coloca dentro de certas regras, normatiza o uso da força como um jeito justo de se brigar. Quando vê que esse procedimento não será adotado pelo Alferes, o advogado foge, jogando os pratos para despistar o policial de faca empunhada em sua direção.

²⁷³ VENDRAME, Maíra Ines. **O poder na aldeia**: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil- Itália). São Paulo: Oikos, Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

²⁷⁴ TJPR n. 393, 1903. Apesar do que podemos inferir da referência ao salão nobre, o teatro ainda não tinha a forma e a extensão que tem hoje. Localizava-se na Rua Dr. Muricy, longe da Praça Santos Andrade, onde atualmente é a Biblioteca Pública do Estado do Paraná, após o fechamento do antigo Teatro S. Theodoro, em 1900.

Os casos acima narrados e que faziam referência a estas relações mais próximas de afetividade, em verdade, foram exceções. Na verdade, a grande maioria dos crimes envolvendo pessoas com vínculos de intimidade foram retratados por homens que agrediam suas amásias ou esposas. Dois exemplos bastam para representar os demais. Vejamos a briga de Nicanor Pereira e sua esposa Estela Fornarolli²⁷⁵. Estela e Nicanor tinham um relacionamento do qual tiveram dois filhos, à época dos fatos ainda pequenos. Segundo o depoimento desta, Nicanor tinha dito a ela que iria embora e que ela deveria prover sua vida como pudesse, nove meses antes dos fatos. Ela teria ido a casa de uma parente procurando abrigo, onde foi encontrada meses depois por Nicanor que a queria de volta.

Negando o convite, Estela afirma em seu testemunho que Nicanor teria atentado contra sua vida com uma pistola, de tal modo que acaba fugindo para a casa de uma amiga. Nicanor a persegue, tentando fazer com que ela voltasse para sua casa. Na casa de sua amiga, Estela troca algumas palavras com Nicanor, que dispara dois tiros, com um intervalo entre eles suficiente de Estela correr para a rua, momento no qual a população passa a perseguir Nicanor sob os gritos de “pega assassino”, fazendo com que fuja, quando é preso por duas praças de polícia. No auto de prisão em flagrante, Nicanor teria dito que “não atirou à de nome Estela Fornarolli, que somente tentou atirar a Estela porque esta é sua mulher legítima e o abandonou levando seus dois filhinhos”. Depois, passa a negar que tenha atirado, o que foi aceito pelas autoridades. Durante o testemunho perante o juiz, são feitos questionamentos a Estela sobre algumas partes da narrativa do fato: “perguntada como é que estando ela testemunha tão perto do acusado e tendo este desfechando-lhe um tiro não sendo atingida, onde alojou o projétil, respondeu que não sabe explicar mais que o tiro sapecou o braço de uma velhinha que ali estava”. Ou, ainda, sobre como Nicanor teria recarregado a arma. Adelaide, a dona da casa em que ocorreram os fatos, confirma os disparos, mas diz à autoridade que “na casa não houve vestígio de bala o que faz crer a ela testemunha que a pistola estava somente carregada com pólvora e com o fim de amedrontá-las”. Questionada, Adelaide também não sabe explica como não foram atingidas por nenhum projétil, embora confirme que o disparou “chamuscou” o braço da “preta velha Maria” que se achava na rua. O Promotor pede a impronúncia vez que não estava provada a intenção criminosa, o que é seguido pelo juiz.

²⁷⁵ TJPR n. 531, 1905.

Estes fatos se repetem em outras histórias, como no de Claudio da Silva Paranhos e Maria Collaço viviam amasiados há três anos. Paranhos era natural de São Paulo e praça do 14º Regimento de Cavalaria do Exército. Após inúmeros maus tratos Maria resolve que não quer mais viver em companhia de Paranhos, e vai para a casa de sua irmã. Depois disso, Claudio passa a visitar Maria em sua casa para passeios. Naquele dia contudo, ele chega em casa pedindo para que esta se vestisse. Depois, que se despisse, o que é obedecido por Maria. O procedimento se repete por algumas vezes, até Maria diz que não vai mais sair, pois lá fora chovia e já estava anoitecendo. Paranhos então, vendo que sua ex-amásia não vai mais acompanhá-lo no passeio retira uma faca e dá algumas facadas em Maria Collaço. O primeiro júri o condena. Já o segundo júri entendeu que ele não tinha intenção direta ou pleno conhecimento do mal produzido, reduzindo a primeira condenação de 28 anos para 6 anos²⁷⁶.

As razões para isso podem ser de duas ordens. A primeira, de âmbito institucional. Perto do centro urbano, com um aparato da polícia mais robusto e consolidado, a detecção destes atos era mais fácil. Com uma maior possibilidade de registrar esses eventos, eles surgiriam entre os processos de homicídio, o que por vezes pudesse ser melhor escondido nas localidades mais afastadas. De certa forma, considerando que tratamos de casos de homicídio, pode-se argumentar até onde esse fator é determinante. Se a análise se pautasse em crimes de ofensas físicas e agressões, poderíamos ver uma maior influência de subnotificação no âmbito rural. Seriam conflitos confinados dentro das relações de gênero, limitadas às paredes das casas nas quais os vizinhos poderiam não querer intervir ou mesmo preferir uma resolução privada, mediada por figuras como os Inspetores de Quarteirão. Além disso, a maioria dos nossos processos acontecem em populações que não demonstram ter capital social suficiente para influenciar em uma não investigação das mortes que ali aconteciam. O fato de não termos vistos casos como estes no campo significa dizer que mesmo entre os mais pobres seria preciso admitir que era factível esconder a morte de uma esposa ou de casos envolvendo entes mais íntimos. O que mais chega perto disso nas histórias do capítulo 2 é a morte de Pena, assassinado por seu cunhado Zacarias. É dizer, para concluir no sentido de que tal diferença se pauta somente pela capacidade de registro da polícia, precisamos admitir que nas cidades e colônias do entorno da capital existiam casos consideráveis de mortes envolvendo familiares ou membros de um círculo de relacionamentos mais próximos que passaram despercebidos

²⁷⁶ TJPR n. 562, 1906.

ou propositalmente ignorados pelas agências de repressão, protegidos sob a capacidade limitada de notificação quando na ausência de avisos por parte da comunidade ou pelas normas sociais que concentravam tais mortes sob a proteção de relações familiares²⁷⁷.

Ao mesmo tempo, é possível que uma segunda explicação exista paralelamente. É possível que na cidade existisse, ainda que de forma limitada e em paulatina gestação, uma reorganização da violência em determinados tipos de pessoas, vinculado justamente a relações de desigualdade. De certa forma esse traço foi notado pela historiografia. Quando Leonardo Marques trata das categorias raciais que existiam nos processos de Campo Largo e Curitiba, ele menciona uma diferença na identificação de cada um destes lugares. Em Campo Largo, os traços raciais dos envolvidos eram pouco frequentes, dando lugar a referências como de que tal pessoa era ex-escravo de tal senhor, notadamente no período de pós-abolição. Já quando o autor pensa os casos envolvendo Curitiba, existiria um outro panorama. Não houve qualquer menção acerca de ex-escravos. Os indivíduos que apareciam nos processos não tinham uma referência pessoal de seu passado enquanto cativos. Por outro lado, esses processos continham de forma recorrente pelo autor a utilização de elementos raciais para identificar os indivíduos. Negros, mulatos e pretos eram categorias mobilizadas para tratar destas pessoas. Sua localização em uma certa hierarquia social não se fazia pelo passado pessoal enquanto cativo, mas como condição genérica em torno da raça. Conforme relata Marques, a única categoria utilizada em Campo Largo nestes termos era referente aos “caboclos”, ainda que não fosse exatamente um termo empregado de forma estrita como designação de raça. A hipótese levantada para essa diferença seria a maior circulação de pessoas na cidade de Curitiba, o que proporcionaria uma maior impessoalidade no tratamento dos indivíduos. Conforme explica o autor: “O negro não é reconhecido como o ex-escravo do fulano de tal, mas como ‘negro’ ou ‘mulato’. A utilização de tais categorias poderia estar ligada ao desconhecimento e à necessidade de localizar esses indivíduos em posições específicas na hierarquia”²⁷⁸.

Existia aparentemente uma reorganização da violência conforme essas posições sociais. O anonimato da cidade poderia influir numa sociabilidade na qual a mobilização destes marcadores identificava não somente quem eram tais pessoas, mas quais eram

²⁷⁷ Há ainda, uma terceira hipótese que, para não deixar ainda mais prolixo o texto, cito rapidamente aqui, ou seja, a hipótese de que os crimes envolvendo círculos íntimos de convivência nas partes mais rurais tenham ficado fora da seleção das fontes, seja pela limitação do arquivo específico que consultei, seja porque tais processos se perderam no tempo.

²⁷⁸ MARQUES, Op. Cit., 2011, p. 108-109.

aqueles contra os quais a agressão era mais legítima ou tolerada. Uma organização social que paulatinamente vai concentrando uma ilegalidade em torno de certas pessoas, mas que também concentra o uso legítimo da força em determinadas posições da hierarquia social.

De certa forma, a cidade acaba dando base para um tipo de relação mais impessoal, posto que insere uma dose crescente e contínua de anonimato entre as pessoas do centro da cidade. Não sabendo quem são todos os habitantes que pululam entre as ruas e entre os cafés, teatros e casas de negócios, outras formas de sociabilidade impõem à violência contornos específicos. Se o símbolo da disposição para o confronto que a pistola representava, como remédio para valentia, aparece de forma mais tímida nestes processos, ainda assim as facas e adagas continuam a existir nestes relatos, de modo a indicar que essas alterações talvez não tenham significado uma maior intolerância com o uso da força. Claro, sua utilização majoritária reabre a hipótese de que esses instrumentos compunham o cotidiano do labor destas pessoas, ainda que se possa ver que nem sempre carregar estas armas fosse visto como algo rotineiro pelas autoridades. Se a cidade parece inibir um pouco o uso público da violência, nem por isso podemos pressupor que tratamos a partir disso de uma pacificação pautada por um valor generalizado de inviolabilidade do corpo. Não se trata de uma ideia de contenção da violência a partir de um interdito universal às agressões, mas de uma reorganização do uso da força através de uma perspectiva hierárquica dessa sociedade.

Um caso envolvendo três alferes de polícia e a morte de uma praça do exército nos ajudam a elucidar essa questão. João Martiniano era uma praça do 1º Batalhão de Engenheiros do Exército e morava tinha algum tempo com sua amásia Henriqueta Maria da Conceição. Era dia 18 de outubro de 1903, Martiniano vai trocar um dinheiro para deixar com Henriqueta. Esta lhe espera em casa, no portão que dava à Rua Floriano Peixoto, frente ao quartel do Regimento de Segurança quando saem da casa vizinha, da viúva Chantagnier três oficiais do regimento e que se dirigem até Henriqueta, fazendo-lhe propostas indecentes e lhe chamando de puta. Eram os alferes Estevão Alves de Lima, Luis Gercino de Oliveira e Cruz e Francisco Torres de Moura. Nesse momento chega Martiniano e questiona os oficiais, que lhe perguntam se ele tinha alguma coisa com aquela mulher. Martiniano se coloca a defender a amásia, enquanto o Alferes Estevão declara, “não vê que somos oficiais do Regimento de Segurança?”. A praça do exército rebate dizendo se eram mesmo oficiais, não lhe poderiam maltratar, somente prendê-lo. É dizer, há desde o início uma pretensão de um *status* quase genérico no tratamento entre

polícia e o povo que não permite abusos. Reivindica um certo tratamento já na construção de que qualquer outra coisa que não a prisão seria maltratá-lo, e portanto, um tratamento indevido.

A partir daí o desencadeamento dos eventos se torna mais confusa, frente às contradições entre os testemunhos. Mas o breve diálogo teria dado início ao confronto, com os oficiais correndo atrás de Martiniano com um punhal. Pelos testemunhos somente Estevão e Gercino tomam parte no conflito. Martiniano acaba caindo quase morto em frente ao quartel após ter sido espancado e golpeado com o punhal. As praças do quartel, escutando os gritos de socorro e toda a movimentação, vão acudir e ver o que se passava, levando depois Martiniano para o quartel. Nele, ainda com vida, relata-se que o soldado ainda estaria resmungando: “não me deem mais pelo amor de deus sou um soldado do exército”, o que teria repetido por duas vezes. A fala foi confirmada em um testemunho do Sargento Angelo de Mello Pallhares, uma das únicas ocasiões em que tais depoimentos foram transcritos durante o julgamento do júri. Nele o sargento diz que antes de morrer Martiniano agonizava dizendo: “não deixem dar mais bordoadas eu sou um soldado do Exército brasileiro”.

Depois, acabamos descobrindo que desde antes existiram pequenos conflitos. Os três alferes teriam saído de um “pic-nic” no Matadouro, onde quase teria tido início uma briga de facas com outras praças que se encontrava no local. Depois, foram até a casa de uma viúva chamada Francisca Chantagnier, natural da Áustria. Aparentemente só Gercino lhe conhecia a mais tempo. Não há confirmação, mas aparentemente Francisca usava sua casa como pensão ou uma espécie de restaurante, mencionando que quando os oficiais chegaram terminava de preparar a comida de um músico que iria ao teatro aquela noite, até mesmo com uma acusação de um dos advogados dizendo que sua palavra não valia por ser de mulher de vida fácil. De todo modo, Francisca relata que:

que Gercino e Moura entraram-se junto a uma moça a que Estevão seguia para a casinha rindo e brincando com uma menina dela depoente ao que a menina chamou o dito Estevão de sem vergonha e tocou-a da cozinha para fora ao que o mesmo Estevão sacou de um punhal e dirigiu-se a mesma menina, disse-lhe que se fosse homem ele a mataria e que aquele punhal serviria para matar tanto homem quanto mulher, que sua filha fugiu então para casa de um vizinha e Estevão voltou a sala de jantar onde se achavam os outros dois denunciados e uma outra filha dela depoente a que Estevão pegou-a pela mão e com quem quis brincar porém a menina disse-lhe que não queria brinquedo com ninguém e logo em seguida Estevão sacou do punhal e cravou-a em cima da mesa que depois disto ela depoente pediu desculpas a Estevão e pediu a todos que se retirassem que queria fechar a porta ao mesmo tempo que Moura convidava os outros para saírem que logo em seguida saíram todos juntos até a porta da casa dela depoente.

Moura confirma, durante o inquérito, que a cena com o punhal na casa da viúva Chantagnier aconteceu, mas “cujo fato ele depoente tomou por uma simples brincadeira”. De todo modo, é daí que se desenrolam os demais fatos que culminaram na morte de Martiniano. O caso parece simbólico para como os envolvidos entendiam sua posição e a disposição para usar da força. A masculinidade e a agressividade encadeada nela, principalmente sob a figura de Estevão, acompanham um traço que até então não foi explorado pelos casos que relatamos. Peter Beattie descreve como a função social do exército como parte substancial do controle social do povo influenciava a visão que se tinha das praças. Como o Exército era destino de uma quantidade enorme de pessoas condenadas pela justiça penal brasileira no século XIX, a visão das praças era próxima de algo negativo, odiado pelo povo e no qual a criminalidade parecia sempre um espectro próximo. Ainda segundo o autor, isso só se altera quando, a partir do fim da década de 1910, finalmente o sorteio universal consegue se instaurar, e o Exército se afasta do sistema penal ressignificando a carreira militar como símbolo de honra entre os pobres²⁷⁹.

Apesar do comentário de Beattie, vê-se que ao menos naquele momento Martiniano se colocava em certo *status* justamente por integrar o exército. Quando, antes de morrer, ele implora que parassem de lhe espancar, o faz justamente pela identidade enquanto soldado. Ao contrário, ao mesmo tempo que uma agressividade perene parece existir na postura destes oficiais, vê-se que mesmo à paisana, vez que era um domingo onde não estavam servindo, colocam-se como a serem reconhecidos como oficiais da polícia. Após não adiantar a pretensão de uma garantia geral de que a polícia não poderia lhe maltratar, Martiniano passa a tentar angariar o interdito sobre sua integridade com base em uma forma hierárquica de seus direitos. Não deviam lhe dar mais bordoadas porque não era só um cidadão, mas um soldado do Exército brasileiro.

As próprias praças do quartel, quando vão ao socorro de Martiniano, contribuem em seus depoimentos para essa análise. Carlos Finkersieper, de 20 anos, relata que quando chegou até o soldado, gritou que com rifle desembainhado que “não pode dar no soldado”, o que foi retrucado por Estevão “não pode o que?”. A partir disso, reconhecendo que se tratavam de Alferes espancando Martiniano Carlos diz que pediu desculpas. Fica evidente a hierarquia que se coloca na interação e que parece ser mantida pelos oficiais. Se

²⁷⁹ BEATTIE, Op. Cit., 2009, 401-403.

Martiniano não podia ser espancado por ser do exército, os oficiais podiam desfrutar de sua discricionariedade a partir de sua posição social.

Mas o caso ainda revela outras questões. Assim como notamos no capítulo 2, existia uma grande mobilidade entre as praças e oficiais do exército e da polícia. Se entre os civis existiam muitos estrangeiros, entre essas praças e oficiais existiam em sua maioria nacionais vindos de outras regiões do país. Martiniano é descrito como de cor parda escura e nascido no Rio Grande do Norte. Os alferes do Regimento de Segurança que foram acusados de sua morte, todos nasceram em outros estados e pareciam ter chegado à cidade por volta da última década do século XIX. Luiz Gercino de Oliveira e Cruz era natural de Pernambuco, Estevão Alves de Lima tinha vindo do estado de Alagoas, enquanto Francisco Antonio de Moura nasceu no Pará. Não só eles mas outras testemunhas também eram de outros lugares. A praça do Regimento de Segurança Henrique Martins Torres e o 2º Sargento Angelo de Mello Palhares eram naturais do Rio de Janeiro.

De certa forma isso parece reforçar a ideia de que a polícia e o Exército funcionaram como uma porta de entrada para um certo *status* diferenciado e, por conseguinte, uma forma de angariar uma ampliação da cidadania através da mobilidade social proporcionada por essas instituições, notadamente em uma localidade em que os laços familiares talvez não lhe garantissem o devido tratamento. Nessa lógica, como vimos pela dinâmica do confronto entre Martiniano e os jovens oficiais do regimento, o uso da agressão ou não era legitimada por sua posição institucional. Martiniano quando afrontou seus assassinos, não o fez somente por um direito a legalidade abstrata, mas por um princípio hierárquico que valorizava seu pertencimento ao exército. A violência existia por ser contra um soldado.

Ao mesmo tempo, é estranho que todos os fatos que foram processados entre oficiais e praças aconteciam perto de lugares com grande movimentação. No caso em que foi morto o capanga Pedro Mulato, morto pelo Subcomissário Agner, sua morte se deu na porta do Mercado Municipal, cercado de pessoas que assistiam à resistência do caboclo e sua mula teimosa a tentar a fuga²⁸⁰. No caso de Martiniano, foi em frente ao Quartel do Regimento de Segurança. No caso do alferes do Regimento de Segurança que persegue com faca em punho o advogado que lhe ofendera em outro processo, aconteceu no meio de um jantar que acontecia no Teatro Guaíra.

²⁸⁰ TJPR n. 582, 1906.

Isso pode ser um indício de que, longe dos lugares mais movimentados e do centro mais urbano da cidade, o prestígio pessoal encarnado sob a farda da polícia podia servir como forma de proveito para estas pessoas. Somado isso com uma tolerância mais ampla aos atos de agressão do contexto, eventuais agressões ou abusos cometidos por estes oficiais e praças poderiam passar sem qualquer consequência legal, assim como vários outros casos menos graves que por ventura ocorressem.

De todo modo, o caso exemplifica e complementa o sentido que parece surgir dos processos até então narrados. Apesar da cidade alterar a maneira como estes indivíduos entendiam os limites para a força física, vê-se que não se tratava exatamente de uma pacificação. Aquele senso de honra que uma vez antes aparecia nos processos mais ao campo aparece reformulado na cidade. Ainda que permaneça em muitos casos de forma similar ao que vimos antes, por entre as sociabilidades das áreas comuns entre casas de negócios a se misturar entre brincadeiras e rixas, essa honra parece se concentrar em atos cujo significado remete ao âmbito privado. Ele aparece na honra de Carmeno Serpe que vinga o estupro de sua filha Maria, aparece com os vários casos em que o homem agride e avança sobre suas amásias e esposas após a recusa destas em permanecer no relacionamento. Parece mais preciso dizer, portanto, que a cidade dá indícios de uma reorganização da violência. Os limites do uso da força parecem então se concentrar em determinados âmbitos, vez que nos espaços de convivência comum seu uso aparece menos. As armas de fogo vão nesse mesmo sentido. Ainda que existentes na documentação, dão lugar à proeminência das armas brancas, entre facas, adagas e punhais, com pouca ocorrência de facões. Colocam que apesar de não mais às mostras, o conflito e a possibilidade do embate ainda se mantinham entre estas pessoas. De forma mais sorrateira, uma questão poderia ser enfrentada sem o desamparo da lâmina.

É dizer, se os casos mais urbanos denotavam o uso mais restrito da força, abarcando com esse juízo de ilegitimidade mais condutas, ela não o fazia de maneira igualitária. O processo de reconhecimento de posições sociais mobilizadas como forma de lidar com o anonimato da cidade não colocava uma ideia generalizada de inviolabilidade da integridade física. Organizava-a de tal forma que somente alguns corpos seriam aqueles passíveis de agressão. Não partia desse interdito impessoal do que poderia ser considerado a ramificação de cultura de direitos civis, mas a conformava na hierarquia social. Martiniano é a representação clara disso. A violência não era baterem em alguém, era baterem em um soldado do exército brasileiro. Uma pretensão de *status* que se fazia seletivamente, ao deixar-se cooptar por estas instâncias como o exército no

qual o vislumbre de direitos poderia ser alcançado. A mesma hierarquia mobilizada por Martiniano era a utilizada pelos Alferes, quando se valem de sua posição para indagar, “não vê que somos oficiais do Regimento de Segurança?”. A violência que parte da definição de quem é aquele cuja força se mobiliza, e contra quem e qual corpo se pode exercer a força dentro dos limites sociais a ela impostos. E, além disso, mostra não exatamente um cenário em que a violência se configura através de uma ausência de Estado, mas em meio a uma presença específica dele.

3.1. DIANTE DOS OLHOS A LEI: O JULGAMENTO POPULAR DA MORTE NO TRIBUNAL DO JÚRI.

Abrem-se as portas do Tribunal do Júri, o porteiro João Idelfonso de Miranda avizinha os olhos aos rostos que aguardam ansiosos a solenidade. Uns mais tensos e inquietos que outros por certo, sofrem os ouvidos das altas vozes que partem da edificação. É o chamado das partes e testemunhas para o sorteio dos jurados. Uma criança retira as cédulas, como exigido pela Lei 322 de 8 de maio de 1899, precisamente 48 fichas cujos nomes frequentemente anunciavam volumosos faltantes. Distribuíam-se as multas pelas faltas e passava-se à acusação e defesa caso recusassem alguns dos sorteados, quando havia jurados suficientes para compor o conselho de sentença. Após, passava-se ao seguinte juramento: “Prometo pronunciar-me bem e sinceramente nesta causa, haver-me com verdade e justiça, tendo diante dos olhos a lei e proferir meu voto seguindo a minha consciência”.

Assim começavam os julgamentos do tribunal do júri na capital paranaense. Com sessões que poderiam durar por dias, principalmente pela ausência do número mínimo de jurados, o júri criava um espaço no qual diferentes visões sobre qual era a agressão permitida; qual era a morte que se fazia compreender; o que era, enfim, a violência oficial e punível. Após a leitura do processo, defesa e acusação se engalfinhavam para retratar convenientemente o caso sob sua perspectiva, para que então fossem os jurados à sala secreta, deliberando sobre o veredito conforme os quesitos originados do debate. Por óbvio, no julgamento realizado pelo Tribunal do Júri os argumentos estritamente jurídicos eram a menor parte do que estava em disputa durante as sessões. Havia muito mais diante dos olhos dos jurados que somente a lei. Ali se expunha um confronto mais direto entre o que acreditavam os jurados e o que se fazia presente na mente dos promotores e juízes.

É a institucionalidade no seu funcionamento prático, no relacionamento entre lógicas de origens diferentes, mas que circulam de forma cíclica entre Estado e sociedade em um rito muito peculiar no qual a decisão final se conforma ao que elemento civil determinava, ainda que contrariamente à lei.

Assim, temos oportunidade de explorar, ainda que brevemente, como o Tribunal do Júri funcionava como um meio de inserção de percepções específicas acerca da violência, na medida em que, na linha do argumento de José Murilo de Carvalho, o júri proporcionava um contato da população com o Estado²⁸¹, e, juntamente a este, com as noções próprias de seus operadores sobre a violência. Nesse entremeio, o contato dessa sociedade civil era determinada de forma controlada. Existe assim uma interação regulada entre a população e o Estado, conformando e recepcionando as noções populares acerca da violência dentro dos ritos que compunham o julgamento.

Por óbvio, a real proporção dessa interação deve ser sopesada. A quantidade de pessoas que participavam dos julgamentos não torna essa forma de contato com as instituições tão significativa. Embora pudesse o júri ser um espaço de construção de noções mais próximas do direito e de uma cultura política própria de uma representação de cidadania moderna, o volume de pessoas que presenciavam e eram influenciadas pelos ritos que o tribunal ensejava era irrisório perto de outras formas de participação. Por outro lado, os ritos colocados em prática pelo tribunal tampouco eram uniformes e variavam conforme os envolvidos nos casos. Não foram raros os processos em que, uma vez sobrevivendo os autos para o Superior Tribunal de Justiça do Estado do Paraná em razão da menção de recurso de apelação, o Procurador-Geral afirmasse que o julgamento deveria ser anulado pela ausência de registro dos procedimentos mínimos para um julgamento legalmente válido, o que sempre obtinha concordância por parte dos desembargadores. Ou, ainda, casos em que os jurados escolhidos para o julgamento simplesmente não compunham aqueles convocados pelo edital, ou seja, participaram como jurados pessoas que não haviam sido chamadas para servirem como jurados, mas estavam no local no momento do sorteio²⁸². Nessas ocasiões, sempre se pedia a responsabilização do escrivão,

²⁸¹ CARVALHO, José Murilo de. “Cidadania, tipos e percursos”. **Estudos históricos**. Rio de Janeiro: FGV, vol. 9, nº 18, julho-dezembro de 1996.

²⁸² Uma hipótese relativamente simples pode explicar esse fato. Como existiam vários julgamentos durante algumas épocas específicas do ano, os editais de convocação poderiam se misturar entre as datas consecutivas. Os jurados aparentemente alheios àquele sorteio poderiam constar em outro edital cuja data se aproximava. Como era comum que as sessões do júri precisassem se estender durante dias esperando completar o número legal para fazer o sorteio, parece bem provável que se utilizassem nomes de outros editais para viabilizar o julgamento.

Urbano Lessa, sem grande repercussão do pedido. As formalidades do procedimento, portanto, não eram seguidas à risca, persistindo certa confusão no registro de como se seguiam seus trâmites.

Se o júri pode não ter tido uma função muito expressiva para difundir as noções legais sobre a violência, através dele podemos experimentar a evidência de quais eram os limites impostos à força, quais eram os atos que mereciam punição ou, por outro lado, se mereciam punição através da pena pública de prisão. Por meio dele é possível verificar o alcance de certas formas de aceitação da violência física, sob o argumento de que as absolvições ou não por parte do júri podem ser uma maneira de ampliar nossas conclusões a outros estratos sociais, já que entre os jurados parece existir a circulação de grupos mais abastados, ampliando a disseminação do que vimos nos testemunhos.

Entre as assinaturas que apareciam nos conselhos de sentença se verificam vários nomes ilustres de nossa história local. Na capital, o júri reunia pessoas que pertenciam desde a estratos médios urbanos até a elite local, como, ao que tudo indica, também ocorria em outras localidades²⁸³. Não somente aqueles que pertenciam às elites luso-brasileiras, mas de igual modo os imigrantes que tinham se estabelecido na cidade e naquele momento prosperavam no comércio e na incipiente indústria. É possível ver nomes como Sebastião Paraná, Romário Martins, David Carneiro Junior²⁸⁴, Lysimaco Ferreira da Costa, membros da família Hauer e Muller²⁸⁵. A forma como estes nomes eram organizados nas listas não é suficientemente clara. O que foi possível averiguar é que anualmente reuniam-se juntas revisionais para compor o alistamento, sob a responsabilidade dos juízes distritais, abrindo prazo para eventuais reclamações. Os critérios disponíveis na legislação indicavam como requisitos os mesmos para exercer o voto e o reconhecimento de bom senso e probidade – o que já era suficiente para reduzir

²⁸³ Carlos Ribeiro infere nesse sentido ao comentar que, apesar do Supremo Tribunal Federal ter decidido em 1899 que o júri necessariamente deveria ser composto por cidadãos de todas as classes sociais, na prática observava-se que a maioria dos jurados eram “médicos, engenheiros, militares de média e alta patente e funcionários públicos”. Ainda que dentre os processos-crime que o próprio autor analisou haja a anotação de que não foi possível verificar somente com base neles a procedência dos jurados. RIBEIRO, Carlos A. C., **Cor e criminalidade**: estudo e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930). Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1995, p. 38.

²⁸⁴ Provavelmente o pai do intelectual paranaense, um industrial da erva mate e Coronel da Guarda Nacional.

²⁸⁵ Nesse ponto me parece que é devida a anotação de que, entre estas pessoas, é possível verificar a assinatura de meu tataravô materno, Albino Hatschbach, que àquela altura trabalhava junto ao irmão Rodolpho em sua fábrica de calçados.

consideravelmente a população habilitada – com uma série de hipóteses que impediam a participação destes no conselho de sentença²⁸⁶.

De todo modo, a presença destes nomes nos fornece a possibilidade de averiguar até que ponto as considerações que até então fizemos eram convalidadas pelos jurados, mesmo entre estratos sociais diversos daqueles comumente representados como preferencialmente criminalizados pelas agências de repressão. O que queremos enunciar é o argumento de que no período estudado a organização social da violência compreendia uma certa tolerância com níveis de agressividade. Recorrer ao júri como forma de fundamentar essa afirmação é, em verdade, uma tentativa de demonstrar como não se trata somente de um “vício” decorrente da natureza das fontes, mas uma forma de sociabilidade mais generalizada que, a despeito dos inafastáveis conflitos que permeiam as relações sociais, mantinha estes atos de agressão e de morte em uma zona ambígua de ilegitimidade, que contextualizava seus atores e seus motivos de modo a dotar a violência de um estatuto ambíguo.

De uma forma geral, o julgamento efetuado pelo conselho de sentença era um motivo recorrente de preocupação das autoridades. Pelos documentos oficiais é possível extrair reclamações quanto aos vereditos que eram exarados pelos chamados “juízes de fato”. No Relatório do Chefe de Polícia Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, nota-se a expressa reclamação do júri como obstáculo para a punição dos criminosos:

Ficam assim registrados os motivos porque a polícia, em muitos casos, deixa de efetuar a detenção de indivíduos culpados, receando a ordem de habeas-corpus, de que lançam mão os advogados, e outras vezes os gratuitos protetores de criminosos, os quais escandalosamente, também levam essa proteção até ao Tribunal do Júri, onde desenvolvem vergonhosa cabala, para conseguir a absolvição de réus confesso, que tem a felicidade de ser seus afeiçoados particulares ou políticos²⁸⁷.

Para o Chefe de Polícia, o júri incentivava a criminalidade na medida em que sustentava a impunidade em suas contínuas absolvições²⁸⁸. Parte do problema era

²⁸⁶ As causas de impedimento eram: condenados pelos crimes de homicídio voluntário, furto, roubo, bancarrota, estelionato, falsidade e moeda falsa; pronunciados por sentença e os que tinham termos de bom viver ou de segurança durante seu cumprimento; os judicialmente interditos da administração de seus bens; incapazes física e moralmente; os que não tinham meios de decente subsistência ou recebiam socorros de instituições de beneficência pública ou particulares; as praças de *pret* e os “criados de servir”. Constam estes requisitos negativos no artigo 111 da lei de organização judiciária do Paraná, Lei n. 322 de 8 de maio de 1899.

²⁸⁷ Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896, p. 7. Grifo nosso.

²⁸⁸ *Idem*, p. 29.

também atribuída à “má vontade” dos jurados, que faziam pouco caso de comparecer ao julgamento. No relatório feito pela Promotoria Pública da 2ª Vara Criminal da Capital em 1911, o Promotor José Maria Pinheiro Lima relatava que:

A respeito da decaída instituição do júri, cabe a esta promotoria o dever e a obrigação de fazer, no curso deste obscuro relatório algumas observações, mostrando quais as medidas legais e necessárias que devem ser postas em prática pelo poder competente, para evitar que o jurado cumpridor da lei esteja subordinado à má vontade, ao capricho, ou talvez quem sabe? A preguiça dos que não querem ou não sabem cumprir com os seus deveres.

É fato sabido que o Tribunal do Juri da capital só se reúne depois de muitos dias, porque há da parte dos jurados, que não atendem ao chamado legal que lhes é feito em nome da lei, da justiça e da sociedade, uma espécie de má vontade, pouco caso e muita preguiça!²⁸⁹.

Nos jornais é possível verificar comentários no mesmo sentido. Na polêmica do capítulo 1, entre o Diário da Tarde e o A República, que disputaram, diariamente durante quase um mês, uma sentença justa sobre a evolução do crime na capital paranaense, tem-se um consenso quanto a avaliação sobre o tribunal do júri. Para o Diário da Tarde, o estado atual do júri representava uma degeneração enquanto instituição, tornada um agente indireto do crime, “perdida a incorruptibilidade de austero distribuidor da justiça”²⁹⁰. No mesmo sentido, ao se delongar sobre condições para a repressão da criminalidade dizia-se que era preciso considerar a benevolência dos jurados, que excessivamente absolviam muito mais do que deveria²⁹¹.

A disputa quanto ao júri repercutia inclusive dentro dos julgamentos. No júri formado em razão do crime de Flaubiano Goulart, acusado de matar a própria esposa Alda Maria, vemos uma descrição atípica feita pelo Diário da Tarde sobre o ocorrido. Após chamar a morte de um trágico sucesso, simulando uma conversa que ambos teriam tido antes da morte de Alda, o jornal descreve uma objeção por parte da acusação:

Na sessão do júri de hoje entrou em julgamento o réu Flaubiano Goulart, acusado de haver vitimado sua mulher Alda Maria.

O trágico sucesso ocorreu da seguinte forma:

Depois do almoço Goulart começou a brincar com um revólver, dizendo à sua esposa:

- Olha! Vou matar-te.

Alda Maria, levemente nervosa, mas a sorrir, caminhou para ele dizendo:

- Não brinques assim que o demônio pode tentar.

²⁸⁹ Promotoria Pública da Segunda Vara da capital do Estado do Paraná, anexo ao Relatório Apresentado ao Exm. Snr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1911, p. XIV.

²⁹⁰ Diário da Tarde. 31 de agosto de 1908.

²⁹¹ A República. 29 de agosto de 1908.

Flaubiano continuou a apontar-lhe a arma e como Alda Maria tentasse apoderar-se do revólver, este disparou, indo a bala atingi-la em pleno peito. Ferida gravemente, a desventurada mulher declarou ainda no seu leito de agonia que seu marido era inocente.

Advoga a causa do réu o Sr. Dr. Emiliano Pernetta.

A acusação recusou 12 jurados e a defesa também recusou igual número.

Ao ser chamado o jurado Sr. João Leandro para completar o conselho de sentença, o sr. Dr. Marins Camargo, promotor público, pedindo a palavra, pela ordem, requereu ao dr. Presidente do tribunal que recusasse esse jurado, pelo motivo de ter ele declarado votar sistematicamente a favor dos réus.

Obtendo a palavra pela ordem, o dr. Emiliano Pernetta que disse o promotor não podia entrar no foro íntimo de jurado algum, e que o seu requerimento verbal era uma violência inqualificável feita a um membro do tribunal do júri. O sr. João Leandro declarou votar de acordo com a sua consciência, condenando a uns e absolvendo a outros, conforme julgar mais acertado²⁹².

Ao fim, Flaubiano foi absolvido por 11 dos 12 votos.

Claro, o discurso oriundo dos chefes de polícia precisa ser enxergado com o provável elitismo que permeava seu olhar sobre os jurados, assim como os jornais podem muito bem refletir esse mesmo viés. Mas, apesar disso, de fato, o júri absolvía uma considerável quantidade dos casos. Ainda que as fontes para verificar estes julgamentos sejam todas parciais, é possível embasar essa afirmação combinando os quadros incompletos. Nos relatórios oficiais, como não existia exatamente um padrão para sua redação, apenas alguns possuem discriminadas as sentenças do júri, e, de outro modo, não estão todos disponíveis para consulta. No Relatório do Chefe de Polícia de 1900, temos um quadro geral dos julgamentos do júri em todo o estado. De uma forma geral os julgamentos não pareciam diferir muito no tocante aos municípios do estado. Foram julgados 64 réus durante o ano de 1900, sendo somente 5 condenados²⁹³. Em Curitiba, foram levados à julgamento no tribunal 9 acusados, todos homens, sendo somente um condenado, Abel Hamvultando de Oliveira Noronha, um caso que parece ter recebido bastante atenção pelos jornais da época e que foi bem retratado por Maria Ignês de Boni em sua tese de doutorado²⁹⁴.

Pelos processos-crime que consultamos, é possível uma situação parecida. Entre 1900 e 1906, considerando os processos que chegaram até o julgamento pelo conselho de sentença, vemos que 13 deles foram absolvidos, contra 6 condenações nos termos do que foi oferecido na denúncia da Promotoria Pública e, além destes, 5 nos quais o júri acabou desclassificando o crime de homicídio para outro delito mais leve. O mais interessante,

²⁹² Diário da Tarde, 16 de março de 1905, grifo nosso.

²⁹³ Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretário do Inteiro, Justiça e Instrução Pública, pelo Dr. João B. da Costa Carvalho Filho, Chefe de Polícia do Estado, 1900.

²⁹⁴ BONI, Op. Cit., ano.

nesse caso, não é tanto a quantidade de absolvições, mas a quantidade de casos se interrompia antes do tribunal do júri. Dos 43 julgamentos²⁹⁵ consultados, 11 prescreveram ou não pudemos obter informações sobre seu desfecho, vez que os encartados eram apenas descontinuados, e, por fim, 8 destes tiveram a denúncia julgada improcedente pelo juiz de direito. Ou seja, ainda que a proporção de julgamentos pelo júri indicasse que boa parte eram absolvidos ou considerados crimes de menor gravidade, como homicídios culposos e lesões corporais, tampouco era desprezível o montante de casos em que nem mesmo se submetia o acusado ao julgamento, seja porque o réu não foi mais encontrado, sendo encerrado o processo pela prescrição, ou porque o próprio magistrado não reputava justa a denúncia, absolvendo de pronto.

Ocorre que é preciso também considerar que os processos-crime coletados não compõe todos os processos de homicídio que de fato ocorreram naquele período, restringindo-se ao que consta no Museu da Justiça, e, além disso, ao que foi possível consultar. Assim, optou-se por realizar uma busca pelos julgamentos noticiados pelo Diário da Tarde. Das notícias encontradas sobre as sessões do júri, ainda que nem todos os julgamentos fossem noticiados (a exemplo do segundo crime de Zacarias contra seu cunhado pena que não aparece no jornal), ou, ainda, que por vezes mesmo nos noticiados não existia menção do resultado, percebe-se que cerca de 2/3 dos acusados foram absolvidos. É dizer, entre 1900 e 1911, sem grandes diferenças considerando isoladamente os anos, 12 réus foram condenados e 23 absolvidos dentre os casos que havia anotação do resultado, sobrevivendo notícia de que em um dos casos houve condenação por um crime mais leve que o homicídio.

Uma primeira razão para a predominância das absolvições é que parte destas podem ter se originado da simples inaptidão com a qual os jurados procediam com o julgamento. Um indício disso apareceu no caso da imigrante russa Maria Kupika. Acusada de estrangular seu filho recém-nascido e enterrá-lo no quintal da casa de seus “patrões”, onde morava como criada, ainda que fosse nítida a posição das autoridades que a investigaram de que Maria era culpada, o júri por unanimidade decidiu pela absolvição. Os autos foram encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça do Paraná – como era denominada a corte recursal estadual – teoricamente após um recurso do Promotor, ainda

²⁹⁵ O número excede a quantidade de processos consultados na medida em que alguns julgamentos possuíam mais de um réu com resultados diferentes, de tal modo que optamos por considerar isoladamente o resultado para cada acusado.

que não se tenha efetuado o julgamento da apelação em razão da ausência do próprio recurso.

O mais interessante do caso se dá, no entanto, em uma consulta dos jurados. Vale destacar que dentre o conselho de sentença constava o nome de Sebastião Paraná, um advogado e político de destaque no período, o que sugere que o procedimento provavelmente não lhe era estranho. Através do presidente do conselho de sentença, os jurados peticionam ao juiz presidente do Tribunal do Júri sobre a dúvida se realmente seus votos nos primeiros quesitos do julgamento tornavam prejudicados os demais, incorrendo na absolvição. A questão revela que em verdade a absolvição tinha-se operado em parte pela má compreensão dos quesitos formulados para o veredito. A forma como a consulta se dá também é reveladora. O jurado que assina a consulta a faz por meio de uma petição formal, com assinatura, data, todos elementos afeitos à burocracia do ato, demonstrando o reconhecimento da autoridade do juiz pelos requisitos empregados para lhe endereçar a pergunta. A resposta, que se presume ser do juiz, vem a lápis logo abaixo na mesma folha: Ficam. Sem assinatura ou qualquer outra informação²⁹⁶. Note-se que, enquanto pela perspectiva do jurado há uma certa hierarquia presente, o juízo responde sem muitas formalidades e tampouco explicações sobre a resposta. Mais que isso, vemos um indício de que em algumas situações a própria dinâmica do julgamento e seus detalhes teóricos poderiam escapar da compreensão dos jurados, o que deve ser levado em conta na análise.

Mas a majoritária presença de absolvições pode ser, em verdade, fruto de uma tolerância com graus de agressividade. Uma evidência que isso também encontrava guarida nos julgamentos são os casos em que as acusações de homicídio foram desclassificadas para agressões ou homicídios culposos. Alguns exemplos dão conta de ilustrar o argumento.

No caso dos poloneses Estanislau e José, que cometamos com maior propriedade no capítulo 2, vai nesse sentido. No caminho para a Colônia Santo Ignácio, perto da região do Rio Barigui, um grupo de poloneses brigavam entre si. Entrando junto na briga, Estanislau, aparentemente avançando contra Casemiro Weis, foi impedido pela ação de José Rususky. Enfurecido pela intromissão de José, Estanislau sai ao seu encaço e lhe “abraça” dando uma facada em sua barriga, indo José ao óbito no dia seguinte. Após ter dado a facada em José, há nos relatos menções de que foi preciso que a esposa de

²⁹⁶ TJPR n. 401, 1903.

Estanislau o segurasse pela cintura pois este mencionava que queria “faquear” mais alguém²⁹⁷. Após uma série de fugas empreendidas, 11 anos após o fato Estanislau é julgado pelos jurados. Vê-se que apesar de praticamente todos os depoimentos, bem como a posição das autoridades em ver no ato uma morte sem motivo justo, o júri acaba por, em um primeiro momento, absolvendo Estanislau pelo número apertado de 6 votos. Após um recurso do Promotor, Estanislau é novamente posto em julgamento, ocasião em que é condenado por homicídio imprudente a 5 anos de prisão simples. Por 10 dos 12 votos, os jurados consideraram que a morte não resultou porque o mal era mortal, mas em razão da inobservância de “regime médico higiênico”. Ainda, por 10 votos, julgou-se que o acusado cometeu o crime em estado de embriaguez incompleta, não intencionalmente provocado como meio para a perpetração do crime, não sendo acostumado a cometer crimes nesse estado²⁹⁸. O julgamento parece sugerir que a facada não necessariamente representava uma intenção de matar, tendo ocorrido por motivos alheios à vontade de Estanislau.

Outro caso é o de Josepha Maria Honorata e sua filha Maria Roza, de 11 anos, que tiveram a casa invadida por Manoel Mendes dos Santos e Phillippe Santiago. Às 11 horas da noite na Rua Montevideo, Honorata e sua filha dormiam em casa, quando adentraram Manoel e seu amigo Philippe Santiago. A partir daí duas versões aparecem. A primeira, de Honorata e Maria, em que ambas teriam ouvido um barulho na cozinha, quando encontram Philippe pulando pela janela, sendo contido por Honorata que entra em confronto corporal com o invasor. Enquanto a mãe lutava com Philippe na cozinha, Maria abriu a porta da frente de casa para chamar pelos vizinhos, momento no qual recebeu uma facada de Manoel. A partir disso chegam os vizinhos e ambos foram contidos. Conforme o relato de Honorata, a finalidade dos homens que entraram em sua casa era o de furtá-la e ao mesmo tempo, matar ela e sua filha, o que seria corroborado pelo fato de que no terreiro da casa haviam algumas panelas, um tacho e colheres jogadas.

Por outro lado, a versão de Manoel e Philippe dá conta de outra narrativa. Os dois estavam juntos desde às seis da tarde na casa de João Cordeiro, onde Manoel, após uma briga, teria tomado uma faca de Manoel Roza e trazido consigo. Depois, seguiram até o Batel na casa de Honorata. Segundo Manoel,

²⁹⁷ TJPR n. 435, 1904

²⁹⁸ TJPR n. 435, 1904.

“tendo então entrado para o quarto onde dormia a menina e sua mãe esta recusou-se a satisfazer os seus desejos, saindo ela para fora do quarto para chamar gente e como nessa ocasião a menina sua filha se agarrou com Josepha recebeu a facada que foi vibrada por ele depoente em Josepha com quem ele depoente desejava ter relações, que quando ele depoente fugiu pelos gritos de socorro, tinha certeza que havia dado a facada em Josepha e não em sua filha. (...) que nunca teve com Josepha nem sua filha questão alguma que desse motivo a esse procedimento”²⁹⁹.

Seu companheiro, Philippe, dá uma versão parecida. Que Manoel o havia convidado para ir até uma fábrica de sabão, e depois mais adiante na casa de uma conhecida. Entraram, Manoel para o aludido quarto e Philippe esperando do lado de fora, enquanto Manoel e Honorata conversavam enquanto aquele segurava uma faca. Que tentou sair, mas foi impedido por Manoel, tendo tentado fugir pela janela quando viu a facada dada em Maria.

Ao que tudo indica, realmente os utensílios domésticos de Honorata estavam jogados no terreiro da casa, sendo este fato mencionado pelos vizinhos, de modo que a versão de Honorata e sua filha é a mais provável. Mas não deixa de ser revelador que Manoel tenha sustentado como versão que a facada foi oriunda não de um furto malsucedido, mas da recusa de Honorata em satisfazer seus desejos com a filha por perto. Ainda, que sustentar que a facada era para Honorata e não em sua filha poderia ser uma forma de defesa, vez que dar uma facada em uma criança seria muito pior. Daí que, dentre as opções das versões apresentadas, escolher justamente a que coloca o motivo da agressão em uma relação íntima parece significativo, ainda mais quando é indicado rapidamente nos autos que Honorata era uma “mulher de vida fácil”. Seja qual for a versão correta, que não nos compete em uma análise historiográfica, a separação entre as versões sustentadas por cada uma das partes é compõe um mesmo sentido. Era mais grave a agressão ter resultado de um furto do que de uma relação sexual agressiva, ou seja, de que a violência era o uso instrumentalizado da agressão e não necessariamente por uma questão vinculada à honra de Manoel em sua interação com Honorata, algo muito próximo ao que analisamos nos outros capítulos. E essa disputa de versões muito provavelmente foi repercutida no júri de Manoel, o único denunciado. Nele, vemos que os jurados entenderam, por unanimidade, que este não teria cometido o fato criminoso com a intenção de matá-la. Não sendo possível a desclassificação para o crime de homicídio culposo, vez que Maria Roza havia sobrevivido aos ferimentos, Manoel foi condenado pelo crime de lesão corporal, no grau máximo, recebendo uma pena de 1 ano

²⁹⁹ TJPR n. 423, 1904.

e dois meses de prisão simples. Ainda que o promotor tenha recorrido, o recurso não foi julgado por ausência das razões de apelação³⁰⁰.

Por último, no caso de Alexandre Kokanni, o qual depois de um baile teria dado uma facada em José já no fim da festa, decorrente de algumas brincadeiras que teriam se instaurado entre os dois. É nítido que Kokanni parece em todo o processo tentar se evadir da responsabilização pela agressão. Ainda que tenha se rendido inicialmente quando percebeu que havia assassinado seu companheiro de baile, após perceber que poderia ser agredido pelos presentes, Kokanni foge para a cidade e se entrega para a polícia. Já quando está preso preventivamente na Cadeia Civil, durante os depoimentos, Kokanni muda radicalmente de postura. Em uma das oitivas contesta a testemunha lhe dizendo que o fato não teria ocorrido daquela forma para, logo em seguida, passar a declarar que não poderia contestar os testemunhos pois não se recordava de coisa alguma, vez que estava completamente embriagado. Alexandre segue com essa versão até o júri, causando inclusive espanto nas autoridades que preenchem as laterais do processo com repetidos pontos de interrogação e exclamação. De todo modo, o primeiro júri absolveu o acusado, tendo o segundo, após o Superior Tribunal de Justiça ter anulado a decisão, decidido pela condenação, mas constando a atenuante do art. 42, §1º do Código Penal de 1890, ou seja, de que não havia pleno conhecimento do mal e vontade direta de produzir o crime.

A constância destes exemplos parece indicar que mesmo entre os jurados havia uma tolerância com a agressividade, entendendo como ilegítimos e conseqüentemente, como efetivamente uma violência, menos atos do que se poderia supor³⁰¹. Por óbvio, na dinâmica dos julgamentos influenciavam outras variantes, como por exemplo a presença de advogados particulares contratados desde a formação da culpa e que conseguiam produzir elementos dentro dos testemunhos que corroborassem com as teses de defesa. Mas a análise destes fatores, em conjunto com o que vimos até então, sugere uma base para afirmar que também entre os jurados a representação de uma inviolabilidade do corpo não se apresentava com tanta veemência. É dizer, se por um lado existia quase uma agressividade difusa nessa sociabilidade, espalhada como um referencial de conduta baseado em um senso de honra, como pudemos verificar durante os testemunhos dos processos-crime, no julgamento pelo júri tampouco parece existir uma reação que enfatizasse a punição destes indivíduos.

³⁰⁰ TJPR n. 423, 1904.

³⁰¹ TJPR n. 523, 1905.

Mesmo no julgamento da cidade, não parece existir uma divergência quanto à tolerância que verificamos em contextos mais rurais. Não é improvável que, de fato, os jurados tivessem uma compreensão maior com as agressões perpetradas, de modo que a condenação acabava sendo sobrepujada por motivos externos ao conteúdo jurídico destes crimes. Mesmo quando condenavam, os jurados toleravam até certo ponto estes atos agressivos. O que poderia facilmente ser colocado como uma tentativa de homicídio recaía para o estatuto de agressões, sem intenção de causar a morte.

Mas as poucas condenações que tivemos contato parecem sugerir, a um título mais precário de hipótese, que o júri também demonstrava uma correspondência em suas condenações com determinadas posições sociais. Mas, como não tivemos um acervo maior de processos para compor o quadro, não é possível senão indicar como possibilidade de que os jurados tendessem a condenar a partir de uma perspectiva hierárquica da sociedade. O caso mais representativo nesse ponto foi o assassinado de Graciliano Telles de Menezes, vulgo “político”, que era responsável por um botequim na Sociedade 13 de Maio, conhecida pelo movimento da população negra e operária na cidade³⁰². Todos os envolvidos eram negros, conforme se depreende de uma das raras vezes em que conseguimos verificar esse dado através dos processos. Os acusados eram Antonio Alves (jornaleiro, 20 anos), vulgo “charuto”, e João Souza Bessa (operário, 26 anos). A princípio, Antonio Alves nega qualquer envolvimento na morte de Político, mas depois altera seu depoimento e acaba confessando como o ocorrido teria se passado, dizendo que naquele momento queria declarar a verdade. Em uma noite de sábado para domingo estava Antonio na Rua Sete de Setembro, quando encontrou com João de Souza Bessa. Este o convidou para ir a uma padaria tomar vinho, mas, não encontrando qualquer estabelecimento aberto àquela altura da noite, seguiram pela Saldanha Marinho, por volta das quatro da manhã, onde passaram pela casa de Graciliano. Nesse momento Bessa teria dito para entrarem na casa e:

pediu a ele respondente que lhe desse a faca para fazer um serviço, que então ele respondente entregando sua faca a Bessa, este entrou pelos fundos da casa arrombando para isso a porta que comunicava com a sala onde dormia Político, que ele respondente preveniu nessa ocasião a Bessa que não fosse matar a Político ao que Bessa respondeu que não era para matar a Político, ordenando a ele respondente que ficasse no portão da frente para vigiar a patrulha que logo em seguida ele respondente lá ouviu os passos de Bessa dentro da casa e uma forte pancada e dois gritos dadas por Político, dizendo: não me mate João se é pelo Botequim pode ficar com ele, que ele respondente ouvindo outra pancada entrou na casa encontrando já fogo no lugar onde Político dormia e

³⁰² TJPR n. 328, 1902.

como não visse ali Político, perguntou a Bessa onde estava Político ao que Bessa respondeu: não vê que ele está deitado ali? Empurrando a ele respondente para saírem da sala, que quando saíram da casa ele respondente perguntou a Bessa se havia matado a Político dizendo Bessa que já estava quase morto, que ele respondente vendo na sala onde estava Político e no lugar da cama deste um fogo perguntou para que Bessa tinha feito aquilo ao que este disse que era para clarear, que logo que saíram da casa pela mesma porta do fundo Bessa entregou a faca a ele respondente que meteu-a na bainha sem reparar que estava suja de sangue, que o motivo da morte de Político foi porque este queria ficar com o botequim do Clube Treze de Maio ao qual João de Souza Bessa era pretendente.

A partir disso, Antonio se entrega enquanto Bessa tenta se refugiar pedindo abrigo ao patrão na fábrica de licores de Antonio Lopes Martinho³⁰³, o que é negado por este. Bessa então prossegue preso junto a Antonio e nega qualquer participação no evento até o fim do processo, mantendo-se em silêncio no depoimento ao juiz, enquanto Antonio reforça que não queria a morte de Político. Dos demais depoimentos surge a menção de que João já havia espancado Político dias antes, inclusive fazendo referência de que iria mata-lo dentro da fábrica de licores, justamente em razão do botequim do Clube.

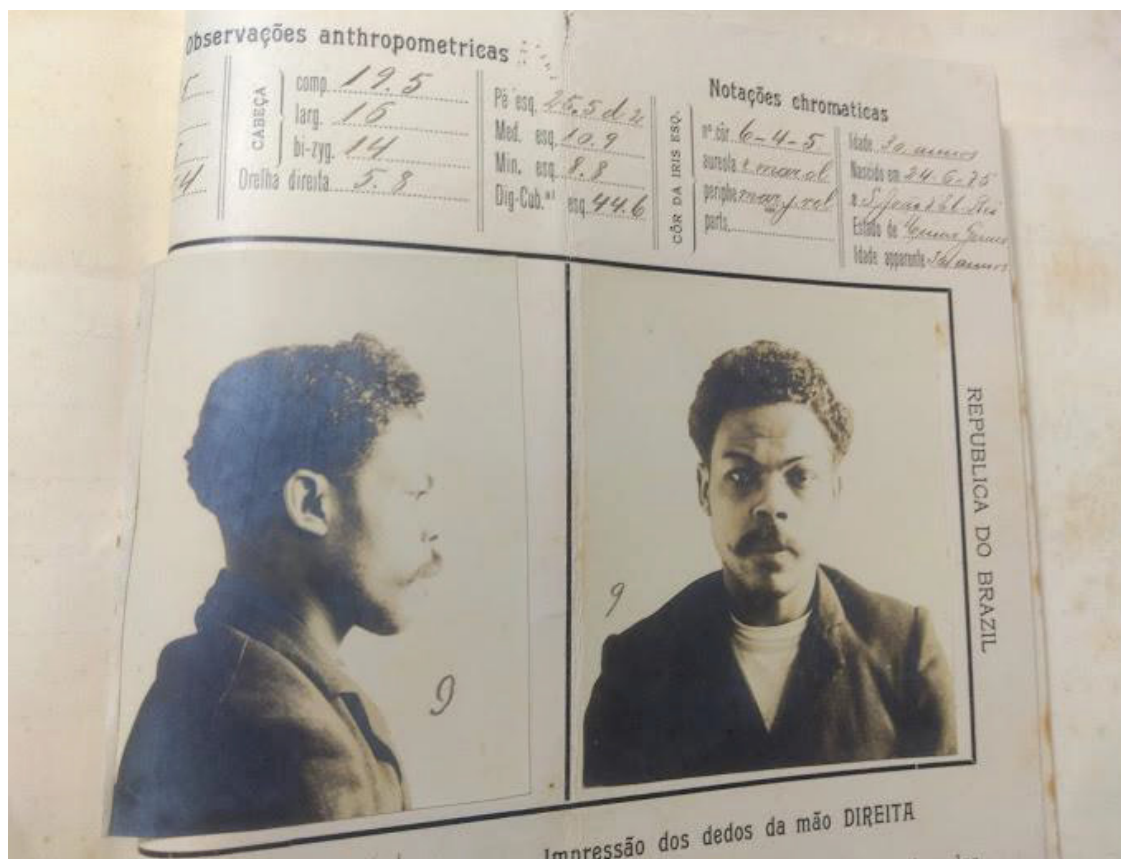


Figura 1 Ficha Antropométrica de João de Souza Bessa

³⁰³ À título de curiosidade, é interessante notar que, em seu depoimento, inclusive, Martinho comenta que a briga ocorreu em frente ao prédio que ele teria alugado para a Sociedade 13 de Maio, ou seja, demonstrando que era ele o proprietário do local onde ficava o antigo clube.

De todo modo, no julgamento de Bessa, os jurados entendem cabível a pena máxima com circunstâncias agravantes, como motivo frívolo, superioridade em forças e armas bem como cometido com surpresa. Por unanimidade, declaram Bessa culpado sem atenuantes, à pena de 30 anos de prisão.

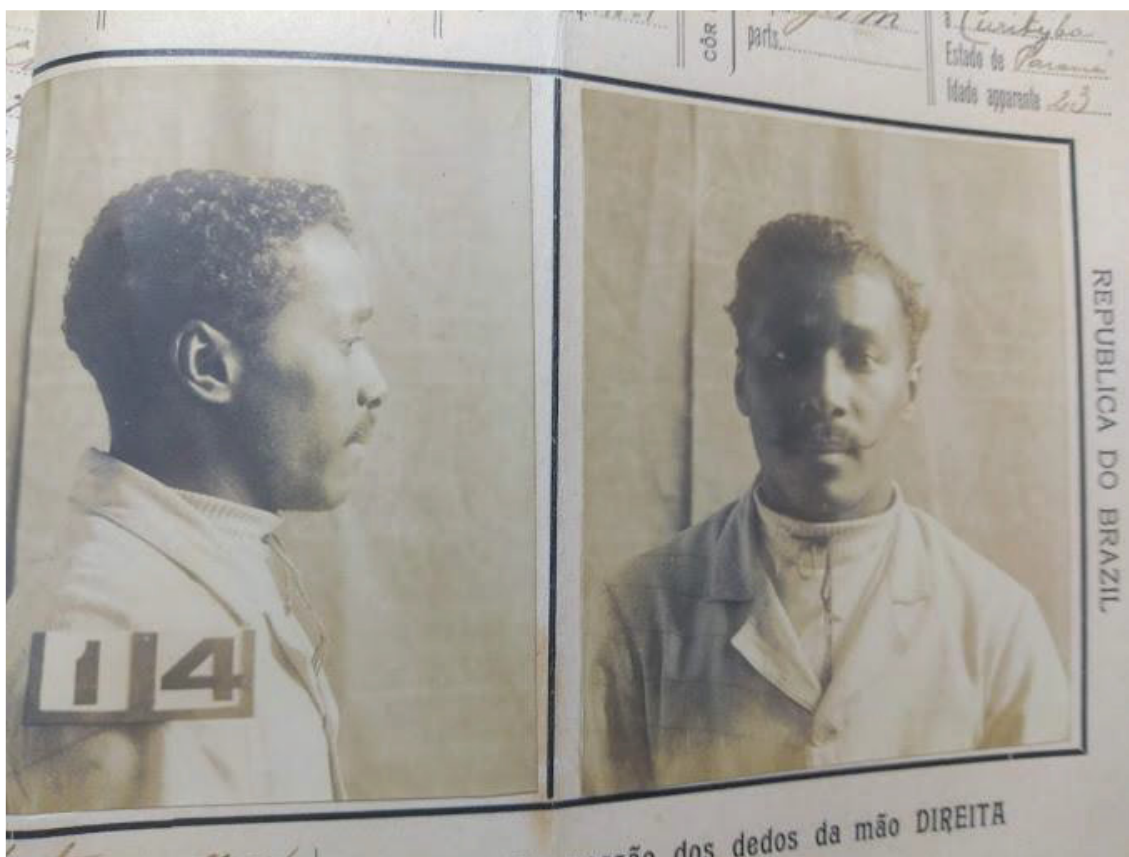


Figura 2 Ficha Antropométrica de Antonio Alves.

Ocorre que Antonio também é condenado, por unanimidade de votos, à pena de 29 anos e nove meses de prisão, vez que foi reconhecida a atenuante da menoridade. Nos novos julgamentos que ambos os réus pedem, nada se altera no veredito, a não ser a diferença de dois votos a menos na sentença que condenou a Antonio, além de não reconhecerem a menoridade. Mesmo cientes dos perigos em fazer estas considerações, não deixa de ser curioso a feição assustada de Antonio em sua ficha antropométrica.

Após alguns anos de prisão, o Procurador Geral do Estado faz um pedido ao Vice-Presidente do estado para expedir um decreto de comutação de pena, vez que claramente Antonio havia sido mero cúmplice, sem provas que desconsiderassem sua confissão, bem como de que não houve a diminuição da pena em razão da menoridade, reduzindo a pena

de 30 para 12 anos de prisão simples, em homenagem ao 7 de setembro³⁰⁴. Não foi possível verificar nenhum outro pedido de comutação como o que ocorreu neste caso dentre os processos-crime que analisamos, ainda que a pena tenha se mantido alta em comparação com outros casos.

Dado a singularidade do caso dentre as fontes, é difícil apurar um sentido mais geral a partir dele. Mesmo assim, parece plausível indicar que em casos como este a representação do negro como portador da violência oriunda da escravidão tivesse peso. É dizer, que os jurados também tinham uma leitura hierárquica dos sujeitos que lhes eram apresentados no momento do júri. Junto a isso, podemos supor que os jurados tivessem uma visão mais negativa de casos que envolviam não aquela violência espontânea que falavam as autoridades que aludimos no primeiro capítulo, mas de um uso instrumental da violência. Ao que consta da narrativa do processo, Bessa havia assassinado político em razão da disputa pelo botequim da Sociedade 13 de Maio. Daí que uma distinção com a grande maioria dos casos que tivemos contato pode ser uma das representações mobilizadas para categorizar como ilegítima os casos de morte em que se via um uso instrumental da força física.

De todo modo, é possível ver que estes casos foram a menor porção dos vereditos populares sobre a morte. Tudo que até então apontamos sugere que a absolvição de fato preponderava e que não havia um sentido mais urgente de punição através do sistema penal. A partir disso pode existir outra explicação para compreender a quantidade de absolvições. Pode-se supor que não havia uma demanda social consolidada de punição através do sistema penal. Que a prisão destas pessoas não era exatamente vista como algo que deveria ser feito a todo custo. De certa forma, isso pode ter paralelo com o fato de que nessa época as prisões ainda não constituíam como a forma mais central para o controle social das populações indesejadas. As cadeias ainda se formavam e eram muito precárias, e a historiografia ainda aponta que instituições como exército se mantinham como uma forma de controle substancial, o que só vai se alterar na década de 1920 para frente.

Pode-se pensar que sem necessariamente uma ideia de impunidade enraizada que funcionasse como pressão para aumentar o nível de condenações e assolasse a população com medo do crime, o julgamento do júri mantinha as absolvições em boa parte dos casos. Arelado a isso, na esteira do que argumentamos ao longo destes capítulos, é possível que

³⁰⁴ A República, 7 de setembro de 1906.

na época em que fixamos a pesquisa ainda não havia uma distância social consolidada na figura daquele que mobilizava a agressão de forma ritualística. Apesar dos evidentes conflitos que permeavam essa sociedade, as pessoas julgadas no tribunal do júri talvez fossem compreendidas com mais próximas, sobretudo aquelas em que a violência mantinha esse caráter “espontâneo” como denominava o Promotor Lindolpho Marques. Ou seja, uma vez que o estatuto dessa violência permanecia ambigualmente difundido pelo tecido social, favorecido por uma sociedade que ainda mantinha muito do caráter rural, não havia a completa intolerância com os casos que apareciam no tribunal do júri sob a pecha do homicídio.

De certa forma, esse argumento parece ser corroborado até mesmo pelas autoridades da época. Ao lado dos comentários que já enunciamos linhas acima nos relatórios oficiais, um relatório feito por um promotor de uma cidade do interior do Paraná, Rio Negro, vai nesse sentido:

Dentro dos moldes desse período do grande publicista (Madison) estão as nossas comarcas, cujas populações respectivamente, constituem uma grande família unida por laços de interesses materiais, morais, compadresco, filiação e proteção, tendo essa família enfeixado em suas mãos todos os poderes. Para a solução de qualquer assunto reúne-se a família, e *intra muros*, camararia e amigavelmente resolvem a questão, não escapando a essa pratica o julgamento dos delinquentes. E, assim, quando é submetido a julgamento um criminoso qualquer, muitas vezes réu confesso, o conselho de sentença tendo em consideração que o réu é afilhado de A. chefe político, ou compadre de B., um bom freguez de sua casa comercial, ou filho de C., que lhe adianta uns cobres em dias de apuro e quejando motivos, resolve, *a priori*, a absolvição, por maior flagrante que haja as provas dos autos³⁰⁵.

Como solução para a proximidade dos jurados com os acusados, o promotor sugeria que fossem feitos os julgamentos em lugares diversos daqueles em que havia ocorrido o delito, um lugar onde os jurados e o réu não se conhecessem, e assim, não ficasse o conselho de sentença “escravizado às paixões, interesses, temores e conseqüências da localidade”. Ainda que na Capital o promotor entendesse que não era preciso deslocar os julgamentos, vez que na cidade havia uma “afinidade familiar” não tão estreita, a lógica do raciocínio parece útil. O recurso do promotor à impessoalidade, considerando o sentido das transformações que pareciam existir na cidade, talvez seja frutífero para denotar o quanto nela ainda persistia uma forma de sociabilidade na qual a

³⁰⁵ Relatório feito pelo Promotor Público de Rio Negro, Hugo Gutierrez Simas ao Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná, 1910, p. 70.

figura do acusado não era encarada sob uma completa exclusão, no qual sua condenação era uma exigência incontornável para reprimir o crime.

Sem que a violência fosse vista como algo generalizado, na medida em que a agressividade era aceita como referencial de conduta, o alarde que decorria destes eventos também poderia ser limitado. Até mesmo porque no começo do século ainda existia uma forte proeminência de uma informalidade no tratamento dos conflitos, não só da polícia, mas também da sociedade como um todo. Revolviam-se “intra muros”, sem que o Estado e, mais importante, o sistema penal, fosse instituição central de controle social para encaminhar uma resolução ao conflito. Não existindo uma demanda social que se depositasse unicamente no sistema penal o papel de lidar com os processos de exclusão social, esse uso da força como interação constitutiva permanecia em boa parte disseminado no tecido social. Se a cidade paulatinamente parece reorganizar quem eram os atores afeitos ao uso da agressividade, inibindo de certa forma o uso público da violência, o seu manejo ainda era muito fincado como uma possibilidade no convívio. Ainda que a cidade tivesse esse efeito, proporcionado pela maior vigilância da polícia e da própria burocracia estatal para mediar algumas destas questões, a agressividade não parece totalmente estigmatizada, ainda que ligada a uma normatividade que, em última instância, a legitimava.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não há muito o que inaugurar nas linhas que se seguem, senão que traçar um sentido geral ao argumento do texto. Um que dê conta do que experimentaram – do que até mesmo escapava à percepção imediata – Zacarias, Pena, Gustavo Adão, a alemã Catharina nos arrabaldes do Rio Água Verde e tantos outros que tivemos contato. Há sempre um pouco do historiador na linha que costura o passado e que dele faz um sentido inteligível. Vale dizer, uma tarefa sempre amarga frente às contradições da história. De todo modo, parece-nos proveitoso partir de um pequeno trecho contido no relatório apresentado em 1910 pelo Promotor Público Hugo Simas em Rio Negro, uma cidade pequena e interiorana não muito distante de Curitiba. Nele há um comentário fecundo sobre a violência e que talvez sirva como ilustração³⁰⁶.

O promotor se apropria das teorias da criminologia positivista de Ferri para afirmar que o criminoso não seria um degenerado, mas parte de uma anormalidade biológica e social. Faltaria uma inserção deste indivíduo na sociedade. Assim, em nosso contexto, o que mais contribuiria para o crime seria a falta de escolas primárias: “é assim que nas cidades, onde as escolas estão mais ou menos difundidas, a cifra dos delitos é relativamente diminuta”. Mas isso, somente “entre nós”, porque nas grandes cidades seria a miséria – feita crime pela lei – o “fator primordial”.

A educação seria como uma justiça maior, posto que dissiparia entre os sertanejos a ignorância apavorante em que viviam, com repercussões muito melhores que a atrofia de punir seu efeito, o crime. Sem ela, de nada serviriam as disposições legislativas transportadas ao nosso clima, fenecendo entre um povo quase selvagem, primitivo em seus hábitos e costumes. O resultado desta dissonância seria este:

o caboclo não sabe que é proibido andar com armas e entra nas cidades armado em guerra; o caboclo não sabe que é proibido passar rifas e manda bilhetes às primeiras autoridades da comarca; o caboclo não sabe que é permitido a quem quer que seja denunciar os abusos das autoridades e nós vemos um inspetor de quartelão mandar estaquear durante vinte e quatro horas um cidadão que estava preso; o caboclo não sabe que constitui crime o testemunho falso; o caboclo não sabe em que pena incide quando promete peita ou suborno, o caboclo para se mostrar valente, preocupação de um cérebro alheio a toda cultura, faz-se um assassino!

³⁰⁶ Relatório do Promotor Público de Rio Negro, anexo ao Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1910.

Sem qualquer perspectiva de introduzir estes homens na cultura civilizada, veríamos de um lado a iniquidade das leis, que não admitiriam a ignorância de suas disposições mesmo em um país de analfabetos, e, de outro, a permanência dos “vícios do negro e do selvagem nos nossos homens rudes”. Daí nossos crimes de sangue, os mais comuns na região, “pois entre nós não existem aqueles crimes da *Causas celebres*, raro é o latrocínio cometido (matar para roubar), o lenocínio por um nacional. Não temos Roccas, Carletos, nem Miguel Trade”. A julgar pelo último exemplo, o Promotor parece afirmar que não constavam entre nós crimes graves. Aqui vale lembrar que essa opinião aparecia também em outro Promotor, Lindolpho Pessoa, no relatório de 1909, em que afirmava que não existiam nas estatísticas da comarca crimes nefandos como o de Trade, ou “tragédias alarmantes e impressionadoras” como a da Galeria de Cristal³⁰⁷. Nossos crimes contra a integridade física seriam quase todos sem premeditação, ocorrendo entre bailes, pixuruns e casas de tavolagem.

De todo modo, apesar dos “vícios do negro”, o Promotor de Rio Negro logo em seguida argumenta que a natureza de nosso povo é boa, cuja tendência biológica seria para o bem. Usa-se o exemplo de um mineiro:

conheci em Minas um homem rude e hospitaleiro como sói ser o povo brasileiro. Um dia alguém bateu-lhe à porta e pediu *pousada*. O mineiro franqueou a casa ao seu hospede, deu-lhe do melhor leite que existia em guampas penduradas à parede da cozinha; enfim, deu-lhe todo o conforto, ao seu alcance, de uma hospitalidade desinteressada. Conversando após o jantar, sentados à soleira da porta, discordaram sobre qualquer futilidade... O mineiro irritou-se, ficou apoplético e chamando seu hospede para o terreiro que ficava em frente à casa, disse-lhe: tenho que te tratar bem, *seu tralha* ruim, porque *você* é meu hospede, mas fora do meu teto eu posso te matar... Enquanto falava, foi sacando de uma pistola que trazia à cinta e teria morto ao seu hospede si não fora a intervenção de alguém que assistia aquela cena que tinha alguma coisa de nobre e muito de selvagem.

O caso seria prova desse misto de “generosidade e desconfiança, bondade e cólera, doçura e vingança que se aninha, cresce e envolve o espírito das populações sertanejas do nosso país”. Uma população cuja essência era mansa e pacífica, parte do que poderia ser a fundação de uma democracia cujo povo seria laborioso e ordeiro.

Não muito longe do pensamento geral de seu tempo, o discurso que sumarizamos dá certos indícios do que vimos em nossas fontes, ainda que permeado pelo imaginário

³⁰⁷ Relatório do Promotor Público Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, anexo ao Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1909.

racista e hierárquico sobre estas populações. Na leitura que o Promotor faz de seu contexto, a dicotomia entre os velhos hábitos e a cultura civilizada como projeto é muito representativa do período. O começo do século XX tinha um país marcado pelos olhos sedentos das elites por uma sociedade que se aproximasse das grandes metrópoles do estrangeiro, cuja população idealizada concretizava o trabalho e a ordem como valores centrais. Mas nesse projeto, o empecilho era justamente o povo. Detentor do passado e do futuro da nação, este povo devia ser inserido na sociedade que as elites queriam. Não é à toa que os desvios destes projetos eram muitas vezes referenciados como *anti-sociais*, vez que se tratava de conceber uma sociabilidade à imagem da civilização, variando entre visões mais pessimistas e outras mais otimistas sobre o potencial de nossa evolução moral. Um déficit que, através de criminalizações como desordem, vagabundagem e embriaguez, se materializava como a forma com a qual estas instituições republicanas queriam tratar suas populações indesejadas, conformando-as dentro do organismo social. Um cenário onde o caboclo não tem os meios de denunciar os abusos das autoridades, preso às trocas cotidianas da "peita" ou do suborno que poderiam com muito mais eficácia lhe safar da prisão ou de uma surra.

Nesse contexto, as representações da violência em Curitiba oscilavam sem muito consenso. Uma imagem ambivalente surge, então, propondo de um lado, uma sociedade pacata, sem grandes rompantes violentos, na qual o principal perigo advém das contravenções. Na verdade, os resquícios dessa representação, que tratava o paranaense como um povo morigerado, adequado aos valores dominantes do trabalho e da virtude moral posto que majoritariamente europeu, tinham uma considerável força até pouco tempo. A ideia do estado e mais especificamente a capital curitibana como uma terra tranquila, perdurou consideravelmente através dos paranistas. Ao mesmo tempo, surgiam discursos alarmantes da face deletéria e degenerada da modernidade que avançava sobre nossas terras. A cidade de Curitiba como a terra pacata que já enxergava o lado inelutável do progresso, no qual o vício era um traço definitivo. Uma transição entre a província de ares bucólicos para a cidade urbana e afeita aos hábitos modernos, ainda que entre nós não ocorressem os ditos crimes das causas célebres.

Esse sentimento de transição é, de fato, muito significativo. Um período de reorganização das hierarquias sociais, junto dos processos de urbanização, a imigração e principalmente a abolição da escravatura indicavam uma entropia no ar, uma agitação social em torno destas arregimentações. Ainda no século XIX, a escravidão, um sistema social que perdurou mais no Brasil que qualquer outro lugar nas Américas, tinha como

parte essencial de seu funcionamento o uso privado da força. O castigo físico e o senso de suscetibilidade do corpo à agressão são, nesse sentido, correlatos. Mas o século XX vê, ao menos legalmente, um *status* de cidadania diverso, sem distinções entre cativos e livres, sem possibilidade de justiça pelas próprias mãos. Os conflitos deveriam, portanto, ser geridos pelo Estado através da pena pública, ao mesmo tempo em que todos detinham direito a vida e à integridade física. Na prática, vimos que os termos reais desta cidadania eram limitadíssimos e uma distância drástica entre o que existia idealmente e na realidade se perpetuava. Uma modernização autoritária, pautada na desigualdade e na ratificação de estruturas privadas de poder foi parte deste processo. Como o Promotor de Rio Negro inferia, o “caboclo” ignorava a proibição das armas ou de passar bilhetes às autoridades, ao mesmo tempo que não sabia – ou não tinha – os meios legais para impedir que fosse espancado pelo inspetor de quarteirão. Dois exemplos de um sistema em que ainda vigoravam costumes como o uso privado da força, em paralelo ao contato com instituições autoritárias cujas regras pareciam alheias ao povo.

A pesquisa tentou, dessa forma, avaliar como estes processos foram experienciados pelas pessoas comuns. Partindo da sociabilidade destes atores históricos, sob quais estatutos existia a violência em período de grande instabilidade social. Assim como deixa entrever o Promotor de Rio Negro, a violência era coisa de homem. O caboclo, enquanto “homem valente”, tinha nesse espaço público uma interação na qual a agressão era algo possível. Uma tolerância com atos de agressão que eram tomados como signo de virilidade, dotados de um senso de honra em que manter a palavra e uma postura firme eram valores centrais. É nesse sentido que apareciam menções a brigas corriqueiras que não geravam grande tumulto, a menção de que as testemunhas não iam até o “barulho” por julgarem serem somente alguns “tapas”. A resolução de uma “questão” ou de uma “brincadeira” mal colocada inseria como referencial de conduta a agressão em determinada quantidade, ocasionando por vezes, como em nossos processos, a morte de um de seus participantes. Tinha seus limites, mas não era absolutamente excluída do tecido social. O limite indelével a ser traçado era o da morte. O assassinato, apesar de claramente intolerável pelos agentes envolvidos, não era uma proibição ao confronto violento. Ele se manifestava com uma relativa compreensão das pessoas no seu entorno, a depender da necessidade, da ofensa perpetrada, enfim, das condições pessoais dos envolvidos no conflito. Em verdade, essa tolerância parecia corresponder com uma noção pouco disseminada de privacidade, do corpo em sua inviolabilidade. As próprias casas, nesse sentido, pareciam mais abertas, com as portas das cozinhas abertas ao fundo dos

terreiros, despidas de uma noção radicalmente separada do espaço público e privado. O que incidia, em verdade, era uma noção de respeito à família como forma de organização, ao “teto” do mineiro de Hugo Simas. O relacionamento com esta esfera da vida impunha uma série de normas e de um respeito por aquele espaço, inclusive servindo como justificativa para agressões.

Isso não nos autoriza pressupor que essa agressão normatizada acarretava diretamente em condutas agressivas de forma generalizada. Quando Zacarias é acusado de ter matado Benedito em seu primeiro processo crime de 1903, a suspeita de que teria sido ele o autor se confirmava na medida em que os testemunhos indicavam que ele não compareceu para velar o corpo. A morte, portanto, vinha associada a uma ruptura dos costumes. A negação da tradição de fazer a guarda do corpo mantinha correlação com a autoria. Ou seja, a violência não era completamente banalizada. Ainda que estivesse em uma zona ambígua de legitimidade, podia corresponder a uma infração àquela sociabilidade. Durante festa que ocorreu ao fim do pixurum do Prefeito Gustavo, sabia-se que era devido recolher as armas na porta da festa, vez que o álcool daria espaço para conflitos mais sérios. Ao mesmo tempo, o próprio pixurum se desenrolou durante os dias da roçada e, mesmo estando provavelmente todos os presentes armados, não houve notícia de qualquer agressão. Ainda assim, o limite para o uso da força legitimava o que lhe antecedia.

O uso disseminado de armas e a mobilidade que experimentavam estas pessoas complementava nossa análise. A composição das armas apresentadas bem como a maneira de seu manejo indicavam que sua posse, majoritariamente na forma de pistolas e garruchas, era mais uma forma de interação masculina, com a arma disposta na cintura junto de um facão indispensável para o trabalho. Interessante que esse uso disseminado já era apontado no artigo de Pamphilo que analisamos no primeiro capítulo, vez que “o vasto poncho e as largas e estrepitosas chilenas, não eram mais essenciais ao homem do povo do que a inseparável cartucheira, as pistolas e a faca”³⁰⁸. Mas, naquele caso, Pamphilo usava isso como forma de reafirmar a índole pacífica do nosso povo, vez que com tantas armas em posse dos homens deveriam ser os crimes de sangue muito mais frequentes. Essa dualidade quase contraditória é mais reveladora quando refletimos que mais do que armas de homem, eram armas de gente. Não serviam como defesa contra animais silvestres, mas como instrumento na defesa ou no ataque justos.

³⁰⁸ Diário da Tarde, 21 de agosto de 1908.

A mobilidade interna que aparecia nos processos corroborava no mesmo sentido do que havia sido descrito. De certa forma, essa mobilidade acabava por contribuir para manter essas agressões de forma difusa no tecido social. A fluidez do trânsito interno de pessoas, bem como a ausência de mecanismos que fixassem a identidade e um possível estigma destes indivíduos gerava uma válvula de escape, seja dos autoritarismos da pena pública, seja da severidade da pena privada. Refratava uma organização social da violência que fosse cada vez mais tensionada por estes mecanismos de exclusão.

Mas esse cenário apareceu com tanta maior proeminência quanto mais próximos estávamos de uma rotina do campo. A comparação com a cidade, nesse sentido, era indispensável. De fato, Curitiba sentia os ventos fortes de uma urbanização e de um crescimento populacional acelerado, bem como a importação de um ideal de modernização que enchia os olhos da elite com os novos avanços da cidade. Ao mesmo tempo, essa modernização, ao menos no que tange à primeira década do século, ainda não existia de forma tão avançada e, no que tange à violência, não implicou em uma reorganização abrupta da maneira como estas pessoas se relacionavam com os limites da força. As diferenças, ainda que visíveis, correspondiam a esse entremeio enevoado de uma região que não se via mecanicamente separada entre campo e cidade.

Mesmo assim, a cidade parecia desarmar a população e as formas de sociabilidade entre os espaços mais rurais e o centro urbano tinham diferenças inegáveis na documentação. Apesar do jornal *A Republica* indicar que o anonimato da cidade favorecia o aumento de crimes, ligando urbanização à criminalidade, as fontes sugeriam outra perspectiva, demonstrando que à medida que se avizinhava ao centro, a violência parecia abarcar mais condutas em seu sentido, expulsando da vida pública seu manejo totalmente desinibido. Apesar disso, não se extinguiu uma moralidade que vinculava a honra com a agressão, que concretizava a virilidade masculina no sujeito negativo do valentão, ou no sujeito positivo dos casos de legítima defesa, que embora se tornasse um assassino, o fazia por um senso de honra de enfrentar o que era necessário. Apesar da cidade demonstrar mais casos em que as agressões se pautavam por um uso instrumental, para usar a terminologia de Spierenburg, a agressão como elemento constitutivo de sociabilidade não desaparecia por completo. De certa forma, isso parece se aliar ao que foi encontrado no julgamento dos jurados. A despeito das demandas por punição pelas autoridades, os jurados tendiam a absolver uma parcela considerável dos acusados. Há, contudo, uma série de fatores que podem explicar isso, desde uma tolerância com os atos de agressão que culminavam em morte até mesmo uma pouca inserção do sistema penal

como forma de punição central para estas pessoas. A última razão poderia, inclusive, tornar mais compreensível a coexistência dessas absolvições com as menções de linchamentos. O alheamento da lógica institucional e pouca intimidade com a qual os jurados tratavam de questões teóricas contidas nos quesitos que respondiam pode ser uma chave interessante para compreender esse padrão.

A partir desse cenário, podemos supor que o temor do crime, ainda que crescente nos periódicos sob a pecha do lado negativo da modernidade e da cidade que crescia, não tinha um enraizamento profundo na população quando o analisamos através do vetor específico da violência física. O próprio posicionamento das autoridades que argumentavam que os crimes de sangue na região não se davam de forma “sensacional” ou “alarmante”, ou dos jurados com suas absolvições constantes, é indicativo que isso não se limitava a um estrato social específico, ainda que não possamos esquecer que parte desses comentários se situavam na correlação racista entre a violência e a população negra e com isso tentavam reafirmar a pouca presença negra na região.

De todo modo, no povo, ainda que houvessem reclamações e indicações de que era preciso um reforço na segurança da capital, o medo da violência não parecia algo central e determinante na vida das pessoas. Mesmo a criminalidade, tomada de forma indistinta, existia como um problema dentre vários outros que compunham a cidade em progresso. Talvez isso seja explicado pela própria tolerância com a agressividade que foi vista nas fontes. Assim, uma vez legitimado certas doses de interações agressivas, brincadeiras “espontâneas” que culminavam as vezes em morte, tais crimes não geravam tanto alarde, vez que restavam sob a legitimidade ambígua a que nos referimos.

Como decorrência da qualidade ordinária que presenciemos nos processos, a ausência de uma noção generalizada e enraizada no tecido social do que poderíamos chamar de um medo da violência – ainda que existisse nas elites como parte do medo do povo – pode ser uma correspondência de outros processos. Ou seja, da presença limitada de uma representação enraizada de inviolabilidade do corpo e de respeito à integridade física, que se concretizava através de uma violência como a que Spierenburg chamou de ritualística, tudo isso inserido nas interações através do conceito de honra masculina em uma sociedade que mantinha muitos dos hábitos do campo. A distinção proposta pelo autor, em verdade, parece muito útil para ilustrar um movimento encontrado nas fontes. Não era todo o crime de sangue tolerado por essas populações. A violência que parecia não implicar em um perigo real era aquela vinculada à “espontaneidade” de Lindolpho Pessoa, ou seja, aquela que se relacionava com essa categoria ritualística empregada por

Spierenburg. Do outro lado, quando vemos os casos mais próximos da cidade, parece claro que a violência toma outro rumo. Ainda persiste atrelada à moralidade da família e da honra como núcleo da masculinidade, mas passa paulatinamente a se esvaír dos espaços públicos e aparecendo sob lugares privados, observando posições de hierarquias sociais. Nesse cenário, os casos de morte em que havia um uso instrumental da agressão encontravam uma postura muito menos simpática. Nesses casos não existia a compreensão que detalhamos antes e o significado destes atos parecia alarmar mais os ânimos, talvez porque, no mais das vezes, existiam paralelamente a uma ofensa ao patrimônio.

A partir destes resultados, talvez seja possível compreender de forma mais ampla a crescente presença do crime como assunto na esfera pública construída pelos jornais ao mesmo tempo em que uma violência ritualística se mantinha relativamente tolerada. Como parte de um processo que paulatinamente vai disseminando um estatuto específico do crime e da violência, ainda que de forma inicial. Daí possamos talvez extrair de maneira mais complexa a percepção sobre presença quase esmagadora das estatísticas em torno de contravenções como de desordem, vadiagem ou embriaguez e, no mesmo sentido, da presença da representação de sujeitos tidos como “provocadores”, “turbulentos” ou “desordeiros” quando matavam, justamente porque estes processos de exclusão não necessariamente tinham em seu cerne o uso da força física como distinção essencial.

À título especulativo, podemos supor que o momento que tratamos neste trabalho se localiza na alteração entre formas de controle social com os estratos sociais indesejáveis. Com o avanço da República e com a consolidação das agências de repressão, parece lícito propor que paulatinamente se verá nesta sociedade a disseminação do sistema penal como forma de controle social, em que, ao mesmo tempo que reprime, cria um universo de ilegalidade a partir da criminalização, num raciocínio próximo ao que expõe Amy Chazkel para o jogo do bicho³⁰⁹. Junto a isso, um sistema permeado por uma extralegalidade, e, sobretudo, pelas desigualdades que se mantiveram na sociedade brasileira, vão formando um circuito específico na organização social da violência, com a imagem de uma “criminalidade violenta” cada vez mais vinculada de forma legítima para a população. Em um processo como Elias descrevia a ambígua construção de um monopólio da violência, como um fogo que prepara a refeição nas mesmas brasas que

³⁰⁹ CHAZKEL, Amy. **Leis da sorte**: o jogo do bicho e a construção da vida pública urbana. Campinas: Editora da Unicamp, 2014, p. 254.

podem corroer o barro das paredes, incendiando a casa por completo³¹⁰. Ou seja, em nosso recorte, parece possível afirmar que estamos diante de um período em que se debatiam estatutos diferenciados de violência; de construção, não sem contradições e complexidades, de uma esfera pública em uma sociedade do pós-abolição. Ao longo do século XX, nesse caráter ambíguo apontado por Elias, o acirramento de um individualismo e de uma noção de inviolabilidade corporal talvez não implique em uma necessária pacificação, mas de uma reorganização social da violência que apenas antevimos na distinção campo/cidade em nossas fontes. Na passagem de uma construção que vincula o negro com a violência, talvez os anos que seguiram levam à percepção da vinculação cada vez mais forte dessa representação com o sistema penal, que vai localizar nessas mesmas populações marginalizadas a figura contemporânea do marginal ou do bandido e que vai assumir a centralidade do controle social dos estratos sociais pobres, adicionando progressivamente uma tensão crescente através de uma organização da ilegalidade. Uma alteração fruto tanto de uma crescente intolerância com a força física, como de um Estado autoritário e desigual.

Ao longo de tudo que até então dissemos, é interessante como nossas fontes mostram que a noção contemporânea de “violência urbana” é fruto de uma construção histórica. Como a ligação quase intuitiva que no mais das vezes possuímos entre criminalidade e violência física, na realidade, trata-se de um percurso histórico, sendo talvez por isso tão confuso averiguar a ideia de insegurança através da violência física. Um percurso que se forma dentro de uma complexa dinâmica entre um desenvolvimento específico da sociedade brasileira e do Estado. Entre uma cultura em torno dos direitos civis como a integridade física e a construção de mecanismos de controles sociais formais e informais. Nos coloca frente à multiplicidade das configurações sociais em torno dos processos de exclusão social e das várias formas de arregimentação da violência e do crime como representação e prática social. Traz à tona uma complexidade que foge tanto da imagem do país pacífico e cordial como do país violento e perigoso e, sobretudo, nos obriga a ver todos os tons enevoados e esquivos que cercam nossa história.

³¹⁰ ELIAS, Norbert. “Civilización y violencia”. *Revista Española de Investigaciones Sociológicas*. N. 65, jan/mar, 1994, p. 142.

REFERÊNCIAS

Fontes

- Fontes Judiciais

TJPR. Registro nº 282, 1900.

TJPR. Registro nº 286, 1900.

TJPR. Registro nº 288, 1900.

TJPR. Registro nº 275, 1900.

TJPR. Registro nº 286, 1900.

TJPR. Registro nº 307, 1901.

TJPR. Registro nº 313, 1901.

TJPR. Registro nº 379, 1901.

TJPR. Registro nº 328, 1902.

TJPR. Registro nº 357, 1902.

TJPR. Registro nº 344, 1902.

TJPR. Registro nº 341, 1902.

TJPR. Registro nº 339, 1902.

TJPR. Registro nº 354, 1902.

TJPR. Registro nº 357, 1902.

TJPR. Registro nº 383, 1903.

TJPR. Registro nº 389, 1903.

TJPR. Registro nº 390, 1903.

TJPR. Registro nº 393, 1903.

TJPR. Registro nº 399, 1903.

TJPR. Registro nº 401, 1903.

TJPR. Registro nº 404, 1903.

TJPR. Registro nº 408, 1903.

TJPR. Registro nº 423, 1904.

TJPR. Registro nº 426, 1904.

TJPR. Registro nº 435, 1904.

TJPR. Registro nº 442, 1904.

TJPR. Registro nº 447, 1904.

TJPR. Registro nº 458, 1904.

TJPR. Registro nº 485, 1904.
TJPR. Registro nº 523, 1905.
TJPR. Registro nº 531, 1905.
TJPR. Registro nº 549, 1905.
TJPR. Registro nº 555, 1905.
TJPR. Registro nº 562, 1906.
TJPR. Registro nº 566, 1906.
TJPR. Registro nº 568, 1906.
TJPR. Registro nº 582, 1906.
TJPR. Registro nº 598, 1906.
TJPR. Registro nº 599, 1906.
TJPR. Registro nº 610, 1906.
TJPR. Registro nº 637, 1906.
TJPR. Registro nº 967, 1911.

- Impressos

A Semana.

A República.

Diário da Tarde.

- Relatórios e documentos administrativos.

Relatório do Chefe de Polícia apresentado ao Exmo. Sr. Governador, 1894

Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública pelo Chefe de Polícia Interino, Benedicto Pereira da Silva Carrão, 1895.

Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia, Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1896.

Relatório apresentado ao Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública do Paraná, pelo comissário de polícia da 1ª circunscrição desta capital encarregado do expediente da polícia do Estado, 1897

Relatório ao Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública do Paraná, Dr. Antônio Augusto Chaves, pelo Major Augusto Silveira de Miranda, Chefe de Polícia interino do Estado, 1898.

Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Dr. João B. da Costa Carvalho Filho, Chefe de Polícia do Estado, 1900.

Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Bento José Lamenha Lins Digno Secretário do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Chefe de Polícia do Estado, Bacharel Luiz de Albuquerque Maranhão, 1904.

Relatório Apresentado ao Exm. Snr. Dr. Bento José Lamenha Lins, Secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, pelo Exmo. Snr. Dr. Felinto Manoel Teixeira, Chefe de Polícia, relativo ao anno de 1906, em 1 de janeiro de 1907.

Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Francisco Xavier da Silva, Presidente do Estado do Paraná, pelo Coronel Luiz Antonio Xavier, Secretário d'Estado dos negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, 1908.

Relatório do Promotor Público Lindolpho Pessoa da Cruz Marques, anexo ao Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1909.

Relatório Apresentado ao Ex. Snr. Secretario dos Negócios do Interior, pelo Dr Estanislau Cardoso, Chefe de Polícia, 1910.

Relatório do Promotor Público de Rio Negro, anexo ao Relatório apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente do Estado Dr. Francisco Xavier da Silva pelo Desembargador Procurador Geral de Justiça do Estado, 1910.

Relatório Apresentado ao Exmo. Snr. Dr. Marins Alves de Camargo, D. Secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Publica pelo Chefe de Polícia, Desembargador Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, 1912.

Mensagem Apresentada ao Congresso Legislativo do Paraná pelo Dr. José Pereira Santos Andrade, 1900.

Mensagem ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná dirigida pelo Dr. Francisco Xavier da Silva, 1909.

Mensagem Dirigida ao Congresso Legislativo do Estado do Paraná pelo Excmo. Sr. Dr. Carlos Cavalcanti de Albuquerque, 1914.

Recenseamento Geral do Brazil de 1920, Vol. 4, Parte 5, População.

Recenseamento Geral do Brazil de 1920, Vol 4, Parte 4, População.

- Leis e decretos

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Código Penal, Decreto n. 847, de 11 de outubro de 1890.

IMPÉRIO DO BRAZIL. Código Criminal, Lei de 16 de dezembro de 1830.

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL. Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil (24 de fevereiro de 1891).

- Obras escritas à época

CUNHA, Euclides da. **Os sertões**. Vol. 2. São Paulo: Editora Três, 1973 (1902).

ASSIS, Machado de. **Obra Completa, Machado de Assis**. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1994.

Bibliografia

AGUIRRE, Carlos. “Cárcere e sociedade na América Latina, 1800-1940”. In: MAIA; SÁ NETO; COSTA; BRETAS. **História das prisões no Brasil**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Ed. Anfiteatro, 2017.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. “O pecado original da sociedade e da ordem jurídica brasileira”. **Novos Estudos**, CEBRAP, n. 87, julho, 2010, p. 5-11.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. “A pré-revolução de 30”. **Novos Estudos**, CEBRAP, n. 18, setembro, 1987, p.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do Direito Penal**: introdução à sociologia do Direito Penal. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2011.

BEATTIE, Peter M. **Tributo de sangue**: exército, honra, raça e nação no Brasil, 1864-1945. São Paulo: Edusp. 2009.

BECKER, Howard S. **Outsiders**: estudos de sociologia do desvio. Trad. Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

BECKER, Howard S. “E Mozart? E o Assassinato?”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 29, N. 86, Out. 2014.

BENVENUTTI, Alexandre Fabiano. **As reclamações do Povo na Belle Époque: a cidade em discussão na imprensa Curitiba (1909-1916)**. 171f. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2004.

BÉRTOLA, Luis; CASTELNOVO, Cecilia; WILLEBALD, Henry. **Income Distribution in Brazil, 1870-1920. A comparative Approach to inequality and development: Latin America and Europe**, 2009.

BRETAS, Marcos. “As Empadas do Confeiteiro Imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro”. **Revista Acervo**, v. 15, n. 1, p. 7-22, jan/jun, 2002.

BRETAS DA FONSECA, Marcos Luiz. **A guerra das ruas**: povo e polícia na cidade do Rio de Janeiro (1889-1907). Rio de Janeiro: Gramma, 2018.

BONI, Maria Ignês Mancini de. **O espetáculo visto do alto**: vigilância e punição em Curitiba (1890-1920). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BOX, Steve. **Power, Crime and Mystification**. London: Tavistock Publications, 1983.

CAIMARI, Lila. Los historiadores y la "cuestión criminal" en América Latina. Notas para un estado de la cuestión. **Revista de Historia de las Prisiones**, v. 2, p. 5-15, 2016.

CANCELLI, Elizabeth. **A cultura do crime e da lei: (1889-1930)**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2001.

CARNEIRO, Deivy Ferreira. **Uma justiça que seduz?** Ofensas verbais e conflitos comunitários em Minas Gerais (1854-1941). Jundiaí: Paco, 2019.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro de sombras: a política imperial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

CARVALHO, José Murilo de. "Cidadania, tipos e percursos". **Estudos históricos**. Rio de Janeiro: FGV, vol. 9, nº 18, julho-dezembro de 1996.

CARVALHO, José Murilo de. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

CARVALHO, José Murilo de. **Forças Armadas e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

CARVALHO, José Murilo. Os três povos da República. **Revista USP**, São Paulo, n. 59, p. 96-115, set/nov, 2003.

CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: O cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da belle époque**. 3ª Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade Febril: cortiços e epidemias na Corte imperial**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

CHAZKEL, Amy. **Leis da sorte: o jogo do bicho e a construção da vida pública urbana**. Campinas: Editora da Unicamp, 2014.

ELIAS, Norbert. **Os Alemães: a luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX**. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador: formação do Estado e Civilização**. Trad. Ruy Jungmann. Vol. 2. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

ELIAS, Norbert. "Civilización y violencia". **Revista Española de Investigaciones Sociológicas**. N. 65, jan/mar, 1994, p. 141-151.

ELIAS, Norbert. "On Transformations of Aggressiveness". **Theory and Society**, Vol. 5, n. 2, 1978, p. 229-242.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1889-1924)**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. **O crime da galeria de cristal e os dois crimes da mala**, São Paulo, 1908-1928. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790-1850**. São Paulo: Editora Unesp, 2017

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. 4. Ed. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1997.

FREITAS, Felipe Berté. "Cultura e violência na República Velha Rio-Grandense: os processos-crime de homicídio e lesão corporal da Comarca de Soledade". **Aedos**, Porto Alegre, v. 9, n. 21, p. 398-414, Dez. 2017.

GINZBURG, Carlo. "O inquisidor como antropólogo: uma analogia e as suas implicações". In: **A micro-história e outros ensaios**. Lisboa/Rio de Janeiro: Difel/Bertrand Brasil, 1991.

GINZBURG, Carlo. "Sinais: raízes de um paradigma indiciário". In: **Mitos, Emblemas, Sinais: morfologia e história**. Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

GOMES, Ângela de Castro; ABREU, Martha. Apresentação "A nova 'Velha' República: um pouco de história e historiografia. Dossiê A nova "Velha" República. **Revista Tempo**, Niterói, vol. 13, n. 26, 2009, p. 1-14.

GRUNER, Clóvis. Um nome, muitas falas: Pamphilo d'Assumpção e os discursos jurídicos na Curitiba da *Belle Époque*. **Revista de História Regional**. UEPG, Vol. 14, n. 1, 2009.

GRUNER, Clóvis. **Paixões torpes, ambições sórdidas: Crime, cultura e sensibilidade moderna (Curitiba, fins do século XIX e início do XX)**. São Paulo: Alameda, 2018.

GURR, Ted Robert. "Historical Trends in Violent Crime: a critical review of the evidence. **Crime and Justice**, vol. 3, 1981.

HOBBSBAWM, Eric. **Bandidos**. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

KALIFA, Dominique. **A tinta e o sangue**: narrativas sobre crimes e sociedade na Belle Époque. São Paulo: Editora Unesp, 2019.

KARVAT, Erivan Cassiano. **A sociedade do trabalho**: discursos e prática de controle sobre a mendicância e a vadiagem em Curitiba (1890-1933). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

KITSUSE, Jonh; CICOUREL, Aaron. A note on the uses of official statistics. **Social Problems**, n.11. outono 1963.

KOSINSKI, Lucas. **Violência e outras práticas cotidianas**: Mallet/PR (1914-1940). Dissertação de Mestrado (Mestrado em História). 133f. Universidade Estadual do Centro-Oeste. Orientador: Dr. Hélio Sochodolak, 2018

LACOUR, Eva. "Faces of violence revisited: a typology of violence in Early Modern Rural Germany". **Journal of Social History**. Vol. 34 (3), 2001.

LARA, Silvia Hunold. **Campos da violência**: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988

LYNCH, Cristian Edward Cyril. "O momento oligárquico: a construção institucional da república (1889-1891). In: VISCARDI, Cláudia; ALENCAR, José Almino. **A República revisitada**: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

MACHADO, Matheus Hatschbach. **Necrológios da sociedade**: criminalidade curitibana na Primeira República (1894-1908). (Monografia de Graduação). Universidade Federal do Paraná, 2017. Orientador: Carlos Alberto Medeiros Lima.

MACHADO, Maria Helena P. T. **Crime e Escravidão**. São Paulo: Edusp, 2ª Ed. 2018.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Lideranças do Contestado**: a formação e a atuação das chefias caboclas (1912-1916). Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

MARQUES, Leonardo. **Por aí e por muito longe**: dívidas, migrações e os libertos de 1888. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

MATTOS, Hebe. "A vida política". In: SCHWARCZ, Lilia. **A abertura para o mundo**: 1889-1930. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012.

MATTOS, Hebe. **Das cores do silêncio**: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). 3ª Ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2013.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. O Parlamento e as Ruas. **Acervo Histórico**, São Paulo, v. 3, p. 46-53, 2005.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Revisitando a história da imigração e da colonização no Paraná Provincial. **Antíteses**, v.8, n. 16, p. 204-226, jul/dez, 2015.

MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. “Sobre cadeias e coerção: experiências de trabalho no Centro-sul do Brasil do século XIX”. **Revista Brasileira de História**. V. 32, n. 64, 2012.

MISSE, Michel. **Malandros, Marginais e Vagabundos. A acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. Orientador: Luiz Antonio Machado da Silva. 1999. 413f. Tese (Doutorado em Sociologia). Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio de Janeiro, 1999.

MISSE, Michel. “Cidadania e criminalização no Brasil: o problema da contabilidade oficial do crime”, in Michel Misse (org.), **O crime violento no Rio: o problema das fontes**. Rio de Janeiro: IFCS, 1997.

MISSE, Michel. “Violência e teoria social”. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. Vol. 9, n. 1, Jan/Abr, 2016.

MISSE, Michel. “Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria ‘bandido’”. **Lua Nova**, São Paulo, n. 79, 2010.

MISSE, M.. Sobre a Construção Social do Crime no Brasil: Esboços de uma Interpretação. In: Michel Misse. (Org.). **Acusados e Acusadores: Estudos sobre ofensas, acusações e incriminações**. 1ed. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2008.

MONKKONEM, Eric. “New Standards for Historical Homicide Research”. **Crime, Historie & Sociétés**. Vol. 5, N. 2, 2001.

MONTEIRO, Douglas. “Um confronto entre Juazeiro, Canudos e Contestado. In: FAUSTO, Boris; MACHADO, Paulo Pinheiro (Org.). **O Brasil Republicano**. Vol. 9, Sociedade e Instituições. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

NADALIN, Sérgio Odillon. **Paraná: Ocupação do território, População e Migrações**. Coleção História do Paraná. Curitiba: SEED, 2001.

OLIVEIRA, Luciano. **E se o crime existir? teoria da rotulação, abolicionismo penal e criminologia crítica**. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

PEREIRA, Luís Fernando Lopes. **O espetáculo dos maquinismos modernos – Curitiba na virada do século XIX ao XX**. São Paulo: Blucher Acadêmico, 2009.

PINTO, Surama Conde Sá; CASTRO, Tatiana de Souza. O Poder Judiciário na Primeira República: revisitando algumas questões. **Locus – Revista de História**, Juiz de Fora, v. 25, n.2, p. 37-58, 2019.

ROSEMBERG, André. “Rotina, trabalho e (in)disciplina: uma leitura das ordens do dia da força pública paulista (1900-1920)”. In: CARNEIRO; BRETAS; ROSEMBERG (org.). **História, violência e criminalidade**: reflexões temáticas e narrativas regionais. Uberlândia: EDUFU, 2015.

ROSENBERG, André; SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Notas sobre o uso de documentos judiciais e policiais como fonte de pesquisa histórica. **Revista Patrimônio e Memória**. UNESP-FCLAs-CEDAP, Vol. 5, n. 2, dez 2009 – ISSN 18081967.

ROSEMBERG, André. **Ordem e Burla**: processos sociais, escravidão e justiça, Santos, década de 1880. São Paulo: Alameda, 2006.

SANTOS, Carlos Roberto Antunes dos. **História da alimentação no Paraná**. Curitiba: Fundação Cultural, 1995.

SCHINKEL, Willem. **Aspects of Violence**: a critical theory. England: Palgrave Macmillan, 2010.

SCHWARCZ, Lilia. “População e Sociedade”. In: **A abertura para o mundo**: 1889-1930. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SIMMEL, Georg. “Conflito e estrutura de grupo”. In: **Georg Simmel**: sociologia. MORAIS FILHO, Evaristo de (org.). Trad Carlos Alberto Pavanelli. São Paulo: Ática, 1983.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. “Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano”. **Sociedade e Estado**. v. 19, n. 1, jan/jun, 2004.

SILVA, Francisco Bento. **Acre, a Sibéria tropical**: desterrados para as regiões do Acre em 1904 e 1910. Manaus: UEA Edições, 2013.

SPIERENBURG, Pieter. “Faces of Violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816”. **Journal of Social History**, Summer, 1994.

SZUCHMAN, Mark D. “Continuidades no controle social: a criminalidade na área urbana de Buenos Aires, 1810-1860”. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio (org.). **Crime, Violência e Poder**. São Paulo: Brasiliense, 1983.

VENDRAME, Maíra Ines. **O poder na aldeia**: redes sociais, honra familiar e práticas de justiça entre os camponeses italianos (Brasil- Itália). São Paulo: Oikos, Porto Alegre: ANPUH-RS, 2016.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da ordem**: violência, criminalidade e administração da justiça – Minas Gerais – século 19. São Paulo: EDUSC; ANPOCS, 2004.

VELLASCO, Ivan; ANDRADE, Cristiana Viegas. “Criminalidade, violência e justiça na Vila de Tamanduá: a reconstrução de estatísticas criminais do Império à República”. **Varia História**, Belo Horizonte, vol. 34, n. 64, p. 51-80, jan/abr, 2018.

VISCARDI, Cláudia; ALENCAR, José Almino. “As representações e as práticas políticas republicanas de Campos Sales”. In: VISCARDI, ALENCAR (org.). **A República revisitada**: construção e consolidação do projeto republicano brasileiro. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2016.

WHITE, Luise. “Telling More: Lies, Secrets, And History”. **History and Theory**, Theme Issue 39, December, 2000.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl; SANTOS, Ílison Dias dos. **La nueva crítica criminológica**: criminologia em tempos de totalitarismo financeiro. Quito: Ed. El Siglo, 2019.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **A questão criminal**. Rio de Janeiro: Revan, 2013.